JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 6
Prefeitura Municipal de Apiacás 10
Prefeitura Municipal de Araguainha 10
Prefeitura Municipal de Araputanga 11
Prefeitura Municipal de Arenápolis 11
Prefeitura Municipal de Aripuanã 11
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 28
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 28
Prefeitura Municipal de Cáceres 31
Prefeitura Municipal de Campinápolis 32
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 33
Prefeitura Municipal de Campo Verde 46
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 48
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 60
Prefeitura Municipal de Canarana 60
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 61
Prefeitura Municipal de Cláudia 62
Prefeitura Municipal de Cocalinho 62
Prefeitura Municipal de Colniza 62
Prefeitura Municipal de Confresa 63
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 63
Prefeitura Municipal de Cuiabá 68
Prefeitura Municipal de Diamantino 69
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 73
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 74
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 75
Prefeitura Municipal de General Carneiro 77
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 79
Prefeitura Municipal de Indiavaí 80
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 85
Prefeitura Municipal de Itanhangá 85
Prefeitura Municipal de Itaúba 85
Prefeitura Municipal de Itiquira 86
Prefeitura Municipal de Jaciara 86
Prefeitura Municipal de Jangada 87
Prefeitura Municipal de Jauru 87
Prefeitura Municipal de Juara 88
Prefeitura Municipal de Juruena 88
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 88
Prefeitura Municipal de Marcelândia 90
Prefeitura Municipal de Matupá 91
Prefeitura Municipal de Nobres 122
Prefeitura Municipal de Nortelândia 123
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 124
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 125
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 131

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 131
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 131
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 132
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 132
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 132
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 132
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 133
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 133
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 134
Prefeitura Municipal de Paranatinga 134
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 148
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 149
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 150
Prefeitura Municipal de Poconé 151
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 151
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 151
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 152
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 152
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 152
Prefeitura Municipal de Poxoréu 155
Prefeitura Municipal de Querência 156
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 158
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 159
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 165
Prefeitura Municipal de Rio Branco 165
Prefeitura Municipal de Rondolândia 166
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 167
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 172
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 172
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 173
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 174
Prefeitura Municipal de São José do Povo 177
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 177
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 177
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 177
Prefeitura Municipal de Sapezal 178
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 178
Prefeitura Municipal de Sinop 178
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 190
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 191
Prefeitura Municipal de União do Sul 192
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 199
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 199
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 204
Prefeitura Municipal de Vila Rica 205

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

PORTARIA N.º 019, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA N.º 019, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Revogar e Nomear Pregoeira e equipe de apoio.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar portaria Nº 012/2016 e nomear como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Eletrônico e Presencial) do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRAS
ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS
KÁROLE GRAZIELA SONTAG
EQUIPE DE APOIO
ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS
KÁROLE GRAZIELA SONTAG
ROBSON DOS SANTOS REIS
SAMUEL FEITOSA DA COSTA
TIAGO CARBONI

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso- MT, 29 de agosto de 2016

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural do CPSVTP na data de 29/08/2016.Solimara Ligia MouraSecretária Executiva - CPSVTP

Solimara Ligia Moura

Secretária Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
ATO CONVOCATÓRIO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2016

Dispõe sobre convocação de Funcionário do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

O PRESIDENTE DO CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, CNPJ: 04.805.882/001/13, com sede administrativa na Rua da Saudade s/n, Vila São José, CEP: 78.670-000, neste ato representado pela sua Presidente **Srª MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 332.124.811-53, RG nº 599.445 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Governador José Fragelli, nº 212, Centro, município de São Félix do Araguaia-MT, n**o uso de suas atribuições conferidas por lei, e,**

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a ordem funcional da administração pública;

CONSIDERANDO as peculiaridades administrativas do CISA;

CONSIDERANDO o dever do poder público em prestar o devido atendimento aos cidadãos e munícipes, bem como ainda aos procedimentos de ordem administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora RENATA DE CARVALHO LIMA, brasileira, casada, lotada nesta instituição com o Cargo de Técnica de Enfermagem, com sua matricula funcional n° 15, lotada no Hospital Regional do Araguaia, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Açaí, s/n, Vila Santo Antônio, São Félix do Araguaia-MT, CEP 78670-000, no prazo improrrogável de Trinta (30) dias, para reassumir as suas atividades funcionais, perante o seu órgão de origem.

Art. 2° O não comparecimento no prazo estipulado no Art. 1º ensejará início de procedimento administrativo para sua exoneração.

Art. 3° Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, em 30 de Agosto de 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2016.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS PESADAS) DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRÁULICAS** .

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 13/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu às 22/08/2016 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, sagraram-se vencedores as seguintes licitantes:

1) **NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA** no valor de R$ 193.520,50.

2) **TRICATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** no valor de R$ 6.158,00.

Shelma Taques da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 060/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Connor Construtora Ltda.

Objeto: Execução de concreto armado e montagem de kit metálico para ponte mista nas dimensões 24,00 x 5,00 m sobre o Córrego Vanik zona rural no município de Água Boa - MT.

Valor: 331.487,32

Data: 30.08.2016

Vigência: 05.06.2017

Licitação: TP 016/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2016.

CONCORRÊNCIA Nº 007/2016.

Objeto: Contratação de empresa para Execução de Capa Asfáltica em TSD com Capa Selante e Drenagem Superficial e Meio Fio com Sarjeta, no Loteamento Délcio Eduardo Mendel no Munícipio de Água Boa-MT, conforme Projetos e Planilhas em anexo.

ONDE SÊ LÊ:

9.4.3 O(s) atestado(s) exigidos pelo **item 6.5.4.2 "b"** só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante**, comprovado mediante as seguintes alternativas (ou uma ou outra, portanto não cumulativa):

a) Apresentação da **Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do **item 6.5.4.3**;

9.4.5 Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata estes itens, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo;

LEIA-SE:

9.4.3 O(s) atestado(s) exigidos pelo **item 6.4.2 "b"** só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante**, comprovado mediante as seguintes alternativas (ou uma ou outra, portanto não cumulativa):

a) Apresentação da **Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do **item 6.4.3**;

9.4.5 Para comprovação do item 9.4.2, não será aceita comprovação de aptidão, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo;

Agua Boa-MT, 29 de agosto de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO PARA CHAMADA DE ESTUDOS

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº. 001/2016.

Objeto: Chamada Pública para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Ecônomica-financeira e Jurídica visando a apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Água Boa.

Prazo para apresentação da Manifestação de Interesse: 01/09/2016 até 15/09/2016.

Horário: Das 07h30min ás 11h30min e das 13h30min às 17h30min, horário de Brasília.

Local: Setor de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, Avenida Planalto, n°. 410, Centro – Água Boa-MT.

Informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, situada na Avenida Planalto nº. 410 – Centro – Água Boa/MT – CEP: 78.635-000, Telefone: (66) 3468-6400, atendimento das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br e no site www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 30 de agosto de 2016.

_____

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2016

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 30 DE AGOSTO DE 2016.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2016, de 30 de Agosto de 2016, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DO VALOR: R$ 13.130,00(treze mil cento e trinta reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é contado a partir da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2016.

DATA: 30 de Agosto de 2016.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2016

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 30 DE AGOSTO DE 2016.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2016, de 30 de Agosto de 2016, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DO VALOR: R$ 14.478,98(quatorze mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é contado a partir da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2016.

DATA: 30 de Agosto de 2016.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N. 076/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 30/08/2016 às 13h00, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sendo a licitação declarada DESERTA. Alto Garças, 30 de agosto de 2016. Merques Ap. Xavier - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL Nº 01/2016 - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI (MT)

ESTADO DO MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 01/2016

Dispõe sobre o processo de eleição suplementar para Conselheiros Tutelares do Município de Alto Taquari/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO TAQUARI – MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais , torna público, com base na lei Federal nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 170/2014 do Conanda, na Lei Municipal nº 425, o que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 425 de 21 de junho de 2005 e suas Alterações Lei nº 759 de 13 de fevereiro de 2014, o Processo de Eleição Suplementar para membros do Conselho Tutelar do município de Alto Taquari/MT, para o quatriênio 2016/2019, e dá outras providências.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assim como pela Lei Municipal nº 759/2014 e Resolução nº 02/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari- Mato Grosso, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **29/10/2016,** sendo que a posse dos eleitos, ocorrerá conforme necessidade da ocupação das vagas existentes.

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o mandato até 2019, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local, para mandato de até 2019, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. A função é de Conselheiro Tutelar, considerados suplentes, seguindo a ordem de votação obtida na eleição, tendo preferência o mais votado.

2.3. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. Único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 425/2005 e alteração Lei nº 759/2014;

2.4. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Alto Taquari - MT visa preencher as vagas remanescentes ao processo 002/2015, tendo em vista a vacância das vagas anteriormente existentes e ausência de suplentes para sua ocupação.

2.5. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2.6. O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante, conforme Lei Municipal nº 425 de 21 de junho de 2005.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, da Lei Municipal nº 425/2005 e do art. 5º da Lei Municipal 759/2014, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

d) Estar no gozo dos direitos políticos;

e) Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

f) Ter concluído ou estar concluindo o ensino médio, devidamente comprovado mediante a apresentação de certificado, diploma ou atestado de matrícula;

g) Apresentar um laudo psicológico atestando que o candidato está apto para assumir as funções de conselheiro tutelar

h) Ter conhecimento básico de informática, devidamente comprovado mediante certificado ou diploma.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 759/2014 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1.393,86 (um mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos);

4.3. O valor poderá ser acrescido de plantões, sendo:

-Plantão 12 horas: R$ 27,66 (vinte e sete reais, sessenta e seis centavos)

-Plantão 24 horas: R$ 45,63 (quarenta e cinco reais,sessenta e três centavos)

4.4. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a)O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b)A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no processo de escolha o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo em período anterior à eleição unificada orientada pelo Edital 002/2015.

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

c) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

d) Dia e locais de votação;

e) Inscrição dos interessados em acompanhar a apuração dos votos;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Divulgação do pleito eleitoral nos meios de comunicação;

h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;

i) Capacitação dos eleitos;

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, nesta cidade, das 7:30 às 11:00 horas.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude.

f) Comprovante de dois anos de residência no município;

g) Laudo psicológico, realizado por profissional indicado pela Comissão Especial Eleitoral;

h) Comprovante de escolaridade;

i) Comprovante de curso de informática;

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.9. O uso de documento de informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

8.10. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05(cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato inscrito, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 24 (horas), começando, a partir de então, a correr o prazo dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10. 8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 01 (um) dia de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Alto Taquari- Mato Grosso realizar-se-á no dia **29/10/2016** das 08h às 17h, (em horário oficial).

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso.

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os candidatos aprovados em ordem de classificação por ordem decrescente de votos, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.

12.12 Caso as 05(cinco) vagas destinadas aos conselheiros Tutelares seja preenchida, os candidatos eleitos em ordem decrescente ficarão como suplentes, tendo em vista que o Conselho Tutelar deve atuar sempre com 05 (cinco) Conselheiros.

12.13. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.5 São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as), tio (a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado.

13.6. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância r da Juventude, em exercício na Comarca.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos para o Conselho Tutelar aprovados em ordem decrescente de classificação de votos.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, ocorrerá conforme necessidade da ocupação das vagas existentes, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

15.2. Os candidatos serão classificados pela ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Mato Grosso, bem como, afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 425/2005 e alteração Lei Municipal nº 759/2014;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Alto Taquari/ MT ----------

Joelma Coimbra dos Santos

Vice-Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 01/2016 do CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO TAQUARI- MATO GROSSO

1 - Publicação do Edital: 31/08/2016;

2 - Publicação da Comissão Especial Eleitoral: 31/08/2016;

3 – Inscrições e entrega de documentos na sede da Prefeitura Municipal, das 07:30 às 11:00 do dia 31/08/2016 ao dia 16/09/2016;

4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 16/09/2016 a 20/09/2016;

5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 20/09/2016;

6- Impugnação de candidatura: 21/09/2016;

7- Encaminhamentos das Notificações: 22/09/2016 até 16:00 horas;

8- Prazo para recursos até 16:00 horas do dia 26/09/2016;;

9- Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: 28/09/2016 a 29/09/2016;

10- Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 29/09/2016;

11 - Prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 30/09/2016 à 03/10/2016;

12 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 03/10/2016 à 05/10/2016;

13 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 05/10/2016;

14- Reunião com candidatos para orientação da campanha eleitoral: 06/10/2016;

15- Início da Campanha Eleitoral: 07/10/2016;

16- Divulgação dos locais do processo de escolha: 10/10/2016;

17- Inscrição de interessados para acompanhar a apuração dos votos: 10/10/2016;

18 - Dia da votação: 29/10/2016;

19 - Divulgação do resultado da votação: 29/10/2016;

20 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 01/11/2016 a 03/11/2016;

21 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 04/11/2016 a 09/11/2016;

22 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 11/11/2016;

23 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 11/11/2016 a 14/11/2016;

24 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 17/11/2016;

25- Capacitação dos conselheiros eleitos: (a ser agendada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 055/2016

PORTARIA Nº. 055/2016

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procurador do Município no Processo nº. 007/2016,

R E S O L V E:

Conceder a Sr.ª. **MARIA ANTONIA RIBEIRO PIMENTA,** brasileira, RG nº 000111907499-9 – SSP/MT, CPF nº. 912.828.701-06, efetivo no cargo de (código 268 – CBO 5143.20) Serviços Gerais – Perfil Profissional Serviços Gerais – Classe A – Nível 05, matrícula n°. 083, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Anexo V da Lei Municipal Complementar 114/2015, de 14 de Abril de 2015, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art. 13 caput e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o beneficio do § 6º, do Art. 12, da referida lei.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta e um do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo

H O M O L O G O:

Em 31 de AGOSTO de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2016

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2016

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87, neste ato representado ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 592.724.901-97, residente e domiciliada na Chácara das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguainha (MT), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a Srª **ARACELI REZENDE FARIAS,** brasileira, casada, portadora do RG nº 4124651SSP/GO CPF: 909.488.311-20, com endereço na Avenida Antonio Bento, Qd. 1, Lt. 5, S/N, Conjunto Residencial Cylleneo Franca, CEP:75.800-971 Jataí – GO, doravante denominada de CONTRATADA, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Contrato nº 07/2016, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Locação de Equipamentos de fisioterapia para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguainha com a finalidade de desenvolver atividades motora e promover analgesia nos pacientes promovendo o bem estar físico, mental e social da população de Araguainha – MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

194 - 06.06.02.10.301.0079.2013.0000.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas)

vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 19 de Agosto de 2016.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Contratante

_____

ARACELI REZENDE FARIA

CPF: 909.488.311-20

Contratada

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. de Oliveira CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2016

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2016

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação do SHOW Nacional **NANDO MORENO**, a ser realizado no dia 17 de setembro de 2016,com apresentação de um Show Musical às 23:00 horas no I Festival de Música de Araguainha a realizar-se no período de 14 a 17 de Setembro de 2016 na Cidade de Araguainha - MT em comemoração ao 13º Festival de Praia Rio Araguainha e IX Cultural na cidade de Araguainha – MT, sob a modalidade de INEXIBILIDADE N° 005/2016, a realizar-se no dia 06/0**9**/2016 as 13**h30min**, na sede da Prefeitura, sito a Rua Bahia, n.º 430, Centro, Araguainha – MT.

Araguainha - MT, 30 de agosto de 2016.

VANDER LÚCIO NUNES DE JESUS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 200/2016, EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR EFETIVO RAFAEL FERREIRA FERREIRA, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido o servidor efetivo **Rafael Ferreira Ferreira,** Matricula 1600, cargo de Operador do Smae, com base no Protocolo 797/2016, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REF. A CARTA CONVITE N.º 003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 09/09/2016. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE, regida pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA PEÇA DE PLANEJAMENTO (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO ENVIO DE INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS SIOPS, SICONFI E DCTF, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, autorizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, Sr Sidney Pires Salomé, conforme ANEXO – I – Projeto Básico.

Os recursos para atender tal licitação sairão do orçamento próprio da secretaria.

Será considerada vencedora a proponente que apresentar proposta com MENOR PREÇO GLOBAL.

Outras informações e edital completo poderão ser retirados na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de licitação.

Araputanga-MT, 30 de agosto de 2016.

CÉLIO MARCIO FIGUEIRO TORRES

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 129 2016

Contrato - nº 129/2016 - Data: 24/08/2016 – **Contratado (a): HECO-SERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI** - **Valor**: R$ **584.134,21**– **Objeto** - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2016 - **Vigência do Contrato**: será de **240 (Duzentos e Quarenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços **Vigência da Obra:** será de 150 **(Cento e Cinquenta)** dias a contar da emissão da **Ordem de Início dos Serviços** conforme especificação nocronograma físico financeiro – **Fiscal do contrato**:Domingos Antonio da Conceição– **Fiscal da Obra:** João Gustavo Faria dos Santos Junior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 035/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

Data da Abertura: Ás **09:00 horas, do dia 16 de setembro de 2016**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 30 de agosto de 2016.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**inscrita no **CNPJ Nº06.065.614/0001-38** com sede na Rua C- 159, nº 614 QD 297 Lt 20, Bairro: Jardim América, município de Goiânia, Estado de Goiás - CEP Nº. 74.255.140 Telefone: (66) 3565-2240 representada pelo **Srº. Senildo Medeiros da Silva**, portador do **RG nº 1718990-2ª Via DGPC-GO** e **CPF nº 340.788.431-15**,nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS,MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT.	QUANT	VALOR TOTAL
1	26764	ACEBROFILINA ADULTO 120ML	cimed	UNIDADE	5,03	100	503,00
2	21992	ACEBROFILINA XPE INF. C/120ML	prati	UNIDADE	3,19	100	319,00
3	52398	ACETILCISTEINA 10%3 ML INJ.	u.quimica	UNIDADE	1,99	20	39,80
4	681809	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	imec	UNIDADE	0,03	60.000	1.800,00
5	24728	ACIDO ASCORBICO INJ. 200MG/ML C/ 5ML VITAMINA C	teuto	UNIDADE	0,8	2.000	1.600,00
6	53014	ACIDO FOLICO 5MG COMP.	hipolabor	UNIDADE	0,06	100.000	6.000,00
7	34150	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML IV AMP 5ML	hipolabor	UNIDADE	2	1.000	2.000,00
8	671308	ACIDOS GRAXOS ENSSENCIAIS (OLEO DE GIRASSOL) 200 ML	moph	UNIDADE	4,71	200	942,00
9	27892	AGUA DESTILADA ESTERIL 1000ML	jp	UNIDADE	4,8	240	1.152,00
10	20430	AGUA DESTILADA P/ INJECAO 10ML	samtec	UNIDADE	0,2	60.000	12.000,00
11	20430	AGUA DESTILADA P/ INJECAO 10ML	samtec	UNIDADE	0,2	70.000	14.000,00
12	20431	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	rioquimia	UNIDADE	3,04	500	1.520,00
13	20431	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	rioquimica	UNIDADE	3,04	720	2.188,80
14	6648	AGULHA DESC 13X4,5 C/100 UN.	solidor	CAIXA	6,78	400	2.712,00
15	9548	AGULHA DESC. 40MMX1,2MM C/100	descarpack	CAIXA	7,61	200	1.522,00
16	31002	AGULHA DESC. P/ RAQUE ANESTESIA Nº 23GX3 1/2	unisses	UNIDADE	6,73	400	2.692,00
17	15239	AGULHA DESCART. P/ RAQUE ANESTESIA Nº 22GX31/2 (90X4.5)	solidor	UNIDADE	4,92	400	1.968,00
18	22245	AGULHA P/ RAQUI DESC. 26G.3 1/2 (90X4.5)	procare	UNIDADE	4,92	400	1.968,00
19	681591	ALBENDAZOL 400 MG COMP	greenpharma	UNIDADE	0,61	5.000	3.050,00
20	50915	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML C/10ML	prati	UNIDADE	1,48	2.000	2.960,00
21	20428	ALCOOL 70% 1000ML	itaja	UNIDADE	3,88	3.000	11.640,00
22	20428	ALCOOL 70% 1000ML	itaja	UNIDADE	3,88	1.000	3.880,00
23	37799	ALCOOL IODADO 0,1% C/ 1000 ML	uniphar	UNIDADE	8,85	480	4.248,00
24	681823	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	ucipharma	UNIDADE	0,8	5.000	4.000,00
25	681988	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS (ROLO)	minasrey	UNIDADE	9,2	600	5.520,00
26	681988	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS (ROLO)	minasrey	UNIDADE	9,2	300	2.760,00
27	12197	ALGODAO HIDROFILO 500G	minasrey	PACOTE	9,2	300	2.760,00
28	52395	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6 MG/ML 120ML FR.	natulab	UNIDADE	1,92	100	192,00
29	15977	AMBROXOL XRP PEDIATRICO 3MG/ML 100ML	natulab	UNIDADE	1,92	100	192,00
30	6780	AMICACINA 500 MG /02ML 2ML INJ	teuto	UNIDADE	2,07	1.000	2.070,00
31	33128	AMINOFILINA 100MG COMP	hipolabor	UNIDADE	0,08	5.000	400,00
32	681711	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLAS	farmac	UNIDADE	1,09	1.000	1.090,00
33	681599	AMOXICILINA 250MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML	prati	UNIDADE	3,03	5.000	15.150,00
34	50727	AMOXILINA 500MG COMP.	prati	UNIDADE	0,19	70.000	13.300,00
35	19292	AMPICILINA 1G IM/IV INJ.	teuto	UNIDADE	8	10.000	80.000,00

36	24725	AMPICILINA 500MG COMP.	prati	UNIDADE	0,23	5.000	1.150,00
37	684863	AMPICILINA 500MG IV/IM 50FA+D(G)	blau	UNIDADE	11,2	10.000	112.000,00
38	46007	ANESTESICO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO) 20ML	hipolabor	UNIDADE	2,08	1.000	2.080,00
39	46007	ANESTESICO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO) 20ML	hipolabor	UNIDADE	2,08	1.000	2.080,00
40	27644	ANESTESICO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%) GELEIA 30GR	pharlab	UNIDADE	2,23	300	669,00
41	36616	ARGIROL COLIRIO(VITELINATO DE PRATA 10%) 5 ML	allergan	UNIDADE	14,5	100	1.450,00
42	681508	ATADURA GESSADA 15 CM X 3.0 M	polarfix	UNIDADE	1,77	800	1.416,00
43	12202	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CM X 3 M	polafix	UNIDADE	1,2	800	960,00
44	32308	ATADURA GESSADA RAPIDA 20CM X 3M	polafix	UNIDADE	3,14	800	2.512,00
45	38240	ATADURA ORTOPEDICA 100% ALGODAO 10 CM X 1M C/ 12	polarfix	PACOTE	3,99	400	1.596,00
46	38239	ATADURA ORTOPEDICA 100% ALGODAO 15 CM X 1M C/ 12	polarfix	PACOTE	5,91	400	2.364,00
47	19293	ATROPINA INJ.0,250MG/ML 1ML P/ AMPOLA	isofarma	UNIDADE	0,34	1.000	340,00
48	50731	AZITROMICINA 500MG COMP.	prati	UNIDADE	0,74	10.000	7.400,00
49	50733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00UI	teuto	UNIDADE	6,4	1.500	9.600,00
50	50734	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SOL.INJ.120000UI	teuto	UNIDADE	9,6	2.500	24.000,00
51	684525	BENZINA RETIFICADA 1000ML	vicpharma	UNIDADE	25,43	60	1.525,80
52	24730	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML.	samtec	UNIDADE	0,6	400	240,00
53	684837	BOBINA UHPP 110HG	durico	METRO	92,8	300	27.840,00
54	19221	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	labor import	UNIDADE	2,93	500	1.465,00
55	682108	BROMETO DE IPATROPICO 0,250MG/ML FRASCO COM 20ML	hipolabor	UNIDADE	0,72	800	576,00
56	671269	BROMETO DE IPATROPIO SOL. INALANTE 0.25MG/ML 20 ML	hipolabor	UNIDADE	0,88	400	352,00
57	34268	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML GOTAS	hipolabor	UNIDADE	3,04	800	2.432,00
58	19858	BROMOPRIDA 5 MG C/6 AMP 2 ML	wasser	UNIDADE	0,84	5.000	4.200,00
59	20517	BROMOPRIDA GOTAS 20ML.	mariol	UNIDADE	1,12	200	224,00
60	52399	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMP.	pharlab	UNIDADE	0,55	5.000	2.750,00
61	684514	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIROMA SODICA 500MG /ML 5ML INJ.	hypofarma	UNIDADE	1,76	6.000	10.560,00
62	20515	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 5ML INJ.	hypofarma	UNIDADE	1,76	5.000	8.800,00
63	24382	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67MG/ML +DIRIRONA SODICA 3.33,4MG/ML 20 ML GOTAS	farmace	UNIDADE	4,8	200	960,00
64	52849	CABO P/LARING. INF	oxigel	UNIDADE	200	5	1.000,00
65	52848	CABO P/LARINGOSCOPIO ADTINOX	oxigel	UNIDADE	200	5	1.000,00
66	684527	CANUKA DE GUEDEL Nº. 0 COMP. 5 CM COR DE IDENTIF. AZUL	advantive	UNIDADE	2,39	15	35,85
67	684838	CANULA DE GUEDEL N. 04 PVC	goodcome	UNIDADE	2,3	15	34,50
68	684839	CANULA DE GUEDEL N. 5 PVC	goddcome	UNIDADE	2,3	15	34,50
69	684529	CANULA DE GUEDEL Nº. 02 COMP. 07 CM DE COR DE IDENTIF. BRANCA	advantive	UNIDADE	2,39	15	35,85
70	684528	CANULA DE GUEDEL Nº.01 COMP. 6CM COR DE IDENTIF. PRETO	advantive	UNIDADE	2,39	15	35,85
71	684843	CANULA DE GUEDES N. 03 PVC	goodcome	UNIDADE	2,3	15	34,50
72	681610	CAPTOPRIL 25MG COMP	sanval	UNIDADE	0,03	400.000	12.000,00
73	681623	CARBAMAZEPINA 200MG (COMP)	teuto	UNIDADE	0,1	40.000	4.000,00
74	50738	CARBAMAZEPINA SUSP.20MG/ML FR.100ML	u.quimica	UNIDADE	7,04	500	3.520,00
75	50739	CARBONATO DE CALCIO 500MG.COMP.	sobral	UNIDADE	0,07	20.000	1.400,00
76	51319	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	hipolabor	UNIDADE	0,23	5.000	1.150,00
77	684849	CARVAO ATIVO EM PO PA 250GR CONTROLE PF	vetec	UNIDADE	62,95	50	3.147,50
78	50740	CARVEDILOL 12,5MG.COMP.	biolabo	UNIDADE	0,22	10.000	2.200,00
79	27676	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.14	polymed	UNIDADE	0,87	300	261,00
80	9562	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	medsond	UNIDADE	0,93	400	372,00
81	9563	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS RECEM NASCIDO	goodcome	UNIDADE	3,73	200	746,00
82	671315	CATETER PARA PUNCAO UMBILICAL DE POLIURETANO (UMBILI-CATH) Nº 3.5 F	romsons	UNIDADE	20,8	100	2.080,00
83	671316	CATETER PARA PUNCAO UMBILICAL DE POLIURETANO (UMBILI-CATH) Nº 5.0 F	romsons	UNIDADE	20,8	100	2.080,00
84	50913	CEFALEXINA SUSP.250MG/5ML 60ML	teuto	UNIDADE	7,68	4.000	30.720,00
85	684847	CEFAZOLINA SODICA 1GR INJ C/50F/A	blau	UNIDADE	2,72	10.000	27.200,00

86	22426	CETOPROFENO 100MG IV INJ AMP.	u.quimica	UNIDADE	3,8	8.000	30.400,00
87	52400	CETOPROFENO 50 MG COMP.	u.quimica	UNIDADE	0,36	5.000	1.800,00
88	20532	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML INJ.	u.quimica	UNIDADE	1,8	5.000	9.000,00
89	671368	CIMETIDINA 150MG/ML IV/IM 2ML INJ	teuto	UNIDADE	0,87	5.000	4.350,00
90	50742	CIPROFLOXACINO 500MG.CPR	prati	UNIDADE	0,25	60.000	15.000,00
91	46255	CITRATO FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML	hipolabor	UNIDADE	2,24	150	336,00
92	9564	CLAMP UMBILICAL EM PLASTICO ATOXICO TAM.UNICO ESTERIL	wiltex	UNIDADE	0,46	500	230,00
93	51586	CLONAZEPAN SOL. ORAL 2,5MG/ML 20ML	hipolabor	UNIDADE	2,24	1.000	2.240,00
94	14731	CLORAFENICOL 1GR IV INJ AMPOLA.	blau	UNIDADE	2,08	2.000	4.160,00
95	9612	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ. 10ML	samtec	UNIDADE	0,28	600	168,00
96	47909	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	samtec	UNIDADE	0,24	800	192,00
97	14730	CLORETO DE SODIO 10% INJ. 10ML	samtec	UNIDADE	0,29	800	232,00
98	46000	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	samtec	UNIDADE	0,25	800	200,00
99	681513	CLOREXIDINE 0,2% DEGERMANTE 1.000ML	rioqumica	UNIDADE	9,57	480	4.593,60
100	684423	CLORID. DE AMIODARONA CPR 200MG	geolab	UNIDADE	0,44	5.000	2.200,00
101	684427	CLORID. DE AMITRIPITILINA 25MG COMP.	teuto	UNIDADE	0,05	50.000	2.500,00
102	684425	CLORID. DE CLORPROMAZINA CPR 100MG	u.quimica	UNIDADE	0,26	10.000	2.600,00
103	684426	CLORID. DE FLUOXETINA 20MG COPM	teuto	UNIDADE	0,06	30.000	1.800,00
104	684428	CLORID. DE NORTRIPTILINA 25MG COPM.	rambazy	UNIDADE	0,38	5.000	1.900,00
105	684424	CLORID. DE PROMETAZINA SOL. INJ 25MG/ML 2ML	cristalia	UNIDADE	1,6	1.000	1.600,00
106	12323	CLORIDRATO DE ETILEFRINA(EFORTIL 10MG/ML) INJ.	u.quimica	UNIDADE	1,32	2.000	2.640,00
107	37712	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML 10ML	biochimico	UNIDADE	33,6	250	8.400,00
108	46006	CLORIDRATO DE CLORPORMAZINA 25MG IV/IM 5ML INJ	hypofarma	UNIDADE	1,2	1.000	1.200,00
109	34968	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA INJ. 250 MG/20ML IV 20ml	hypofarma	UNIDADE	8,64	200	1.728,00
110	671373	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML INJ	cristalia	UNIDADE	5,91	1.000	5.910,00
111	681862	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	cristalia	UNIDADE	0,42	5.000	2.100,00
112	54289	CLORIDRATO DE NALAXONA 0,4 MG/ML 1ML INJ.	hipolabor	UNIDADE	4,8	200	960,00
113	681934	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA	sanval	UNIDADE	1,6	2.000	3.200,00
114	52404	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50 MG 2 ML INJ.	teuto	UNIDADE	0,53	3.000	1.590,00
115	52405	CLORIDRATO DE TERBUTALINA 0,5 MG 1 ML INJ.	hipolabor	UNIDADE	1,76	1.000	1.760,00
116	12324	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML DE 1ML	teuto	UNIDADE	0,96	3.000	2.880,00
117	34971	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG IV	blau	UNIDADE	7,6	1.000	7.600,00
118	684530	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30MG	cristalia	UNIDADE	14,28	5.000	71.400,00
119	671164	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30MG	cristalia	UNIDADE	14,28	200	2.856,00
120	677470	COLAR CERVICAL TAMANHO G	mso	UNIDADE	8,52	10	85,20
121	677469	COLAR CERVICAL TAMANHO M	resgate	UNIDADE	16	10	160,00
122	677468	COLAR CERVICAL TAMANHO P	resgate	UNIDADE	16	10	160,00
123	54288	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LT	descarbox	UNIDADE	3,84	1.000	3.840,00
124	20497	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS	descarbox	UNIDADE	3,84	500	1.920,00
125	20497	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS	descarbox	UNIDADE	3,84	3.000	11.520,00
126	32241	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML	medsharp	UNIDADE	0,43	400	172,00
127	32242	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML	medsonda	UNIDADE	0,43	400	172,00
128	19303	COLIRIO ANESTESICO(CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%) 10ML	allergan	UNIDADE	14,24	50	712,00
129	684497	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 8 CAMADA 3 DOBRAS 11 FIOS 91 CMX 91 MTS	ortofen	UNIDADE	20,8	300	6.240,00
130	684544	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 8 CAMADAS 3 DOBRAS 11 FIOS 91 CM X 91 MTS	ortofen	UNIDADE	20,8	300	6.240,00
131	684544	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 8 CAMADAS 3 DOBRAS 11 FIOS 91 CM X 91 MTS	ortofen	UNIDADE	20,8	300	6.240,00
132	671310	COMPRESSA DE GAZE PCT. C/ 500 DE 7,5 CM C/ 8 DOBRAS 5 CAMADAS DE 11 FIOS	mediplus	PACOTE	11,12	1.000	11.120,00
133	46672	CONJUNTO DE UMIDIFACAO TAMPA DE NYLON PORCA METAL FRASCO PVC OXIGENIO 250ML C MASCARA ADULTO	unitec	UNIDADE	15,28	50	764,00
134	24783	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS(PROTEASE,AMILASE, LIPAZE E CARBOIDRASE) 1.000 ML	rioquimica	UNIDADE	20,16	500	10.080,00

135	20533	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	hypofarma	UNIDADE	0,88	3.000	2.640,00
136	684429	DEXCLORFENIRAMINA 100ML 0.4MG/ML SOL.ORAL	teuto	UNIDADE	1,2	4.000	4.800,00
137	9616	DIAZEPAN INJ. 10MG 2ML P/ AMPOLA.	santisa	UNIDADE	0,76	2.000	1.520,00
138	14735	DICLOFENACO 75MG/3ML INJ.	hipolabor	UNIDADE	0,64	15.000	9.600,00
139	681848	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COMP	cimed	UNIDADE	0,08	5.000	400,00
140	51595	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML 60ML	prati	UNIDADE	8,24	200	1.648,00
141	22524	DIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	prati	UNIDADE	0,14	5.000	700,00
142	16300	DIMETICONA GOTAS 10 ML	hipolabor	UNIDADE	0,88	200	176,00
143	6779	DIPIRONA 500 MG/ML INJ 2ML	farmace	UNIDADE	0,58	10.000	5.800,00
144	5854	DIPIRONA 500MG C/ 10ML	farmace	UNIDADE	0,72	80.000	57.600,00
145	671271	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	farmace	UNIDADE	0,66	30.000	19.800,00
146	50772	DIPIRONA 500MG/ML INJ.2ML	farmace	UNIDADE	0,5	20.000	10.000,00
147	19115	DIPIRONA COMP. 500MG	prati	UNIDADE	0,11	10.000	1.100,00
148	671272	DIPIRONA SODICA 500MG CPR	prati	UNIDADE	0,11	30.000	3.300,00
149	20536	DOLOSAL INJ.(CLORID.DE PETIDINA)50MG/ML 2ML P/ AMPOLA	u.quimica	UNIDADE	2,02	2.000	4.040,00
150	52420	DRENO TORAXICO N.14 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	medsharp	UNIDADE	24,96	100	2.496,00
151	52421	DRENO TORAXICO N.16 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	medsharp	UNIDADE	24,96	100	2.496,00
152	45696	DRENO TORAXICO N.18 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	medsharp	UNIDADE	24,96	150	3.744,00
153	45697	DRENO TORAXICO N.20 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	medsharp	UNIDADE	24,96	150	3.744,00
154	45698	DRENO TORAXICO N.22 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	medsharp	UNIDADE	24,96	150	3.744,00
155	52419	DRENO TORAXICO N.24 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	medsharp	UNIDADE	24,96	100	2.496,00
156	52418	DRENO TORAXICO N.26 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	medsharp	UNIDADE	24,96	100	2.496,00
157	45699	DRENO TORAXICO N.30 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	medsharp	UNIDADE	24,96	150	3.744,00
158	45701	DRENO TORAXICO N.34 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	medsharp	UNIDADE	24,96	150	3.744,00
159	45702	DRENO TORAXICO N.36 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	biotec	UNIDADE	30,08	150	4.512,00
160	671324	DRENO TORAXICO Nº 12 C/ FRASCO CAP. 1 LT. PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	mesharp	UNIDADE	24,96	100	2.496,00
161	50774	ENALAPRIL 20MG.COMP.	vitamedic	UNIDADE	0,07	100.000	7.000,00
162	51596	ENALAPRIL CPR 10MG	vitamedic	UNIDADE	0,06	100.000	6.000,00
163	47915	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ	hipolabor	UNIDADE	3,59	1.000	3.590,00
164	45920	EPITEZAN POMADA (OFTALMICA) 3.5G	allergan	UNIDADE	17,92	1.000	17.920,00
165	22521	EQUIPO MICRO GOTAS FLEX C/INJ.LATERIAL	medgoldman	UNIDADE	1,27	5.000	6.350,00
166	684541	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP.	vitalgold	UNIDADE	0,72	10.000	7.200,00
167	671328	EQUIPO PARA ALIMENTACAO ENTERAL	medsonda	UNIDADE	1,53	500	765,00
168	50776	ERITROMICINA 500MG COMP.	prati	UNIDADE	0,57	5.000	2.850,00
169	50777	ERITROMICINA SUSP.250MG 60ML	prati	UNIDADE	5,65	1.000	5.650,00
170	684536	ESCALP 27 C/100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/ AGULHA ESPECIAL DE PARE-SE FINA SILICONESADA ESTERIL).	starmed	CAIXA	20,48	150	3.072,00
171	34254	ESCOVA + ESPONJA C/ PVPI PARA DEGERMAÇAO E ANTI-SEPSIA DAS MAOS	rioquimica	UNIDADE	1,36	1.000	1.360,00
172	10759	ESFIGNOMANOMETRO APARELHO PARA AFERIR PRECAO ARTERIAL C/ BRAÇA-DEIRA, MANGUITO E PERA.RESITENTE DE BOA QUALIDADE.	premium	UNIDADE	74,31	30	2.229,30
173	10759	ESFIGNOMANOMETRO APARELHO PARA AFERIR PRECAO ARTERIAL C/ BRAÇA-DEIRA, MANGUITO E PERA.RESITENTE DE BOA QUALIDADE.	premium	UNIDADE	74,31	90	6.687,90
174	684882	ESPATULA (ABAIXADOR DE LINGUA) MADEIRA C/100	theoto	PACOTE	3,06	600	1.836,00
175	45718	ESPATULA DE MADEIRA	theoto	UNIDADE	3,06	300	918,00
176	38328	ESPECULO VAGINAL ESTERIL DESC. TAMANHO P	cral	UNIDADE	0,74	10.000	7.400,00
177	15845	ESPECULO VAGINAL ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO G	cral	UNIDADE	0,96	6.000	5.760,00
178	7856	ESPECULO VAGINAL MEDIO DESC. ESTERIL	cral	UNIDADE	0,94	10.000	9.400,00
179	50778	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	aspen	UNIDADE	0,16	30.000	4.800,00
180	34738	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO ANGULO DE ALUMINIO	premium	UNIDADE	14,69	90	1.322,10

181	34738	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO ANGULO DE ALUMINIO	premium	UNIDADE	14,69	30	440,70
182	33210	ESTETOSCOPIO DUPLO INFANTIL ANGULO DE ALUMINIO	premium	UNIDADE	13,09	10	130,90
183	50779	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0.3MG CPR	wyeath	UNIDADE	1,04	10.000	10.400,00
184	12214	ETER ALCOOLIZADO - LICOR DE HOFFMAN 1000ML	rioquimica	LITRO	20,71	60	1.242,60
185	51537	FAIXA DE SMARCH 2MT X 15CM	santric	UNIDADE	32,88	10	328,80
186	50780	FENITOINA 100MG CPR.	teuto	UNIDADE	0,35	40.000	14.000,00
187	47912	FENITOINA 5% IM/IV INJ 5ML AMP	hipolabor	UNIDADE	2,12	1.000	2.120,00
188	681645	FENOBARBITAL 100MG COMP	teuto	UNIDADE	0,11	20.000	2.200,00
189	47913	FENOBARBITAL 200MG IM/IV 2ML INJ	u.quimica	UNIDADE	1,57	2.000	3.140,00
190	50782	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML 20 ML	u.quimica	UNIDADE	3,6	400	1.440,00
191	52413	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 18 X 24 CM C/100	fujifilm	CAIXA	99,54	50	4.977,00
192	52416	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 24 X 30 CM C/100	fujifilm	CAIXA	165,89	35	5.806,15
193	52414	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 30 X 40 CM C/100	jujifilm	CAIXA	276,48	40	11.059,20
194	52415	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 35 X 35 CM C/100	fujifilm	CAIXA	282,24	35	9.878,40
195	52412	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 35 X 43 CM C/100	fujifilm	CAIXA	346,76	40	13.870,40
196	52445	FIO ALGODAO/POLIESTER 2.0 C/AG 3/8CM C/24 RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	shalom	CAIXA	46,1	20	922,00
197	34255	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CM X 4,5MTS.	missner	UNIDADE	2,96	150	444,00
198	684542	FITA CIRURGICA MICROPOROSA ROLO C/ 5CMX4,5MT C/CAPA (ROLO)	missner	UNIDADE	2,96	200	592,00
199	684542	FITA CIRURGICA MICROPOROSA ROLO C/ 5CMX4,5MT C/CAPA (ROLO)	missner	UNIDADE	2,96	150	444,00
200	47914	FITOMENADIONA (VITA K) 10 MG/ML 1ML INJ	hipolabor	UNIDADE	0,96	2.000	1.920,00
201	19392	FIXADOR CITOLOGICO SOLUÇAO SPRAY 100ML	adlin	UNIDADE	6,37	50	318,50
202	7718	FIXADOR PARA RAIO X MANUAL CX 4x2.08 P/ FAZER 4x9.5	dpc	CAIXA	124,8	40	4.992,00
203	682087	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	teuto	UNIDADE	0,24	10.000	2.400,00
204	671348	FOLHA TESTE BOWIE-DICK C/ 50 P/ AUTOCLAVES A VAPOR EQUPADAS COM SISTEMA DE VACUO	bd	UNIDADE	631	25	15.775,00
205	46651	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML+FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML 130ML	natulab	UNIDADE	5,76	600	3.456,00
206	684470	FOSTATO SODICO DE PREDNISOLONA SOL. ORAL 4.02 100ML (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLANA/ML) 100ML.	prati	UNIDADE	10,08	5.000	50.400,00
207	671329	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM GG C/ 07	mardam	PACOTE	8,64	200	1.728,00
208	52424	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M C/7	mardam	UNIDADE	8,03	200	1.606,00
209	52424	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M C/7	mardam	UNIDADE	8,03	500	4.015,00
210	681939	FUROSEMIDA 10MG/2ML AMPOLA	teuto	UNIDADE	0,53	3.000	1.590,00
211	681643	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS	hipolabor	UNIDADE	0,04	200.000	8.000,00
212	7867	GEL ELETROCONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, GALAO C/ 5KG	reymer	UNIDADE	22,24	40	889,60
213	24756	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJ.	hipolabor	UNIDADE	0,48	2.000	960,00
214	20539	GENTAMICINA 80MG/2ML 2ML INJ.	hipolabor	UNIDADE	0,72	5.000	3.600,00
215	671276	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML COLIRIO	allergan	UNIDADE	13,6	100	1.360,00
216	20541	GLICOSE 50% 10ML INJ. P/ AMPOLA	samtec	UNIDADE	0,29	2.000	580,00
217	671350	GLUTARALDEIDO PREPARADO PARA 28 DIAS 1000ML	rioquimica	UNIDADE	14,56	48	698,88
218	33823	HALOPERIDOL 5 MG /ML IM/IV INJ 1ML	teuto	UNIDADE	1,05	1.000	1.050,00
219	50785	HALOPERIDOL 5MG COMP.	u.quimica	UNIDADE	0,15	10.000	1.500,00
220	51610	HALOPERIDOL SOL. INJ. 50MG/ML 1 ML	teuto	UNIDADE	1,05	500	525,00
221	671264	HCG C/ 50 TIRAS TESTE DE GRAVIDEZ	eco diag	CAIXA	60,32	100	6.032,00
222	27898	HEMACEL (SOLUCAO GELATINOSA 3,5%) 500ML	halex	UNIDADE	20,64	600	12.384,00
223	50787	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR.	teuto	UNIDADE	0,03	400.000	12.000,00
224	20545	HIDROCORTIZONA 100MG INJ. IM/IV	blau	UNIDADE	3,68	3.000	11.040,00
225	20544	HIDROCORTIZONA 500MG INJ. IM/IV P/ AMPOLA	teuto	UNIDADE	7,36	3.000	22.080,00
226	671275	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSP. ORAL 150 ML	ifal	UNIDADE	4,16	2.000	8.320,00
227	681656	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDOS	teuto	UNIDADE	0,07	200.000	14.000,00
228	38360	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML GOTAS	natulab	UNIDADE	1,36	350	476,00
229	51614	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML 30ML	natulab	UNIDADE	1,36	5.000	6.800,00

230	8976	IMUNOGLOBULINA ANTI RH D IM 2ML INJ. AMPOLA	kamada	UNIDADE	232	200	46.400,00
231	671351	INDICADOR BIOLOGICO P/ MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR C/ 25	3m	UNIDADE	551	25	13.775,00
232	671352	INDICADOR QUIMICO INTERNO MULTIPARAMETRICO PARA VAPOR C/ 240 TIRAS DE 1,5 CM X 20 CM OU C/480 TIRAS 1,5 CM X 10 CM	3m	CAIXA	232	25	5.800,00
233	20500	IODO POVID. TINTURA(DEMERC. CAMPO OPERAT) 1LT	rioquimica	LITRO	14,24	240	3.417,60
234	20438	IODO POVIDONA DEGERMANTE 1000ML	rioquimica	LITRO	13,12	360	4.723,20
235	20438	IODO POVIDONA DEGERMANTE 1000ML	rioquimica	LITRO	13,12	360	4.723,20
236	20439	IODO POVIDONA TOPICO 1000ML	rioqumica	LITRO	12,96	360	4.665,60
237	20439	IODO POVIDONA TOPICO 1000ML	rioquimica	LITRO	12,96	360	4.665,60
238	51626	ISOSSORBIDA CPR SUBLINGUAL 5MG	ems	UNIDADE	0,43	5.000	2.150,00
239	671277	ISSORBIDA, MONONITRATO 40GR CPR	biosintetica	UNIDADE	0,37	10.000	3.700,00
240	681657	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	vitamedic	UNIDADE	0,42	10.000	4.200,00
241	9597	KIT PARA CITOLOGIA(ESCOVA CERV. ESPATULA DE AYRE)	adlin	UNIDADE	0,44	5.000	2.200,00
242	46687	KIT PARA EXAME DE TOXOPLASMOSE IGG- ELISA C/ 96 TESTE	quibasa	UNIDADE	731,2	12	8.774,40
243	46688	KIT PARA EXAME DE TOXOPLASMOSE IGM - ELISA C/ 96 TESTES	quibasa	UNIDADE	731,2	12	8.774,40
244	684846	KOLLAGENASE C/CLORANF POM 50GR C/10 UN.	cristaila	UNIDADE	14,28	500	7.140,00
245	24787	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.11 C/100UN	wiltex	CAIXA	22,24	30	667,20
246	20440	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.15 C/100UN	topmed	CAIXA	22,26	30	667,80
247	20441	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.21 C/100UN	wiltex	CAIXA	22,24	30	667,20
248	25722	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 25.4X76.2 MM C/50	cral	CAIXA	3,49	1.000	3.490,00
249	47931	LANCETA PICADORA INOX C/ 200	sterillance	CAIXA	11,2	200	2.240,00
250	7730	LIQUIDO DE TURK 500ML	newprov	UNIDADE	32	20	640,00
251	681659	LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS	geolab	UNIDADE	0,08	20.000	1.600,00
252	50914	LORATADINA SUSP.1MG/ML 100ML	mariol	UNIDADE	2,13	3.000	6.390,00
253	684546	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	maxitex	PAR	1,28	1.800	2.304,00
254	684602	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	maxitex	PAR	1,28	1.800	2.304,00
255	15291	LUVA CIRURGICA ESTERIL NR. 7,5	maxitex	PAR	1,28	2.000	2.560,00
256	19318	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG COMP.	biolab	UNIDADE	0,63	5.000	3.150,00
257	19317	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJ.1ML	u.quimica	UNIDADE	1,7	2.000	3.400,00
258	38361	MANITOL A 20% SOLUCAO INJ. 250ML	fresenius	UNIDADE	4,56	1.000	4.560,00
259	45808	MASCARA CIRUGICA DESC.ATOXICA ANT-ALERGICA BRANCA TRIPLA C/ELASTICO C/50	innova	UNIDADE	6,5	250	1.625,00
260	684500	MASCARA CIRURGIA DESC. ATOXICA ANT-ALERGICA BRANCA, TRIPLA, C/ ELASTICO C/50	innova	CAIXA	6,5	500	3.250,00
261	684560	MASCARA DE OXIGENIO C/ RESERVATORIO INFANTIL.	goodcome	UNIDADE	6,4	1.000	6.400,00
262	671353	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	daru	UNIDADE	6,22	1.000	6.220,00
263	684559	MASCARA N -95 PFF2 C/20	prosafety	CAIXA	29,76	100	2.976,00
264	681674	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	sun pharma	UNIDADE	0,2	100.000	20.000,00
265	47917	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1ML	u.quimica	UNIDADE	1	500	500,00
266	50801	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	hipolabor	UNIDADE	0,1	40.000	4.000,00
267	684471	METOCLOPRAMIDA 5MG 2ML INJ.	isofarma	UNIDADE	0,38	3.000	1.140,00
268	51640	METOCLOPRAMIDA SOL ORAL. 4MG/ML 10ML	mariol	UNIDADE	0,64	2.000	1.280,00
269	52408	METROCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML FR	mariol	UNIDADE	0,64	500	320,00
270	681673	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDOS	prati	UNIDADE	0,13	50.000	6.500,00
271	50820	METRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	teuto	UNIDADE	2,36	1.500	3.540,00
272	20549	METRONIDAZOL 5MG/ML-0.5% 100ML	fresenius	UNIDADE	2,56	500	1.280,00
273	50821	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50GR + APLICADOR	teuto	UNIDADE	2,88	2.000	5.760,00
274	50822	MICONAZOL CREME VAGINAL 2.0%+C/APLICADOR 80G.	prati	UNIDADE	5,75	2.500	14.375,00
275	12338	MIDAZOLAN 15MG/3ML INJ.	u.quimica	UNIDADE	1,6	3.000	4.800,00

276	16310	NIMESULIDA 100MG COMP	vitapan	UNIDADE	0,1	5.000	500,00
277	51727	OLEO MINERAL FR 100ML	mariol	UNIDADE	2,16	500	1.080,00
278	681685	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	prati	UNIDADE	0,05	100.000	5.000,00
279	20550	OMEPRAZOL 40MG INJ. C/DILUENTE.	blau	UNIDADE	6,72	1.200	8.064,00
280	45768	OXACILINA SODICA 500MG IM/IV	blau	UNIDADE	3,39	2.000	6.780,00
281	671355	PAPEL CREPADO 60 CM X 60 CM C/500 UNIDS	hospiflex	CAIXA	246,4	100	24.640,00
282	684502	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 100% FIBRA ROLO 70 CM X 50MT	sugyplast	UNIDADE	6,72	1.500	10.080,00
283	684502	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 100% FIBRA ROLO 70 CM X 50MT	sygiplast	UNIDADE	6,72	1.800	12.096,00
284	671360	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/ 1.000	multipel	PACOTE	6,56	1.500	9.840,00
285	671360	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/ 1.000	jupiter	PACOTE	6,56	2.000	13.120,00
286	50912	PARACETAMOL GTS 200MG/ML 15ML	farmace	UNIDADE	0,72	20.000	14.400,00
287	50827	PASTA DïAGUA 100G.	uniphar	UNIDADE	4,4	750	3.300,00
288	684472	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	multilab	UNIDADE	2,32	2.000	4.640,00
289	681688	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	vitapam	UNIDADE	0,11	30.000	3.300,00
290	50844	PREDNISONA COMP.20MG	sanval	UNIDADE	0,34	30.000	10.200,00
291	19284	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICACAO C/144 P/ REALIZACAO DE EXAMES	studex	CAIXA	50,69	20	1.013,80
292	50845	PROPANOLOL 40MG CPR	sanval	UNIDADE	0,02	100.000	2.000,00
293	24790	PULSEIRA P/ RECEM NASCIDO,CORES VARIADAS	adlin	UNIDADE	0,46	800	368,00
294	50847	RANITIDINA 150MG CPR	teuto	UNIDADE	0,1	50.000	5.000,00
295	46188	REVELADOR P/ RAIO X MANUAL CX C/ 4X2.08LTRS PARA FAZER 4X9.5LTRS	dpc	CAIXA	248	40	9.920,00
296	38190	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY 20ML	natulab	UNIDADE	3,2	200	640,00
297	45836	SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA NEUTRO 1000ML	rioquimica	UNIDADE	6,84	500	3.420,00
298	45836	SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA NEUTRO 1000ML	rioquimica	UNIDADE	6,84	1.440	9.849,60
299	20503	SACO PLASTICO BRANCO REFORCADO P/ LIXO HOSP. 40L C/100	rc plastic	PACOTE	14,1	200	2.820,00
300	681885	SAIS P/ REIDRATACAO ORAL ENVELOPE 27,9G	natulab	UNIDADE	0,64	10.000	6.400,00
301	5870	SERINGA 3 ML	sr	UNIDADE	0,14	40.000	5.600,00
302	11828	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 25X0,7	sr	UNIDADE	0,44	60.000	26.400,00
303	11828	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 25X0,7	sr	UNIDADE	0,44	20.000	8.800,00
304	50849	SINVASTATINA 20MG COMP.	sanval	UNIDADE	0,1	40.000	4.000,00
305	26776	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALAO	solidor	UNIDADE	4,9	20	98,00
306	47939	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 3.5	solidor	UNIDADE	4,9	20	98,00
307	47940	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.0	comper	UNIDADE	4,48	20	89,60
308	47941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.5	topmed	UNIDADE	4,13	20	82,60
309	47942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.0	comper	UNIDADE	4,48	20	89,60
310	47943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.5	vitalgold	UNIDADE	4,13	20	82,60
311	47945	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 6.5	vitalgold	UNIDADE	4,13	20	82,60
312	47946	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 7.0	comper	UNIDADE	4,48	20	89,60
313	47944	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N.6.0	vitalgold	UNIDADE	4,13	20	82,60
314	684568	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 7.5	goodcome	UNIDADE	4,13	20	82,60
315	684566	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 8.0	goodcome	UNIDADE	4,13	20	82,60
316	684567	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 8.5	vitalgold	UNIDADE	3,66	20	73,20
317	46258	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 8 UNID.	labor import	UNIDADE	2,68	100	268,00
318	10783	SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	sisco	UNIDADE	2,84	100	284,00
319	10784	SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	sisco	UNIDADE	2,84	100	284,00
320	10785	SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	sisco	UNIDADE	2,84	100	284,00
321	10781	SONDA FOLEY N. 16 3 VIAS	sisco	UNIDADE	2,84	50	142,00
322	10786	SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	sisco	UNIDADE	2,84	100	284,00
323	10787	SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	topmed	UNIDADE	2,92	100	292,00
324	10788	SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	sisco	UNIDADE	2,84	100	284,00
325	52456	SONDA FOLEY N.10 2 VIAS	topmed	UNIDADE	2,88	100	288,00
326	12243	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 04	medsonda	UNIDADE	0,51	100	51,00
327	10789	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06	medsonda	UNIDADE	0,56	300	168,00
328	12244	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08	medsonda	UNIDADE	0,59	400	236,00
329	19288	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	medsonda	UNIDADE	0,59	400	236,00
330	10790	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12	medsonda	UNIDADE	0,61	100	61,00
331	10791	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	messonda	UNIDADE	0,61	100	61,00
332	10792	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16	medsonda	UNIDADE	0,73	100	73,00

333	10793	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 18	medsonda	UNIDADE	0,82	100	82,00
334	24792	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 22	mark med	UNIDADE	1,04	100	104,00
335	10794	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 04	medsonda	UNIDADE	0,74	100	74,00
336	7901	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 08	medsonda	UNIDADE	0,86	100	86,00
337	10795	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14	medsonda	UNIDADE	0,97	100	97,00
338	10796	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16	biosani	UNIDADE	1,03	100	103,00
339	10797	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18	medsond	UNIDADE	1,21	100	121,00
340	10798	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20	biosani	UNIDADE	1,16	100	116,00
341	10799	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 22	medsonda	UNIDADE	1,75	100	175,00
342	7898	SONDA NASOGASTRICA N. 10 LONGA	medsonda	UNIDADE	0,89	100	89,00
343	7899	SONDA NASOGASTRICA N. 12 LONGA	medsonda	UNIDADE	0,93	100	93,00
344	15847	SONDA URETRAL N. 04	biosani	UNIDADE	0,5	2.000	1.000,00
345	10800	SONDA URETRAL N. 08	medsonda	UNIDADE	0,59	12.000	7.080,00
346	681554	SONDA URETRAL N. 08	mesonda	UNIDADE	0,59	3.000	1.770,00
347	10802	SONDA URETRAL N. 10	medsonda	UNIDADE	0,6	6.000	3.600,00
348	10802	SONDA URETRAL N. 10	medsonda	UNIDADE	0,6	12.000	7.200,00
349	10803	SONDA URETRAL N. 14	mark med	UNIDADE	0,56	3.000	1.680,00
350	10803	SONDA URETRAL N. 14	mark med	UNIDADE	0,56	12.000	6.720,00
351	681558	SONDA URETRAL N. 16	mark med	UNIDADE	0,56	3.000	1.680,00
352	10804	SONDA URETRAL N. 16	mark med	UNIDADE	0,56	300	168,00
353	10805	SONDA URETRAL N. 18	medsonda	UNIDADE	0,79	300	237,00
354	10806	SONDA URETRAL N. 20	medsonda	UNIDADE	0,44	200	88,00
355	47947	SONDA URETRAL N. 22	biosani	UNIDADE	0,96	200	192,00
356	10484	SORO GLICO FISIOLOGICO - 500 ML	jp	UNIDADE	3,94	17.000	66.980,00
357	45851	SORO GLICOSADO 5% 250ML	equiple	UNIDADE	3,28	10.000	32.800,00
358	19323	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	fresenius	UNIDADE	3,49	8.000	27.920,00
359	684569	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLIGICO 1% 400GR	prati	PACOTE	32,8	240	7.872,00
360	681694	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	prati	UNIDADE	0,13	80.000	10.400,00
361	45859	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML INJ.	hipolabor	UNIDADE	1,92	1.500	2.880,00
362	684473	SULFATO FERRSO 12MG/ML FE + +SOL. ORAL 30ML	hiipolabor	UNIDADE	0,96	2.000	1.920,00
363	684841	TELA EM POLIPROPILENO 15X20CM	marlex	UNIDADE	100,8	30	3.024,00
364	671387	TENOXICAN 20 MG INJETAVEL I.V	u.qumiica	UNIDADE	5,28	3.000	15.840,00
365	7905	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM HASTE RIGIDA	premium	UNIDADE	10,95	100	1.095,00
366	7905	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM HASTE RIGIDA	premium	UNIDADE	11,04	50	552,00
367	45871	TERMOMETRO DE MERCURIO C/ CABO EXTENSOR PARA CAIXA TERMICA DE VACINA	incoterm	UNIDADE	95,48	40	3.819,20
368	671388	TIRA TESTE PARA GLICEMIA C/50	acon	CAIXA	32,8	1.000	32.800,00
369	59078	TOUCA DESC. SANFONADA 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE C/ ELASTICO ESPECIAL EM TODO O PERIMETRO DA TOUCA	ab desc	PACOTE	7,2	600	4.320,00
370	59078	TOUCA DESC. SANFONADA 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE C/ ELASTICO ESPECIAL EM TODO O PERIMETRO DA TOUCA	ab desc	PACOTE	7,2	200	1.440,00
371	51678	VALPROATO DE SODIO CPR 250MG	biolab	UNIDADE	0,36	10.000	3.600,00
372	51677	VALPROATO DE SODIO CPR 500MG	biolab	UNIDADE	0,8	10.000	8.000,00
373	684474	VALPROATO DE SODIO SOL. ORAL 50MG/ML 100ML.	prati	UNIDADE	3,35	200	670,00
374	671281	VARFARINA 5 MG CPR	u.quimca	UNIDADE	0,18	2.000	360,00
375	684840	VICRYL 2-0 C/AG.3,0 CM 3/8 C/36 (VIOLETA).	shalom	CAIXA	224	30	6.720,00

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. ***A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:***

a) ***quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;***

b) ***quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;***

c) ***em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;***

d) ***os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;***

e) ***por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;***

f) ***descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.***

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigentedo Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 30 de Agosto de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº. 06.065.614/0001-3**8**

Representante :Senildo Medeiros da Silva

CPF nº 340.788.431-15

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 069/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **11/08/2016** sagrou-se vencedoras as empresas:

LP COMERCIO E REP. ASSESSORIA E PREST. SERV. LTDA

NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUCOES EM SAUDE LTDA

SUPREMEDICA DIST. HOSPITALAR LTDA-ME

Aripuanã – MT, 30 de Agosto de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016

Aos trinta dias do mes de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NOR-**

GE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUCOES EM SAÚDE LTDAinscrita no **CNPJ Nº. 08.139.622/0001-07** com sede na Rua Valparaiso, nº 84, Bairro: Jardim das Américas, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.060.602 Telefone: (065) 3051-0322 representada pelo **Srº. *Paulo Rogério Monteiro Ferronato***, portador do **RG nº 1220053-0 SSP/MT** e **CPF nº 805.153.391-72**,nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS,MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT.	QUANT	VALOR TOTAL
1	671266	ACICLOVIR 200 MG CPR	U QUIMICA	UNIDADE	0,3	5000	1500
2	59077	AGUA DESTILADA NAO ESTERIL 5 LITROS	ASFER	UNIDADE	8,9	500	4450
3	27888	AGULHA DESC. 20X5,5 C/ 100 UNID.	INEJX	UNIDADE	6,3	600	3780
4	11824	AGULHA DESC. 25X0,8 C/100 UN.	INJEX	CAIXA	6,2	300	1860
5	47927	AGULHA DESC. 25X0.7 C/ 100 UN	INJEX	CAIXA	6,32	200	1264
6	25431	AGULHA DESCARTAVEL P/ RAQUI ANESTESIA SPINAL 25GX3 1/2	LAMEDID	UNIDADE	5	400	2000
7	38370	ALCOOL GEL 70% 500ML	VIC PHARMA	UNIDADE	7,29	480	3499,2
8	9580	ALMOTOLIA ESCURA 250ML	J PROLAB	UNIDADE	1,94	200	388
9	10978	ALMOTOLIA ESCURA 500ML	J PROLAB	UNIDADE	2,18	200	436
10	684518	ALMOTOLIA TRANSPARENTE CLARA 250ML	J PROLAB	UNIDADE	1,94	200	388
11	684519	ALMOTOLIA TRANSPARENTE CLARA 500ML	J PROLAB	UNIDADE	1,94	200	388
12	48925	AMALGAMA 1 PORCAO GS 80 PRESA REGULAR	SDI	UNIDADE	2,07	2000	4140
13	48926	AMALGAMA 2 PORCAO GS 80 PRESA REGULAR.	sdi	UNIDADE	2,46	2500	6150
14	12194	ANESTESICO LIDOCAINA SPRAY 10% C/ 50ML	CRISTALIA	UNIDADE	72,9	100	7290
15	684495	ATADRURA DE CREPE 15 CM X4,5 M 13 FIOS C/12	POLAR FIX	PACOTE	7,92	500	3960
16	684494	ATADURA DE CREPE 10 CM X4,5 M 13 FIOS C12	POLAR FIX	PACOTE	5,3	1000	5300
17	20432	ATADURA DE CREPE 10CMX4,5MTS CONTENDO 13 FIOS PCT C/12.	POLAR FIX	PACOTE	5,24	1000	5240
18	20433	ATADURA DE CREPE 15CMX4,5MTS, CONTENDO 13 FIOS PCT. C/12.	POLAR FIX	PACOTE	7,92	500	3960
19	20433	ATADURA DE CREPE 15CMX4,5MTS, CONTENDO 13 FIOS PCT. C/12.	POLAR FIX	PACOTE	7,97	1000	7970
20	684496	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5 M 13 FIOS C/12	POLAR FIX	PACOTE	10,53	1000	10530
21	20434	ATADURA DE CREPE 20CMX4,5MTS CONTENDO 13 FIOS PCT. C/12.	POLAR FIX	PACOTE	10,49	1000	10490
22	684520	ATADURA DE CREPE 25CMX4,5M 13 FIOS C/12. (PACOTE)	POLAR FIX	UNIDADE	13	50	650
23	684521	ATADURA DE CREPE 30CM X 4,5M 13 FIOS C/12 (PACOTE)	POLAR FIX	UNIDADE	15,75	50	787,5
24	38238	ATADURA ORTOPEDICA 100% ALGODAO 20 CM X 1M C/ 12	ORTOFEN	PACOTE	9,52	200	1904
25	684526	BOLSA COLETORA E PLACA PROTETORA DE PELE PARA COLOSTOMIA E UROSTOMIA COM CLAMP.	CASEX	UNIDADE	31,59	500	15795
26	8338	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DUPLA C/ LINK E S/ BACTAG C/ 500ML CONSTITUIDA POR BOLSA P/ COLETA DE SANGUE C/ SOL. ANTICOAGULANTE CPDA-1, ESTERIL E APIROGENICA CONTENDO, 1 BOLSA P/ A TRASNFERENCIA DE HEMOCOMPONENTES.	JP	UNIDADE	23,99	200	4798
27	681839	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	GERMED	UNIDADE	0,23	10000	2300
28	33158	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.16	LAMEDID	UNIDADE	0,83	400	332
29	18828	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.18	LAMEDID	UNIDADE	0,83	1000	830
30	18570	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.20	LAMEDID	UNIDADE	0,83	1000	830
31	18571	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.22	LAMEDID	UNIDADE	0,83	1000	830
32	47928	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.24	LAMEDID	UNIDADE	0,93	1000	930
33	681836	CEFALEXINA 500 MG COMP	U QUIMICA	UNIDADE	0,84	70000	58800
34	19309	CEFALOTINA SODICA 1G INJ.	MYLAN	UNIDADE	3,48	10000	34800
35	14733	CEFTRIAXONA 1GR IM/IV INJ.	MYLAN	UNIDADE	2,2	10000	22000
36	51542	CIPROFLOXACINO 400MG.INJ.200ML (HIFLOXAN)	ISOFARMA	UNIDADE	15,26	500	7630
37	671371	CLEXANE SC 20MG INJ. SUBCUTANEO	MYLAN	UNIDADE	11,74	500	5870
38	8962	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	1,91	1000	1910
39	19305	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ.	U QUIMICA	UNIDADE	1,43	200	286
40	37890	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML INJ.	ISOFARMA	UNIDADE	0,37	5000	1850
41	684512	COLETOR DE MATERIAL PARA EXAME 80ML ESTERIL.	J PROLAB	UNIDADE	0,31	15000	4650
42	671369	COMPLEXO B IV/IM 2ML INJ	HYPOFARMA	UNIDADE	1,01	5000	5050
43	12209	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 50 X 40CM 4 CAMADAS C/ CADARÇO C/ 50	MINAS TEXTIL	PACOTE	50,22	20	1004,4
44	12209	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 50 X 40CM 4 CAMADAS C/ CADARÇO C/ 50	MINAS TEXTIL	PACOTE	50,22	200	10044
45	19157	COMPRESSA DE GAZE PCT. C/ 500 DE 7.5CM C/ 8 DOBRAS E 5 CAMADAS 9 FIOS	MINAS TEXTIL	PACOTE	8,75	3000	26250
46	50762	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10GR.	SOBRAL	UNIDADE	1,03	5000	5150
47	52407	DEXAMETASONA ELIXIR.0.5 ML/5 ML 120 ML FR	SOBRAL	UNIDADE	1,66	200	332
48	684535	DISPOSITO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº06 COM PRESERVATIVO.	MEDSONDA	UNIDADE	0,95	5000	4750
49	684533	DRENO DE PENROSE Nº 02/C12	INOVATEX	UNIDADE	2,19	360	788,4
50	684534	DRENO DE PENROSE Nº 03 C/12.	INOVATEX	UNIDADE	2,43	360	874,8
51	684532	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12	INOVATEX	UNIDADE	1,95	360	702
52	47930	ELETRODO P/ ELETROCARDIOGRAMA 41 X36 MM C/ 50	LAMEDID	PACOTE	19,28	300	5784
53	671326	EQUIPO MACRO GOSTAS DE INFUSAO GRAVITACIONAL C/ DISPOSITIVO P/ ENTRADA DE AR C/ FILTRO	LABOR IMPORT	UNIDADE	1,54	250	385
54	7851	EQUIPO MACRO GOTAS FLEX. C/ INJ LATERAL	LABOR IMPORT	UNIDADE	1,38	6000	8280
55	7851	EQUIPO MACRO GOTAS FLEX. C/ INJ LATERAL	LABOR IMPORT	UNIDADE	1,38	18000	24840

56	671327	EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA GRADUADA (VENEQUIPO)	LAMEDID	UNIDADE	3,98	200	796
57	684540	ESCALP 19 C/100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/ AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL).	MEDGOLDMAN	CAIXA	21,62	150	3243
58	684539	ESCALP 21 C/ 100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/ AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL).	MEDGOLDMAN	CAIXA	21,62	150	3243
59	684537	ESCALP 23 C/100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/ AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL).	MEDGOLDMAN	CAIXA	21,62	150	3243
60	684538	ESCALP 25 C/100 (DISPOSITIVO INTREAVENOSO C/ AGUA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESRERIL)	MEDGOLDMAN	CAIXA	21,62	150	3243
61	24784	ESPARADRAPO ROLO 10CMX4,5MTS	MISNER	UNIDADE	5,99	480	2875,2
62	24784	ESPARADRAPO ROLO 10CMX4,5MTS	MISNER	UNIDADE	5,99	1440	8625,6
63	46656	FIO CAT GUT CROM. 1.0 COM AG 4 C/24 ENV 1,5 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	83	40	3320
64	46654	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ AGULHA 3.8 CILIND C/ 24 ENVEL 1,5MT	TECHNOFIO	CAIXA	79,78	50	3989
65	59171	FIO CAT GUT CROMADO 0 SEM AGULHA C/ 24 ENV 1,50 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	86,5	10	865
66	52441	FIO CAT GUT CROMADO 1.0 S/AG C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	86,5	10	865
67	46657	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AG 4 C/ 24 ENV. 1,5 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	79,78	20	1595,6
68	52440	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 S/AG C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	86,5	20	1730
69	52439	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 S/AG C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	86,5	10	865
70	52446	FIO CAT GUT CROMADO 4.0 C/AG 3/8 CM 50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	83,9	20	1678
71	671346	FIO CAT GUT CROMADO Nº 5.0 C/ AGULHA 3 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	90,7	20	1814
72	52434	FIO CAT GUT SIMPLES 1.0 S/AG C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	86,5	20	1730
73	52442	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 S/AG C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	86,59	25	2164,75
74	52438	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 S/AG C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	86,5	10	865
75	52447	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/AG 3/8 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	90,7	20	1814
76	671347	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 5.0 S/ AGULHA 3 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	90,7	20	1814
77	52428	FIO MONO NYLON 0 C/AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	TECHNOFIO	CAIXA	35	40	1400
78	671332	FIO MONO NYLON 2.0 C/ AG 2 CORTANTE C/24 45 CM	LAMEDID	CAIXA	34	50	1700
79	671330	FIO MONO NYLON 2.0 C/ AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	LAMEDID	CAIXA	34	50	1700
80	671331	FIO MONO NYLON 3.0 C/ AG 2 CORTANTE C/24 45 CM	LAMEDID	CAIXA	34	50	1700
81	671333	FIO MONO NYLON 4.0 C/ AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	LAMEDID	CAIXA	34	50	1700
82	52426	FIO MONO NYLON 5.0 C/AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	LAMEDID	CAIXA	34	20	680
83	7865	FITA TESTE P/ AUTO CLAVE	POLITAPE	UNIDADE	2,84	500	1420
84	684848	FLUMAZENIL INJ. 0,5MG/ML C/5X5ML (GEN)	BIOCHIMICO	UNIDADE	37,34	20	746,8
85	684499	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM.P C/07	DESCARPACK	PACOTE	8,2	250	2050
86	19339	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G C/7 UN.	DESCARPACK	PACOTE	8,5	500	4250
87	19339	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G C/7 UN.	DESCARPACK	PACOTE	8,2	200	1640
88	684543	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300 ML EM POLIETILO ATOXICO TAMPA DE ROSCA COM SAIDA P/ ADPITAR AO EQUIPAMENTO ALCA DE FIXACAO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. (FRASCO)	BIOBASE	UNIDADE	0,99	300	297
89	34171	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML INJ.	ISOFARMA	UNIDADE	1,59	600	954
90	671381	HIOCINA SIMPLES EV 1ML INJ	U QUIMICA	UNIDADE	1,21	2000	2420
91	684844	INTRACATH 16GX12 AD. 30,5 CM AMARELO C/ AG	BD	UNIDADE	49	20	980
92	681654	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	0,79	40000	31600
93	684547	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	MAXITEX	PAR	1,27	400	508
94	15292	LUVA CIRURGICA ESTERIL NR. 7,0	MAXITEX	PAR	1,27	2000	2540
95	14724	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ PO C/100	EMBRAMAC	CAIXA	18,9	3000	56700
96	14724	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ PO C/100	EMBRAMAC	CAIXA	18,9	2000	37800
97	27012	LUVA PROCED.TAM.P C/100	EMBRAMAC	CAIXA	18,9	2000	37800
98	27055	NEOCAINA 0,5% PESADA (CLORID. DE BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML) P/ RAQUE ANESTESIA 4ML, ESTOJO ESTERELIZADO.	CRISTALIA	UNIDADE	12,2	1000	12200
99	6080	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG-250UI/G 10G POMADA	SOBRAL	UNIDADE	1,37	200	274
100	684561	NEOMICINA 5 MG+ BACITARACINA 250 UI 10GR	SOBRAL	UNIDADE	1,37	200	274
101	681678	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	0,08	100000	8000
102	12340	NIMESULIDE GOTAS 50MG/ML 15ML	GEOLAB	UNIDADE	2,69	200	538
103	51648	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 50ML	PRATI	UNIDADE	3,3	2000	6600
104	45761	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML INJ	HYPOFARMA	UNIDADE	36,5	10	365
105	684603	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML INJ.	HYPOFARMA	UNIDADE	10,67	300	3201
106	684564	OCULOS DE SEGURANCA LENTE TRANSPARENTE C/ ARMACAO E HASTES REGULAVEIS E CORDAO	DANNY	UNIDADE	5,67	50	283,5
107	684501	OTOSCOPIO C/5 ESPECULO AURICULAR	MD	UNIDADE	356	10	3560
108	33134	OXITOCINA 5 U.I/ML 1ML INJ	U QUIMICA	UNIDADE	1,43	5000	7150
109	681882	PARACETAMOL 500MG COMP	RPATI	UNIDADE	0,07	50000	3500
110	50828	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CPR	MARIEOL	UNIDADE	0,15	40000	6000
111	684604	PROPOVAN 10 MG/ML 5X10 ML(PROPOFOL)	BIOCHIMICO	CAIXA	44,79	50	2239,5
112	24774	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA 25 X 0,7	DESCARPACK	UNIDADE	0,2	40000	8000
113	24776	SERINGA DESC. C/ AGULHA 25X7 10ML .	DESCARPACK	UNIDADE	0,29	40000	11600
114	12245	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 06	MEDSODNA	UNIDADE	0,63	100	63
115	31919	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	JP	UNIDADE	2,59	15000	38850

116	31911	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	JP	UNIDADE	2,9	20000	58000
117	24766	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	JP	UNIDADE	3,88	20000	77600
118	10960	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	JP	UNIDADE	3,2	12000	38400
119	6125	SORO GLICOSADO 5% FRASCO C/ 500ML	JP	UNIDADE	4,09	10000	40900
120	681702	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	UNIDADE	0,16	3000	480
121	50852	SULFAMETOXAZOL+TRIMET.40MG+8MG/ML SUSP. ORAL FR.100ML.	SOBRAL	UNIDADE	2	3000	6000
122	671386	SULFATO DE MORFINA 0.2MG 1 ML SP INJ	CRISTALIA	UNIDADE	6	500	3000
123	684842	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS L. LOCK	LAMEDID	UNIDADE	0,8	100	80

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. ***A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:***

a) ***quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;***

b) ***quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;***

c) ***em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;***

d) ***os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;***

e) ***por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;***

f) ***descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.***

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigentedo Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 30 de Agosto de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS

E MATERIAIS E SOLUCOES EM SAÚDE LTDA

CNPJ Nº. 08.139.622/0001-07

Representante: Paulo Rogério Monteiro Ferronato

CPF nº 805.153.391-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos trinta dias do mes de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**inscrita no **CNPJ Nº. 10.832.896/0001-29** com sede na Rua Fenelon Mueller, nº 173, Bairro: Dom Aquino, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.015.090 Telefone: (065) 3027-2090 representada pelo sócia Proprietária **Srª. Patrícia Pompeu Rodrigues**, portador do **RG nº 0985791-5 SSP/MT** e **CPF nº 782.541.321-00**,nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS,MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT.	QUANT	VALOR TOTAL
1	684475	ACIDO FOSFORICO 37% + CLORHEXIDINA 2% 3X2.5ML	ANGELUS	PACOTE	5,43	50	271,5
2	59060	ACIDO PERACETICO 1.000ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	36,96	120	4435,2
3	48933	AGULHA GENGIVAL 13X3,8 LONGA C/100 UNI	INJEX	CAIXA	36,8	50	1840
4	47020	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100UN	INJEX	CAIXA	36,8	150	5520
5	53012	ALAVANCA APICAL RETA INFANTIL	GOLGRAN	UNIDADE	33,12	20	662,4
6	53009	ALAVANCA DE SELDIN ESQUERDA N.1 L ADULTO	GOLGRAN	UNIDADE	33,12	20	662,4
7	53008	ALAVANCA DE SELDIN N.1R INFANTIL	GOLGRAN	UNIDADE	33,12	20	662,4
8	53006	ALAVANCA DE SELDIN N.2 ADULTO	GOLGRAN	UNIDADE	33,12	20	662,4
9	53010	ALAVANCA DE SELDIN N.2 INFANTIL	GOLGRAN	UNIDADE	33,12	20	662,4
10	38245	ALGODAO ROLETE C/100	SSPLUS	PACOTE	2,16	200	432
11	29227	ALVEOLEX 10G FRASCO	BIODINAMICA	UNIDADE	34,31	20	686,2
12	50728	AMOXICILINA+CLAV.POTASSIO 250MG/5ML SUSP.ORAL 75ML	SANDOZ	UNIDADE	16,64	1000	16640
13	684477	ANESTESICO LIDOCAINA 2% C/ VASO (EPINEFRINA) 50X 1,8M.	DLA	CAIXA	56	100	5600
14	684476	ANESTESICO ODONTOLIGICO 3% (CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML COM HERMITARTARATO DE NOREPINEFROINA 0.04 MG/ML) C/50 AMP. 1,8ML.	DFL	CAIXA	56	300	16800
15	47088	ANESTESICO TOPICO GEL 12GR BENZOCAINA 200MG/G	DFL	UNIDADE	7,84	50	392
16	59068	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO	GOLGRAN	UNIDADE	9,28	50	464
17	684522	ATADURA GESSADA RAPIDA 08CM X 3MT	ORTOFEN	UNIDADE	1	400	400
18	684524	BACIA INOX HOSPITALAR 35CM X 4.700ML	FORTINOX	UNIDADE	79,28	25	1982
19	684523	BACIA INOX HOSPITALAR 41 CM X6.300ML	FORTINOX	UNIDADE	96,04	15	1440,6
20	47087	BANDA MATRIZ 0.05 x 5 x 500MM	MAQUIRA	UNIDADE	1,74	50	87
21	47086	BANDA MATRIZ 0.05 x 7 x 500MM	MAQUIRA	UNIDADE	1,74	50	87
22	684480	BANDEJA CLINICA DE INOX 22X12X1.5CM	FAVA	UNIDADE	34,44	15	516,6
23	684481	BANDEJA CLINICA DE INOX 24X18X1.5CM.	FAVA	UNIDADE	61,88	10	618,8
24	38327	BANDEJA INOX P/ CURATIVO 30X20X4CM	FAVA	UNIDADE	74,87	40	2994,8
25	671309	BOBINA P/ ESTERIALIZACAO C/ INDICADORES QUIMICOS P/ USO EM ESTERILI-ZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME PLASTICO 300MM X 100MM	ZERMATT	UNIDADE	126	100	12600
26	45960	BROCA DIAMANTADA 1012	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
27	53025	BROCA DIAMANTADA 1013	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
28	53031	BROCA DIAMANTADA 1013	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
29	38248	BROCA DIAMANTADA 1014	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
30	53029	BROCA DIAMANTADA 1015	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
31	45961	BROCA DIAMANTADA 1031	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
32	53030	BROCA DIAMANTADA 1036	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
33	53035	BROCA DIAMANTADA 1094	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
34	45962	BROCA DIAMANTADA 1095	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
35	53020	BROCA DIAMANTADA 1112 F	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
36	53021	BROCA DIAMANTADA 1112 FF	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
37	53022	BROCA DIAMANTADA 1190 F	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
38	53027	BROCA DIAMANTADA 1342	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
39	53028	BROCA DIAMANTADA 2135	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
40	53032	BROCA DIAMANTADA 2135 F	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
41	53033	BROCA DIAMANTADA 2135 FF	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
42	53026	BROCA DIAMANTADA 3070	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
43	684483	BROCA DIAMANTADA 3118	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6

44	53019	BROCA DIAMANTADA 3168 F	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
45	53018	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
46	684484	BROCA DIAMANTADA 3193	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
47	53023	BROCA DIAMANTADA 3195 F	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
48	53024	BROCA DIAMANTADA 3203	FAVA	UNIDADE	1,68	120	201,6
49	684482	BROCA ZEKRYA LONGA 28MM	MICRODONT	UNIDADE	35,2	60	2112
50	53036	BRUNIDOR DE AMALGMA N.29	GOLGRAN	UNIDADE	12,24	30	367,2
51	37351	BRUNIDOR DE AMALGMA N.33	GOLGRAN	UNIDADE	12,24	30	367,2
52	53038	CABO PARA BISTURI N.03	GOLGRAN	UNIDADE	9,28	30	278,4
53	48845	CABO PARA ESPELHO CROMADO N. 25.	GOLGRAN	UNIDADE	4,56	60	273,6
54	53045	CALCADOR CLEV.DENT N.21	GOLGRAN	UNIDADE	12,8	30	384
55	53070	CALCADOR HOLEMBACK N.2	GOLGRAN	UNIDADE	10,48	30	314,4
56	53069	CALCADOR HOLEMBACK N.3 S	GOLGRAN	UNIDADE	10,48	30	314,4
57	48934	CARIOSTATICO 12% 10 ML.	BIODINAMICA	UNIDADE	31,65	30	949,5
58	684506	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 18X24- CHASSI RADIOGRAFICO, FABRICADO EM ALUMINIO COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO- TRAVAS PLASTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS- ACABAMENTO EM PI.	LUMAX	UNIDADE	560	2	1120
59	684507	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 24X 30-CHASSI RADIOGRAFICO, FABRICADO EM ALUMINIO COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO- TRAVAS PLASTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS - ACABAMENTO EM PI.	LUMAX	UNIDADE	1022	2	2044
60	684509	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 35X35- CHASSI RADIOGRAFICO, FABRICADO EM ALUMINIO COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACATO- TRAVAS PLASTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXIVEL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS- ACABAMENTO EM PI.	LUMAX	UNIDADE	1580	2	3160
61	684510	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 35X43- CHASSI RADIOGRAFICO FABRICADO EM ALUMINIO COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO- TRAVAS PLASTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS- ACABAMENTO EM PI.	LUMAX	UNIDADE	1850	2	3700
62	684508	CHASSI RADIOGRAFICOS COM ECRAN 30X40- CHASSI RADIOGRAFICO FABRICADO EM ALUMINIO COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO- TRAVAS PLASTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS-ACABAMENTO EM PI.	LUMAX	UNIDADE	1525	2	3050
63	47100	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIO PACO (HYDCAL)	TECHNEW	UNIDADE	19,2	30	576
64	48944	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO 10ML.	SSWHITE	UNIDADE	19,04	30	571,2
65	48945	CIMENTO DE ZINCO PO 28GR 1 CLARO.	SSWHITE	UNIDADE	19,04	30	571,2
66	684486	CIMENTO P/ PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES DENTARIAS 25-GR.	TECHNEW	UNIDADE	17,6	50	880
67	671370	CLINDAMICINA 600MG EV INJ	HYPOFARMA	UNIDADE	4	3000	12000
68	684845	CLINDAMICINA 600MG/4 ML C/50 AMP	HYPOFARMA	UNIDADE	4	3000	12000
69	671323	CLOREXIDINA 0.2 SOLUCAO AQUOSA	VICPHARMA	UNIDADE	10,91	240	2618,4
70	59072	CLORHEXIDINA 2% SOLUCAO AQUOSA 1000 ML	VICPHARMA	UNIDADE	11,5	20	230
71	9565	COMADRE DE INOX (FEMININA)	FORTINOX	UNIDADE	103	15	1545
72	48861	CONDENSADOR DE AMALGAMA N. 01	GOLGRAN	UNIDADE	10,48	30	314,4
73	48860	CONDENSADOR DE AMALGAMA N. 02	GOLGRAN	UNIDADE	10,48	30	314,4
74	53046	CONDENSADOR DE AMALGMA N.3	GOLGRAN	UNIDADE	10,48	30	314,4
75	46664	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO ADULTO EM LINHA DE AR COMPRIMIDO CONECTOR AMARELO 3/4-16 UNF	DARU	UNIDADE	6,4	50	320
76	46667	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO ADULTO EM LINHA DE OXIGENIO CONECTOR VERDE 9/16-18 UNF	DARU	UNIDADE	6,12	30	183,6
77	46666	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO INFANTIL EM LINHA DE AR COMPRIMIDO CONECTOR AMARELO 3/4-16 UNF	DARU	UNIDADE	6,4	50	320
78	46668	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO INFANTIL EM LINHA DE OXIGENIO CONECTOR VERDE 9/16-18 UNF	DARU	UNIDADE	6,12	30	183,6
79	671263	CORANTE AZUL DE METILENO SOLUCAO AQUOSA PARA COLORACAO DE LAMINAS, FRASCO COM 1000 ML	QEEL	UNIDADE	28,8	20	576
80	6657	CORANTE DE GIEMSA 1000ML	QELL	UNIDADE	56	20	1120
81	684531	CUBA ASSEPCIA INOX 9X5,5CM	FORTINOX	UNIDADE	12	30	360
82	50771	DIGOXINA 0,25MG CPR.	PHARLAB	UNIDADE	0,06	50000	3000
83	22523	DRAMIM B6 DL IV 10ML INJ	HYPOFARMA	UNIDADE	1,43	2000	2860
84	52417	DRENO TORAXICO N.28 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	37,92	100	3792
85	45703	DRENO TORAXICO N.38 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	BIOTEC	UNIDADE	37,92	150	5688
86	50775	ENALAPRIL 5MG CPR	GEOLAB	UNIDADE	0,05	100000	5000
87	53050	ESCAVADOR DE DENTIDA 11 1/2	GOLGRAN	UNIDADE	10,48	30	314,4
88	26357	ESCAVADOR DUPLO NR. 05	GOLGRAN	UNIDADE	10,48	30	314,4
89	53051	ESPATULA 24 F	GOLGRAN	UNIDADE	12,8	30	384
90	53052	ESPATULA DE INSERCAO N.1 6335	GOLGRAN	UNIDADE	48	30	1440
91	48891	ESPATULA DUPLA N. 07.	GOLGRAN	UNIDADE	12,8	30	384
92	7770	ESPELHO ODONTOLOGICO N. 05	GOLGRAN	UNIDADE	4	100	400
93	684511	ESTANTE EM ARAME REVESTIDA EM PVC PARA TUBO 13 MM C/36 FUROS	CRAL	UNIDADE	24	200	4800
94	51536	FAIXA DE SMARCH 2MT X 10CM	TAYLOR	UNIDADE	16	10	160
95	51538	FAIXA DE SMARCH 2MT X 20 CM	TAYLOR	UNIDADE	34,4	10	344
96	52444	FIO ALGODAO/POLIESTER 2.0 S/AG 1.5 MT C/24 RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	36,34	20	726,8
97	671335	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 C/ AG. 3 C/ 24 ENV. 1,5 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	89,08	5	445,4
98	52432	FIO CAT GUT SIMPLES 1.0 C/AG 3/8 C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	89,08	50	4454
99	52433	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/AG 3 C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	89,08	60	5344,8
100	671334	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AG 3 C/ 24 ENV. 1,5 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	89,08	20	1781,6

101	52448	FIO CAT GUT SIMPLES N.0 C/AG 3/8 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	89,08	20	1781,6
102	53054	FLUOR GEL SABORES VARIADOS 200ML	IODONTOSUL	UNIDADE	4,64	50	232
103	53053	FLUOR SOLUCAO DE FLURETO DE SODIO 0.05% 1.000ML	IODONTOSUL	UNIDADE	24	200	4800
104	53060	FORCEPS ADULTO N.01	GOLGRAN	UNIDADE	68,96	20	1379,2
105	53065	FORCEPS ADULTO N.150	GOLGRAN	UNIDADE	68,96	20	1379,2
106	53066	FORCEPS ADULTO N.151	GOLGRAN	UNIDADE	68,96	20	1379,2
107	53061	FORCEPS ADULTO N.16	GOLGRAN	UNIDADE	68,96	20	1379,2
108	53062	FORCEPS ADULTO N.17	GOLGRAN	UNIDADE	68,96	20	1379,2
109	53064	FORCEPS ADULTO N.18 L	GOLGRAN	UNIDADE	68,96	20	1379,2
110	53063	FORCEPS ADULTO N.18 R	GOLGRAN	UNIDADE	68,96	20	1379,2
111	53068	FORCEPS ADULTO N.65	GOLGRAN	UNIDADE	68,96	20	1379,2
112	53067	FORCEPS ADULTO N.69	GOLGRAN	UNIDADE	68,96	20	1379,2
113	53055	FORCEPS INFANTIL N.1	GOLGRAN	UNIDADE	68,96	20	1379,2
114	53056	FORCEPS INFANTIL N.2	GOLGRAN	UNIDADE	68,96	20	1379,2
115	53057	FORCEPS INFANTIL N.3	GOLGRAN	UNIDADE	68,96	20	1379,2
116	53058	FORCEPS INFANTIL N.65	GOLGRAN	UNIDADE	68,96	20	1379,2
117	53072	FOSFATO DE ZINCO LIQ.10 ML	SSWHITE	UNIDADE	19,04	30	571,2
118	53071	FOSFATO DE ZINCO PO 28 GR.	SSWHITE	UNIDADE	19,04	30	571,2
119	684498	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. GG C/07	DESCARPACK	PACOTE	8	250	2000
120	684516	GLICOSE 25% 10ML INJ	FARMACE	UNIDADE	0,29	2000	580
121	671380	GLICOSE 25% 10ML INJ	FARMACE	UNIDADE	0,29	2000	580
122	24758	GLICOSE 25% 10ML INJ.	FARMACE	UNIDADE	0,29	2000	580
123	671284	HEMOSTATICO LIQUIDA FR. 10 ML	TECHNEW	UNIDADE	17,92	30	537,6
124	20543	HEPARINA SOD. INJ. 5000UI/ML 5ML	CRISTÁLIA	UNIDADE	6,31	400	2524
125	671382	HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4 ML INJ	HYPOFARMA	UNIDADE	4	300	1200
126	25047	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.100 ML	SOBRAL	UNIDADE	2,16	200	432
127	48839	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	BIODINAMICA	UNIDADE	5,58	30	167,4
128	684548	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 0	MD	UNIDADE	105,44	5	527,2
129	684549	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 1.	MD	UNIDADE	105,44	5	527,2
130	684550	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 2	MD	UNIDADE	105,44	5	527,2
131	684551	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 3.	MD	UNIDADE	105,44	5	527,2
132	684552	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 4.	MD	UNIDADE	105,44	5	527,2
133	684554	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 0.	MD	UNIDADE	105,44	5	527,2
134	684555	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 1.	MD	LITRO	105,44	5	527,2
135	684556	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 2.	MD	UNIDADE	105,44	5	527,2
136	684557	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 3	MD	UNIDADE	105,44	5	527,2
137	684601	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 4	MD	UNIDADE	105,44	5	527,2
138	684553	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETS Nº00	MD	UNIDADE	105,44	5	527,2
139	36505	LAMPADA P/ LARINGOSCOPIO	MD	UNIDADE	24	200	4800
140	684545	LAMPADA PARA INFRAVERMELO PAR 38 150W/125-130V	PHILIPS	UNIDADE	96	15	1440
141	684488	LIMA KERR 15/40 25MM	QUIMIDROL	UNIDADE	46,68	120	5601,6
142	53074	LUBRIFANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO 250 ML	MAQUIRA	UNIDADE	20,7	25	517,5
143	12229	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ PO C/100	MEDIX	CAIXA	16,6	2000	33200
144	12229	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ PO C/100	MEDIX	CAIXA	16,7	3000	50100
145	12228	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ PO C/100	MEDIX	CAIXA	17,9	2000	35800
146	12228	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ PO C/100	MEDIX	CAIXA	17,9	1000	17900
147	52453	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/04 CM LARG.X5 MT	MSO	UNIDADE	3,12	10	31,2
148	52451	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/06 CM LARG.X5 MT	MSO	UNIDADE	3,6	25	90
149	52454	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/08 CM LARG.X5 MT	MSO	UNIDADE	4,5	10	45
150	52452	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/10 CM LARG.X5 MT	MSO	UNIDADE	4,9	25	122,5
151	52455	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/15 CM LARG.X5 MT	MSO	UNIDADE	7,65	10	76,5
152	52450	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/20 CM LARG.X5 MT	MSO	UNIDADE	10,01	10	100,1
153	47097	MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS TIPO FINO C/ 100UN	KG	CAIXA	8,97	50	448,5
154	684513	OLEO DE IMERSAO 100 ML	LABORCLIN	UNIDADE	19,2	20	384
155	684878	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO *UND MD300C1	JGMORIYA	UNIDADE	351,9	5	1759,5
156	11143	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO C/12 FOLHAS	ANGELUS	UNIDADE	3,18	50	159
157	671354	PAPEL CREPADO 30 CM X 30 CM C/500 UNIDS	CIEX	CAIXA	71	100	7100
158	684490	PASTA PROFILATICA 90GR	MAQUIRA	UNIDADE	8,48	30	254,4
159	684491	PEDRA-POMES EXTRAFINA PARA USO ODONTOLOGICO 100GR (POTE)	QUIMIDROL	UNIDADE	5,39	20	107,8
160	48898	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM.	GOLGRAN	UNIDADE	12,96	30	388,8
161	48846	PINCA CLINICA PARA ALGODAO N. 02.	GOLGRAN	UNIDADE	12,48	30	374,4
162	7883	PINCA DENTE DE RATO 14CM	ABC	UNIDADE	10,72	780	8361,6
163	53078	PINCA DIETRICH 14 CM	GOLGRAN	UNIDADE	79	30	2370
164	19177	PINCA KELLI RETA 14CM	ABC	UNIDADE	21,62	60	1297,2
165	48895	PINCA KELLY CURVA 14CM.	GOLGRAN	UNIDADE	26,8	30	804
166	20451	PINCA SHERON 24CM	ABC	UNIDADE	46,48	60	2788,8
167	53081	PLACA DE VIDRO 6 MM	DMS	UNIDADE	16	30	480
168	12237	PORTA AGULHA MAYO 14CM	ABC	UNIDADE	20,64	60	1238,4
169	53083	PORTA AMALGMA METAL	GOLGRAN	UNIDADE	36	30	1080
170	48900	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE.	PRISMA	UNIDADE	35,2	30	1056
171	53084	POTE DAPPEN	PREVEN	UNIDADE	8	10	80
172	48544	RESINA Z-100 UD 4 GR.	3M	UNIDADE	51,2	25	1280
173	48936	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) A2 4GR.	3M	UNIDADE	51,2	25	1280
174	47092	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) A3 4GR	3M	UNIDADE	51,2	25	1280
175	47093	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) A3,5 4GR	3M	UNIDADE	51,2	25	1280
176	47091	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) B2 4GR	3M	UNIDADE	51,2	25	1280

177	47090	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) B3 4GR	3M	UNIDADE	51,1	25	1277,5
178	47095	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) C2 4GR	3M	UNIDADE	51,2	25	1280
179	48935	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) C3 4GR.	3M	UNIDADE	51,2	25	1280
180	24791	SACO PLASTICO BRANCO REFORCADO P/ LIXO HOSP. 100L C/100	RAVA	PACOTE	31,95	200	6390
181	7786	SELANTE PARA FOSSULAS FISSURAS 2GR	BIODINAMICA	UNIDADE	48,72	30	1461,6
182	48856	SERINGA DE CARPULE C/ REFLUXO.	GOLGRAN	UNIDADE	40	35	1400
183	24773	SERINGA DESC. 1 ML C/ AGULHA 13 X4,5	DESCARPACK	UNIDADE	0,16	60000	9600
184	24774	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA 25 X 0,7	DESCARPACK	UNIDADE	0,19	20000	3800
185	24775	SERINGA DESC. C/ AGULHA 25X0,7 3ML.	DESCARPACK	UNIDADE	0,16	20000	3200
186	12240	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 7	DESCARPACK	UNIDADE	0,32	30000	9600
187	681983	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA 25X7	DESCARPACK	UNIDADE	0,16	20000	3200
188	681575	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7	DESCARPACK	UNIDADE	0,19	20000	3800
189	48899	SINDESMOTOMO N. 1	GOLGRAN	UNIDADE	13,6	30	408
190	48929	SISTEMA ADESIVO COM FLUOR FR. 4 ML.	BIODINAMICA	UNIDADE	22,48	30	674,4
191	47102	SOLUCAO EVEIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA 10ML	BIODINAMICA	UNIDADE	12,72	35	445,2
192	48847	SONDA EXPLORADORA N. 05.	GOLGRAN	UNIDADE	8,8	30	264
193	19289	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20	MEDSONDA	UNIDADE	0,98	100	98
194	10801	SONDA URETRAL N. 12	MEDSONDA	UNIDADE	0,63	6000	3780
195	10801	SONDA URETRAL N. 12	MEDSONDA	UNIDADE	0,67	12000	8040
196	15214	SUGADOR DE SALIVA DESC C/40UND	EURONDA	PACOTE	6,4	200	1280
197	681958	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA	SAMTEC	UNIDADE	0,48	600	288
198	671279	SULFATO FERROSO 40MG FE ++ CPR	PRATI DONA-DUZZI	UNIDADE	0,05	200000	10000
199	671359	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	COLUMBUS	UNIDADE	32	200	6400
200	671359	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	COLUMBUS	UNIDADE	32	120	3840
201	671358	SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE 13 LTS	DESCARPACK	UNIDADE	6,3	80	504
202	671358	SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE 13 LTS	DESCARPACK	UNIDADE	6,72	100	672
203	46669	TERMOMETRO DIGITAL C/ CABO EXTENSOR P/ GELADEIRA	INCOTERM	UNIDADE	55,36	40	2214,4
204	684503	TESOURA CIRURGICA MAYO RETA 15 CM	ABC	UNIDADE	26,96	20	539,2
205	53090	TESOURA CURVA 12 CM	GOLGRAN	UNIDADE	34,64	30	1039,2
206	684504	TESOURA PONTA FINA CURVA INOX PARA RETIRADO DE PONTOS 14.5 CM.	ABC	UNIDADE	19	30	570
207	684505	TESOURA PONTA FINA RETA INOX PARA RETIRADA DE PONTOS 14.5 CM.	ABC	UNIDADE	17,99	30	539,7
208	53089	TESOURA RETA 12 CM	GOLGRAN	UNIDADE	34,64	30	1039,2
209	683383	TIRA DE LIXA ACO 4MM - 12 UND	MICRODONT	PACOTE	8,32	50	416
210	683384	TIRA DE LIXA ACO 6MM - 12UND	MICRODONT	PACOTE	8,32	50	416
211	684493	TIRA DE LIXA PARA RESINA (ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL) C/150	INJECTA	CAIXA	14,4	50	720
212	684492	TIRA DE POLIESTER C/150.	INJECTA	PACOTE	14,4	35	504
213	684570	TUBO DE SILICONE Nº.203 1,00 MT X 15MM	TAYLOR	METRO	9,6	150	1440
214	20507	VASELINA LIQUIDA (EMOLIENTE E HIDRAT. P/ O CORPO) 1.000ML	VICPHARMA	UNIDADE	20,75	360	7470
215	671288	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 10ML	SSWHITE	UNIDADE	16,8	25	420

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. ***A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:***

a) ***quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;***

b) ***quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;***

c) ***em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;***

d) ***os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;***

e) ***por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;***

f) ***descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.***

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigentedo Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 30 de Agosto de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ Nº. 10.832.896/0001-29

Sócia Proprietária: Srª. Patrícia Pompeu Rodrigues

CPF nº 782.541.321-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº.: 03/2016

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço nº.: 03/2016, que tem objeto a "**CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 132 (CENTO E TRINTA E DOIS) LÓCULOS NO CEMITERIO MUNICIPAL**". Licitante vencedora: **NILTON CESAR BRANDÃO – ME** inscrita no CNPJ nº. 12.878. 273/0001-12 com o valor global de R$182.322,58 (Cento e oitenta e dois mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Barra do Bugres/MT, 29 de agosto de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Perm. de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PP 066_2016

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 066/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 066/2016. Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER CRECHES MUNICIPAIS.** Data da sessão pública: **20/09/2016** às **14 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 29/08/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PP_065_2016

REGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 065/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 065/2016. Objeto:**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Data da sessão pública: **20/09/2016** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 29/08/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à Ordem Judicial, Processo/Código nº 165842, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças, a Fazenda Pública Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público a **NOTIFICAÇÃO** à todos os proprietários ou possuidores de terrenos vagos dos BAIRROS SERRA ALTA, JARDIM SÃO JOÃO, SENA MARQUES, VILA MARIA LUCIA, JOÃO XXIII, ALTO DA BOA VISTA, FLORESTA, JARDIM CUIABÁ, CAMPINAS, JARDIM PETRÓPOLIS E CRISTINO CORTES, abaixo elencados, para, que, obrigatoriamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação deste Edital de Notificação, providenciem e mantenham a Limpeza de seus terrenos.

O não cumprimento do disposto na presente Notificação acarretará aos proprietários a sanção de Multa pelo não cumprimento das obrigações, de acordo com o Código de Posturas e demais disposições legais.

BAIRRO JARDIM CUIABÁ				
QUADRA	**LOTE**	**INSCRICAO**	**PROPRIETÁRIO**	**CNPJ/CPF**
3	8	108.010.0021.000-7	ASSOC BRAILEIRA DA IGREJA JESUS CRISTO	61.012.019/0001-42
10	108.010.0033.000-7			
12	108.010.0045.000-0			
17	108.010.0081.000-9			
BAIRRO JARDIM PETROPOLIS				
QUADRA	**LOTE**	**INSCRICAO**	**PROPRIETÁRIO**	**CNPJ/CPF**
3S	12	205.004.0278.000-3	GELSON GONCALVES DA SILVA	041.145.311-49
BAIRRO SETOR CAMPINAS				
QUADRA	**LOTE**	**INSCRICAO**	**PROPRIETÁRIO**	**CNPJ/CPF**
5	3	206.043.0312.000-0	SABINO FERREIRA DOS SANTOS	106.091.481-68
BAIRRO SERRA ALTA				
QUADRA	**LOTE**	**INSCRIÇÃO**	**PROPRIETÁRIO**	**CPF/ CNPJ**
A	1	102.034.0400.000-4	ULLY MATTILDE POZZOBOM COSTA	010.375.611-63
A	3	102.034.0368.000-7	ULLY MATTILDE POZZOBOM COSTA	010.375.611-63
B	9	102.033.0347.000-8	PRISCILLA NASCIMENTO GOSLER	253.347.688-90
B	17	102.033.0307.000-0	JERONIMO RODRIGUES DA SILVA	713.015.771-20
B	31	102.034.0015.000-7	LUZIA APARECIDA BEITÃO KONDA	220.302.738-05
C	10	102.032.0053.000-6	SOLANGE LIRA FONSECA SANDES	875.484.021-04
D	1	102.031.0292.000-5	DANIEL FREITAG VARJÃO ALVES	062.799.891-78
D	3	102.031.0302.000-2	DANIEL FREITAG VARJÃO ALVES	062.799.891-78
D	4	102.031.0312.000-9	DANIEL FREITAG VARJÃO ALVES	062.799.891-78
D	6	102.031.0322.000-6	DANIEL FREITAG VARJÃO ALVES	062.799.891-78
D	8	102.031.0332.000-3	DANIEL FREITAG VARJÃO ALVES	062.799.891-78
D	31	102.031.0082.000-0	DESIRON LEITE DE MORAES	398.980.161-91
D	36	102.031.0014.000-8.	ALANA DELEGRAVE BARBOSA	014.684.091-74
BAIRRO ALTO DA BOA VISTA				
QUADRA	**LOTE**	**INSCRICAO**	**PROPRIETÁRIO**	**CNPJ/CPF**
3	8	110.042.0088.000-6	NEMIAS BATISTA PEREIRA	217.986.211-34
3	8A	110.042.0059.000-8	MARCIO POLIZELLI	363.882.628-72
BAIRRO FLORESTA				
QUADRA	**LOTE**	**INSCRICAO**	**PROPRIETÁRIO**	**CNPJ/CPF**
7	7	110.038.0116.000-2	IZABEL BARBOSA FLORES	799.961.751-20
BAIRRO JARDIM SENA MARQUES				
QUADRA	**LOTE**	**INSCRICAO**	**PROPRIETARIO**	**CPF/CNPJ**
7	12	207.056.0091.000-4	EDGAR BARBOSA MACHADO	329.258.751-49
13A	5	207.120.0382.000-0	KARLA SILVIA COSTA TEODORO SANTOS	364.632.211-04
2	207.120.0430.000-9			
3	207.120.0442.000-2			
4	207.120.0024.000-5			
13A	11	207.120.0346.000-2	WILLIAN ROBERTO SOARES	435.259.971-91
13B	4	207.121.0024.000-8	MARIA DALVA CORREA DA ROCHA	101.358.471-68
10	207.121.0060.000-7			
13B	11	207.121.0319.000-3	ORMEZINO CARNEIRO PRADO	005.804.901-06
13	207.121.0307.000-0	HEITOR CORREA DA ROCHA	181.061.531-34	
15	207.121.0295.000-7			
13B	16	207.121.0096.000-2	MARIA NEI NEGREIRO REGO ELIAS	520.231.091-91
24	207.121.0144.000-1			
17	207.121.0283.000-4			
BAIRRO JOAO XXII				
QUADRA	**LOTE**	**INSCRICAO**	**PROPRIETARIO**	**CPF/CNPJ**
M	7	113.035.0094.000-2	VALCI RODRIGUES FARIAS	774.917.001-44
BAIRRO VILA MARIA LUCIA				
QUADRA	**LOTE**	**INSCRICAO**	**PROPRIETARIO**	**CPF/CNPJ**
15	4	110.015.0120.000-1	JOSE BORBA LEMOS	248.427.454-87

11	1	110.027.0271.000-0	EURIPEDES LUIZ ESTEVES	202.300.951-00
2	110.027.0216.000-1			
3	110.027.0203.000-5			
14	10	110.029.0073.000-1	MOACIR LAND ECKERT	329.203.771-91
14	11	110.029.0061.000-8		
14	15	110.029.0013.000-0	LUCILENE FERREIRA C VITOR	441.147.701-78
15	6	110.015.0096.000-5	CARLOS EDUARDO DE SOUZA MAIA	173.079.881-00
			BAIRRO JARDIM SÃO JOAO	
QUADRA	**LOTE**	**INSCRICAO**	**PROPRIETARIO**	**CPF/CNPJ**
2	6	207.005.0253.000-3	GUSTAVO TADEU VOLPATO	190.391.968-18
2	7	207.005.0268.000-2		
5	9	207.007.0030.000-8	ANTONIO GOMES DE CASTRO	138.577.951-20
5	11	207.007.0090.000-9	VALOR EMPREEND E PART	08.815.199/0001-18
11	6	207.015.0072.000-3	SONIA APARECIDA FERREIRA	353.076.411-68
11	7	207.015.0084.000-5	CARMOZINA C LIMA	362.548.781-00
16	12	207.016.0105.000-5	ANTONIO PEREIRA SILVA	240.488.441-72
40	7	207.052.0054.000-3	ILMA MOREIRA DA SILVA	474.523.401-59
44	3	207.067.0030.000-9	JOEL GOMES DE CASTRO	064.921.341-68
45	3	207.068.0312.000-2	ANA LAURA RODRIGUES P ROQUE	567.180.631-34
45	12	207.068.0144.000-0	CLEONITA FRANCO OLIVEIRA	843.282.581-68
45	17	207.068.0234.000-2	VALERIA CRISTINA R FARIAS	793.760.536-72
46	7	207.069.0054.000-8	JOEL GOMES DE CASTRO	064.921.341-68
49	2	207.076.0047.000-8	BALDUINO CESAR FRANÇA NETO	269.041.891-53
50	1	207.075.0288.000-4	JOEL GOMES DE CASTRO	064.921.341-68
2	207.075.0300.000-7			
3	207.075.0312.000-0			
4	207.075.0324.000-2			
17	207.075.0234.000-0			
18	207.075.0246.000-3			
51	6	207.074.0042.000-0		
BAIRRO CRISTINO CORTES				
QUADRA	**LOTE**	**INSCRICAO**	**PROPRIETARIO**	**CPF/CNPJ**
5	12	205.050.0180.000-2	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	353.133.581-20
31	1	205.067.0029.000-0	CARLOS EDUARDO SVERZUT BARONI	222.013.798-82
	2	205.067.0044.000-2		
34	18	205.070.0300.000-9	ELIANE MAGALHAES SILVA	879.831.921-34
35	10	205.071.0120.000-8	ESTENIO MOREIRA ALVES	703.707.881-68
41	16	205.078.0267.000-0	NILSON ALVES DE CARVALHO	617.243.271-00
42	11	205.079.0260.000-5	ALEX TEIXEIRA FERNANDES	524.607.895-72
45	13	205.083.0183.000-8	DIVINO PEREIRA DE SOUSA	327.713.801-10
50	5	205.088.0110.000-5	RODRIGO FERREIRA DE AZEVEDO	029.159.841-23

Barra do Garças/MT, 30 de Agosto de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 068_2016

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 068/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 068/2016. Objeto:**AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Data da sessão pública: **22/09/2016** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 31/08/2016.

DECRETO N° 3.788 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO N° 3.788 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros dos conselhos curador e fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças – BARRA-PREVI, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1°, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar n.° 083/2004, de 27/12/2004.

Considerando a realização de eleições em 29 de julho de 2016, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representante Executivo: ODETE MARIA DE JESUS

Representante Executivo: CLEIDE MARIA ROCHA DE AQUINO

Representante Legislativo: EDINA GOMES DA SILVA

Representante Legislativo: HEROS PENA

Representante Servidor: CLAUDIA REGINA RODRIGUES F. SOARES

Representante Servidor: ELEIDIMAR VILELA DE MORAES

Representante Servidor: LÍGIA PATRÍCIA GOMES CÔRREA

Representante Servidor: MARILZA VALÉRIA DUARTE DE OLIVEIRA

Representante Servidor (suplente): LARISSA ADRIANA DE SOUZA

Representante Servidor (suplente): LÁZARO ANDRÉ CORDEIRO DA ROCHA

Art. 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Membro Titular: ROGÉRIO PINHEIRO DE FARIAS

Membro Titular: SERGIO LUIS PRAMPERO

Membro Titular: CELSO JOSÉ DA SILVA FILHO

Membro Suplente: KATIELE FARIAS MILOME

Membro Suplente: MÁRCIA DIAS PEREIRA

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 083, de 27 de dezembro de 2004 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Barra do Garças-MT, 29 de Agosto de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PP 067_2016

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 067/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 067/2016. Objeto:**AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE MALOTES.**Data da sessão pública: **/21/09/2016** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 31/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°071/2016

EXCLUSIVO à PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Interessada: Todas as Secretarias do Município.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, contratação de empresa para fornecer café para todas as Secretarias, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I.

Realização: 23 de setembro de 2016 às 10:00 horários de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **bllcompras.org.br/.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de agosto 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 361 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2152, de 21 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 598, de 16.12.15, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar a data do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 23.08.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362 DE 23 DE AGOSTO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18304, de 02 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 598, de 16.12.15, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar a data do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2016.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 23.08.2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 81 /2016

Interessada: TodasSecretarias Municipal.

Objeto: Registro de Preço de para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de refrigeração (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Governo, Administração, Fazenda, Planejamento, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Ação Social, Saúde, Educação, e suas respectivas unidades, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

Realização: 27 de setembro de 2016 às 10:00 horários de Brasília-DF.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de agosto 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

Contratada: L M RODRIGUES MOTA - EPP.

CNPJ: 07.344.422/0001-23.

Objeto: Reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Campinápolis.

Valor Total: R$ 62.563,15 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos). **Dotação:** 03.010.04..122.1044.1009.4.4.90.51.00.00.00 Red. 0027

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Cleomar Araújo Mota – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

Contratada: L M RODRIGUES MOTA - EPP.

CNPJ: 07.344.422/0001-23.

Objeto: Construção do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens (D.M.E.R) do Município de Campinápolis – MT.

Valor Total: R$ 264.340,71 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e setenta e um centavos).

Dotação: 10.010.26.782.1260.1052.4.4.90.51.00.00.00 Red. 0511

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Cleomar Araújo Mota – por parte da CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 6899, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Obras referente à Tomada de Preços nº 010/2016 e Contrato Administrativo nº 079/2016, na forma abaixo especificada".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **HUMBERTO DAVID SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 785510 SSP/GO, CPF nº 270.457.141-49 e Carteira Profissional do CREA MT02911/D-D, expedida em 26/07/1983 e Registro Nacional nº 120270330-5, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das obras/serviços abaixo especificadas referente à Tomada de Preços nº 010/2016 e Contrato Administrativo nº 079/2016, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Item 2:CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA NO CÓRREGO CACHOEIRA EM ESTRADA VICINAL DESTE MUNICÍPIO, NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SENHOR ETERNO – Coordenada Geográfica: 14° 33' 02.3"S / 52° 39' 47.0"W; **Item 3:**CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA NO CÓRREGO CANDIRÚ EM ESTRADA VICINAL DESTE MUNICÍPIO, ÁREA INDÍGENA – Coordenada Geográfica: 14° 26' 40.1"S / 52° 40' 45.0"W; **Item 04:**REFORMA DE UMA PONTE DE MADEIRA NO CÓRREGO JATOBÁ EM ESTRADA VICINAL DESTE MUNICÍPIO, NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SENHOR HERCULANO – Coordenada Geográfica: 14° 29' 14.7"S / 52° 47' 39.6"W; **Item 05:**REFORMA DE UMA PONTE DE MADEIRA NO CÓRREGO CORGÃO EM ESTRADA VICINAL DESTE MUNICÍPIO, EM SÃO JOSÉ DO COUTO (DISTRITO) – Coordenada Geográfica: 13° 52' 58.25"S / 53° 4' 27.31"W; **Item 06:**REFORMA DE UMA PONTE DE MADEIRA NO CÓRREGO AREÕES EM ESTRADA VICINAL DESTE MUNICÍPIO, P.A SANTA CRUZ – Coordenada Geográfica: 14° 13' 30,8"S / 52° 45' 42,9"W; **Item 07:**REFORMA DE UMA PONTE DE MADEIRA NO CÓRREGO DO SANTINHO EM ESTRADA VICINAL DESTE MUNICÍPIO, NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SENHOR ZÉ GONÇALVES – Coordenada Geográfica: 14° 40' 37.3"S / 53° 06' 09.5"W; **Item 08:**REFORMA DE UMA PONTE DE MADEIRA NO CÓRREGO JATOBÁ EM ESTRADA VICINAL DESTE MUNICÍPIO, NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO FINADO SANTICO – Coordenada Geográfica: 14° 29' 39.10"S / 52° 48' 36.20"W; **Item 09:**REFORMA DE UMA PONTE DE MADEIRA NO RIO COUTO MAGALHÃES EM ESTRADA VICINAL DESTE MUNICÍPIO, AREA INDÍGENA – Coordenada Geográfica: 14° 25' 13.00"S / 53° 06' 59.20"W; **Item 10:**REFORMA DE UMA PONTE DE MADEIRA EM ESTRADA VICINAL DESTE MUNICÍPIO, PRÓXIMO A ALDEIA SALTO DO CEU, ÁREA INDÍGENA – Coordenada Geográfica: 14° 33' 57.78"S / 53° 04' 24.60"W; **Item 13:**REFORMA DE UMA PONTE DE MADEIRA EM ESTRADA VICINAL DESTE MUNICÍPIO, PRÓXIMO A ALDEIA CAMPINAS, ÁREA INDÍGENA – Coordenada Geográfica: 14° 28' 33.10" / 53° 11' 49.50"W;

Item 14:REFORMA DE UMA PONTE DE MADEIRA EM ESTRADA VICINAL DESTE MUNICÍPIO, PRÓXIMO A SANTA CRUZ, ÁREA INDÍGENA – Coordenada Geográfica: 14° 21' 46.35"S / 53° 23' 58.74"W.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis–MT, 29 de agosto de 2016.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 006 ao Contrato de Prestação de Serviços nº044/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X TDR Informática Ltda - ME

Objeto: *rerratificar* a Cláusula Quarta – Do Valor e Da Forma De Pagamento, do Contrato.

Valor retificado: 81.460,56

Data: 23/08/2016

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 085/2013

Secretaria: Saúde

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 466, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento do servidor Luiz Carlos Leão Barbosa,

Considerando o Memorando nº 133, de 25 de agosto de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Fiscalização,

Considerando o período aquisitivo de 09.02.1998 a 08.02.2008,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal **LUIZ CARLOS LEÃO BARBOSA**, efetivo no cargo **Agente Fiscalização Tributária, Obras e Posturas,** especialidade **Agente de Fiscalização,** matrícula nº 467, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 1º de setembro 2016 e término em 30 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.843/2016 29 DE AGOSTO DE 2016

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

10. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0006. Campo Novo Mais Saúde

2099. Serviços Especializados de Saúde

4.4.00 Outras Despesas Correntes

4.4.90. Aplicações Diretas.....R$ 40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recurso 01.23.055000 Transferências de Convênios Saúde – Estado, no valor de R$ 40.000,00, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1. 774, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 467, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 300/2016/SEMAS,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR**aservidora pública efetiva,**VANIA DE ARAUJO POMPERMAYER**, Técnico Nível Superior**,** EspecialidadeAssistente Social, portadora do RG nº 841 494 SSP/MT e CPF nº 537.473.301-00, para acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Convênio nº 009/2016, constante abaixo:

Vigência: 12 (doze) meses, com	**Concedente:** Município de Campo	**Objeto:** cooperação e associação de esforços entre as partes vi-	**Valor total repassado**: A Concedente repassará a Convenente o valor de

início em 02 de setembro de 2016 e término em 02 de setembro de 2017.	Novo do Parecis – MT. **Convenente:** Fundação Resgate.	sando auxiliar nas despesas com remuneração de pessoal especializado, manutenção e reparos do "Orfanato Lar Esperança".	R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 093, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre o enquadramento definitivo dos servidores públicos municipais frente à Lei Municipal nº 1.822/2016 e, dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,

Considerando o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam enquadrados definitivamente os servidores públicos do município de Campo Novo do Parecis, arrolados no Anexo único, parte integrante deste instrumento, em conformidade com o art. 40, § 4º, da Lei Municipal nº 1.822/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Decreto Executivo nº 093 de 30 de agosto de 2016

ENQUADRAMENTO DEFINITIVO

(Art. 40, § 4º. Da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016)

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de Concurso	Data de Admissão	Tempo de Serviço (em anos)	Situação Funcional	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Coeficiente (em percentual)	Vencimentos R$ (com efeitos a partir de janeiro de 2017)
1	1631	Aewelyn Missleny Morais	Agente Administrativo	03/03/2002	14 anos	Estável	5	C	1,24	3.224,00
2	2768	Cristiano Furtado Scarpazza	Psicólogo	06/08/2012	4 anos	Estável	2	C	1,06	5.335,68
3	11	Elaine Alves de Carvalho	Telefonista Administrativa	23/06/1994	22 anos	Estável	8	C	1,42	3.692,00
4	478	Eleni Teixeira Belai Rizzotto	Telefonista Administrativa	08/02/1998	18 anos	Estável	7	C	1,36	3.536,00
5	2228	Elisangela Borges de Freitas Forestieri	Nutricionista	11/06/2008	8 anos	Estável	3	D	1,12	6.288,21
6	2605	Elizabeth Alves de Araujo Ramos	Agente Administrativo	12/07/2011	4 anos	Estável	2	B	1,06	2.544,00
7	836	Geraldo Bastos Ribeiro	Agente Administrativo	16/11/2006	10 anos	Estável	4	C	1,18	3.068,00
8	2643	Gildevan Cabral de Araujo	Agente Administrativo	21/10/2011	5 anos	Estável	2	C	1,06	2.756,00
9	2195	Gizelle Perin	Enfermeira	20/05/2008	8 anos	Estável	3	D	1,12	6.288,21
10	2817	Joelma Batista Ramos	Pediatra 20h	18/02/2013	3 anos	Estável	2	C	1,06	11.855,39
11	2289	Jorge Flores	Topógrafo	16/02/2009	7 anos	Estável	3	C	1,12	6.443,09
12	2772	Kellen Renata Serafim de Souza	Técnica em Enfermagem	10/08/2012	4 anos	Estável	2	B	1,06	2.925,60
13	1851	Luzemi Pereira Vieira	Agente Administrativo	02/03/2004	12 anos	Estável	5	B	1,24	2.976,00
14	1555	Marlene da Silva Thomaz	Agente Administrativo	18/03/2002	14 anos	Estável	5	C	1,24	3.224,00
15	2774	Vanessa Oliveira Gindri	Cirurgião Dentista	14/08/2012	4 anos	Estável	2	B	1,06	4.925,25
16	1922	Wanessa Marques dos Santos	Agente Administrativo	04/05/2005	11 anos	Estável	4	B	1,18	2.832,00

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 092, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a consignação da Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, dos servidores públicos municipais enquadrados frente à Lei Municipal nº 1.822/2016 e, dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando os art. 35 e 36 da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,

Considerando o previsto no art. 37, inc. XV, da Constituição Federal do Brasil,

Considerando os Decretos Executivos nº 080 de 19 de julho de 2016 e 089 de 11 de agosto de 2016, respectivamente,

Considerando a necessidade administrativa, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica consignada permanentemente aos servidores públicos municipais enquadrados definitivamente pelo Decreto Executivo nº 080 de 19 de julho de 2016, rerratificado pelo Decreto Executivo nº 089 de 11 de agosto de 2016, respectivamente, a Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI.

Art. 2º. Os valores constantes da Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI serão atualizados nos mesmos percentuais e moldes aplicados às tabelas de vencimentos.

Art. 3º. A incorporação da Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI a ser paga em parcela destacada do padrão de vencimento é irredutível e compõe o vencimento do servidor para todos os efeitos.

§ 1º. Os valores constantes da Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI integrarão aos valores pagos a título de 13º salário e férias, bem como serão considerados quando da aposentadoria do servidor.

§ 2º. A hora-extra, adicional noturno, insalubridade e periculosidade também serão calculadas sobre a Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

Art. 4º. Os servidores que terão a incorporação daVerba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, permanentemente em apartado na folha de pagamento, são os arrolados neste Decreto, como segue:

Nº de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de Concurso	Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI R$
01	698	Antonio Francisco Ribeiro	Motorista Veículos Pesados	115,41
02	86	Aparecida Maria de Godoy	Servente	204,63
03	1662	Aparecida Silva de Oliveira	Ajudante de Serviços Gerais	39,58
04	1528	Claudiomiro Bottin	Cirurgião Dentista	235,42
05	832	Elisandra Barbosa da Silva	Fisioterapeuta	632,68
06	793	Expedita Rodrigues da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	14,93
07	1598	Francisco Rezende M. Scaranel	Cirurgião Dentista	104,03
08	1573	Iandra Carla Martins Ferraz	Fisioterapeuta	235,42
09	131	Jair Diogo Hentz	Técnico Agrícola	813,28
10	1591	Javes Gomes Ribeiro	Vigia	289,61
11	1814	João Batista Urel	Motorista Veículos Pesados	143,15
12	1533	Luciane Deivys Pin Barp	Fonoaudióloga	235,42
13	1639	Maria Jose da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	39,58
14	1497	Maria Jose de Lima Firmo	Ajudante de Serviços Gerais	39,58
15	1500	Marly Galvão de França	Ajudante de Serviços Gerais	39,58
16	1484	Nedilson Maciel dos Santos	Técnico Agrícola	751,46
17	29	Ormiro Gomes de Araujo	Vigia	292,58
18	1485	Reinaldo Solis	Técnico Agrícola	181,05
19	188	Samuel Garcia Ferreira	Vigia	292,58
20	191	Sebastiana dos Santos	Ajudante de Serviços Gerais	14,06
21	193	Simone Barbosa da Silva	Servente	231,82
22	27	Valter Gollo	Vigia	262,35

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº032/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda-EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo de Execução: 60 dias

Data: 29/08/2016

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 005/2016

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 461, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, através do Memorando nº 117/2016,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR,** oservidor público,**JOSÉ CARLOS RIBEIRO**, **Diretor de Departamento de Lançamento e Controle Tributário e Dívida Ativa**, portador do RG nº 1668688-3 SJSP/MT e CPF nº 535.194.261-53, matrícula funcional nº 486, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Cata Convite nº 04/2016, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 039/ 2016	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de gestão das receitas (arrecadação municipal) com módulos via browse (navegador), desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma windows com módulos web (internet). Serviços técnicos especializados para a Secretaria de Finanças, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados e treinamento dos servidores públicos e manutenção mensal.	EXCELÊNCIA CON TABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME,inscrita no CNPJ sob n° 10.260.055/ 0001-94

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECISÃO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Recurso de Reconsideração de Decisão de Enquadramento 004/2016.

Servidora Pública: Teresinha Ewerling

Matrícula n°. 479

Cargo: Recepcionista

Lotação: Secretária Municipal de Educação

I -RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Reconsideração de Decisão de Enquadramento interposto pela servidora pública **TERESINHA EWERLING**, devidamente qualificada nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo n°. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal n°. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso de Reconsideração da Decisão de Enquadramento, a servidora pública municipal **TERESINHA EWERLING** sustenta que a apresentação do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Administração, protocolado na data 27 de julho de 2016 se deu em tempo hábil, o que torna passível de alteração o Enquadramento Preliminar dos Servidores.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Os cursos realizados antes da edição da presente Lei poderão ser apresentados até 6 (seis) meses após a publicação, porém só serão computados para orçamento seguinte, aqueles protocolados até 30 de junho do corrente ano, de acordo com o **§ 2º, artigo 21, da lei supracitada, que disciplina o prazo para apresentação de titulações para progressão horizontal**, que expõem:

Art. 21. A progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 2 (dois) anos de uma classe para outra.

§ 1º As classes serão representadas por letras dentro de cada nível que compõem a progressão horizontal.

§ 2º Somente as titulações apresentadas até 30 de junho do ano corrente serão consignadas no enquadramento.

§ 3º Para os atuais servidores, a contagem do tempo de que trata o caput, deste artigo, será a data de enquadramento. (negrito e grifo nosso)

A Lei Municipal nº 1.142/2006, que "transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", revogada com o advento da Lei Municipal nº 1.822/2016, de 05 de abril de 2016, preconizava o mesmo prazo da legislação em vigência para apresentação de titulação, ou seja, até 30 de junho do corrente ano, de acordo com *§ 2º., do art. 14,* Lei Municipal nº 1.142/2006, vejamos:

Art. 14.(...)

***§ 2º.* Somente as titulações apresentadas até 30 de junho do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano seguinte, atendido os pressupostos do artigo anterior. (grifei)**

Nesta esteira, a servidora **TERESINHA EWERLING protocolou o Histórico Escolar** do Curso de Graduação em Administração **acostado ao presente recurso, na data 27.07.2016, em desacordo com disposto no** artigo 21, **§ 2º, da Lei Municipal 1.822,/2016,** que disciplina a apresentação de titulações até 30 de junho de 2016.

Ademais, cumpre notar que a data de Conclusão de Curso consignado no **Histórico Escolar** do Curso de Graduação em Administração é de 02/07/2016, após o prazo preconizado pela legislação vigente, não sendo Atestado de Conclusão expedido pela Coordenadora Unopar Unisat Campo Novo do Parecis documento hábil para comprovar a conclusão do referido curso.

Diante disso, o Histórico Escolar acostado ao recurso interposto, é **INTEMPESTIVO**.

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados**, NEGO PROVIMENTO AO** Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **TERESINHA EWERLING, diante da intempestividade do título (Histórico Escolar** do Curso de Graduação em Administração**) apresentado, de acordo com** artigo 21, § 2º da Lei Municipal nº 1.822/2016.

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso de Reconsideração da Decisão de Enquadramento _____(Clenir Marschall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de agosto de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro

(SSPM)

Gilmar Rocha

(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry

(SSPM)

Rosangela Xavier de Alcântara Nascimento

(Executivo)

Deisi Kolling

(Executivo)

Sara Castelli

(Executivo)

Roberto da Silva

(Executivo)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 465, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,

Considerando a necessidade administrativa, **RESOLVE**,

1. **AUTORIZAR** o Apostilamento dos servidores enquadrados definitivamente pelo Decreto Executivo nº 087 de 2 de agosto de 2016, rerratificado pelo Decreto Executivo nº 089 de 11 de agosto de 2016, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.822 de 5 de abril de 2016.

2. O apostilamento será formalizado pela Coordenadoria de Recursos Humanos em conformidade com Anexo IV da supramencionada lei.

3. A relação de servidores, cargos, nível e classe, respectivamente, objeto deste apostilamento é a seguinte:

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de Concurso	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)
1	3332	Abel Mair Scheuer Durao	Motorista Veículos Pesados	1	A
2	2612	Adão José de Souza Brito	Mecânico de Veículos	2	C
3	1881	Ademir Dias do Nascimento	Motorista Veículos Pesados	5	D
4	2200	Ademir Fernandes da Silva	Operário Braçal	3	C
5	1948	Ademir José Demarchi	Motorista Veículos Leves	4	C
6	3458	Adenildo de Bento	Pedreiro	1	A
7	2678	Adriana Saccho	Agente Administrativo	2	C
8	232	Alan Suzuki Serpa	Cirurgião Dentista	8	B
9	2570	Aldenora Evanete de Lima Trucolo	Vigia	2	C
10	3096	Alessandra Costa M. Rosa de Moraes	Agente Administrativo	1	A
11	3084	Alex da Silva Adriano	Motorista Veículos Pesados	1	A
12	1925	Alex Patron Biudes	Motorista Veículos Leves	4	D
13	3569	Alexandre João Schiavo	Agente Administrativo	1	A
14	2213	Alice Welter	Técnica em Enfermagem	3	C
15	2925	Aline Benedetti Wachholz	Agente Administrativo	2	B
16	2943	Aline Fernanda Ribeiro Aguiar	Agente Administrativo	2	B
17	2948	Alison Caetano de Conto Moreira	Agente Administrativo	2	B
18	864	Amadeu Joaquim dos Santos	Apontador	6	B
19	2209	Ana Paula Alvares Costa Torres	Cirurgiã Dentista	3	C
20	3007	Ana Paula Westphal	Enfermeira	2	B
21	2818	Andre Menezes	Ginecologista/Obstetra 20h	2	C
22	3363	Andressa Maira Ervilha Ribeiro	Agente Administrativo	1	A
23	2369	Angela de Melo Gonzaga Genzler	Agente Administrativo	3	C
24	1916	Angele Tatiane Martins Oliveira	Agente Administrativo	4	A
25	835	Anildo Luiz Feyh	Pedreiro	6	B
26	2313	Anneliese de Avila Del Barco	Fisioterapeuta	3	B
27	1050	Antonio Cesar Lima Viana	Engenheiro Civil	6	B
28	698	Antonio Francisco Ribeiro	Motorista Veículos Pesados	7	A
29	774	Antonio Lopes da Rocha	Motorista Veículos Pesados	6	C
30	2820	Antonio Nunes de Almeida Filho	Clínico Geral 20h	2	B
31	43	Antonio Rosa Martins	Encanador	8	B
32	86	Aparecida Maria de Godoy	Servente	8	A
33	1662	Aparecida Silva de Oliveira	Ajudante de Serviços Gerais	5	A
34	508	Arão Brito da Silva	Vigia	7	D
35	2433	Augusto Enzweiler	Arquiteto	3	B
36	89	Aurilia Pinto América	Servente	8	C
37	1512	Beatriz Knob	Servente	5	C
38	2766	Benta Eliseuda de Lima Ferreira	Técnica em Enfermagem	2	B
39	90	Bernadete de Conto	Servente	8	B
40	2353	Bruna Nayara Faria de Menezes	Agente Administrativo	3	C
41	2989	Camilla Gonzaga de Sena de Paula	Psicóloga	2	A
42	2822	Carlos Cesar Achaval Rivero	Clínico Geral 20h	2	C
43	2545	Castro Gonçalves Batista	Agente Administrativo	2	C
44	677	Cecilia da Silva Oliveira	Ajudante de Serviços Gerais	7	C
45	1877	Célio Aparecido Manci	Motorista Veículos Pesados	5	B
46	520	Celso Felixtrowich	Borracheiro	7	B
47	1577	Charles Everton Frois	Operador Outras Máquinas	5	B
48	3479	Cidnei José Funghetto	Motorista Veículos Pesados	1	A
49	1480	Clarice Maria Moresco	Servente	5	B

50	1539	Claudemir Cantarim da Silva	Motorista Veículos Pesados	5	E
51	1646	Claudenir Gonçalves Santos	Ajudante de Serviços Gerais	5	B
52	2662	Claudinei Gerhardt	Operador Outras Máquinas	2	C
53	1528	Claudiomiro Bottin	Cirurgião Dentista	5	A
54	3322	Cleber Machado Santos	Motorista Veículos Pesados	1	A
55	798	Cleci Goreti Fernandes	Auxiliar de Enfermagem	6	D
56	569	Clelio Antonio Bageti	Operário Braçal	7	B
57	2447	Clenir Marschall Barreto	Agente Administrativo	3	C
58	97	Cleonice de Souza Batista	Servente	8	C
59	9	Cleusa de Matos Tessaro	Servente	8	C
60	56	Cleusa Speroto Schultz	Servente	8	B
61	2586	Cleverson Sopelsa	Motorista Veículos Leves	2	C
62	2424	Cosme Nunes Rodrigues	Mecânico Máquinas Pesadas	3	C
63	3163	Cristiane de Oliveira Vieira	Agente Administrativo	1	A
64	3537	Cristiane Galli Cardoso	Enfermeira	1	A
65	3528	Cristiani Caldeira	Técnica em Enfermagem	1	A
66	2218	Daniela Martins e Silva Petry	Cirurgiã Dentista	3	B
67	246	Danilo Boneti	Pintor	8	B
68	1840	Dayse Gracielle Ramalho Rigonato	Cirurgiã Dentista	5	B
69	3539	Debora Cristina Umbelino de Campos	Agente Administrativo	1	A
70	2814	Deisi Kolling	Advogada	2	C
71	2618	Delize Aparecida de S. Correia	Agente Administrativo	2	B
72	3079	Denildo Pereira da Costa	Motorista Veículos Pesados	1	A
73	1522	Denise de Fatima Soares	Técnica em Enfermagem	2	C
74	2915	Diego Henrique Borchardt	Operador Outras Máquinas	2	B
75	487	Dilson Zokezomae	Ajudante de Serviços Gerais	7	A
76	8	Dilvair Nardi Schiavini	Servente	9	B
77	57	Dirlei Ramos dos Santos	Motorista Veículos Pesados	7	E
78	1648	Eclair Bieleski	Ajudante de Serviços Gerais	5	B
79	466	Edenilton Gonzaga da Silva	Vigia	7	D
80	3101	Eder da Silva	Técnico em Informática	1	A
81	2867	Eder Franco de Brito Barcelos	Agente de Serviços Inspeção Municipal	2	A
82	1789	Edilma Correia de Souza	Ajudante de Serviços Gerais	5	B
83	599	Edilson Jose Sonsin	Técnico Agrícola	7	B
84	3001	Edilson Sonsin Junior	Técnico em Informática	2	B
85	108	Edleuza Ferreira de Oliveira	Servente	8	D
86	1900	Edson Egídio Desordi	Motorista Veículos Pesados	5	D
87	3558	Eduardo Gonçalves Machado	Motorista Veículos Leves	1	A
88	2988	Elcio Forneck	Motorista Veículos Pesados	2	C
89	2606	Elen Daiane Silva de Bento	Agente Administrativo	2	B
90	12	Elia Albertina Thomaz	Servente	9	C
91	1787	Eliani Gorret Brambila	Ajudante de Serviços Gerais	5	B
92	3560	Eliene Vilela da Costa Barbosa	Enfermeiro	1	A
93	2240	Eliesio Rosa da Rocha	Lubrificador	3	C
94	832	Elisandra Barbosa da Silva	Fisioterapeuta	6	A
95	522	Eloisa Maria Canteri Giacomet	Cirurgiã Dentista	7	C
96	2604	Eluan Viana de Souza	Agente Administrativo	2	B
97	2849	Emerson de Lima Miranda	Contador	2	C
98	2914	Emerson Laone de Aguiar	Motorista Veículos Pesados	2	C
99	2708	Emerson Luis de C. Madrid	Analista de Informática	2	B
100	1572	Eneil Marques da Silva Aquino	Ajudante de Serviços Gerais	5	A
101	1645	Esione Maria Caetano	Ajudante de Serviços Gerais	5	B
102	1636	Etevaldo Silva Camargo	Vigia	5	E
103	2622	Evania Maria Barbosa de Lima	Agente Administrativo	2	A
104	793	Expedita Rodrigues da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	6	A
105	2973	Fábio Nazareno Moreira Maia	Motorista Veículos Pesados	2	C
106	3102	Fabricia Andrade de Oliveira	Agente Administrativo	1	A
107	3521	Fernanda da Silva Alves	Agente Administrativo	1	A
108	2673	Fernanda Luppi Martins	Agente Administrativo	2	C
109	3280	Flancielli Thais Peres Leal	Agente Administrativo	1	A
110	2552	Flavia Medina	Agente Administrativo	2	C
111	2221	Flavina Baia Batista	Técnica em Enfermagem	3	C
112	2235	Francieli Grave Marini	Nutricionista	3	C
113	116	Francisca de Souza Viana	Ajudante de Serviços Gerais	8	B
114	1493	Francisca Rodrigues da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	5	C
115	1576	Francisco Arcanjo Silva da Costa	Operador Outras Máquinas	5	C
116	498	Francisco Bezerra de Lima	Vigia	7	C
117	1598	Francisco Rezende M. Scaranel	Cirurgião Dentista	5	A
118	1534	Geane Ulberg Dantas	Bioquímica	5	B
119	3135	Geiziane Heberle de Moura	Agente Administrativo	1	A
120	37	Geralda Cordeiro Alves	Agente Administrativo	8	C
121	1529	Gilmar Rocha	Mensageiro	5	B
122	647	Gilson Cardoso Vieira Oliveira	Ajudante de Serviços Gerais	7	C
123	40	Gilson de Paula Mendes	Agente Administrativo	8	A
124	1605	Gilvan de Mendonça Ferreira	Vigia	5	D

125	1532	Gisele Cristina F. da Silva Santos	Nutricionista	5	C
126	3306	Giseli Precila Machnievcz	Agente Administrativo	1	A
127	3153	Gisely Conceição Agnelo de Carvalho	Nutricionista	1	A
128	2834	Givaldo Acioli Macedo	Técnico em Informática	2	C
129	1885	Glenir Aparecido do N. Nogueira	Agente Administrativo	5	D
130	1934	Gomercindo de França	Motorista Veículos Pesados	4	C
131	2595	Gustavo Elienai Cardoso de Souza	Agente Administrativo	2	B
132	2634	Hellen Cris de Pinho N. de Andrade	Agente Administrativo	2	C
133	2865	Helton Guarnieri	Auditor Público Interno	2	C
134	3559	Hugo Pains da Silva	Motorista Veículos Leves	1	A
135	1573	Iandra Carla Martins Ferraz	Fisioterapeuta	5	A
136	2190	Ione Borges de Aguiar	Técnica em Enfermagem	3	B
137	2765	Irene Viana Resende	Auxiliar de Saúde Bucal	2	C
138	2600	Iris Ferrazzo do Carmo	Enfermeira	2	C
139	1647	Iris Martini Zawaski	Agente Administrativo	5	B
140	114	Ismeria Dionisia Aguiar Silva	Ajudante de Serviços Gerais	8	B
141	1617	Ivan Luiz Marques	Motorista Veículos Pesados	5	D
142	2214	Ivanice dos Santos Silva	Auxiliar de Enfermagem	3	C
143	2591	Ivanir Crestani Primo	Motorista Veículos Leves	2	C
144	3097	Ivonei de Fatima Tigre	Técnica em Enfermagem	1	A
145	128	Ivonete Aparecida dos Santos	Servente	8	C
146	3275	Jailma Ferreira dos Santos	Agente Administrativo	1	A
147	71	Jair Antonio Dallazen	Operador Outras Máquinas	8	B
148	131	Jair Diogo Hentz	Técnico Agrícola	7	A
149	1591	Javes Gomes Ribeiro	Vigia	5	A
150	1757	Jean Douglas Assunção Ardaija	Motorista Veículos Leves	5	B
151	3193	Jeane Berbel Santana	Agente de Serviços Inspeção Municipal	1	A
152	26	Joana Darc Souza dos Anjos	Servente	8	C
153	1814	João Batista Urel	Motorista Veículos Pesados	5	A
154	231	João Bernardo Ferreira	Auxiliar de Almoxarifado	8	C
155	2541	João dos Santos Brito	Agente Administrativo	2	B
156	696	João Rizzotto	Motorista Veículos Leves	7	B
157	566	Joarino Oliveira Curado	Soldador	7	B
158	1797	Jorge Valdenir Minozzo	Operador Outras Máquinas	5	B
159	38	José Afonso Schommer	Oficial Administração	8	B
160	2291	Jose Carlos do Carmo	Vigia	3	C
161	1548	José Dias do Nascimento Filho	Motorista Veículos Pesados	5	D
162	62	Jose Fernandes de Araujo	Vigia	8	B
163	578	Jose Marinho da Silva	Operário Braçal	7	B
164	252	Jose Pantaleão de Almeida	Pedreiro	8	B
165	585	José Pompilio de O. Marques	Motorista Veículos Pesados	7	D
166	2212	Jose Roberto Batista	Motorista Veículos Leves	3	C
167	65	Jose Rubens Viana	Operador Outras Máquinas	9	B
168	792	Josenilça Guedes Martins	Ajudante de Serviços Gerais	6	B
169	1978	Josiane Aparecida da Silva Oliveira	Agente Administrativo	4	B
170	2778	Josimar Jose de Oliveira da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal	2	B
171	1536	Joyce Roberta da Silva	Servente	5	C
172	2775	Juceli de Morais Aranha	Técnico Higiene Bucal	2	A
173	587	Juliana Andrade Anunciato	Escriturária	7	D
174	2379	Juliana Cristine Deves Correa	Cirurgiã Dentista	3	C
175	2442	Juliano Olejas	Agente Administrativo	3	B
176	2816	Juliano Santangelo Leiner	Cirurgião Geral	2	C
177	1649	Julio Cesar Maciel Silva	Motorista Veículos Pesados	5	D
178	2776	Julita Simoni Durais	Técnica em Enfermagem	2	B
179	2674	Junior Cesar Eliziario	Operador Outras Máquinas	2	B
180	2422	Karita Jakelynne Alves Pegaiani	Enfermeira	3	C
181	2573	Katia de Souza Rizzotto	Psicóloga	2	C
182	2624	Katia Tanaka Pereira	Agente Administrativo	2	A
183	2767	Keila Aparecida de Almeida	Técnica em Enfermagem	2	B
184	1903	Keully Ciany Batista Gomes Pinto	Agente Administrativo	4	C
185	3029	Lais Silva de Araujo	Agente Administrativo	1	A
186	3030	Lays da Silva Santos	Agente Administrativo	1	A
187	1831	Leandro Nery Varaschin	Agente Administrativo	5	E
188	248	Lenir Regina da Silva Jacobi	Escriturária	8	C
189	3305	Leticia Zawaski Demeneghi	Agente Administrativo	1	A
190	2769	Lidiane Borges de Castro	Médica USF	2	B
191	2544	Lilian Karla Lopes Pegaiani	Enfermeira	2	C
192	139	Lindaura Garcia dos Reis	Servente	8	B
193	3568	Lourival Pinto Freire	Agente Administrativo	1	A
194	3562	Lucas Kolling	Agente Administrativo	1	A
195	2204	Lucelia Cicera dos Santos Silva Zarz	Enfermeira	3	B
196	802	Lucia Ferreira de Andrade Oliveira	Ajudante de Serviços Gerais	6	B
197	2540	Luciana Evangelista da Silva	Agente Administrativo	2	C
198	1533	Luciane Deivys Pin Barp	Fonoaudióloga	5	A

199	219	Luciane Pereira da Silva Suniga	Agente Administrativo	9	C
200	3194	Lucilena Boaventura	Agente de Serviços Inspeção Municipal	1	A
201	2990	Lucineide Araujo Santos	Operário Braçal	2	C
202	3477	Lucivânia Evangelista da Silva	Agente Administrativo	1	A
203	45	Luiz Carlos Paolini	Encanador	9	B
204	238	Magna Henriete B. Jacobowski	Assistente Social	8	B
205	3458	Marcela Ranzulla Gonzaga Urel	Técnica em Enfermagem	1	A
206	1940	Marcelo Tavares Urel	Agente Administrativo	4	A
207	572	Marcia Alves de Oliveira	Ajudante de Serviços Gerais	7	C
208	2222	Marcia Andreia Tavares Urel	Técnica em Enfermagem	3	C
209	236	Marcia Geovane Stangherlin	Auxiliar de Enfermagem	8	D
210	1878	Marcia Pinto Freire Steffler	Agente Administrativo	5	B
211	150	Marcio Pereira Alves	Mensageiro	8	B
212	2202	Marcos Andre Tavares Urel	Enfermeiro	3	C
213	582	Marcos da Cunha Rufino	Técnico em Enfermagem	7	C
214	853	Marcos Daniel de Carvalho	Agente Administrativo	6	C
215	1922	Marcos Dias de Faria	Motorista Veículos Pesados	4	D
216	2346	Maremilton Pereira	Carpinteiro	3	C
217	2486	Maria Alice da Silva	Operário Braçal	3	C
218	2252	Maria Aparecida da Silva Martins	Agente Administrativo	3	B
219	155	Maria Aparecida Duarte Moreira	Ajudante de Serviços Gerais	8	B
220	1798	Maria Aparecida Fernandes Davi	Ajudante de Serviços Gerais	5	C
221	1543	Maria Auxiliadora da Costa Silva	Atendente de Posto de Saúde	5	B
222	1479	Maria Auxiliadora dos S. Barbosa	Servente	5	B
223	1588	Maria das Merces de Souza Henkes	Agente Administrativo	5	C
224	162	Maria de Jesus dos Santos	Servente	9	B
225	2599	Maria de Lourdes Oliveira	Técnica em Enfermagem	2	C
226	161	Maria Derci Teixeira dos Santos	Agente Administrativo	9	B
227	2546	Maria do Carmo de Jesus	Agente Administrativo	2	C
228	15	Maria Edinalva Soares Nunes	Servente	9	C
229	480	Maria Eny Rodrigues Siolin	Ajudante de Serviços Gerais	7	A
230	2607	Maria Ester Azambuja Terra	Agente Administrativo	2	C
231	3155	Maria Eunice Silva Oliveira	Técnica em Enfermagem	1	A
232	1639	Maria Jose da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	5	A
233	1497	Maria Jose de Lima Firmo	Ajudante de Serviços Gerais	5	A
234	2434	Marilane Cristina Martins Costa	Agente Administrativo	3	B
235	1513	Marilete Scherer	Servente	5	B
236	2764	Marinete Rodrigues da Cruz	Auxiliar de Saúde Bucal	2	C
237	220	Marisa Segatto Johann	Oficial Administração	9	B
238	1808	Marlei Rufino Ehle	Motorista Veículos Pesados	5	E
239	1525	Marleni Drehmer	Recepcionista	5	C
240	1500	Marly Galvão de França	Ajudante de Serviços Gerais	5	A
241	2922	Marta Silva de Queiroz Leite	Assistente Social	2	B
242	3099	Mauri Leindecker	Auditor Público Interno	1	A
243	3154	Michele Aparecida do E. Santo	Agente Administrativo	1	A
244	3428	Mille Rion Herculano da Silva	Motorista Veículos Pesados	1	A
245	460	Milton Antonio da Silva	Eletricista de Obras	7	B
246	373	Milton Soares	Apontador	7	B
247	3345	Mirian Bencke	Agente Administrativo	1	A
248	2631	Monique Alencar Caetano	Agente Administrativo	2	B
249	3157	Nair Rocha de Oliveira	Técnica em Enfermagem	1	A
250	803	Natalina Matias dos Santos	Ajudante de Serviços Gerais	6	B
251	1484	Nedilson Maciel dos Santos	Técnico Agrícola	5	A
252	175	Neiva Maria dos Santos	Servente	8	C
253	2220	Neuma Silva Trindade de Souza	Auxiliar de Enfermagem	3	D
254	21	Neusa Maria Justen Pelisão	Telefonista Administrativa	9	B
255	2585	Nevton Marques Santos	Agente Administrativo	3	C
256	72	Nilson Camargo da Veiga	Motorista Veículos Pesados	8	B
257	75	Nivaldo Mouro	Operador Outras Máquinas	8	B
258	230	Odete Brezolin	Agente Administrativo	9	B
259	1670	Olinda Barbosa de Brito	Ajudante de Serviços Gerais	5	D
260	2237	Onemia Sgarbi Crestani	Técnica em Enfermagem	3	C
261	2208	Orbetânia Inacio de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	3	C
262	29	Ormiro Gomes de Araujo	Vigia	8	A
263	574	Otacilio Cordeiro Paula	Operário Braçal	7	B
264	254	Pablo Marcello Borges Carpinetti	Agente Administrativo	3	B
265	3166	Patricia Santos Teixeira	Técnica em Enfermagem	1	A
266	2957	Patrick Willian Toniasso Carneiro	Agente Administrativo	2	B
267	1866	Paulo Lourenço de Souza	Eletricista Auto Elétrica	5	B
268	2359	Paulo Pereira dos Santos	Pedreiro	3	C
269	3117	Pedro Augusto do Carmo	Motorista Veículos Pesados	1	A
270	3527	Pedro Ferreira da Cruz Neto	Motorista Veículos Leves	1	A
271	2450	Pedro Ferreira da Silva	Operador de Outras Máquinas	3	C
272	1936	Pedro Megiolaro	Motorista Veículos Pesados	4	D
273	2670	Poliana Santos Spicalski	Assistente Social	2	B

274	3170	Priscila Cristina Silva de Souza	Enfermeira	1	A
275	2201	Quitéria dos Santos Silva	Operário Braçal	3	A
276	2598	Regina Aparecida Brondani	Técnica em Enfermagem	2	C
277	1485	Reinaldo Solis	Técnico Agrícola	5	B
278	2483	Renato Dallasen	Operário Braçal	3	C
279	181	Renita Cassanelli de Souza	Ajudante de Serviços Gerais	8	C
280	1537	Ricardo Gonçalves Machado	Motorista Veículos Pesados	5	D
281	560	Rita Helena Boemeke	Desenhista	7	A
282	1882	Roberta Cristina Freitas Silva	Agente Administrativo	5	C
283	1546	Roberto da Silva	Mecânico Máquinas Pesadas	5	C
284	1684	Rogério Tauchert	Mensageiro	5	B
285	2215	Romelia Soraia Custodio Nascimento	Técnica em Enfermagem	3	C
286	73	Romildo Sehn	Motorista Veículos Pesados	9	B
287	184	Rosa Alice Gomes	Ajudante de Serviços Gerais	8	C
288	182	Rosa Elvira Canteiro Reis	Servente	9	B
289	243	Rosana Segalotto	Enfermeira	8	B
290	3156	Rosangela Sousa Lopes	Técnica em Enfermagem	1	A
291	1491	Rosangela Xavier de A. Nascimento	Agente Administrativo	5	D
292	23	Roseli Helena Binsfeld	Agente Administrativo	9	C
293	3561	Rosiclea Fernandes Gomes	Técnica em Enfermagem	1	A
294	2399	Rosimeire Pereira dos Santos	Técnica em Enfermagem	3	C
295	2231	Rudi Ianke	Engenheiro Civil	3	A
296	2243	Rudinei Rafael dos Santos Barbosa	Agente Administrativo	3	B
297	188	Samuel Garcia Ferreira	Vigia	8	A
298	1952	Sandro Silvio Cattaneo	Agente Administrativo	4	C
299	2255	Sara Castelli	Agente Administrativo	3	D
300	806	Sara da Silva Linder	Auxiliar de Enfermagem	6	D
301	191	Sebastiana dos Santos	Ajudante de Serviços Gerais	8	A
302	2203	Selma de Lima Souza Teixeira	Técnico Higiene Bucal	3	B
303	525	Selvina Soares Pinto	Ajudante de Serviços Gerais	7	B
304	1575	Sergio da Silva Lima	Recepcionista	5	A
305	2916	Sergio Pereira dos Santos	Motorista Veículos Pesados	2	C
306	2590	Silmara Souza de A. dos Santos	Vigia	2	C
307	1545	Silvania Angela Peres	Atendente de Posto de Saúde	5	B
308	1523	Silvia Maria Freiberger Birck	Técnica em Enfermagem	2	C
309	2992	Silviane Cristina Olejas	Agente Administrativo	1	A
310	193	Simone Barbosa da Silva	Servente	8	A
311	2621	Simone Visineski	Agente Administrativo	2	C
312	36	Sonia Maria Brugnorotto Paim	Agente Administrativo	8	B
313	2815	Stefano Cunha Couri	Ortopedista 20h	2	B
314	1494	Sueide Fernandes da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	5	C
315	30	Sueli Gonçalves Pinto	Ajudante de Serviços Gerais	8	A
316	1876	Suzana Henrique	Agente Administrativo	5	B
317	2191	Suzimar Pains da Silva	Técnica em Enfermagem	3	C
318	2244	Tabata Enoan C. Santos Behling	Agente Administrativo	3	C
319	2780	Tailae Jaquel Eickhoff Kwiatkowski	Enfermeira	2	B
320	1587	Tania dos Santos	Técnica em Enfermagem	3	C
321	653	Tania Morinigo Samuel	Ajudante de Serviços Gerais	7	A
322	2392	Tarcisio Nascimento da Silva	Agente Administrativo	3	C
323	2597	Terezinha Gomes do N. Pedro	Técnica em Enfermagem	2	C
324	2246	Terezinha Stangherlin	Auxiliar de Enfermagem	3	C
325	2376	Thamara Dalzotto Leite	Agente Administrativo	3	D
326	2844	Thiago de Oliveira Coelho	Agente de Serviços Inspeção Municipal	2	C
327	2335	Ticiane Lorezon Chassot	Agente Administrativo	3	B
328	2993	Uelinton Gonçalves Machado	Motorista Veículos Pesados	2	C
329	1928	Vagner Rogerio Vasconcelos	Motorista Veículos Pesados	4	B
330	1845	Valdir Vaz	Atendente de Posto de Saúde	5	B
331	567	Valdo Alves da Silva	Vigia	5	D
332	570	Valduir Bucmaier	Motorista Veículos Leves	7	D
333	2633	Valeria Miquilin	Agente Administrativo	2	C
334	27	Valter Gollo	Vigia	8	A
335	3036	Vanda Maria dos Reis Stieler	Agente Administrativo	1	A
336	643	Vanderlei Lazzarotto	Operador de Outras Máquinas	7	C
337	77	Vanderlei Mendes Pereira	Operário Braçal	8	B
338	2983	Vanessa Lacerda Evangelista	Agente Administrativo	2	A
339	3008	Vania de Araujo Pompermayer	Assistente Social	2	B
340	3083	Vilma Luiz de França Prill	Técnica em Enfermagem	1	A
341	2961	Vinicius Piccoli Schneider	Médico USF 40h	2	C
342	1520	Vitor Cesar Furlan	Motorista Veículos Pesados	5	C
343	1803	Viviane Alves Fernandes Dias Petry	Farmacêutica	5	D
344	1813	Walter Pereira da Silva Junior	Motorista Veículos Leves	5	E
345	2924	Wender João Arguelho Barreto	Agente Administrativo	2	B
346	3313	Wgleidson Alves Rodrigues	Motorista Veículos Pesados	1	A

347	2239	Wilian Ricardo Piccirilli	Agente Administrativo	3	C
348	1854	Wilson Leal Miranda	Agente Administrativo	5	C
349	477	Wilson Valdir de Oliveira	Servente de Pedreiro	7	B
350	205	Zulmira Aparecida da Silva Pereira	Servente	9	B

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 468, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerandoo disposto no art. 24, inciso IV da Lei Municipal nº 1.140, de 06 de setembro de 2006, e alterações posteriores, que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº. 717, de 25 de agosto de 2016,

R E S O L V E

1. **REVOGAR**, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2016, o percentual de 10%, a título de produtividade, concedida através da Portaria nº 299, de 09 de julho de 2015, ao servidor **LUCIO GARCIA ROSA**, no cargo de Médico, especialidade Clinico Geral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 469, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerandoo disposto no art. 24, inciso IV da Lei Municipal nº 1.140, de 06 de setembro de 2006, e alterações posteriores, que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº. 716, de 25 de agosto de 2016,

R E S O L V E

1. **REVOGAR**, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2016, o percentual de 20%, a título de produtividade, concedida através da Portaria nº 298, de 18 de agosto de 2011, a servidora **KARITA JAKELYNNE ALVES PEGAIANI**, no cargo de Especialista de Saúde, especialidade Enfermeira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECISÃO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Recurso de Reconsideração de Decisão de Enquadramento 003/2016.

Servidora Pública: Josefina Berlanda Perin

Matrícula n°. 221

Cargo: Oficial de Tributação

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças

I -RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Reconsideração da Decisão de Enquadramentointerposto pela servidora pública **JOSEFINA BERLANDA PERIN**, devidamente qualificada nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo n°. 081, de 19.07. 2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal n°. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso de Reconsideração da Decisão de Enquadramento, a servidora pública municipal **JOSEFINA BERLANDA PERIN** sustenta que a apresentação do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Administração, protocolado na data 27 de julho de 2016 se deu em tempo hábil, o que torna passível de alteração o Enquadramento Preliminar dos Servidores.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Os cursos realizados antes da edição da presente Lei poderão ser apresentados até 6 (seis) meses após a publicação, porém só serão computados para orçamento seguinte, aqueles protocolados até 30 de junho do corrente ano, de acordo com o **§ 2º, artigo 21, da lei supracitada, que disciplina o prazo para apresentação de titulações para progressão horizontal**, que expõem:

Art. 21. A progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação

da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 2 (dois) anos de uma classe para outra.

§ 1º As classes serão representadas por letras dentro de cada nível que compõem a progressão horizontal.

§ 2º Somente as titulações apresentadas até 30 de junho do ano corrente serão consignadas no enquadramento.

§ 3º Para os atuais servidores, a contagem do tempo de que trata o caput, deste artigo, será a data de enquadramento. (negrito e grifo nosso)

A Lei Municipal nº 1.142/2006, que "transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", revogada com o advento da Lei Municipal nº 1.822/2016, de 05 de abril de 2016, preconizava o mesmo prazo da legislação em vigência para apresentação de titulação, ou seja, até 30 de junho do corrente ano, de acordo com *§ 2º., do art. 14,* Lei Municipal nº 1.142/2006, vejamos:

Art. 14.(...)

***§ 2º.* Somente as titulações apresentadas até 30 de junho do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano seguinte, atendido os pressupostos do artigo anterior. (grifei)**

Nesta esteira, a servidora **JOSEFINA BERLANDA PERIN protocolou o Histórico Escolar** do Curso de Graduação em Administração **acostado ao presente recurso, na data 27.07.2016, em desacordo com disposto no** artigo 21, **§ 2º, da Lei Municipal 1.822,/2016,** que disciplina a apresentação de titulações até 30 de junho de 2016.

Ademais, cumpre notar que a data de Conclusão de Curso consignado no **Histórico Escolar** do Curso de Graduação em Administração é de 02/07/2016, após o prazo preconizado pela legislação vigente, não sendo Atestado de Conclusão expedido pela Coordenadora Unopar Unisat Campo Novo do Parecis documento hábil para comprovar a conclusão do referido curso.

Diante disso, o Histórico Escolar acostado ao recurso interposto, é **INTEMPESTIVO**.

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados**, NEGO PROVIMENTO AO** Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **JOSEFINA BERLANDA PERIN, diante da intempestividade do título (Histórico Escolar** do Curso de Graduação em Administração**) apresentado, de acordo com** artigo 21, § 2º da Lei Municipal nº 1.822/2016.

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso de Reconsideração da Decisão de Enquadramento _____(Clenir Marschall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de agosto de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro

(SSPM)

Gilmar Rocha

(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry

(SSPM)

Rosangela Xavier de Alcântara Nascimento

(Executivo)

Deisi Kolling

(Executivo)

Sara Castelli

(Executivo)

Roberto da Silva

(Executivo)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECISÃO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Recurso de Reconsideração de Decisão de Enquadramento 002/2016.

Servidor (es) Público (s): Aparecido Cadete Bento, Geovando Moreira Barbosa, Jacob Ivo Brill, José Carlos de Andrade Marques, José Roberto de Souza e Vilson Borchardt.

Matrícula (s) n°.: não indicada.

Cargo: Operador de Motoniveladora.

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

I - RELATÓRIO

Trata-se de **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE ENQUADRAMENTO** interposto pelos servidores públicos, **APARECIDO CADETE BENTO, GEOVANDO MOREIRA BARBOSA, JACOB IVO BRILL, JOSÉ CARLOS DE ANDRADE MARQUES, JOSÉ ROBERTO DE SOUZA E VILSON BORCHARDT**, devidamente qualificados nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo n°. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal n°. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de reconsideração da decisão de enquadramento, aduzem os recorrentes que o objetivo da Lei 1.822/2016 seria o enquadramento dos servidores públicos municipais com consequente elevação de proventos, sendo que no caso dos mesmos não houve progressão de proventos, havendo redução dos mesmos, sem qualquer justificativa.

A recorrente dirige suas razões de inconformismo ao Enquadramento Preliminar dos Servidores, alegando o desrespeito ao princípio da irredutibilidade salarial (art. 5°, XXXVI, da CF).

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I - DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE ATUAL DO SERVIDOR - NOS TERMOS DO CAPUT, FO ARTIGO 35, DA LEI MUNICIPAL 1.822/2016.

Conforme se assevera a Lei Municipal nº 1.822/2016, de 05 de abril de 2016, que "transforma cargos na administração direta, reestrutura do plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública direta e indireta, do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências", a legislação foi promulgada para reestruturar o plano de cargos, carreira e vencimentos, **não havendo qualquer dispositivo que assegure o aumento salarial.**

Durante a vigência da Lei Municipal 1.142/2006 (revogada) o nível ocupado pelos servidores recorrentes era Classe "C". No enquadramento atual, **OS SERVIDORES NÃO COMPROVARAM OS REQUISITOS DA CLASSE "C", OS QUAIS NÃO POSSUEM HABILITAÇÃO EM GRAU DE ENSINO MÉDIO**,cumpriram apenas requerimento de elevação da Classe "A"

para Classe "B", comprovando mais 100 (cem) horas de cursos capacitação, correlacionados com a área de atuação, de acordo com requisitos da legislação vigente, auferindo coeficiente da classe 'B", conforme tabela salarial, Anexo II.

A progressão horizontal se dá em conformidade com as exigências delineadas no art. 9°, da Lei Municipal n°. 1.822/2016 para respectivo cargo, no caso dos Operadores de Motoniveladora, vejamos o inciso XII, do respectivo dispositivo legal:

Art. 9º A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores municipais estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

XII - Operador de Motoniveladora:

a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de recursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

Para o enquadramento preliminar na legislação vigente ponderou-se o tempo de efetivo exercício e **nível de escolaridade atual do servidor**, nos termos do art. 35, da Lei Municipal nº 1.822/2016, *in verbis:*

Art. 35 No enquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Campo Novo do Parecis e o **nível de escolaridade atual do servidor.**

A legislação em comento conceitua nível de escolaridade, conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado,** exclui os cursos de capacitação, nos termos do art. 3*°,* da Lei Municipal nº 1.822/2016, *in verbis:*

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:

XIII **- Nível de escolaridade**: consiste no nível de educação formal, representado pela conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado; (grifei)**

Os servidores **NÃO COMPROVARAM EM MOMENTO ALGUM PREENCHEREM OS REQUISITOS DA CLASSE "C", HABILITAÇÃO EM GRAU DE ENSINO MÉDIO**, APENAS protocolaram requerimento de elevação da Classe "A" para Classe "B", comprovando mais de 100 (cem) horas de cursos capacitação, correlacionados com a área de atuação, sendo, devidamente enquadrados na Classe de progressão horizontal "B", diante do preenchimento dos requisitos legais, ENQUADRADOS de acordo com o **nível de escolaridade atual dos servidores, em consonância com o art. 35, da Lei Municipal 1.822/2016.**

II.II - VERBA PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI - RESGUARDADA A IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS.

Os servidores em comento almejam enquadramento na Classe "C", a qual **não** comprovaram **habilitação em grau de ensino médio**, não preenchendo os requisitos da lei, art. 9°, c, da Lei Municipal n°. 1.822/2016, enquadrados de acordo com o **nível de escolaridade atual do servidor**, nos termos do art. 35, da Lei Municipal 1.822/2016.

Anoto a lição de Hely Lopes Meirelles "**não há direito adquirido a um regime jurídico, o qual pode ser alterado na forma da Constituição Federal." (grifei)**

Nessa esteira, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que ao regime jurídico e ao novo plano de carreira, instituídos por lei, não pode o servidor estatutário invocar direito adquirido para reivindicar enquandramento diverso caso não tenha sofrido redução de vencimentos **(STF, RE 116.683-RJ, j. 13.3.92 e ADI 3.104, com precedentes)** .

Os servidores enquadrados que possuírem vencimentos superiores aos constantes da tabela salarial terão estes valores consignados permanentemente em apartado na folha, após o enquadramento, os quais serão designados como Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, nos termos do § 1º, do art. 35, da Lei Municipal 1.822/2016:

Art. 35 No enquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Campo Novo do Parecis e o **nível de escolaridade atual do servidor.**

§ 1º Os servidores que possuírem vencimentos superiores aos constantes da tabela salarial, terão estes valores consignados permanentemente em apartado na folha, após o enquadramento, os quais serão designados como Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI. (grifei)

§ 2º Os valores constantes da VPNI são atualizados nos mesmos percentuais e moldes aplicados às tabelas de vencimentos.

§ 3º A incorporação constante no § 1º deste artigo a ser paga em parcela destacada do padrão de vencimento, é irredutível, compõe o vencimento do servidor para todos os efeitos.

§ 4º Será aplicado aos valores constantes do VPNI, obedecido ao previsto no artigo 18 da presente Lei, os mesmos coeficientes constantes da tabela salarial, Anexo II.

§ 5º Os valores constantes do VPNI integrarão aos valores pagos a título de 13º salário e as férias, bem como **serão considerados quando da aposentadoria do servidor.**

§ 6º A hora-extra, adicional noturno, insalubridade e periculosidade também serão calculadas sobre a Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI.

Não há que se falar em qualquer vedação ao princípio da irredutibilidade salarial, uma vez que os servidores que possuem salário base superior ao Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo n°. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal n°. 1. 822, de 05 de abril de 2016, terão estes valores consignados permanentemente em apartado na folha de pagamento com a denominação de Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI.

A Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI integrarão aos valores pagos a título de 13º salário e as férias, bem como **serão considerados quando da aposentadoria do servidor**, hora-extra, adicional noturno, insalubridade e periculosidade também serão calculadas sobre a Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI (§ 4º, 5° e 6°, do art. 35, da Lei Municipal 1.822/2016). **A VPNI integrará a base de cálculo da contribuição para regime de previdência e serão considerados quando da aposentadoria do servidor, sendo verba de caráter remuneratório, conforme expressamente consignados nos § 4º, 5° e 6°, do art. 35, da Lei Municipal 1.822/2016.**

Nos exemplos citados pelos recorrentes, não foram assinalados pelos recorrentes a Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, vejamos:

Servidor Público: Vilson Borchardt

Vencimento atual: R$ 3.713,29

Vencimento Enquadramento: R$ 3.429,30 + VPNI R$ 283,99:

Vencimento total: R$ 3.713,29

Confira-se a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça no mesmo sentido:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. QUINTOS INCORPORADOS. NOVA SISTEMÁTICA DE REMUNERAÇAO. LEI Nº 9.527/97. REAJUSTE. REVISAO GERAL. DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. INEXISTÊNCIA. PRECEDENTES. PRETENSAO DE PREQUESTIONAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS. IMPOSSIBILIDADE NA VIA ESPECIAL.

1. **A jurisprudência consolidada desta Corte é no sentido de que não existe direito adquirido a regime de remuneração, desde que resguardada a irredutibilidade de vencimentos.**

2. **Por força do 1.º do art. 15 da Lei nº 9.527/97, os quintos incorporados, transformados posteriormente em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI, só poderão sofrer alteração no seu valor quando decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos.**

3. A esta Corte é vedada a análise de dispositivos constitucionais em sede de recurso especial, ainda que para fins de prequestionamento, sob pena de usurpação da competência da Suprema Corte. Precedentes.

4. Agravo regimental desprovido." (AgRg no REsp nº 943.399/RS, Relatora a Ministra **LAURITA VAZ** , DJ de 20/10/2008)

APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – VANTAGEM JÁ INCORPORADA AOS VENCIMENTOS – DIFERENÇA DO ADICIONAL NOTURNO PAGO A MENOR – DEVIDO – SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA. **Não restando demonstrada eventual redução da remuneração após a implantação do novo PCCS, deve ser afastada a condenação do Município ao pagamento do adicional por tempo de serviço, porquanto tal vantagem já foi incorporada ao vencimento básico daqueles que a elas tinham direito, nos termos do artigo 14, §3º, e do Anexo II, da Lei Complementar nº152/2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 171/2008, e os mesmos passaram a perceber a *VPNI*, ficando assegurada a irredutibilidade da remuneração, em conformidade com o art. 14-A da mesma Lei.** A legislação em vigor estabelece o que o adicional noturno será pago na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, em caso de pagamento a menor, a Fazenda Pública deve ser condenada à indenizar a diferença não repassada ao servidor. (Apelação / Remessa Necessária 38228/2014, DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 07/07/2015, Publicado no DJE 16/07/2015)

Cumpre arrazoar que esta Comissão de Enquadramento não tem poder de legislar, não possuindo competência para fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório dos servidores públicos **avaliando se referida função seria de menor ou maior complexidade**, pautando-se estritamente no enquadramento dos servidores públicos no tempo de efetivo exercício e nível de escolaridade atual do servidor, nos termos do art. 35, da Lei Municipal nº 1.822/2016, conforme tabela salarial, Anexo II, da Lei Municipal n°. 1.822/2016, no estrito cumprimento ao princípio da legalidade.

Diante disso, a ratificação do enquadramento preliminar é medida que se impõe.

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados**, NEGO PROVIMENTO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE ENQUADRAMENTO** interposto pelos servidores públicos **APARECIDO CADETE BENTO, GEOVANDO MOREIRA BARBOSA, JACOB IVO BRILL, JOSÉ CARLOS DE ANDRADE MARQUES, JOSÉ ROBERTO DE SOUZA E VILSON BORCHARDT**, os mesmos passarão a perceber a Verba Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, ficando assegurada a irredutibilidade da remuneração, em conformidade § 1º, do art. 35, da Lei Municipal 1.822/2016.

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso de Reconsideração da Decisão de Enquadramento _____(Clenir Marschall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de agosto de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro

(SSPM)

Gilmar Rocha

(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry

(SSPM)

Rosangela Xavier de Alcântara Nascimento

(Executivo)

Deisi Kolling

(Executivo)

Sara Castelli

(Executivo)

Roberto da Silva

(Executivo)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016

DA FINALIDADE: do serviço de a ferramenta *ContratosGov*, com finalidade de proporcionar a efetiva melhoria nos procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos.

DO OBJETO: Contratação do serviço de a ferramenta *ContratosGov*, com finalidade de proporcionar a efetiva melhoria nos procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro.

DO CONTRATADO: Instituto Negocios Publicos do Brasil do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Publica - INP - LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196 CJ 301, 03 Andar, centro Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0001-09.

DA JUSTIFICATIVA: Contrato de cessão/licença de uso de software de gestão gerencial e operacional de contratos, nos moldes do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

VALOR: 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.003.04.122.0015.2013.3.3.90.39.11.00

DO PRAZO: O presente terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações e art. 2º, II da Lei Municipal 1.745/2015.

Campo Novo do Parecis, 30 de agosto de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Mauro Valter Berft

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Campo Verde-MT, 29 de agosto de 2016.

Referência: Processo Administrativo – Aplicação de ADVERTÊNCIA C/C MULTA – CONTRATO N° 018/2016 – RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento que tenho quanto à situação fática referente ao atraso na execução da obra, comprometendo completamente o cronograma físico-financeiro do Contrato n° 018/2016 e, em respeito ao contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Regularmente notificada, a empresa não regularizou o andamento da obra e não apresentou defesa quanto o não cumprimento.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas contrato administrativo, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo, restando demonstrado que a empresa não está cumprindo com a execução do contrato, deixando de seguir o cronograma físico-financeiro da obra ora contratada, ensejando assim, no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 87, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que se encontram atrasados, conforme ofício 021/2016 informado pelo fiscal do contrato, totalizando o valor de R$ 58.007,38 (cinquenta e oito mil e sete reais e trinta e oito centavos); b) Penalidade de ADVERTÊNCIA; c) Concedo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que o Contratado regularize a presente execução da obra, garantindo o cumprimento integral do cronograma físico-financeiro, conforme acordado no Contrato n° 018/2016, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL**, por culpa do contratado, além das aplicações de penalidades cabíveis, conforme preceitua a Lei de Licitações.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO:068/2016

ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS:190/2016

CONTRATADA: ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA – EIRELI

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa fora **notificada** para ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES;

Considerando que o artigo 62 da Lei de Licitações dispõe que há outros meios hábeis admitidos na forma da Lei que tem o condão de formalizar a relação jurídica entre a Administração Pública e o Contratado, tais como *"carta-contrato, nota de empenho de despesa, **autorização de compra** ou ordem de execução de serviço"*, não sendo somente a NOTA DE EMPENHO válida para tais fins;

Considerando que a Nota de Autorização de Despesa - NAD é o documento obrigatório para autorização de despesas na Administração Pública, sendo considerado, para todos os efeitos legais, como o despacho autorizativo de despesa, onde consta a dotação orçamentaria e o valor a ser aplicado;

Considerando que NAD foi expedida em 07/07/2016;

Considerando que a empresa não ENTREGOU os itens e a DEFESA APRESENTADA NÃO JUSTIFICA O DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, **resolve:**

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, toda e qualquer ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, firmado com a empresa**ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA – EIRELI.**

CONVOQUE o segundo colocado para fornecer o(s) item(s) ora cancelado(s), conforme previsto no artigo 19, inciso II e parágrafo único do Decreto Federal nº 7892/2013.

Conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a empresa **supra citada**, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Por fim, encaminhe-se ao departamento jurídico, para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 30 de agosto de 2016.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Campo Verde-MT, 30 de agosto de 2016.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 559/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016 – APLICAÇÃO DE PENALIDADES – USO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA - CRUZEIRO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Trata-se de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra de coletor de lixo para atender a coleta de lixo urbano no Município de Campo Verde-MT.

O Pregão Presencial foi realizado no dia 10/05/2016, onde houve a participação da empresa **CRUZEIRO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** que fora inabilitada do procedimento licitatório por apresentar Atestado de Capacidade Técnica incompatível com objeto da licitação.

Em fase recursal, ficou evidenciado que a licitante fez uso de documento falso para participar desta licitação, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica (Parecer nº 157/2016).

Ante a isso, respeitando o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório**,** foi concedido o prazo de **05 (cinco) dias,** para que a empresa **CRUZEIRO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** se manifesta-se sobre o **uso de documento falso,** antes da aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8666/1993.

Ciente da decisão, a licitante não se manifestou.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

No caso sob exame, vê-se que para participar da presente Licitação, a Licitante tentando ludibriar a Administração Pública, fez uso de documentação falsa, (**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FALSO**).

Como não cabe a Administração Pública penalizar o Contratado na esfera penal, por não ter competência legal, cabendo somente ao Ministério Público, cabe a Administração Pública imputar ao Contratado sanções de âmbito administrativo.

A Lei que institui normas para licitação e contratos administrativos, prevê que podem ser aplicados as empresas que tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Tendo em vista que o ato cometido pela Licitante se caracteriza como ato de natureza grave, **aplico as devidas sanções**:

a) declaração de inidoneidade, suspendendo a mesma de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano.

Determino, o envio de cópia integral do presente processo administrativo ao Ministério Público Estadual, para que sejam apuradas eventuais irregularidades.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO N° 103/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM, INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES**, na modalidade pregão (presencial) **n° 103/2016**, a se realizar no dia **14/09/2016, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 30 de agosto de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2015.

DO OBJETO DO CONTRATO: Recolhimento e destinação final de resíduos hospitalares.

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA PRORROGADA: 13.08.2016 A 12.08.2017

DO VALOR GLOBAL: R$ 45.600,00(quarenta e cinco mil e seiscentos reais) ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e PAZ AMBIENTAL LTDA – EPP, CNPJ/MF 10.331.865/0001-94 / CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 219, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 035, de 29 de agosto de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o nono candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **DORLEANS NÍCCHIO GUALBERTO** ao cargo de provimento efetivo de Vigia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

DA ESPÉCIE: Aditamento de 25% á Ata de Registro

DO OBJETO: Aquisição de tubos de irrigação, Pregão Presencial “SRP” 065/2016.

DO ADITAMENTO: Fica aditada a Ata de Registro de Preços num percentual de 25% na quantidade dos Itens registrados.

ASSINAM: – DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa **ROSSI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.926.644/0001-05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO *a observância aos requisitos estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 150 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a previsão legal para conversão da licença prêmio em pecúnia contida na Lei Complementar Municipal n° 007, de 13 de abril de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 044, de 10 de maio de 2016,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de licença prêmio em pecúnia, relativo ao mês de julho de 2016, aos servidores abaixo nominados, referente aos períodos aquisitivos que menciona:

PROTOCOLO	NOME/ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2274 e 2251	FERNANDO ALVES DA SILVA	02/02/2004 a 01/02/2009 02/9/2008 a 01/9/2013
2286	VININA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA	02/01/2006 a 01/01/2011
2298	DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	19/7/2010 a 18/7/2015
2303	MARIA HELENA DA SILVA	13/10/2010 a 12/10/2015
2321	ELIS REGINA SANTOS DE LIMA	02/01/2006 a 01/01/2011
2323	INOSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA	21/3/2011 a 20/3/2016
2328	ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	02/02/2009 a 01/02/2014
2336	SILVÂNIA APARECIDA VON STEIN	01/4/2011 a 30/3/2016
2349	IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	02/02/2004 a 01/02/2009
23/51	MARLENE DA SILVA PANHOSATO	3/11/2008 a 02/8/2013
2374 e 2633	ESTELLA MARI DANELUZ	02/02/2009 a 01/02/2014 01/02/2011 a 31/01/2016
2375	CRISELDA SELZLER KLAHOLD	02/02/2004 a 01/02/2009
2376	OLINDA TERESINHA RAUTA	19/7/2010 a 18/7/2015
2384	JULIANA FERREIRA DE CASTRO	19/7/2010 a 18/7/2015
2391	DALVA DE OLIVEIRA LOPES DE ANDRADE	02/4/2008 a 01/4/2013
2460	SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	9/9/2010 a 8/9/2015
2470	ADILSON CARDOSO DE MELO	02/01/2006 a 01/01/2011
2478	ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	01/8/2008 a 30/7/2013
2492	MARLICE BECKER PETTENAN	02/02/2009 a 01/02/2014
2499	SUELEN DIAS PEREIRA DOS SANTOS	02/12/2010 a 01/12/2015
2505	ZILDA LEMES	02/02/2004 a 01/02/2009
2507	MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN	01/02/2011 a 31/01/2016
2516	MARCIA LUIZ	14/02/2006 a 13/6/2011
2524	LENILDA FILOMENA LOPES	19/10/2010 a 18/10/2010
2526	ALBERTO FACUNDO DE OLIVEIRA	02/02/2004 a 01/02/2009
2532	ELINALDA FRAZÃO DA SILVA	02/6/2008 a 01/6/2013
2548	MARIA LUZIA BEZERRA	19/3/2007 a 18/3/2012

2552	JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	5/11/2008 a 4/11/2013
2563	LUDES DE FÁTIMA LUCAS	02/01/2006 a 01/01/2011
2578	CLAIR ZAMO PAGLIARINI	9/9/2004 a 8/9/2009
2581	IONICE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	02/01/2011 a 01/01/2016
2586	GILMARA CAMARGO DOS SANTOS	02/8/2010 a 01/8/2015
2597	ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRANDALISE	02/10/2009 a 01/10/2014
2617	LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA	02/02/2009 a 01/02/2014

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 662, de 26 de janeiro de 2015;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

PROJETO 2.081 Manutenção do Aterro Sanitário.

FONTE RECURSO: 100 – Recursos Próprios

ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00.00.0100 R$ 20.000,00

ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00.00.0100 R$ 330.000,00

Total R$ 350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 662, de 26 de janeiro de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de janeiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 766, de 30 de agosto de 2016;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2016, no valor de R$ 1.932.541,85 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(41) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005.0100 Material de Consumo R$ 87.727,00

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 15.000,00

Total órgão R$ 102.727,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(110) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.001.0100 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 80.000,00

Total do órgão R$ 80.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086.0130 Material de Consumo R$ 280.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015.0100 Material de Consumo R$ 58.533,85

(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016.0100 Material de Consumo R$ 8.700,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS

(162) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018.0100 Material de Consumo R$ 38.700,00

UNIDADE: 03 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ABASTEC DE ÁGUA E ESGOTO

(174) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019.0100 Material de Consumo R$ 30.000,00

Total do órgão R$ 445.933,85

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(202) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020.0102 Diárias Civil R$ 10.000,00

(226) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022.0102 Diárias Civil R$ 1.000,00

(227) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022.0142 Material de Consumo R$ 5.000,00

(228) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022.0102 Material de Consumo R$ 10.000,00

(229) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022.0114 Material de Consumo R$ 10.000,00

(242) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024.0102 Material de Consumo R$ 5.000,00

(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 10.000,00

(247) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024.0102 Equipamento e Mat. Permanente R$ 10.000,00

(251) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028.0142 Material de Consumo R$ 3.000,00

(273) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060.0142 Material de Consumo R$ 5.000,00

(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060.0114 Material de Consumo R$ 10. 000,00

(287) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061.0142 Material de Consumo R$ 5.000,00

(288) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061.0102 Material de Consumo R$ 5.000,00

(289) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061.0114 Material de Consumo R$ 5.000,00

(367) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.026.0102 Material ou Bem ou Serv. Para Distr. Grat. R$ 50.000,00

(368) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027.0142 Material ou Bem ou Serv. Para Distr. Grat. R$ 10.000,00

(369) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027.0102 Material ou Bem ou Serv. Para Distr. Grat. R$ 35.000,00

(370) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027.0114 Material ou Bem ou Serv. Para Distr. Grat. R$ 20.000,00

(252) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028.0102 Material de Consumo R$ 5.000,00

(253) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028.0114 Material de Consumo R$ 3.000,00

(261) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028.0102 Equipamento e Mat. Permanente R$ 2.500,00

(309) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029.0102 Diárias Civil R$ 30.000,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029.0102 Material de Consumo R$ 133. 000,00

(328) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 2.000,00

(336) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064.0102 Material de Consumo R$ 5.000,00

(344) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064.0102 Equipamento e Mat. Permanente R$ 9.000,00

(350) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065.0102 Material de Consumo R$ 30. 000,00

(362) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067.0102 Material de Consumo R$ 25. 000,00

(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi. R$ 50.000,00

(376) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.030.0102 Diárias Civil R$ 2.000,00

(377) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030.0102 Material de Consumo R$ 3.000,00

(386) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031.0102 Diárias Civil R$ 1.000,00

(387) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031.0102 Material de Consumo R$ 3.000,00

(390) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi. R$ 1.500,00

(392) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031.0102 Equipamento e Mat. Permanente R$ 10.000,00

Total do Órgão R$ 524.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(398) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.021.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 52 .000,00

(416) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018.0129 Material de Consumo R$ 14. 000,00

(419) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.018.0129 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 4.000,00

(436) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.017.0129 Equipamento e Mat. Permanente R$ 2.000,00

(437) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019.0100 Outros Auxílios Financ. A pessoas Físicas R$ 10.000,00

(438) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019.0100 Outros Auxílios Financ. A pessoas Físicas R$ 4.000,00

(440) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.020.0129 Diárias Civil R$ 7.000,00

(441) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.020.0129 Material de Consumo R$ 2.000,00

(452) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057.0129 Material de Consumo R$ 8.000,00

(493) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033.0100 Material de Consumo R$ 29. 000,00

(495) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 3.000,00

(497) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.033.0100 Equipamento e Mat. Permanente R$ 8.000,00

Total órgão R$ 143.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(531) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051.0101 Obras e Instalações R$ 95.000,00

(553) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071.0101 Material de Consumo R$ 10. 000,00

(538) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 13.000,00

(556) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071.0101 Equipamento e Mat. Permanente R$ 2.000,00

(557) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072.0101 Material de Consumo R$ 25. 881,00

(560) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.072.0101 Equipamento e Mat. Permanente R$ 3.000,00

(567) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045.0101 Material de Consumo R$ 20. 000,00

(576) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.074.0101 Equipamento e Mat. Permanente R$ 15.000,00

(573) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074.0101 Material de Consumo R$ 10. 000,00

Total órgão R$ 193.881,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO CULTURA

(591) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.036.0100 Material de Consumo R$ 3.000,00

(594) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.036.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 3.000,00

(626) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052.0100 Diárias Civil R$ 2.000,00

(627) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052.0100 Material de Consumo R$ 15. 000,00

(630) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 20.000,00

(693) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.052.0100 Obras e Instalações R$ 400. 000,00

Total órgão R$ 443.000,00

Total suplementação R$ 1.932.541,85

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(36) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043.0100 Obras e Instalações R$ 32.397,00

(43) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 33.330,00

(45) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005.0100 Equipamento e Mat. Permanente R$ 16.000,00

(46) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023.0100 Material de Consumo R$ 6.000,00

Total órgão R$ 87.727,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(90) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008.0100 Equipamento e Mat. Permanente R$ 50.000,00

Total órgão R$ 50.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(113) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.049.0100 Equipamento e Mat. Permanente R$ 92.750,00

(116) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.011.0100 Diárias Civil R$ 942,00

(117) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011.0100 Material de Consumo R$ 289,97

(118) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.011.0100 Passagens e Desp. Com Locomoção R$ 2.000,00

(119) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.011.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00

(121) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.011.0100 Equipamento e Mat. Permanente R$ 6.000,00

(122) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012.0100 Material de Consumo R$ 5.000,00

(123) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 2.000,00

(124) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.012.0100 Obras e Instalações R$ 5.000,00

(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086.0130 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 100.000,00

(130) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.086.0130 Equipamento e Mat. Permanente R$ 100.000,00

(131) 4.4.90.39.00.00.00.00.2.086.0130 Outros Serv. Terceiros Pess. Juridica R$ 80.000,00

(134) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.012.0100 Material de Consumo R$ 5.454,74

(135) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.012.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 443,50

(136) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.012.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 258,95

(145) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.015.0100 Passagens e Desp. Com Locomoção R$ 2.000,00

(138) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070.0100 Material de Consumo R$ 6.594,69

(139) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.070.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 2.500,00

(140) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 6.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(161) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.018.0100 Diárias Civil R$ 700,00

(163) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 14.000,00

(165) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018.0100 Equipamento e Mat. Permanente R$ 4.000,00

Total órgão R$ 445.933,85

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(231) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.022.0114 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato Tercei. R$ 74.197,00

(233) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 7.000,00

(234) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 50.305,39

(235) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022.0114 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 29.000,00

(236) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022.0142 Equipamento e Mat. Permanente R$ 2.000,00

(238) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022.0114 Equipamento e Mat. Permanente R$ 44.000,00

(248) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024.0114 Equipamento e Mat. Permanente R$ 2.000,00

(254) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.028.0142 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato Terc. R$ 5.000,00

(257) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 3.000,00

(260) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028.0142 Equipamento e Mat. Permanente R$ 2.000,00

(263) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036.0142 Material de Consumo R$ 2.000,00

(267) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 2.000,00

(279) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 13.173,55

(280) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 20.000,00

(281) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060.0114 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 9.600,00

(282) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060.0142 Equipamento e Mat. Permanente R$ 3.500,00

(284) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060.0114 Equipamento e Mat. Permanente R$ 50.367,00

(291) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.061.0114 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato Terc. R$ 20.616,76

(292) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 3.000,00

(295) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.061.0142 Equipamento e Mat. Permanente R$ 2.000,00

(301) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.085.0114 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 17.500,00

(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029.0114 Material de Consumo R$ 5.000,00

(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 42.500,00

(321) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063.0142 Material de Consumo R$ 6.000,00

(323) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063.0114 Material de Consumo R$ 6.000,00

(325) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.063.0114 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato Terc. R$ 5.000,00

(327) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid. R$ 6.000,00

(330) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063.0142 Equipamento e Mat. Permanente R$ 6.000,00

(332) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063.0114 Equipamento e Mat. Permanente R$ 6.000,00

(335) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064.0142 Material de Consumo R$ 2.000,00

(337) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064.0114 Material de Consumo R$ 3.701,00

(340) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 2.000,00

(342) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064.0114 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 2.000,00

(349) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065.0142 Material de Consumo R$ 3.000,00

(351) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065.0114 Material de Consumo R$ 6.000,00

(355) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 3.000,00

(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 8.827,30

(357) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065.0114 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 6.000,00

(358) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065.0114 Equipamento e Mat. Permanente R$ 3.000,00

(360) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065.0114 Equipamento e Mat. Permanente R$ 6.000,00

(372) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.062.0142 Material Bem ou Serv. Para Distr. Gratui. R$ 4.000,00

(378) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030.0114 Material de Consumo R$ 2.500,00

(381) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030.0114 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 2.000,00

(383) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.030.0114 Equipamento e Mat. Permanente R$ 3.000,00

(388) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031.0114 Material de Consumo R$ 17. 212,00

(391) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031.0114 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 2.000,00

(393) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031.0114 Equipamento e Mat. Permanente R$ 3.000,00

Total do Órgão R$ 524.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(406) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.056.0100 Diárias Civil R$ 4.000,00

(407) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.056.0129 Diárias Civil R$ 4.000,00

(409) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056.0129 Material de Consumo R$ 1.000,00

(414) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018.0100 Material de Consumo R$ 10. 000,00

(422) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018.0129 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 24.000,00

(435) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.017.0129 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 1.000,00

(453) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057.0143 Material de Consumo R$ 2.000,00

(456) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.057.0129 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00

(479) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.021.0121 Material de Consumo R$ 2.000,00

(483) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.021.0121 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 2.000,00

(503) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009.0100 Obras e Instalações R$ 29.000,00

(504) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068.0100 Material de Consumo R$ 3.000,00

(505) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068.0129 Material de Consumo R$ 3.000,00

(507) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.068.0129 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 3.000,00

(509) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068.0129 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 10.000,00

(510) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.068.0100 Equipamento e Mat. Permanente R$ 1.000,00

(511) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.068.0129 Equipamento e Mat. Permanente R$ 2.000,00

Total do Órgão R$ 102.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(517) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.075.0101 Passagens e Desp. Com Locomoção R$ 5.194,70

(518) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.075.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 3.200,00

(519) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 1.300,00

(520) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.078.0101 Diárias Civil R$ 2.500,00

(521) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.078.0101 Material de Consumo R$ 2.000,00

(522) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.078.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 700,00

(523) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 1.000,00

(529) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.048.0101 Equipamento e Mat. Permanente R$ 8.000,00

(535) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037.0118 Material de Consumo R$ 89. 460,30

(536) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037.0101 Material de Consumo R$ 46. 052,00

(539) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid. R$ 37.186,00

Total do Órgão R$ 196.593,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO CULTURA

(583) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.034.0100 Material de Consumo R$ 6.000,00

(584) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.034.0100 Passagens e Desp. Com Locomoção R$ 9.000,00

(585) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.034.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 8.000,00

(600) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 9.000,00

(603) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.038.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 2.000,00

(604) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.038.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 9.000,00

(702) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.057.0100 Obras e Instalações R$ 483. 288,00

Total do Órgão R$ 526.288,00

Total anulação R$ 1.932.541,85

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Serviços de elaboração e aplicação de treinos e exercícios para os pacientes da Academia da Saúde.

DO VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00. Valor mensal de R$ 2.500,00;

DA VIGÊNCIA: 09/08/2016 a 08/08/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal /CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE KARATE SHOTOKAN DOS MENINOS DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATADO.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no § 1º do artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de nascimento apresentada pela servidora adiante nominada, comprobatória da concessão do direito à licença maternidade prevista no ordenamento estatutário dessa municipalidade;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **TATIANE PINHEIRO DA SILVA BARROS,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor, através da Portaria nº. 192/2013, pelo prazo de 120 dias, computados a partir de 15 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 15 de outubro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **PAULA PATRÍCIA ALVES DA SILVA** para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Jari, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, previsto no anexo II da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolizado sob nº. 221, de 28 de janeiro de 2015;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **CLÁUDIA SIMONE MARQUES MOYSES,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, através da Portaria nº. 080, de 19 de julho de 2010.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 080, de 19 de julho de 2010, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de janeiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150,§2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença–prêmio) à servidora **ELENA RAGEL SCHMITZ**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 053, de 21 de maio de 2002, relativo ao período aquisitivo de 21/5/2007 a 20/5/2012, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de janeiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 73/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 73/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para o Centro de Reabilitação Bom Jesus, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **13/09/2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 30 de agosto de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

DA ESPÉCIE: Aditamento de 25% á Ata de Registro

DO OBJETO: Aquisição de tubos de irrigação, Pregão Presencial "SRP" 065/2016.

DO ADITAMENTO: Fica aditada a Ata de Registro de Preços num percentual de 25% na quantidade dos Itens registrados.

ASSINAM: – DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa Hidrosolo comercio e distribuidora de materiais para construção inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.980.804/0001-92.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.* 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
VIGIA	DORLEANS NÍCCHIO GUALBERTO	9º-PNE

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,29 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA. DIRCEU MARTINS COMIRAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSS

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que **RETITICA** a grafia do pré-nome da canditada classificada ao cargo de Professor de Geografia, designada no inciso IV do artigo primeiro do Decreto nº. 061, de 8 de maio de 2015, que homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para constar doravante **GERALDA PEREIRA** permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de maio de 2015.

DIRCEU MATINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 766, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

ALTERA A LEI 732/15 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2016, no valor de R$ 1.932.541,85 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(41) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005.0100 Material de Consumo R$ 87.727,00

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 15.000,00

Total órgão R$ 102.727,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(110) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.001.0100 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 80.000,00

Total do órgão R$ 80.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086.0130 Material de Consumo R$ 280.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015.0100 Material de Consumo R$ 58.533,85

(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016.0100 Material de Consumo R$ 8.700,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS

(162) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018.0100 Material de Consumo R$ 38.700,00

UNIDADE: 03 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ABASTEC DE ÁGUA E ESGOTO

(174) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019.0100 Material de Consumo R$ 30.000,00

Total do órgão R$ 445.933,85

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(202) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020.0102 Diárias Civil R$ 10.000,00

(226) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022.0102 Diárias Civil R$ 1.000,00

(227) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022.0142 Material de Consumo R$ 5.000,00

(228) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022.0102 Material de Consumo R$ 10.000,00

(229) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022.0114 Material de Consumo R$ 10.000,00

(242) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024.0102 Material de Consumo R$ 5.000,00

(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 10.000,00

(247) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024.0102 Equipamento e Mat. Permanente R$ 10.000,00

(251) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028.0142 Material de Consumo R$ 3.000,00

(273) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060.0142 Material de Consumo R$ 5.000,00

(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060.0114 Material de Consumo R$ 10.000,00

(287) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061.0142 Material de Consumo R$ 5.000,00

(288) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061.0102 Material de Consumo R$ 5.000,00

(289) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061.0114 Material de Consumo R$ 5.000,00

(367) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.026.0102 Material ou Bem ou Serv. Para Distr. Grat. R$ 50.000,00

(368) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027.0142 Material ou Bem ou Serv. Para Distr. Grat. R$ 10.000,00

(369) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027.0102 Material ou Bem ou Serv. Para Distr. Grat. R$ 35.000,00

(370) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027.0114 Material ou Bem ou Serv. Para Distr. Grat. R$ 20.000,00

(252) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028.0102 Material de Consumo R$ 5.000,00

(253) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028.0114 Material de Consumo R$ 3.000,00

(261) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028.0102 Equipamento e Mat. Permanente R$ 2.500,00

(309) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029.0102 Diárias Civil R$ 30.000,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029.0102 Material de Consumo R$ 133.000,00

(328) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 2.000,00

(336) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064.0102 Material de Consumo R$ 5.000,00

(344) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064.0102 Equipamento e Mat. Permanente R$ 9.000,00

(350) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065.0102 Material de Consumo R$ 30.000,00

(362) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067.0102 Material de Consumo R$ 25.000,00

(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi. R$ 50.000,00

(376) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.030.0102 Diárias Civil R$ 2.000,00

(377) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030.0102 Material de Consumo R$ 3.000,00

(386) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031.0102 Diárias Civil R$ 1.000,00

(387) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031.0102 Material de Consumo R$ 3.000,00

(390) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi. R$ 1.500,00

(392) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031.0102 Equipamento e Mat. Permanente R$ 10.000,00

Total do Órgão R$ 524.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(398) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.021.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 52 .000,00

(416) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018.0129 Material de Consumo R$ 14. 000,00

(419) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.018.0129 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 4.000,00

(436) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.017.0129 Equipamento e Mat. Permanente R$ 2.000,00

(437) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019.0100 Outros Auxílios Financ. A pessoas Físicas R$ 10.000,00

(438) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019.0100 Outros Auxílios Financ. A pessoas Físicas R$ 4.000,00

(440) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.020.0129 Diárias Civil R$ 7.000,00

(441) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.020.0129 Material de Consumo R$ 2.000,00

(452) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057.0129 Material de Consumo R$ 8.000,00

(493) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033.0100 Material de Consumo R$ 29. 000,00

(495) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 3.000,00

(497) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.033.0100 Equipamento e Mat. Permanente R$ 8.000,00

Total órgão R$ 143.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(531) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051.0101 Obras e Instalações R$ 95.000,00

(553) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071.0101 Material de Consumo R$ 10. 000,00

(538) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 13.000,00

(556) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071.0101 Equipamento e Mat. Permanente R$ 2.000,00

(557) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072.0101 Material de Consumo R$ 25. 881,00

(560) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.072.0101 Equipamento e Mat. Permanente R$ 3.000,00

(567) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045.0101 Material de Consumo R$ 20. 000,00

(576) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.074.0101 Equipamento e Mat. Permanente R$ 15.000,00

(573) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074.0101 Material de Consumo R$ 10. 000,00

Total órgão R$ 193.881,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO CULTURA

(591) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.036.0100 Material de Consumo R$ 3.000,00

(594) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.036.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 3.000,00

(626) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052.0100 Diárias Civil R$ 2.000,00

(627) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052.0100 Material de Consumo R$ 15. 000,00

(630) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 20.000,00

(693) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.052.0100 Obras e Instalações R$ 400. 000,00

Total órgão R$ 443.000,00

Total suplementação R$ 1.932.541,85

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(36) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043.0100 Obras e Instalações R$ 32.397,00

(43) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 33.330,00

(45) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005.0100 Equipamento e Mat. Permanente R$ 16.000,00

(46) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023.0100 Material de Consumo R$ 6.000,00

Total órgão R$ 87.727,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(90) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008.0100 Equipamento e Mat. Permanente R$ 50.000,00

Total órgão R$ 50.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(113) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.049.0100 Equipamento e Mat. Permanente R$ 92.750,00

(116) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.011.0100 Diárias Civil R$ 942,00

(117) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011.0100 Material de Consumo R$ 289,97

(118) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.011.0100 Passagens e Desp. Com Locomoção R$ 2.000,00

(119) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.011.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00

(121) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.011.0100 Equipamento e Mat. Permanente R$ 6.000,00

(122) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012.0100 Material de Consumo R$ 5.000,00

(123) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 2.000,00

(124) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.012.0100 Obras e Instalações R$ 5.000,00

(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086.0130 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 100.000,00

(130) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.086.0130 Equipamento e Mat. Permanente R$ 100.000,00

(131) 4.4.90.39.00.00.00.00.2.086.0130 Outros Serv. Terceiros Pess. Juridica R$ 80.000,00

(134) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.012.0100 Material de Consumo R$ 5.454,74

(135) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.012.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 443,50

(136) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.012.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 258,95

(145) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.015.0100 Passagens e Desp. Com Locomoção R$ 2.000,00

(138) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070.0100 Material de Consumo R$ 6.594,69

(139) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.070.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 2.500,00

(140) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 6.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(161) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.018.0100 Diárias Civil R$ 700,00

(163) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 14.000,00

(165) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018.0100 Equipamento e Mat. Permanente R$ 4.000,00

Total órgão R$ 445.933,85

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(231) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.022.0114 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato Tercei. R$ 74.197,00

(233) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 7.000,00

(234) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 50.305,39

(235) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022.0114 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 29.000,00

(236) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022.0142 Equipamento e Mat. Permanente R$ 2.000,00

(238) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022.0114 Equipamento e Mat. Permanente R$ 44.000,00

(248) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024.0114 Equipamento e Mat. Permanente R$ 2.000,00

(254) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.028.0142 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato Terc. R$ 5.000,00

(257) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 3.000,00

(260) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028.0142 Equipamento e Mat. Permanente R$ 2.000,00

(263) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036.0142 Material de Consumo R$ 2.000,00

(267) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 2.000,00

(279) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 13.173,55

(280) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 20.000,00

(281) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060.0114 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 9.600,00

(282) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060.0142 Equipamento e Mat. Permanente R$ 3.500,00

(284) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060.0114 Equipamento e Mat. Permanente R$ 50.367,00

(291) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.061.0114 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato Terc. R$ 20.616,76

(292) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 3.000,00

(295) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.061.0142 Equipamento e Mat. Permanente R$ 2.000,00

(301) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.085.0114 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 17.500,00

(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029.0114 Material de Consumo R$ 5.000,00

(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 42.500,00

(321) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063.0142 Material de Consumo R$ 6.000,00

(323) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063.0114 Material de Consumo R$ 6.000,00

(325) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.063.0114 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato Terc. R$ 5.000,00

(327) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid. R$ 6.000,00

(330) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063.0142 Equipamento e Mat. Permanente R$ 6.000,00

(332) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063.0114 Equipamento e Mat. Permanente R$ 6.000,00

(335) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064.0142 Material de Consumo R$ 2.000,00

(337) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064.0114 Material de Consumo R$ 3.701,00

(340) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 2.000,00

(342) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064.0114 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 2.000,00

(349) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065.0142 Material de Consumo R$ 3.000,00

(351) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065.0114 Material de Consumo R$ 6.000,00

(355) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 3.000,00

(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 8.827,30

(357) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065.0114 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 6.000,00

(358) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065.0114 Equipamento e Mat. Permanente R$ 3.000,00

(360) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065.0114 Equipamento e Mat. Permanente R$ 6.000,00

(372) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.062.0142 Material Bem ou Serv. Para Distr. Gratui. R$ 4.000,00

(378) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030.0114 Material de Consumo R$ 2.500,00

(381) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030.0114 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 2.000,00

(383) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.030.0114 Equipamento e Mat. Permanente R$ 3.000,00

(388) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031.0114 Material de Consumo R$ 17. 212,00

(391) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031.0114 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 2.000,00

(393) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031.0114 Equipamento e Mat. Permanente R$ 3.000,00

Total do Órgão R$ 524.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(406) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.056.0100 Diárias Civil R$ 4.000,00

(407) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.056.0129 Diárias Civil R$ 4.000,00

(409) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056.0129 Material de Consumo R$ 1.000,00

(414) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018.0100 Material de Consumo R$ 10. 000,00

(422) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018.0129 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 24.000,00

(435) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.017.0129 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 1.000,00

(453) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057.0143 Material de Consumo R$ 2.000,00

(456) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.057.0129 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00

(479) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.021.0121 Material de Consumo R$ 2.000,00

(483) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.021.0121 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 2.000,00

(503) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009.0100 Obras e Instalações R$ 29.000,00

(504) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068.0100 Material de Consumo R$ 3.000,00

(505) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068.0129 Material de Consumo R$ 3.000,00

(507) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.068.0129 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 3.000,00

(509) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068.0129 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 10.000,00

(510) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.068.0100 Equipamento e Mat. Permanente R$ 1.000,00

(511) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.068.0129 Equipamento e Mat. Permanente R$ 2.000,00

Total do Órgão R$ 102.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(517) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.075.0101 Passagens e Desp. Com Locomoção R$ 5.194,70

(518) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.075.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 3.200,00

(519) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 1.300,00

(520) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.078.0101 Diárias Civil R$ 2.500,00

(521) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.078.0101 Material de Consumo R$ 2.000,00

(522) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.078.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 700,00

(523) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 1.000,00

(529) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.048.0101 Equipamento e Mat. Permanente R$ 8.000,00

(535) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037.0118 Material de Consumo R$ 89. 460,30

(536) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037.0101 Material de Consumo R$ 46. 052,00

(539) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid. R$ 37.186,00

Total do Órgão R$ 196.593,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO CULTURA

(583) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.034.0100 Material de Consumo R$ 6.000,00

(584) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.034.0100 Passagens e Desp. Com Locomoção R$ 9.000,00

(585) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.034.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 8.000,00

(600) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 9.000,00

(603) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.038.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 2.000,00

(604) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.038.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 9.000,00

(702) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.057.0100 Obras e Instalações R$ 483. 288,00

Total do Órgão R$ 526.288,00

Total anulação R$ 1.932.541,85

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 660, de 26 de janeiro de 2015;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 690/2014, no valor de R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2.064 Manutenção do Centro de Reabilitação Bom Jesus

FONTE RECURSO:102

ELEMENTO: 3.3.90.34.00.00.2.0064.0102 R$ 46.700,00

Total R$ 46.700,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 660, de 26 de janeiro de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de janeiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 200, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a numeração da Portaria nº. 200, de 01 de julho de 2016, que dispõe sobre a concessão de licença parra tratamento de saúde aos servidores públicos que especifica, para constar que a numeração da referida portaria passará doravante a ser identificada pelo número **168, de 01 de julho de 2016,** permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2016

DA ESPÉCIE: Execução de obras.

DO OBJETO: execução de obra/serviço de construção de poço tubular profundo de 150 metros

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/09/2016 a 01/10/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa PERSAN - PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI – EPP / CONTRATADO.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 197, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a numeração da Portaria nº. 197 de 01 de julho de 2016, que dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores públicos que especifica, para constar que a numeração da referida portaria passará doravante a ser identificada pelo número **167, de 01 de julho de 2016,** e o período aquisitivo da servidora **NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA** passará a ser lido como 01/7/2016 a 4/7/2016, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 221, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o atendimento aos requisitos previsto no artigo 144 do Estatuto do Servidor instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, à funcionária **MARIA LORENI PAZINATTO**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 026, de 02 de fevereiro de 2004, com início no dia 17/8/2016 e término em 16/8/2018.

Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69,§ 1º e 150,§ 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de agosto de 2016.

.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 661, de 26 de janeiro de 2015;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2.028 Saúde bucal I – Governador Dante de Oliveira

FONTE RECURSO: 104 – Recursos do SUS União

ELEMENTO: 3.3.90.34.00.00.2.028.0104 R$ 54.500,00

FONTE RECURSO:102

ELEMENTO: 3.3.90.34.00.00.2.028.0102 R$ 3.000,00

Total R$ 57.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 661, de 26 de janeiro de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de janeiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.220, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado pela servidora;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **GILZA MARIA DOS SANTOS**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, através da Portaria nº. 053, de 19 de julho de 2010.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 053, de 19 de julho de 2010, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 021/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-021/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-021/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-**002/2016** de **04.01.2016**, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item** nº-**021/2016,** no dia: **14.09.2016** as **10h00min**-horas-**(Horário OFICIAL DE BRASILIA), PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI – ME – EPP"** com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA CONSERTO E REFORMA DE CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1620 PLACA KAU 6671 ANO 2009, ELETRONICO,ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.,** Conforme **Decreto Municipal Nº-283/2010**, e **Lei Federal 10.520/2002, e Leis Federal Complementar nº-123/2006**, e **147/2014, e Decreto Presidencial nº-8.538/2015,** subsidiada pela Lei Federal nº-**8.666 de 21/06/1993** e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14:00 a 18:00** horas **,** na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152. Ou pelo email:licitacoes@canabravadonorte.mt.gov.br**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 30 de AGOSTO DE 2.016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-**002/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2016.

De 29 de Agosto de 2016.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IVETE TEREZINHA GROMANN** no cargo de Professora, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 060/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2016,** que tem por Objeto a **contratação de empresa para fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT**.

***Art. 2º - Nomear*MARIA CRISTINA RAMIRO CASTRO,** servidora no Cargo de

Auxiliar Administrativo de Educação Física, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 29 de Agosto de 2016**.**

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

CÂMARA
PORTARIA N° 23/2016

DE 30 DE AGOSTO DE 2016

"Dispõe sobre a elevação de classe de servidora no plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dá outras providências".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º *- Apresenta-se a elevação de CLASSE E NÍVEL conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de Março de 2014 e Lei Complementar 013, de 16 de outubro de 2015, da servidora abaixo:*

Servidor (a)	*Cargo*	*Situação Atual:*	*Elevar Para:*			
Classe	*Nível*	*Valor*	*Classe*	*Nível*		
Adailce Guimarães Silva	*Agente Administrativo*	*A*	*I*	*2.438,00*	*C*	*V*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 22/2016 de 25 de agosto de 2016.*

Sala da Presidência, 30 de agosto de 2016.

FRANCISCO CAVALCANTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 114/2016

Data: 27/08/2016

Contratado: C WEIRICH - ME.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 61.351,40 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Vigência: 27/08/2.017

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 112/2016

Data: 25/08/2016

Contratado: MEI - **IONE TONELO ZILIOTTO** 42792150068**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de 01 (um) Aparelho de Videoendoscopia Digestiva Ativa.

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: 10/01/2.017

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 113/2016

Data: 26/08/2016

Contratado: MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA.

Objeto: *aquisição de premiação para realização do evento prova dos três tambores 2016 a ser realizado de 08/09 à 10/09, conforme termo de convenio nº 0277/2016, firmado entre o município de Canarana-MT e o Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED – MT.*

Valor: R$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA Nº 00010

DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Intima o(s) sujeito(s) passivo (s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelos Tributos Municipais, nos termos do artigo 45, II, § 2º, da Lei 116/2013, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Divida Ativa a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Divida Ativa**
COLOSSI & CIA LTDA - ME	10.939.955/ 0001-62	08

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelos Tributos Municipais
Nome: Nilton Antônio Ohland Cargo/Portaria de Nomeação nº: Secretário de Finanças Port. 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção da LOA (Lei Orçamentária Anual - 2017).

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães MT, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **02/09/2016**, às **17:00 horas**, na Câmara Municipal, situada Rua Fernando Correa, Centro – Chapada dos Guimarães - MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** relativa Confecção e Discussão da LOA – **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, para o exercício de 2017**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Chapada dos Guimarães - MT, 30 de agosto de 2016.

LISú KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 18/2016

PORTARIA N.º 18/2016

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte em favor da ***Sr.ª*** **Eloina Siqueira Da Silva*em decorrência do falecimento do servidor aposentado Sr. Berlamino Soares da Silva****."***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 7º, inciso I, art. 29, inciso I e art. 30, inciso I da Lei Municipal n.° 1.606/2014, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Belarmindo Soares da Silva**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 0**297901-2 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 230.097.991-87**, servidor aposentado, conforme Acórdão nº 2122/2014, na proporção de 100% em favor da **Srª Eloina Siqueira da Silva,** brasileira, viúva, portadora da cédula de Identidade nº 0281841-2, inscrita no CPF sob o n.º 230.097.271-87, residente e domiciliada no município de Chapada dos Guimarães/MT, esposa do *"de cujus",* conforme

Processo Administrativo n.º 5.208/2016, à partir de **26 de julho de 2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **26 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 28 de agosto de 2016.

Luciano Emetério Franco de Assis

Secretário Municipal De Administração

Homologo:

Lisú Koberstain Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016

Espécie: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA. **Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, **Contratado: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04, estabelecida na Av. Blumenau, 3.634, Bom Jesus, cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO MAIA,** portador do CPF nº 850.523.291-72 – **Objeto**:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS E OUTROS CORRELATOS.** – **Valor Total**: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), que será pago em uma única parcela, após o termino do trabalho. Com vigência de 29 de Agosto de 2016 até 31/12/2016. – **Cód. Dotação Orçamentária**: 01.001.01.031.0001.2031.3390.3900.0000.(0012) – Serv. Terc. P. Jurídica

RECURSOS HUMANO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 602/2016

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 602/2016

Da publicação da Portaria nº 602/2016, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data 18 de agosto de 2016, ANO XI, Edição nº 2.544, Página 83..

Onde se lê: Número/Ano: 049/2016

Se leia: Número/Ano 050/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

A prefeitura municipal de Cocalinho, através do seu pregoeiro torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2016, para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e outros para atender a prefeitura e suas unidades. O credenciamento se dará a partir das 8:30 (horário de Brasilia) até as 09:00 horas. A abertura será as 09:00 (horário de Brasilia) do dia 14 de Setembro de 2016; Maiores informações e o Edital completo poderá ser adquirido das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 (horário de Brasilia) ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 30 de Agosto de 2016.

Rogério Moreira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA Nº 224/GP/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 224/GP/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores Públicos Municipais, **Dr. Daniel de Souza Teixeira,** matrícula nº. **009856** (Assessor Jurídico), **Dr. Carlos Roberto Ferreira Martins**, matricula n°. **006817** (Advogado do Município) e **Adriano Silva Delfino,** matricula nº. **003390** (Agente Fiscal Municipal) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes na CI-P Nº. 173/SEMAD/2016 para, no prazo de 30 (trinta) dias, concluir a referida sindicância em desfavor do Servidor **Ademir da Silva**, matricula nº. 009730, **Nomeado** no Cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de agosto de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/08/2016 a 30/09/2016

PORTARIA Nº 223/GP/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 223/GP/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

SÚMULA – Institui a Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração – PCR, e dá outras providências.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a **Comissão para adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR,** que será constituída pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Marcio Aparecido Lopes Pereira

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Daniel de Souza Teixeira

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Jonathan Ubirajara Oleano

Representantes da Assessoria Jurídica:

Allan Lopes Dias Fernandes

Cezar Henrique Silveira Barbosa

Representantes dos Profissionais:

Maricelma de Souza Oliveira

Ceres Regina Borges Bahls

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública de Colniza – SINTEP:

Rubens Marques

Ruth de Souza Almeida

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de agosto de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/08/2016 a 19/09/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

Procedimento nº 13.633/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** *Registro de Preços para futura e eventual* ***Aquisição de tonner e contratação de empresa para prestação de serviços de horas técnicas para conserto de impressoras.*** Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de setembro de 2016 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação.colniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**

Colniza- MT, 30 de agosto de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL 010-2016 - CONCURSO PUBLICO 001-2015

ANEXO I

CARGO	LOCACAO/SECRETARIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
PNSS FAMACEUTICO BIOQUIMICO	SAUDE	1º	ANGELICA DE JESUS SILVA
2º	RODRIGO SOUSA MARTINS		
TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROPECUARIA	AGRICULTURA	1º	LUCAS LOPES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 220/2016

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Caráter Efetivo.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 01 de Agosto de 2016, a Sra. GLEICIANE ORBEN, portadora do CPF: 029.876.931-09, para ocupar o cargo de Técnico em Nível Superior – Psicóloga. Convocada pelo Edital de Convocação n° 10/2016, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 048/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Cotriguaçu-MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

REVOGAÇÃO

A prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 49 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, REVOGA a presente Licitação, Processo 043/2016, CHAMADA PUBLICA nº 004/2016, com objetivo de: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA** ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI DA FONSECA DE NOVA UNIÃO", **em função de na data de abertura e demais prorrogações do certame não ter comparecido nenhuma empresa interessada, sendo a presente licitação julgada como DESERTA.**

Cotriguaçu, 30 de Agosto de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 215/2016

Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder por 02 anos Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora LUCIELE ALVES DA LUZ, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 01/08/2016; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº233/2016

Designa Comissão.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Fabiane Dias Ferreira**, servidora efetiva para o cargo de Enfermeira, **Leocádia Gomes Padilha**, servidora efetiva para o cargo de Agente Administrativo e **Nay Lucio Machado** servidora efetiva para o cargo Auxiliar Administrativo, para sob presidência da primeira, a constituírem Comissão para análise e regularização de vínculos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 30 de Agosto de 2016.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 227/2016

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Caráter Efetivo.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 16 de Agosto de 2016, a Sra. LORENA GOMES DE LIRIO, portadora do CPF: 030.746. 161-05, para ocupar o cargo de Agente de Serviço em Saúde. Convocado pelo Edital de Convocação n° 09/2016, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 049/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde de Cotriguaçu-MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 225/2016

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Caráter Efetivo.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 05 de Agosto de 2016, o Sr. LUCAS DIAS PEREIRA, portador do CPF: 038.036.301-18, para ocupar o cargo de Agente Operacional. Convocado pelo Edital de Convocação n° 09/2016, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 048/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Cotriguaçu-MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 224/2016

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Caráter Efetivo.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 03 de Agosto de 2016, o Sr. ANDRE LUIZ SILVEIRA, portador do CPF: 000.942.831-33, para ocupar o cargo de Técnico em Nível Superior – Psicólogo. Convocado pelo Edital de Convocação n° 09/2016, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 048/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Cotriguaçu-MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 03 de Agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 223/2016

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Caráter Efetivo.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 01 de Agosto de 2016, o Sr. ALOIR JOSE FACHINI, portador do CPF: 670.151.822-20, para ocupar o cargo de Apoio Operacional. Convocado pelo Edital de Convocação n° 10/2016, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 046/2014 de 27 de Maio de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu-MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 222/2016

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Caráter Efetivo.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 01 de Agosto de 2016, o Sr. CEMAIR DA SILVA DOS REIS, portador do CPF: 035.332. 401-93, para ocupar o cargo de Apoio Operacional. Convocado pelo Edital de Convocação n° 10/2016, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 046/2014 de 27 de Maio de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu-MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MÉDICA

Considerando convocações realizadas pelo Edital de Convocação n° 009/ 2016.

Considerando a apresentação da documentação necessária para posse em tempo hábil.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu convoca a Senhora Regiane Rodrigues de Almeida, a realizar avaliação psicológica em 02/09/2016 às 07:00h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a realizar a avaliação médica às 9:30h na Unidade de Saúde Básica.

O não comparecimento da candidata implicará na desclassificação da mesma.

Cotriguaçu-MT, 30 de Agosto de 2016.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 221/2016

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Caráter Efetivo.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 01 de Agosto de 2016, a Sra. MARIA APARECIDA BONFÁ, portadora do CPF: 013.383. 291-03, para ocupar o cargo de Agente Público. Convocada pelo Edital de Convocação n° 09/2016, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 048/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura de Cotriguaçu-MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº232/2016

Designa Comissão.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos pelo ofício/SMEC 088/2016, sobre a servidora Teresinha Barbosa de Souza, ocupante do cargo de Professor, para apurar atitudes supostamente preconceituosas praticadas pela mesma nas dependências da Escola Municipal Sete de Setembro.

Art. 2º. Designar os servidores Anemari Drehmer, servidora efetiva para o cargo de Professor, Leocádia Gomes Padilha, servidora efetiva para o cargo de Agente Administrativo e Agostinho Castanha servidor efetivo para o cargo de Agente de Manutenção e Conservação, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão.

Art. 3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 30 de Agosto de 2016.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RESULTADO PREGÃO N° 037/2016 PROCESSO N° 056/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL n° 037/2016 – OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA".**Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 5 MESES. MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A empresa: **STAF SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 07.941.056/0001-90,** foi vencedora nos itens abaixo relacionados:

ITEM	MESES	QUANT. USUARIOS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**5 MESES**	**1**	**ACESSO**	**PLANEJAMENTO MUNICIPAL**	**R$ 490,00**	**R$ 2.450,00**
2	**5 MESES**	**7**	**ACESSOS**	**CONTABILIDADE PÚBLICA**	**R$ 3.500,00**	**R$ 17.500,00**
3	**5 MESES**	**2**	**ACESSOS**	**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**	**R$ 2.260,00**	**R$ 11.300,00**
4	**5 MESES**		**ACESSO ILIMITADO**	**NOTA FISCAL ELETRONICA VIA INTERNET**	**R$ 3.330,00**	**R$ 16.650,00**
5	**5 MESES**		**ACESSO ILIMITADO**	**LIVRO ELETRONICO VIA INTERNET**	**R$ 1.145,00**	**R$ 5.725,00**
6	**5 MESES**	**2**	**ACESSOS**	**FOLHA DE PAGAMENTO**	**R$ 1.860,00**	**R$ 9.300,00**
7	**5 MESES**	**2**	**ACESSOS**	**RECURSOS HUMANOS**	**R$ 820,00**	**R$ 4.100,00**
8	**5 MESES**	**3**	**ACESSOS**	**PATRIMONIO PUBLICO**	**R$ 590,00**	**R$ 2.950,00**

9	5 MESES	7	ACESSOS	LICITAÇÃO E COMPRAS	R$ 1.880,00	R$ 9.400,00
10	5 MESES	1	ACESSO	ALMOXARIFADO	R$ 510,00	R$ 2.550,00
11	5 MESES	1	ACESSO	CONTROLE DE FROTAS	R$ 470,00	R$ 2.350,00
12	5 MESES	1	ACESSO	OUVIDORIA	R$ 560,00	R$ 2.800,00
13	5 MESES		ACESSO ILIMITADO	TRANSPARENCIA FISCAL	R$ 730,00	R$ 3.650,00
						R$ 90.725,00

Cotriguaçu/MT, 30 de Agosto de 2016

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 228/2016

Concede Aposentadoria por Invalidez.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a partir 16/08/2016, Aposentadoria por Invalidez ao Sr. CARLOS ROBERTO SOARES, Efetivo no cargo de Agente Público, portador do CPF: 010.454.421-00, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº230/2016

Designa Comissão.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos pelo ofício 368/RH/SMS/2016, sobre a servidora Adriana Halmenschlager de Lima, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, onde apresenta faltas não justificadas.

Art. 2º. Designar os servidores **Anemari Drehmer,** servidora efetiva para o cargo de Professor, **Leocádia Gomes Padilha,** servidora efetiva para o cargo de Agente Administrativo e Agostinho Castanha servidor efetivo para o cargo de Agente de Manutenção e Conservação, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão.

Art. 3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 30 de Agosto de 2016.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2014

data: 31/08/2016- Objeto: Locação de Sistema de Informática (software) na área de Contabilidade Pública Gerencial e Orçamento e Patrimônio em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, Gerenciador de Recursos Humanos (Folha de Pagamento), Compras e Licitação, Controle de Patrimônio Público, frotas e almoxarifado e Sistema de Controle Interno E Locação De Site Transparência Para Acesso As Informações Referentes A Contas Públicas; Valor MENSAL R$ 2.268,00; vigência: 31/12/2016;

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº231/2016

Designa Comissão.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos pelo ofício 139/SMS/Gestão/2016, sobre o servidor Luis Carlos dos Santos Silva, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, para apurar fatos que levaram ao capotamento de veículo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar os servidores **Anemari Drehmer,** servidora efetiva para o cargo de Professor, **Leocádia Gomes Padilha,** servidora efetiva para o cargo de Agente Administrativo e Agostinho Castanha servidor efetivo para o cargo de Agente de Manutenção e Conservação, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão.

Art. 3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 30 de Agosto de 2016.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 229/2016

Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar por 15 dias Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora MICHELE BORGHETTI, ocupante do cargo de Especialista em Saúde – Bioquimico, a partir de 22/08/2016; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão III.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 22 de Agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 226/2016

Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Janete dos Santos Freitas – até 12/02/2017;

Maria das Graças de Moraes – até 20/09/2016;

Marilene Lohmann – até 19/10/2016;

Rosangela Aparecida Viganó – até 10/02/2017;

Wilson Storki – até 09/08/2017;

Zenaide Mendes da Silva – até 10/02/2017.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

SEC. GOVERNO
LEI Nº 929/2016

"SÚMULA: ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 903/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a alteração do artigo acima do Projeto de Lei Orçamentária vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no exercício de 2016, observados os art. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

I – Para o valor total do orçamento de 2016, até o limite de 60% (Sessenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) Da anulação parcial de Dotações Orçamentárias autorizadas por Lei, desde que não ultrapasse o equivalente a sessenta por cento do valor total de cada subtítulo objeto da anulação, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

b) Da reserva de Contingência; e

c) De excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 226/2016

Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Janete dos Santos Freitas – até 12/02/2017;

Maria das Graças de Moraes – até 20/09/2016;

Marilene Lohmann – até 19/10/2016;

Rosangela Aparecida Viganó – até 10/02/2017;

Wilson Storki – até 09/08/2017;

Zenaide Mendes da Silva – até 10/02/2017.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 219/2016

Eleva Classe/Nível

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Elevar a partir de 01/08/2016 Classe e/ou Nível de Servidores Municipais de acordo com Escolaridade e/ou Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Michele Borghetti	1634	BII	BIv
Aldenicy Matias da Silva	1786	CIII	CVI
Elias Rodrigues de Oliveira	2650	AII	BII
Reginaldo Falcão	2635	AII	BII

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 218/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar pelo término de contrato a partir de 01/08/2016, a Sra. MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do CPF: 022.529.751-56, do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 217/2016

Ementa: Contrata Aprovados no Processo Seletivo 001/2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Contratar temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016:

Candidato	Cargo	Admissão
Eliane Aparecida Ferreira de Lana	Auxiliar de Sala	09/08/2016
Gerciane Francisca Paulino	Professor	15/08/2016
Sueli Gonçalina Lopes	Professor	12/08/2016
Zilda Arruda do Amaral	Agente Público	09/08/2016

Artigo 2º As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 216/2016

Concede Férias

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente.

Adalberto Cazarin da Silva – de 19/08 até 03/09/2016;

Andreia Anesi de Quadros – de 22/08 até 05/09/2016;

Clarindo do Nascimento Lino – de 15/08 até 14/09/2016;

Ednildo Lima da Fonseca – de 15/09 até 14/10/2016;

Jocimar Gomes da Costa – de 15/09 até 14/10/2016

Josué Marcos dos Santos – de 15/08 até 14/09/2016;

Justo Nunes de Almeida – de 15/08 até 14/09/2016;

Terezinha de Jesus Maester – de 15/09 até 14/10/2016.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.891/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa responsável pela fabricação e instalação de móveis planejados para as Unidades de Pronto Atendimento: UPA do Verdão (Oeste), UPA do Pascoal Ramos (Sul) e UPA do Jardim Leblon (Leste) vinculadas à Diretoria de Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 15/09/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2016.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 061/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086.972/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mudas e plantas ornamentais de diversas espécies, para plantio em área verdes, passeio público, canteiros centrais de ruas e avenidas destinadas a atender o Município de Cuiabá/MT.

Data/Horário: 14/09/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: A prorrogação de dá, para o cumprimento do Art. 21 § 4º da Lei de licitações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitaco-

es@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2016

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Juviano Lincoln no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal Nº 8069/90 e Lei Municipal Nº 796/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente—CMDCA-2016/2018. Conforme indicação das diversas entidades do Município, conforme segue abaixo:

I - REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria Luiza Dias Ferreira

Suplente: Ester Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular:Ademir Benedito Saldanha

Suplente: Luíz Carlos de Almeida Xavier

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Ivoneth de Arruda Oliveira De Almeida

Suplente: Camile Camilo

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

Titular: Nilton César Vanni Lima

Suplete: Jose Henrique Queiroz Fontes

Secretaria Municipal de Saúde e Visa:

Titular: Lucianna Regina Mendes Santos

Suplente: Adelita Barros de Aguiar Perazza

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Greice Miriam da C.Marmos

Suplente: Wania Maria Augusto

II- REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

APAE: Amigos e Pais dos Excepcionais:

Titular: Lucrecia Aureliana da Silva

Suplente: Anita Lemez Barros

IBN-Igreja Batista Nacional:

Titular: Katia Sampaio Dalabela

Suplente: Dayane Juraci de Souza

Rotary Club:

Titular: Terezinha Cado Lanza

Suplente: Uzias Maximos dos Santos

Pastoral da Criança

Titular: Rosimeire Ortega Kroling

Suplente: Ana Regina Bortolo Pratezi

ONG Transformação

Titular: Carlos Fernando Pereira

Suplente: Luana Pereira

Associação Comunitária Do Bairro Jardim Alvorada

Titular:Walteir Santos Nascimento

Suplente:Jocileide Santiago Rodrigues

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 19 de Agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 116/2016

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.109/2016.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reenquadrados os servidores efetivos relacionados, na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.109/2016.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino, 01 de Agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CARGO/NIVEL ATUAL	ENQUAD.	SALARIO ATUAL	SALÁRIO ENQUAD.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Adriana Manrique Tomé	Técnico de Nível Superior	Psicólogo	A - 01	B - 02	R$ 4.446,97	R$ 5.420,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Eurindo Pedroso de Barros	Agente Operacional e de Manutenção	Operador de Moto-niveladora	B - 11	B - 12	R$ 2.608,29	R$ 2.706,06
Jucinei Oliveira de Miranda	Agente Publico Municipal	Serviços Gerais	C - 07	D - 08	R$ 2.057,67	R$ 2.396,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Eduardo Antonio Oliveira Martins	Técnico de Nível Superior	Auditor de Publico Interno	A - 01	B - 02	R$ 6.202,46	R$ 7.560,80

Diamantino, 01 de Agosto de 2016

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 049/2016**, cujo objeto é**Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagrou vencedora a empresa **LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA EPP**, CNPJ: 04.986.601/0001-76, no Lote 01, totalizando **R$ 1.145.000,00** (Hum millhão e cento e quarenta e cinco mil Reais).

Diamantino - MT, 30 de Agosto de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SETOR JURÍDICO
CONTRATO N° 200/2016.

CONTRATO N° 200/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT E A EMPRESA FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES-ME.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUVIANO LINCOLN**,** brasileiro, Separado Judicialmente, Engenheiro Florestal, residente e domiciliado à na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № **378.465 - SSP/MT** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 304.779.991-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**,de outro lado, a empresa**FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES-ME**, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º **07.593.871/0001-05**, com sede a Av. Getúlio Lino de Souza, s/n, Bairro da Ponte, município de Nortelândia/MT, CEP 78430-000, neste ato representada pela **Srª. Fernanda Oliveira Magalhães**, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por OBJETO a contratação de empresa, **em caráter de urgência,** para prestação de serviços de transporte de escolar na zona rural deste município, descrito nas linhas 02 e 03.

1.1.1 – Número de linhas itinerárias – 02 (duas) linhas.

1.1.2 – Espécie de veículo: Ônibus, Micro-Onibus, Kombi e Vans com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) alunos.

1.1.3 – Os ônibus, Micro Ônibus, Kombi e Vans ofertadas para o transporte escolar deverão atender às exigências mínimas:

a) ano de fabricação não inferior a 1992;

b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;

c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito;

d) Motorista com Habilitação Adequada para o tipo de transportes;

e) Veículos com todas as documentações em dia;

f) Horário de chegada será de 10 minutos antes do inicio da aula;

g) O veiculo não poderá faltar na linha, os dias que não fazer será descontado, desde que não estejam descritos na Clausula Terceira.

h) segundo sempre as exigências do Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, Lei nº 9503 de 23/09/1997.

i) Para cada ônibus contratado, a empresa deverá disponibilizar de 01 (um) monitor para acompanhar o trajeto.

1.2.- Características das linhas:

Linha 02: Faz. Parecis/Esc. Chapada – Campo Novo do Parecis: 160 km/dia. Trajeto: Faz. Parecis, Faz. Santa Rita, Faz. Peabiru, Faz. Marina, Faz. Santa Ana, Cargill, Assentamento Nossa Aparecida, Faz. São Pedro, Faz. Búfalo Branco, Faz. Joaçaba, Escola Chapada / Campo Novo do Parecis, 92,5 km x 2 = **185 km**;Estimativa de 48 (Quarenta e oito) Alunos;

Período Vespertino.

Linha 03: Faz. Santa Clara/Escola Chapada – Campo Novo do Parecis: 212 km/dia. Trajeto: Faz. Santa Clara, Faz. Rincão Porã, Faz. Rio Alegre, Agropecuária Antonieta, Faz. Sulina 2, Faz. Paloma, Faz. Sulina, Faz. Aurora, Faz. Tertulia, Faz. Gindri, Cargill, Escola Chapada / Campo Novo do Parecis, 106 km x 2 = **212 km**;Estimativa de 31 (Trinta e um) Alunos;Período Vespertino. A soma das Quilometragens acima descritas é **397** km/dia. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço Unitário, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor global do referido contrato é de **R$ 78.950,40** (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais, e quarenta centavos), levando-se em conta o valor de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) para a linha 02 e R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) para a linha 03, por quilômetro rodado, e a quilometragem percorrida por dia útil no mês.

3.2 – O valor mensal a ser pago à empresa corresponderá aos quilômetros percorridos no mês, conforme planilha demonstrativa da medição da realização dos serviços.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Finanças do município e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo

de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa da medição do serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, condicionada à quantidade de quilometragem percorrida no mês. Fica a critério da contratante a linha e quantidade percorrida no mês, conforme necessidade.

3.6 – Os casos excepcionais que impeçam a realização do transporte, como aocorrência degreve dos profissionais da educação, Pontos Facultativos ou a falta de água nas escolas, dentro outros motivos, também serão Contabilizados como dias letivos contados na planilha de medição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 90 (noventa) dias, ou até contratação efetiva pelo procedimento licitatório específico, quando o presente se considerará rescindido, automaticamente.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Educação por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato que correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: (212) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.091 – Manter o Transporte Escolar com Salário Educação/Convênios.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: SALARIO EDUCAÇÃO

I – Unidade Orçamentária: (214) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.092 – Manter o Convênio do Transporte Escolar/SEDUC.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: CONVENIO

I – Unidade Orçamentária: (215) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.093 – Manter o Convênio do Transporte Escolar/PNAT.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: CONVENIO

I – Unidade Orçamentária: (155) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Projeto Atividade: 1.096 – Manutenção com o transporte escolar.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: PRÓPRIO

5.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;

b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, principalmente a legislação de trânsito;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos veículos utilizados nos serviços;

d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao abastecimento e manutenção do veículo;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas de medição dos quilômetros rodados devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação responsável da CONTRATANTE.

g) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

h) Manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

5.3 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de medição fornecidas pela Secretaria municipal de Educação de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Retomar para a Prefeitura e/ou cancelar a contratação de quaisquer das linhas licitadas, devidamente justificadas, por ocasião de aquisição de novos ônibus escolares.

j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;

k) efetuar a retenção de 11% sobre o montante de 30% das notas fiscais ou dos recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos, e

promover o recolhimento a favor do INSS, conforme determinação do art. 159, inciso I da IN nº 100/2003 do INSS;

l) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

m) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

6.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO", fica a cargo da CONTRATANTE. Aceitabilidade do não cumprimento da ORDEM DE INICIO.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições nos serviços prestados, ou com respeito a quaisquer dos serviços;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

7.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

7.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, a Lei nº 8.666/93 em regime de urgência até a conclusão do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

11.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA será feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

11.5 – Será permitido apenas o transporte de alunos das Escolas de DIAMANTINO – MT. É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação por cada mês de serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

13.3 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

14.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Diamantino – MT, 19 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT **Juviano Lincoln**	**FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES-ME** **Sr. Fernanda Oliveira Magalhães**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: DINÁ BENEDITA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG n° 2017985-5 SSP/MT

CPF n° 035.313.061-38

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 114/2016.

CONTRATADO: TIAGO NUNES CAMARGO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 114/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Administrativo, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributos** com inicio dia 23/03/2016 e termino dia 12 de Abril de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 154/2015. CONTRATADO: **ROBERT DOUGLAS NUNES MIRANDA** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 154/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Orientador Social para Idosos, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com inicio dia 02 de Março de 2015 a 01 de Fevereiro *de* 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015

Primeiro termo aditivo ao contrato de fornecimento de Sistema/ software de gestão pública de nº 002/2015, que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, e, do outro lado, ROBSON R. MARCIDELLI DE ALMEIDA-ME, nas condições abaixo e seguintes.

01- DAS PARTES

1.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 01.975.051/0001-00, com endereço na Av. Pedro Celestino nº 127, nesta cidade de Dom Aquino, centro, Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, o Sra. MARIA JOSÉ BORGES, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG: 321370 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 255.175.031-87, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **ROBSON R. MARCIDELLI DE ALMEIDA ME**, com sede na Rua Potiguaras, 704 – sala 01, centro, Jaciara-MT, inscrita no CNPJ sob o nº.08. 051.943/0001-55, neste ato representada pelo senhor ROBSON RODRIGO MARCIDELLI DE ALMEIDA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jandira, 356, centro, Jaciara-MT portador do CPF nº. 938.997.341-49 e RG nº 32581159-3 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

02- DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Fica aditada a Cláusula quarta do contrato principal, com a prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato pelo período de 09 de setembro a 31 de dezembro de 2016.

03- DA BASE LEGAL

3.1 - Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto no art. 57, incs. II e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelo disposto na cláusula sétima do contrato principal, com a presença do interesse público e conveniência administrativa em face do caráter de continuidade e essencialidade do serviço contratado, tendo-se em vista tratar-se de serviços essenciais à gestão, além de natureza de despesa continuada.

04- DO INTERESSE PÚBLICO

4.1 – O interesse público na prorrogação do contrato se faz presente na medida em que se vislumbra, no caso, a oportunidade e conveniência administrativa em dar continuidade na execução dos serviços atendidos pelos sistemas objeto do contrato principal, revelando-se mais econômico a prorrogação do contrato, na forma prevista na Legislação Especial, por ser procedimento completamente legal.

05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária código 01.001.01.031.0001.2001 – 3.3. 90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento vigente e orçamento futuro.

06 - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

07 - O FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da administração da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para

dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Dom Aquino, em 01 de setembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUIN ROBSON R. M. DE ALMEIDA ME

Maria José Borges Robson R. Marcidelli de Almeida

Contratante – Presidente Titular

TESTEMUNHAS:

01)_____

Sebastiana B da Costa Luzia

CPF..:387.986.111-0

2)_____

Lazaro Alves Moreira

CPF..: 916.630.321-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 14 DE SETEMBRO DE 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2016, objetivando ao**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO ESTADUAL PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PESSOAS HIPOSSUFICIENTES; PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES DO ESTADO E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE**).

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 30 de agosto de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 958.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2016

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2016, de um lado o **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **30/08/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ÁGUA BOA-MT, CANARANA-MT OU DISTRITO DE SERRA DOURADA (CANARANA-MT), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS EM TRANSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor A. NOGUEIRA DA SILVA - EPP		CNPJ 03.424.129/0001-15
Endereço ROD MT 020		Nº SN
Bairro CENTRO	Cidade IPIRANGA DO NORTE	CEP 78640000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	20951	GASOLINA COMUM - ABASTECIMENTO EM AGUA BOA (MT), CANARANA	UN - UNIDADE	ZEMA	8000,0000	4,1800	33.440,0000
2	20952	OLEO DIESEL B S-10 -ABASTECIMENTO EM AGUA BOA (MT), CANARANA	UN - UNIDADE	ZEMA	3500,0000	3,6700	12.845,0000
						TOTAL	**46.285,0000**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 33/2016.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 33/2016.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 33/2016.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 33/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.
2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

A. NOGUEIRA DA SILVA - EPP

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016**, na sessão realizada no dia **30/08/2016**, teve como vencedora a empresa **A. NOGEURA DA SILVA - EPP, conforme ata.**

Gaúcha do Norte -MT, 30 de Agosto de 2016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2016

Portaria nº 233/2016 De, 02 de Agosto de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **MARIA LIVAR ALVES**, Portador do RG nº. 1094296-3/MT e CPF nº. 871.262.811-53, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**,junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Agosto de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 234/2016 De, 02 de Agosto de 2016.

"Dispõe sobre nomeação do servidor e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srº. **FABIANA NAPOLIS COSTA,** Portadora do RG:4932429 DGPC/GO e CPF nº.698.284.901-53 para exercer em comissão o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Agosto de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 235/2016 De, 02 de Agosto de 2016.

"Dispõe sobre designação do servidor e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. **FABIANA NAPOLIS COSTA,** Portadora do RG:4932429 DGPC/GO e CPF nº.698.284.901-53 para ocupar o cargo de **OUVIDOR GERAL,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Agosto de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 236/2016 De, 02 de Agosto de 2016.

"Dispõe sobre Nomeação de servidora e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeara Sra. **MARLY FRANCISCA MORENO**, funcionária **EFETIVA** do departamento de Saúde, Portadora do RG nº 922991 SSP/MT e CPF nº 604.217.031-72, para exercer em Comissão o cargo de **ASSESSOR CONTÁBIL**,desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, em cumprimento com a Lei Municipal nº.564/2007 de 15.05.2007 até última deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Agosto de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 237/2016 De, 02 de Agosto de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **MOISÉS SILVA DE MORAES**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2015, que serão gozadas de 04 de Agosto a 02 de Setembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Agosto de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 238/2016 De, 02 de Agosto de 2016.

"Dispõe sobre Portaria sem efeito de servidor e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº.095/2013 de 01 de Fevereiro de 2013 que nomeavaa funcionária, Sr. **LUCIA ANA DE SOUSA**, Portadora do RG nº. 1583174-4 SSP/MT e CPF nº 006.455.901-77, para exercer em comissão o cargo de **SECRETARIA DE UNIDADE ESCOLAR,** junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Agosto de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 239/2016 De, 02 de Agosto de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIA ANA DE SOUSA,** Portadora do RG nº. **1583174-4 SSP/MT** e CPF nº. **006.455.901-77**, para exercer em Comissão o Cargo de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR,** no Departamento de Educação,desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Agosto de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 240/2016 De, 02 de Agosto de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VIVIANE FERREIRA MARQUES,** Portadora do RG nº. **1975007-2 SSP/MT** e CPF nº. **049.544.061-29**, para exercer em Comissão o Cargo de **SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR,** junto ao Departamento de Educação,desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Agosto de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 241/2016 De, 12 de Agosto de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **EUSVALDO FERREIRA DA COSTA**, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 13 de OUTUBRO de 2003 a 13 de OUTUBRO de 2008. Nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único do Município de General Carneiro-MT. Que serão gozadas de 14 de Agosto de 2016 a 13 de Novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 12 de Agosto de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 242/2016 De, 12 de Agosto de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **LUIS SOARES**, exercendo a função de SECRETÁRIO DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de 14 de JULHO de 2015 a 14 de JULHO de 2016, que foram gozadas (10) dez dias, retroagindo de 13 de Junho a 22 de Junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 12 de Agosto de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 243/2016 De, 23 de Agosto de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **MARIA APARECIDA SANTANA**, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de 02 de AGOSTO de 2014 a 02 de AGOSTO de 2015, que serão gozadas de 22 de Agosto de 2016 a 20 de Setembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 23 de Agosto de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 244/2016 De, 29 de Agosto de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **CIRLENA APARECIDA RIBEIRO VAZ**, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de Agosto de 2008 a 02 de Agosto de 2013, que serão gozadas os (02) dois meses, de 01 de Setembro a 30 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 29 de Agosto de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016 - REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2016.

Aos **30 (trinta) dias do mês de Agosto de 2016** (dois mil e dezesseis), às 08**:00 (oito) horas**, reuniram-se no paço municipal a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste-MT, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 588/2014, para proceder a **retificação da ata da sessão pública de abertura** do Pregão Presencial nº 005/2016 (cujo objeto é a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e serviços), realizada no dia 24 de agosto de 2016.

Por motivo de erro de digitação, fica a ata da sessão pública relativa ao Pregão Presencial nº 005/2016, realizada às 09:00 horas do dia 24/08/2016, retificada conforme se segue:

Onde se lê:

			PNEUS VIA NOBRE LTDA	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MARCA FABRIC.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	PNEUS RADIAL N.º 215/75 R17.5	40	PIRELLI	950,00	38.000,00	**FATE**	**840,00**	**36.600,00**
26	CÂMARA DE AR 14.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 845B E CAT 120K	12	**MAGNUM**	**249,00**	**3.998,00**	BRASTURE	250,00	3.000,00
			TOTAL	**199.171,00**			**183.290,00**	

Leia-se:

			PNEUS VIA NOBRE LTDA	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MARCA FABRIC.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	PNEUS RADIAL N.º 215/75 R17.5	40	PIRELLI	950,00	38.000,00	**FATE**	**840,00**	**33.600,00**
26	CÃMARA DE AR 14.00.24 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 845B E CAT 120K	12	**MAGNUM**	**249,00**	**2.988,00**	BRASTURE	250,00	3.000,00
			TOTAL	**198.161,00**			**180.290,00**	

As demais disposições da supracitada ata permanecem inalteradas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião de retificação, da qual foi lavrado o presente Termo, que segue assinado por todos os presentes.

Luiz Antonio de Souza Costa Ângela Aparecida da Silva Toloi

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueliny de Almeida da Silva Sidinei da Silva

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Sandra Esméria Bergamasco Taveira Leandro de Souza Remédio

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2016

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção em rede e equipamentos de Informática, destinados as secretariais municipais. Início da Sessão: Dia 12/09/2016, às 9 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital completo e anexos poderá ser adquirido pelo telefone (65) 3275- 1179 das 7 às 13:00 horas no paço da Municipal de Glória D'Oeste – MT ou site www.gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste – MT, 30 de Agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 15/2016 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES...

PORTARIA Nº 15/2016

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE AFASTAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Deferir o Afastamento dos Servidores Municipais para concorrer ao pleito Eleitoral.

Art. 1º - De acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipal lei Complementar 460/2011, art. 42 § IV.

Art. 2º - Fica DEFERIDO o afastamento dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Ivailton Gouveia Borges - Cargo de Vigia;

CPF: 003.085.331-19 RG: 15599557-4

Regiane Bezerra da Costa – Cargo de agente de Limpeza Publica;

CPF: 000.228.141-40 RG: 11979811

Robson Elizardo dos Santos – Cargo de Vigia;

CPF: 027.778.141-80 RG: 1426835-3

Gilberto de Souza Braúno – Cargo de Engenheiro Agrônomo;

CPF: 870.589.101-97 RG: 1141853-2

Elison Batista da Silva – Cargo de Vigia;

CPF: 015.522.851.-03 RG – 11923719

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos um (01) dia do mês de julho (07) de dois mil e dezesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

LEI 604/2016 CMMA

LEI N° 604/2016.

Dispõe sobre a criação do Conselho municipal de Meio Ambiente – CMMA do município de Indiavaí/MT, e dá outras providencias.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritaria-

mente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não governamentais.

Parágrafo único - O CMMA tem por objetivo promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do Meio Ambiente natural deste Município.

CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 2° - Compete ao CMMA exercer as seguintes atribuições:

I - de caráter consultivo:

a) colaborar com o Município na regulamentação e acompanhamento de diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente;

b) analisar e opinar sobre matérias de interesse ambiental do Poder

Executivo que forem submetidas à sua apreciação;

c) opinar sobre matéria em tramitação no poder público municipal que envolva questão ambiental, por solicitação formal dos Poderes Executivo ou legislativo.

II - de caráter deliberativo:

a) propor a política municipal de planejamento e controle ambiental;

b) analisar e decidir sobre a implantação de projetos de relevante impacto ambiental;

c) solicitar referendo, para tratar de questões ambientais, por decisão da maioria absoluta dos seus membros;

d) regulamentar, apreciar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, podendo requisitar informações ao Poder Executivo Municipal para esclarecimentos e representação ao Ministério Público quando constatadas irregularidades que possam configurar crime;

e) decidir em última instância sobre recursos administrativos negados ou indeferidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, ou órgão similar;

f) deliberar sobre propostas apresentadas pela SMMA ou similar, no que concerne às questões ambientais;

g) propor e incentivar ações de caráter educativo para a formação da cidadania, visando à proteção, conservação, recuperação, preservação e melhoria do meio ambiente;

h) aprovar e deliberar sobre seu regimento interno;

III - de caráter normativo:

a) aprovar, com base em estudos técnicos as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos naturais do Município, observadas as legislações Estadual e Federal;

b) aprovar os métodos e padrões de monitoramento ambiental, desenvolvidos e utilizados pelo Poder Público e pela iniciativa privada, observadas as legislações Estadual e Federal e Municipal;

§ 1° - Compete ainda ao CMMA dispor de Câmaras Técnicas voltadas para o exame mais detalhado de aspectos relacionados à gestão ambiental municipal, e viabilizar apoio técnico às suas ações consultivas, deliberativas, normativas e recursais.

§ 2° - O CMMA poderá se necessário, recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental, quando o assunto exigir, submetendo aos conselheiros as eventuais contratações.

CAPITULO III

Do Suporte Financeiro, Técnico e Administrativo.

Art. 3° - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do CMMA é de responsabilidade do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o Conselho estiver vinculado.

CAPITULO IV

Do Funcionamento

SEÇÃO I - Da Composição

Art. 4° - O CMMA será composto paritariamente por 03 (três) representantes do Poder Público, 03 (três) representantes da sociedade civil organizada e 03 (três) representantes das entidades ambientalistas não governamentais com atuação no município, escolhidos na forma desta lei, com seus respectivos suplentes.

I - São representantes do Poder Público:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou similar;

b) Um representante da Secretaria de Educação;

c) Um representante da Secretaria de Saúde;

d) Um representante da Unidade Local do INDEA;

e) Um representante do Ministério Publico:

f) Um representante da Unidade Local da EMPAER;

II - São representantes da sociedade civil organizada:

a) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

b) Um representante (docente) das Instituições de Ensino Superior;

c) Um representante do sindicato de trabalhadores Rurais;

d) Um representante da Associação Comercial e Empresarial do Município;

e) Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

f) Um representante do Sindicato Rural ou proprietários de imóvel rural no município;

III - As organizações não governamentais - ONGs, terão 2 (dois) representantes de cada uma das entidades.

Parágrafo Único - O surgimento de novas ONGs no Município ensejará que as mesmas reivindiquem assento no CMMA.

Art. 5° - Os membros do CMMA e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas, enviando-a ao Prefeito Municipal que os nomeará.

Art. 6° - A Presidência do CMMA será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente ou quem o Executivo indicara.

Art. 7° - O CMMA poderá instituir, sempre que necessárias Câmaras Técnicas em diversas áreas, bem como recorrer a pessoas e entidades de notória especialização em temas de interesse do meio ambiente para obter subsídios em assuntos objeto de sua apreciação.

Art. 8° - O Presidente do CMMA, de ofício ou por indicação dos membros das Câmaras Técnicas, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a matéria em exame e emitirem parecer sobre o tema.

Art. 9° - O CMMA reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

§ 1° - Os membros do CMMA poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade ou Autoridade responsável, apresentada ao Presidente do Conselho ou por desídia ao cargo.

§ 2° - No caso de impedimento ou falta, os membros efetivos do CMMA serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, exercendo os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

§ 3° - As entidades e organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta através de correspondência da secretaria do CMMA.

§ 4° - A falta de um Membro do Conselho em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, sem justificativa, ensejará a perda do Mandato da entidade a que ele representa.

§ 5° - A substituição de entidades se dará mediante indicação de outra pelo CMMA e nomeada pelo Prefeito Municipal, mantendo-se a paridade na composição do CMMA.

§ 6° - O exercício das funções de membro do CMMA será gratuito e considerado como prestação de relevantes serviços ao Município

Art. 10 - O CMMA contará com um secretariado executivo constituído por auxiliares administrativos do corpo de servidores do Poder Público Municipal a ser designado para elaborar a ata, divulgar o boletim informativo, encaminhar as resoluções e apoiar as comissões específicas.

Parágrafo Único - O secretário (a) executivo (a) será nomeado (a) por ato do Prefeito Municipal.

Art. 11 - A composição dos membros do CMMA ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

SEÇÃO II - Do Mandato

Art. 12 - o mandato dos Conselheiros do CMMA será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica ao Secretário de Meio Ambiente ou similar, que é considerado membro nato do CMMA.

SEÇÃO III- Das Reuniões

Art. 13 - O CMMA reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por um terço de seus membros titulares.

Parágrafo único - O Conselho tomará as suas decisões em reuniões públicas, mediante plenário, as quais serão amplamente divulgadas.

Art. 14 - As reuniões funcionarão mediante direito de votação, competindo a Presidência as decisões *ad referendum* do Pleno, em matéria de vacância ou urgência de relevante interesse público;

Art. 15 - As reuniões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, tendo cada membro o direito a um único voto.

Parágrafo único - O presidente exercerá o direito de voto apenas para decidir nos casos de empate nas votações.

Art. 16 - O quórum mínimo das reuniões plenárias do CMMA será de metade mais um de seus membros, e de maioria simples dos presentes para manifestações de caráter deliberativo e normativo.

Parágrafo único - Em segunda chamada, o Conselho poderá se reunir ordinariamente com número inferior ao quórum para encaminhamentos de caráter consultivo.

Art. 17 - As reuniões do CMMA deverão ser abertas à participação de qualquer entidade interessada, como observadora, para apresentar informações e sugestões.

CAPITULO V

Das Disposições Finais

Art. 18 - O CMMA elaborará o seu Regimento Interno, o qual tratará do seu funcionamento, competências, atribuições de seus membros e demais assuntos que lhe forem pertinentes, devendo ser aprovado por maioria de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O Regimento Interno deverá ser elaborado no prazo de aproximadamente 90 (noventa) dias após a instalação do CMMA, que deverá ser aprovado por maioria absoluta do CMMA no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 19 - O Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em havendo parecer jurídico, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de no mínimo, dois terços de seu quórum máximo.

Parágrafo único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, necessário ter parecer jurídico do procurador do município sobre a legalidade da proposta.

Art. 20 - Os conselheiros terão direito ao pagamento de despesas com locomoção e ao recebimento de diárias, quando necessário, custeadas pelo FMMA, conforme entendimento explicitado quando da elaboração pelo Regimento Interno.

Art. 21 - Os casos omissos nesta Lei e no Regimento Interno deste Conselho serão resolvidos em reunião plenária com aprovação do Executivo.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, registe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de 05 (maio) de 2016 (dois mil e dezesseis).

VALTEIR QUEIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI 603/2016 FMMA

LEI N° 603/2016.

Dispõe sobre o *Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA do Município de Indiavaí/MT.*

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 1° - Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de financiar a implementação de ações visando a restauração ou reconstituição do patrimônio ambiental, a defesa do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais.

CAPÍTULO II

Dos Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 2° - São receitas do FMMA:

I - recursos provenientes do pagamento de preços públicos pela expedição de licenças ambientais, certidões e autorizações, elaboração de pareceres e outros serviços prestados pelo órgão ambiental responsável;

II - produto das multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente;

III - produto de condenações de ações judiciais relativas ao meio ambiente tanto do Juizado Especial como da justiça Estadual e Federal ou de aplicações de sanções a nível do Ministério Publico na mesma esfera de poder.

IV - os oriundos de convênios, termo de ajustamento de conduta, consórcios e acordos realizados com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V - o resultado da arrecadação em licitações de produtos apreendidos;

VI - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VII - os provenientes de dotações consignadas no orçamento do Município e os créditos adicionais;

VIII- doações feitas diretamente para o fundo;

IX - o produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios, acordos ou contratos no setor;

X - valores provenientes de compensação ambiental devida em razão da implantação de atividade ou empreendimento de significativo impacto ambiental;

XI - transferências correntes provenientes de repasse pelo Poder Público Municipal ou oriundo da União, Estados ou outros Países, destinadas à execução de planos e programas;

XII - as compensações financeiras destinadas ao Município, relativa ao resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais ou provenientes do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pela SEMA, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo - EINRIMA ou qualquer outra atividade ou empreendimento previsto em lei;

XII - outras receitas eventuais.

§ 1° - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2° - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 3° - Aquelas receitas provindas dos incisos deste artigo quando inscritas na Dívida Ativa, bem como, quando recuperadas para o Município através da execução fiscal serão revertidas ao FMMA.

Art. 3° - Os recursos do FMMA serão aplicados para:

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privadas, de interesse ambiental, que visem:

a) o uso racional e sustentável de recursos naturais;

b) a proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;

c) a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

d) a educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

e) o combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

f) a gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

g) o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

h) o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

i) o desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

j) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

III- contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

IV - apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

V - apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE do Município;

VI - compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado;

VII - atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII - pagamentos de despesas relativas a valores e contra partidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX - outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município.

Art. 4° - A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos dependerá sempre de parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou órgão similar, e do CMMA.

Art. 5° - Os recursos do FMMA deverão ser aplicados por meio dos órgãos Federais, Estaduais, Municipais ou de entidades privadas cujos objetivos estejam em consonância com os objetivos deste Fundo.

Art. 6° - O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo as regras e procedimentos para aplicação dos recursos do FMMA.

Parágrafo único - Deverá ser editada resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos e programas a serem contemplados pelo FMMA, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º - Os recursos do FMMA não poderão ser usados:

I - para pagamento de pessoal do serviço público;

II - para realização de obras que podem ser pagas pelo Orçamento Municipal.

III - para financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 8° - Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei, em projetos nas seguintes áreas:

I - Unidade de Conservação (Parque, Reservas);

II - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;

III - Educação Ambiental;

IV - Manejo e Extensão Florestal;

V - Modernização Administrativa;

VI - Acidentes e Controle Ambiental (voçorocas, erosões);

VII - Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas;

VIII - Áreas de preservação permanente;

IX - Recuperação do passivo ambiental, do Patrimônio Público Municipal.

Art. 9° - O saldo financeiro do FMMA, será apurado em balanço ao final de cada exercício, sendo transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 10 - A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

CAPÍTULO III

Da Administração do Fundo

Art. 11 - O FMMA será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 12 - Compete ao CMMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos deste Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 13 - As disposições pertinentes ao Fundo Municipais do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de Maio de 2016.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI 600/2016 REVISÃO GERAL SERVIDORES MUNICIPAIS PODER EXEC.

Lei n.º 600/2016.

"Súmula: REVISAO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei e eu sanciono e promulgo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual dos servidores municipais e agentes políticos, nos termos da Lei Complementar nº 460/2011, Estatuto dos Servidores Publico, artigo 56, § 1º e artigo 31, que altera o artigo 56, **"A remuneração consiste no vencimento padrão do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecido em lei"**.

Art. 2º - A revisão geral dos vencimentos dos servidores e agentes políticos, de que trata o art. 37, X da Constituição Federal de 1988, é apurada nos mês de Abril de cada ano e aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de Maio, por meio da incidência do **IPC** – variação do Índice de Preços ao Consumidor, no período de Maio de 2015 a Abril de 2016 e será reajustado em **10,03 %,** publicado pela FIPE. (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

Parágrafo Único: Os servidores que receberam correção salarial no mês de janeiro/2016 não farão jus receber esta revisão geral anual.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze), dias do mês de Maio de 2016.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

LEI 601/2016 REVISÃO GERAL SERVIDORES MUNICIPAIS PODER LEG.

Lei n.º 601/2016.

Súmula: " PROMOVE REVISAO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual dos servidores municipais e agentes políticos, nos termos do artigo 31, § 10º da Lei complementar n° 001/2013, Estatuto dos Servidores Públicos artigo 56, § 1º, e artigo 31 que altera o artigo 56, **"A remuneração consiste no vencimento padrão do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecido em lei"**.

Art. 2º - A revisão geral anual dos servidores municipais e agentes políticos, de que trata o art. 37, X da Constituição Federal de 1988, que será apurada no mês de Abril por meio da incidência do Índice de Preços ao Consumidor, no período de Maio de 2015 a Abril de 2016.

Art.3º - O índice de que trata o artigo 2º foi de 10,03% (dez vírgula Três por cento) o qual será aplicado em maio de 2015.

Art. 4º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez), dias do mês 05 (maio) de 2016 (dois mil e dezesseis).

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

LEI 602/2016 TERMO DE COOP. INDEIA

LEI N.º 602 /2016

Dispõe sobre autorização para FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA COM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - indeia REPRESENTADO PELO SEu presidente E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, *Prefeito Municipal de Indiavaí*, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, com base que dispõe a Lei Orgânica no Município, aplicando-se também as normas subsidiarias de direito administrativo, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnico com o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso- INDEIA, por meio do seu Presidente, cujo objeto é a Cessão de Recursos Humano, para atender a Unidade Municipal de Serviços Idea, com a cessão de pessoa do quadro de pessoal por parte do Município de Indiavaí.

Art. 2.º - A necessidade de celebração do Termo de Cooperação Técnica é para o melhoramento do quadro de pessoal da unidade no município de Indiavaí.

Art. 3.º - A Unidade Municipalde Serviços Conveniada – USC terá o objetivo de disponibilizar a prestação de serviços no domicilio sujeito passivo, melhorar a oferta de serviços na unidade município e circunscrição, com os fins de alcançar padrões crescentes de facilidade, modicidade, tempes-

tividade, celeridade, adequação, homogeneidade, credibilidade e agregação de valores.

Art. 4º - Pelo referido Termo de Cooperação Técnica, a Unidade Municipal de Serviços Conveniada, ligada ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, Autarquia Estadual Integrante da Administração Indireta e o Município de Indiavaí, pelo Indea, dentro do atendimento da respectiva circunscrição do órgão no município.

Parágrafo Único Cedência de servidor para prestação de serviços ao Indea, mediante Termo de Cooperação Técnica, que será lido e estando em acordo assinado pelas partes concordantes.

Art.6º - Acedência de servidor com ônus para origem para atuar na unidade do órgão, complementando o quadro de pessoal do Indea, ficando o controle e registro de frequência, pontualidade, concessão de férias anuais, avaliação dos resultados e se manifestar nos afastamentos para um maior aperfeiçoamento e implementação das politicas da autarquia.

Art.7º - O **prazo** de **vigência** do Termo de Cooperação Técnica é de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do termo, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e a critério das partes **COOPERADOS, mediante Termo Aditivo de prazo**. E no caso de Rescisão e de Denuncia, poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que as partes interessadas justifiquem e notifique a outra, por escrito, com antecedência de **60 (sessenta**) dias, informando os motivos para rescisão.

Paragrafo Único – O presente Termo de Cooperação técnica não implicará em repasse de recursos financeiros entre as partes pactuantes para o seu cumprimento, e os custos também não serão rateados entre as partes o Município **COOPERADO** arcaráapenas com os proventos do servidor cedido ao órgão, ficando o órgão encarregado de informar semestralmente a atuação e desempenho do servidor cedido.

Art.8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a cargo de dotações orçamentárias próprias, e se necessárias suplementadas.

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dia do mês de Maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 003/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO LOA 2017

EDITAL N° 003/2016 – CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA/ 2017.

O Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal/ LRF.

CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública de **Elaboração da "Lei Orçamentária Anual – LOA" para o Exercício financeiro de 2017**, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Indiavaí-MT

Data: 31/08/2016

Horário: 15h00 Horas

E, para fins de conhecimentos a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Indiavaí – MT, 30 de Agosto de 2016.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATOS - AGOSTO/2016

A Senhora **SIMONE MACHADO DA SILVA**, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Fundo Mun. de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos no mês de AGOSTO de 2016: **6° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014** – **Contratada**: AG Consultoria e Contabilidade Ltda - EPP. **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do contrato nº 004/2014, ampliando o prazo de vigência para 04 meses. **Prazo**: Adita-se o prazo contados a partir do dia 31 de agosto de 2016 até 31 de dezembro de 2016. **Valor Total**: R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais).

Ipiranga do Norte-MT, 30 de agosto de 2016.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE.CUMPRA-SE.

SIMONE MACHADO DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

IPIRANGA-PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

***Objeto:* "Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista de alta e baixa tensão e serviços de eletrotécnica para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT".**

Vencedores:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
FRANSLEI SOARES AMADOR 03952234150	23.139.568/0001-93	183.696,74

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 30 de Agosto de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA – ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL 003/2016/DRH

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima, parágrafo único do Contrato Pessoal n° 003/2016, para a prestação de serviços de Zeladora, assinado em 01de março de 2016.

CONTRATADA: APARECIDA PEREIRA DE GODOI MARIA

VIGENCIA: 01/09/2016 A 31/12/2016

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA – ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL 001/2016/DRH

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima, parágrafo único do Contrato Pessoal n° 001/2016, para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, assinado em 01 de março de 2016.

CONTRATADA: CLEONICE SALETE ASTRISSI DE SOUZA

VIGENCIA: 01/09/2016 A 31/12/2016

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA – ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL 004/2016/DRH

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima, parágrafo único do Contrato Pessoal n° 004/2016, para a prestação de serviços de Enfermeira, assinado em 01 e março de 2016.

CONTRATADA: DIESSICA DE BARROS ASTRISSI

VIGENCIA: 01/09/2016 A 31/12/2016

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA – ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL 002/2016/DRH

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima, parágrafo único do Contrato Pessoal n° 002/2016, para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, assinado em 01 de março de 2016.

CONTRATADA: LUIZA BETE HENNIG

VIGENCIA: 01/09/2016 A 31/12/2016

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA – ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL 005/2016/DRH

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima, parágrafo único do Contrato Pessoal n° 005/2016, para a prestação de serviços de Zeladora, assinado em 01 de março de 2016.

CONTRATADA: RENATA RODRIGUES DE SOUZA

VIGENCIA: 01/09/2016 A 31/12/2016

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 152, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para responder provisoriamente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinado com a Lei 10.520/2000,

CONSIDERANDO o atestado médico de 03(três) dias a começar a contar desta data do Tesoureiro **ALEX ALVES DA SILVA, CPF-MF: 005.717.241 – 24,** responsável pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o servidor para responder provisoriamente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

1. JHONATAN PRESOTTO

CPF-MF: 019.685.411-36

Art. 2° - Após o término do atestado médico o servidor **ALEX ALVES DA SILVA**, retomará suas responsabilidades frente a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 30 de agosto de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º 076/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por* Invalidez *a Sra. Rosilene Alves Santana Klein."

O Diretor Executivo do PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 12, inciso I e art. 13, da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012 que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.704/2016, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, **a Sra. ROSILENE ALVES SANTANA KLEIN**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1055131-0- SJ/MT, inscrita no CPF sob o n. º 805.248.001-97, servidora efetiva no cargo de Profissional da Educação Básica, Classe "C", Nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2016.03.01541P**, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 30 de agosto de 2016.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ADEMIR GASPAR DE LIMA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2016(RGF), 1º semestre(RREO) .

A audiência será realizada no dia 02/09/2016 a partir das 15h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Joao Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 29 de agosto de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art.48 parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda população deste Município para participar da Audiência Pública que discutirá o projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2017

A audiência será realizada no dia 02/09/2016 a partir das 16 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada 29 de agosto de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO Nº 033/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 033/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 30 de Agosto de 2016.

Dispõe sobre a Aprovação da **Conclusão da Obra de Edificação da Unidade Posto de Saúde de Lucialva**, no município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Conclusão da Obra de Edificação da Unidade Posto de Saúde de Lucialva**, no município de Jauru-MT, proposta nº 14168593000113003.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 30 de Agosto de 2016.

_____

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO Nº 032/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 032/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 30 de Agosto de 2016.

Dispõe sobre a Aprovação da **Conclusão da Obra de Edificação da Unidade Posto de Saúde de São José**, no município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Conclusão da Obra de Edificação da Unidade Posto de Saúde de São José**, no município de Jauru-MT, proposta nº 14168593000113002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 30 de Agosto de 2016.

_____

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO Nº 031/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 031/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Extraordinária de 30 de Agosto de 2016.

Dispõe sobre a Aprovação da **Conclusão da Obra de Edificação da Unidade Posto de Saúde Córrego do Ouro**, no município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Conclusão da Obra de Edificação da Unidade Posto de Saúde Córrego do Ouro**, no município de Jauru-MT, proposta nº 14168593000113001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 30 de Agosto de 2016.

_____

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 099/2016/SECAD - PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 099/2016/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

CREDENCIAMENTO: das 07h30m às 08h00 do dia 13 de setembro de 2016 – Horário Local.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA SESSÃO: às 08h00 (oito) do dia 13 de setembro de 2016 – Horário Local.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOVEIS E ELETRONICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TURISMO E LAZER ,conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.juara.mt.gov.br – www.portaldecompraspublicas.com.br, informações (66) 3556-9400/9401 – Divisão de Licitações e Contratos.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

Juara-MT, 30 de agosto de 2016.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR

Aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Juara, Edson Miguel Piovesan, pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Luiz Carlos Nunes, a senhora **Silvana Maria da Silva,** portadora do RG n° 0875264-8 e do CPF n°568.034.351-72 residente na Rua Evandro B. Calvoso/s/nº/ Tocaia Grande neste Município de Juara-MT, nomeada através do Decreto nº1.026, de 07 de Janeiro de 2016, tomou posse no cargo de **Conselheira Tutelar como titular** do Município de Juara, eleita no dia 04 de outubro de 2015, para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício do mandando em 23 de julho de 2016, conforme Resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA.

"Eu, Conselheira Tutelar do Município de Juara, eleita para a gestão de 2016 a 2019, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossa competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Eu **Silvana Maria da Silva,** passoa ser Conselheira TutelarTITULAR, em substituição a desistência da conselheira Senhora **Tatiane Francisca de Oliveira**,

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 24 de Julho de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

Luiz Carlos Nunes

Presidente do CMDCA

Silvana Maria da Silva

Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida 04 de Julho, n°. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, representado por seu emissário legal, Sr. **RAIMUNDO MANSKE**, Prefeito Municipal, vem, NOTIFICAR a pessoa jurídica denominada POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.379.965/0001-08, pelos motivos a seguir expostos:

A empresa ora notificada é vencedora do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO 18/2011, para execução da obra de construção de quadra coberta na Escola 04 de Julho, conforme projeto exposto no procedimento licitatório supramencionado. A obra executada pela empresa ora notificada, foi objeto de vistoria por profissionais do FNDE, que concluíram pela desconformidade da execução com o projeto original, impondo a adoção de providências para readequação físico-financeira em relação a obra.

Portanto, deve a empresa ora notificada apresentar: A) novo projeto, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido projeto; C) Termo de Responsabilidade Técnica pela solidez da obra diante execução estrutural de forma divergente do projeto.

Isto posto, o Poder Executivo confere ao notificado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a documentação supramencionada.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 001/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016, cujo certame se deu às 09;00 hs do dia 25/08/2016; objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES DE MADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIRO NA RODOVIA MT 339, TRECHO ENTº MT 170 - ENTº MT 248, LOCAL: RIO BRANCO, CÓRREGO JACÚ QUEIMADO E BUEIRO I, EXTENSÃO 64,0M, 16,0M E 13,0M NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT; CONFORME ANEXO DO EDITAL, foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa **: WP CONSTRUTORA LTDA-ME, proposta no valor global de R$: 401.067,49 (quatrocentos e um mil seiscentos e sete reais e quarenta e nove centavos).**

Lambari D'Oeste – MT, 30 de Agosto de 2016.

MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU

Presidente

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109/2016

PORTARIA Nº 109/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondente ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: CICERO JOSÉ DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 05/02/2013 a 05/02/2014

Período de gozo: 01/09/2016 a 30/09/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidor: DELVAN BARTOLOMEU DE SOUZA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 01/06/2014 a 01/06/2015

Período de gozo: 01/09/2016 a 30/09/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidor: DUILHO RABELO BOASCIVIS

Órgão/Unidade: GP

Período aquisitivo: 06/07/2015 a 06/07/2016

Período de gozo: 01/09/2016 a 30/09/2016

Dias: 20 (vinte)

1/3 ABONO PECUNIÁRIO

Servidor: IGOR HENRIQUE RIBEIRO LOPES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/02/2015 a 02/02/2016

Período de gozo: 01/09/2016 a 30/09/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JONAS MANEA

Órgão/Unidade: SMF

Período aquisitivo: 01/04/2013 a 01/04/2014

Período de gozo: 01/09/2016 a 30/09/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOSÉ RUBENS CORTEZ

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 03/08/2014 a 03/08/2015

Período de gozo: 01/09/2016 a 30/09/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LINDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/05/2015 a 02/05/2016

Período de gozo: 01/09/2016 a 30/09/2016

Dias: 20 (vinte)

1/3 ABONO PECUNIÁRIO

Servidor: LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 04/07/2015 a 04/07/2016

Período de gozo: 01/09/2016 a 30/09/2016

Dias: 20 (vinte)

1/3 ABONO PECUNIÁRIO

Servidor: MÁRCIO GOMES JARDIM

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 03/05/2015 a 03/05/2016

Período de gozo: 01/09/2016 a 30/09/2016

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MAXSUELBER FERRARI

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 28/08/2014 a 28/08/2015

Período de gozo: 01/09/2016 a 30/09/2016

Dias: 20 (vinte)

1/3 ABONO PECUNIÁRIO

Servidora: SIRLENE DE SANTANA MENDONÇA

Órgão/Unidade: GP

Período aquisitivo: 07/05/2014 a 07/05/2015

Período de gozo: 01/09/2016 a 30/09/2016

Dias: 20 (vinte)

1/3 ABONO PECUNIÁRIO

Servidor: RUBENS VENTURA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 10/03/2015 a 10/03/2016

Período de gozo: 01/09/2016 a 30/09/2016

Dias: 20 (vinte)

1/3 ABONO PECUNIÁRIO

Servidor: WANDER MOURA BATISTA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 03/07/2015 a 03/07/2016

Período de gozo: 01/09/2016 a 30/09/2016

Dias: 20 (vinte)

1/3 ABONO PECUNIÁRIO

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 110/2016

PORTARIA Nº. 110/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006;

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Sidnei Figueira Moreira, Professor, Nível 08, Classe C, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 08/08/2016 a 04/11/2016, conforme consta em Perícia Médica;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data 08 de agosto de 2016.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 037/2016

DECRETO N.º 037/2016,

DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas acondicionadas em recipiente de garrafa de vidro, durante o Lambari Fest 2016."

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização do 12º Lambari Fest 2016, que ocorrerá entre os dias 02 e 04 de setembro do corrente ano;

Considerando que durante a realização do evento supra, o município de Lambari D'Oeste receberá pessoas de toda a região que vem para prestigiar a festividade;

Considerando que devemos buscar meios eficientes, com o fito de zelar pela segurança da população, em especial nos eventos de grande participação popular;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas acondicionadas em recipiente de garrafa de vidro em todos as barracas e similares, localizados dentro da área destinada ao evento "Lambari Fest 2016".

Parágrafo Único. A proibição especificada no caput deste artigo, compreenderá entre os dias 02 e 04 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. O descumprimento do presente Decreto, acarretará sanções previstas no Código Tributário Municipal, bem como nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, especificamente o crime de desobediência, insculpido no art. 330 do CPB.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 111/2016

PORTARIA Nº 111/2016,

DE 17DEAGOSTODE 2016.

"Exonera a pedido a Servidora Pública,**Juliana Bento Rosa**do cargo Comissionado de Encarregado de Serviço II,e dá providências".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a pedido a Servidora Pública,**Juliana Bento Rosa,**portadora doRG nº 1607456-4 SSP/MT e inscrita noCPF nº030.379.131-42,do cargo comissionado deEncarregada de Serviço II,a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº043/2016 de 09/05/2016.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aosdezessete dias do mês de agostodo ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-seeCumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO N°001-2016 - APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013.

DECRETO LEGISLATIVO N°001/2.016

DATA- 30/08/2.016

SÚMULA:.....*APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2. 013.*

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, faz saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1°) – A Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, **APROVA** as Contas da Prefeitura Municipal de Marcelândia, relativas ao exercício de 2.013, de responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, acompanhando o Parecer Prévio Favorável n°13/2014 –TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2°) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de agosto de 2.016.

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 036/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de pão francês, salgadinhos e tortas para atender as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
PADARIA E CONFEITARIA TUCHÊ LTDA EPP	01 À 04	151.533,00

Marcelândia/MT, 30 de Agosto de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°001-2016 - PUBLICAÇÃO DECRETO LEGISLATIVO N°001/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°001/2016

O Senhor **EDIVAN VIEIRA LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Publicar o Decreto Legislativo n°001/2016 que APROVA as Contas da Prefeitura Municipal de Marcelândia, referente ao exercício de 2.013.

Sala da Presidência, 30 de agosto de 2.016.

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃOPRESENCIAL Nº 035/2016

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 035/2016, cujo objeto é Aquisição de Tubos de Concretos para Serem Utilizados na Drenagem de Águas Pluviais, na área Urbana do Município de Marcelândia/MT, na Avenida Colonizador José Bianchini, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto planta anexo ao Edital. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	Lote	VALOR TOTAL
VALDEMAR CAON ME	01 e 02	33.200,52

Marcelândia/MT, 30 de Agosto de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 18 de agosto de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PROMOVER INFRAESTRUTURA URBANA – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO BAIRRO ZR-001 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819439/2015 PROCESSO CAIXA Nº 2628. 1024985-20/2015 FIRMADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante REBEQUI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.347/0001-70, com o valor de R$ 1.017. 984,25. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de agosto de 2016. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -2º BIMESTRE DE 2016 - MATUPÁ /MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.852.840,00	44.852.840,00	7.295.775,63	16,27	14.725.498,39	32,83	30.127.341,61
RECEITAS CORRENTES	38.390.552,00	38.390.552,00	6.725.206,85	17,52	13.162.442,26	34,29	25.228.109,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.239.500,00	4.239.500,00	1.332.855,57	31,44	1.872.453,94	44,17	2.367.046,06
Impostos	3.720.000,00	3.720.000,00	1.058.530,76	28,46	1.416.978,23	38,09	2.303.021,77
Taxas	519.500,00	519.500,00	238.038,78	45,82	371.108,59	71,44	148.391,41
Contribuição de Melhoria			36.286,03		84.367,12		-84.367,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.207.200,00	1.207.200,00	156.987,12	13,00	330.438,10	27,37	876.761,90
Contribuições Sociais	1.087.200,00	1.087.200,00	156.987,12	14,44	293.113,92	26,96	794.086,08
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	0,00		37.324,18	31,10	82.675,82
RECEITA PATRIMONIAL	554.000,00	554.000,00	132.587,72	23,93	203.063,34	36,65	350.936,66
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	554.000,00	554.000,00	132.587,72	23,93	203.063,34	36,65	350.936,66
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.650.362,00	31.650.362,00	4.962.068,26	15,68	10.506.519,25	33,20	21.143.842,75
Transferências Intergovernamentais	31.650.362,00	31.650.362,00	4.962.068,26	15,68	10.506.519,25	33,20	21.143.842,75
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	739.490,00	739.490,00	140.708,18	19,03	249.967,63	33,80	489.522,37
Multas e Juros de Mora	178.740,00	178.740,00	36.220,02	20,26	59.464,27	33,27	119.275,73
Indenizações e Restituições	39.000,00	39.000,00	1.621,74	4,16	2.753,93	7,06	36.246,07
Receita da Dívida Ativa	407.550,00	407.550,00	77.199,70	18,94	135.370,83	33,22	272.179,17
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	114.200,00	114.200,00	25.666,72	22,48	52.378,60	45,87	61.821,40
RECEITAS DE CAPITAL	6.462.288,00	6.462.288,00	570.568,78	8,83	1.563.056,13	24,19	4.899.231,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 15/07/2016 16:33:14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	4.000,00	4.000,00	0,00		0,00		4.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	4.000,00	4.000,00					4.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.458.288,00	6.458.288,00	570.568,78	8,83	1.563.056,13	24,20	4.895.231,87
Transferências Intergovernamentais	6.458.288,00	6.458.288,00	570.568,78	8,83	1.563.056,13	24,20	4.895.231,87
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.667.160,00	1.667.160,00	236.505,14	14,19	444.553,43	26,67	1.222.606,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.520.000,00	46.520.000,00	7.532.280,77	16,19	15.170.051,82	32,61	31.349.948,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.520.000,00	46.520.000,00	7.532.280,77	16,19	15.170.051,82	32,61	31.349.948,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.520.000,00	46.520.000,00	7.532.280,77	16,19	15.170.051,82	32,61	31.349.948,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.944.230,00	44.862.410,00	6.165.285,98	19.375.515,28	25.486.894,72	7.490.450,82	12.779.629,53	32.082.780,47	10.883.138,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.212.200,00	35.437.842,93	5.624.769,93	15.889.672,07	19.548.170,86	6.306.229,63	11.144.715,72	24.293.127,21	9.378.765,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.212.000,00	18.079.350,40	2.836.060,91	6.152.261,90	11.927.088,50	2.954.513,09	5.827.615,54	12.251.734,86	5.661.884,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.999.200,00	17.357.492,53	2.788.709,02	9.737.410,17	7.620.082,36	3.351.716,54	5.317.100,18	12.040.392,35	3.716.881,20	
DESPESAS DE CAPITAL	7.439.800,00	8.132.337,07	540.516,05	3.485.843,21	4.646.493,86	1.184.221,19	1.634.913,81	6.497.423,26	1.504.372,65	0,00
INVESTIMENTOS	7.438.800,00	8.131.337,07	540.516,05	3.485.843,21	4.645.493,86	1.184.221,19	1.634.913,81	6.496.423,26	1.504.372,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
RESERVA DO RPPS	1.277.230,00	1.277.230,00			1.277.230,00			1.277.230,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.575.770,00	1.657.590,00	108.037,39	945.549,94	712.040,06	250.300,15	488.609,56	1.168.980,44	365.231,09	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.520.000,00	46.520.000,00	6.273.323,37	20.321.065,22	26.198.934,78	7.740.750,97	13.268.239,09	33.251.760,91	11.248.369,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.520.000,00	46.520.000,00	6.273.323,37	20.321.065,22	26.198.934,78	7.740.750,97	13.268.239,09	33.251.760,91	11.248.369,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.520.000,00	46.520.000,00	6.273.323,37	20.321.065,22		7.740.750,97	13.268.239,09		11.248.369,23	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.667.160,00	1.667.160,00	236.505,14	14,19	444.553,43	26,67	1.222.606,57
RECEITAS CORRENTES	1.667.160,00	1.667.160,00	236.505,14	14,19	444.553,43	26,67	1.222.606,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.667.160,00	1.667.160,00	236.505,14	14,19	444.553,43	26,67	1.222.606,57
Contribuições Sociais	1.667.160,00	1.667.160,00	236.505,14	14,19	444.553,43	26,67	1.222.606,57
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.575.770,00	1.657.590,00	108.037,39	945.549,94	712.040,06	250.300,15	488.609,56	1.168.980,44	365.231,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.575.770,00	1.657.590,00	108.037,39	945.549,94	712.040,06	250.300,15	488.609,56	1.168.980,44	365.231,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.575.770,00	1.657.590,00	108.037,39	945.549,94	712.040,06	250.300,15	488.609,56	1.168.980,44	365.231,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44,944,230,00	44,862,410,00	6,165,285,98	19,375,515,28	95,35	25,486,894,72	7,490,450,82	12,779,629,53	96,32	32,082,780,47	0,00
Legislativa	1,505,000,00	1,505,000,00	254,903,41	465,516,45	2,29	1,039,483,55	233,967,83	421,229,85	3,17	1,083,770,15	0,00
Ação Legislativa	1,505,000,00	1,505,000,00	254,903,41	465,516,45	2,29	1,039,483,55	233,967,83	421,229,85	3,17	1,083,770,15	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	4,660,700,00	4,313,576,68	629,688,64	1,820,484,68	8,96	2,493,092,00	706,122,94	1,232,632,27	9,29	3,080,944,41	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	3,413,200,00	3,093,636,68	507,997,68	1,304,317,42	6,42	1,789,319,26	499,318,11	892,080,71	6,72	2,201,635,97	
Administração Financeira	1,057,000,00	1,034,440,00	109,464,62	471,328,37	2,32	563,111,63	191,411,39	301,884,25	2,28	732,555,75	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial	10,000,00	10,000,00			0,00	10,000,00			0,00	10,000,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções	180,500,00	175,500,00	12,206,34	44,838,89	0,22	130,661,11	15,393,44	38,747,31	0,29	136,752,69	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1,790,700,00	1,835,646,88	212,184,87	610,652,91	3,01	1,224,993,97	257,734,83	467,288,12	3,52	1,368,358,76	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência	2,700,00	2,700,00			0,00	2,700,00			0,00	2,700,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	495,800,00	504,000,00	29,492,11	103,730,91	0,51	400,269,09	34,108,37	82,464,06	0,62	421,535,94	
Assistência Comunitária	1,292,200,00	1,328,946,88	182,692,76	506,922,00	2,49	822,024,88	223,626,46	384,824,06	2,90	944,122,82	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	1,728,700,00	1,728,700,00	207,406,25	416,942,56	2,05	1,311,757,44	212,946,25	394,782,56	2,98	1,333,917,44	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	1,728,700,00	1,728,700,00	207,406,25	416,942,56	2,05	1,311,757,44	212,946,25	394,782,56	2,98	1,333,917,44	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	11.819.500,00	11.822.189,70	1.693.807,32	6.756.318,46	33,25	5.065.871,24	2.005.909,38	3.578.118,76	26,97	8.244.070,94	0,00
Atenção Básica	3.991.400,00	4.068.973,30	522.023,29	2.037.157,32	10,02	2.031.815,98	652.783,05	1.164.609,85	8,78	2.904.363,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.568.900,00	6.649.912,40	920.305,99	4.190.050,83	20,62	2.459.861,57	1.096.652,69	1.983.565,02	14,95	4.666.347,38	
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	18.242,00	18.242,00	0,09	6.758,00	18.242,00	8.128,72	0,06	16.871,28	
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	330.200,00	338.300,00	92.945,99	173.013,46	0,85	165.286,54	87.227,72	159.965,98	1,21	178.334,02	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral	904.000,00	740.004,00	140.290,05	337.854,85	1,66	402.149,15	151.003,92	261.849,19	1,97	478.154,81	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	9.928.600,00	9.887.295,86	1.545.798,84	3.798.728,64	18,69	6.088.567,22	1.750.772,92	3.016.505,81	22,73	6.870.790,05	0,00
Ensino Fundamental	6.370.600,00	6.318.261,42	916.245,04	2.407.658,32	11,85	3.910.603,10	1.125.959,76	1.946.689,31	14,67	4.371.572,11	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional	8.500,00	8.500,00			0,00	8.500,00			0,00	8.500,00	
Ensino Superior	152.500,00	152.500,00	64.249,85	104.029,85	0,51	48.470,15	13.668,57	15.452,22	0,12	137.047,78	
Educação Infantil	2.707.000,00	2.709.384,84	471.749,53	1.049.411,68	5,16	1.659.973,16	497.257,49	874.987,13	6,59	1.834.397,71	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	310.000,00	318.649,60	26.554,58	130.609,79	0,64	188.039,81	44.574,20	73.353,95	0,55	245.295,65	
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	380.000,00	380.000,00	64.999,84	107.019,00	0,53	272.981,00	69.312,90	106.023,20	0,80	273.976,80	
Cultura	747.500,00	742.807,22	24.594,46	92.202,49	0,45	650.604,73	32.667,56	64.659,91	0,49	678.147,31	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	537.500,00	542.807,22		17.119,32	0,08	525.687,90	1.773,66	8.361,09	0,06	534.446,13	
Administração Geral	210.000,00	200.000,00	24.594,46	75.083,17	0,37	124.916,83	30.893,90	56.298,82	0,42	143.701,18	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	5.704.600,00	5.729.405,75	1.170.362,44	3.298.436,34	16,23	2.430.969,41	988.512,04	2.032.621,74	15,32	3.696.784,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.872.000,00	2.076.805,75	51.381,75	1.422.217,04	7,00	654.588,71	11.000,00	409.995,96	3,09	1.666.809,79	
Serviços Urbanos	3.832.600,00	3.652.600,00	1.118.980,69	1.876.219,30	9,23	1.776.380,70	977.512,04	1.622.625,78	12,23	2.029.974,22	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	540.000,00	1.012.778,59	0,00	957.499,59	4,71	55.279,00	772.553,69	773.774,69	5,83	239.003,90	0,00
Saneamento Básico Rural	492.000,00	964.778,59		954.778,59	4,70	10.000,00	772.470,82	772.470,82	5,82	192.307,77	
Saneamento Básico Urbano	48.000,00	48.000,00		2.721,00	0,01	45.279,00	82,87	1.303,87	0,01	46.696,13	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1.513.000,00	1.310.040,00	206.807,97	496.462,64	2,44	813.577,36	239.602,78	355.745,60	2,68	954.294,40	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	1.294.000,00	1.084.240,00	194.107,97	449.332,64	2,21	634.907,36	237.942,78	354.085,60	2,67	730.154,40	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	219.000,00	225.800,00	12.500,00	47.130,00	0,23	178.670,00	1.660,00	1.660,00	0,01	224.140,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	286.500,00	271.440,00	5.680,96	20.910,32	0,10	250.529,68	7.345,77	13.605,38	0,10	257.834,62	0,00
Promoção Industrial	26.000,00	26.000,00			0,00	26.000,00			0,00	26.000,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade	260.500,00	245.440,00	5.680,96	20.910,32	0,10	224.529,68	7.345,77	13.605,38	0,10	231.834,62	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	192.500,00	192.500,00	980,00	980,00	0,00	191.520,00	980,00	980,00	0,01	191.520,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	155.000,00	155.000,00	980,00	980,00	0,00	154.020,00	980,00	980,00	0,01	154.020,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	27.500,00	27.500,00			0,00	27.500,00			0,00	27.500,00	
Comunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	401.000,00	361.000,00	14.302,00	93.302,00	0,46	267.698,00	14.302,00	14.302,00	0,11	346.698,00	0,00
Conservação de Energia	401.000,00	361.000,00	14.302,00	93.302,00	0,46	267.698,00	14.302,00	14.302,00	0,11	346.698,00	
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.638.000,00	1.688.409,32	112.735,44	112.735,44	0,55	1.575.673,88	112.735,44	112.735,44	0,85	1.575.673,88	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.638.000,00	1.688.409,32	112.735,44	112.735,44	0,55	1.575.673,88	112.735,44	112.735,44	0,85	1.575.673,88	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	664.000,00	637.690,00	86.233,38	209.342,76	1,03	428.347,24	92.912,17	180.756,31	1,36	456.933,69	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	664.000,00	637.690,00	86.233,38	209.342,76	1,03	428.347,24	92.912,17	180.756,31	1,36	456.933,69	
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	476.700,00	476.700,00	0,00	225.000,00	1,11	251.700,00	61.385,22	119.891,09	0,90	356.808,91	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	474.700,00	474.700,00		225.000,00	1,11	249.700,00	61.385,22	119.891,09	0,90	354.808,91	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Reserva do RPPS	1.277.230,00	1.277.230,00			0,00	1.277.230,00			0,00	1.277.230,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.575.770,00	1.657.590,00	108.037,39	945.549,94	4,65	712.040,06	250.300,15	488.609,56	3,68	1.168.980,44	
TOTAL (III) = (I + II)	46.520.000,00	46.520.000,00	6.273.323,37	20.321.065,22	100,00	26.198.934,78	7.740.750,97	13.268.239,09	100,00	33.251.760,91	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.575.770,00	1.657.590,00	108.037,39	945.549,94	100,00	712.040,06	250.300,15	488.609,56	100,00	1.168.980,44	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	5.122,26	10.151,26	1,07	14.848,74	5.122,26	10.151,26	2,08	14.848,74	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	5.122,26	10.151,26	1,07	14.848,74	5.122,26	10.151,26	2,08	14.848,74	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	116.000,00	153.000,00	8.237,71	82.065,88	8,68	70.934,12	24.739,42	47.515,33	9,72	105.484,67	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	68.000,00	105.000,00	6.973,64	55.743,27	5,90	49.256,73	16.532,66	32.387,37	6,63	72.612,63	
Administração Financeira	43.000,00	43.000,00	1.127,27	23.576,61	2,49	19.423,39	7.312,28	13.519,48	2,77	29.480,52	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	136,80	2.746,00	0,29	2.254,00	894,48	1.608,48	0,33	3.391,52	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	89.000,00	89.000,00	2.027,44	48.750,82	5,16	40.249,18	12.935,55	27.298,07	5,59	61.701,93	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	45,76	7.567,11	0,80	7.432,89	299,20	438,82	0,09	14.561,18	
Assistência Comunitária	74.000,00	74.000,00	1.981,68	41.183,71	4,36	32.816,29	12.636,35	26.859,25	5,50	47.140,75	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	14.070,00	14.070,00	2.263,52	4.218,68	0,45	9.851,32	2.263,52	4.218,68	0,86	9.851,32	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	14.070,00	14.070,00	2.263,52	4.218,68	0,45	9.851,32	2.263,52	4.218,68	0,86	9.851,32	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	433.500,00	478.320,00	69.186,88	313.798,31	33,19	164.521,69	68.592,75	133.684,23	27,36	344.635,77	0,00
Atenção Básica	207.000,00	218.800,00	21.542,07	131.584,66	13,92	87.415,34	26.765,03	52.350,88	10,71	166.449,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.000,00	195.820,00	34.878,34	145.038,37	15,34	50.781,63	31.605,28	65.534,03	13,41	130.285,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	50.000,00	12.296,86	29.546,74	3,12	20.453,26	5.210,21	10.113,28	2,07	39.886,72	
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral	13.500,00	13.500,00	469,61	7.628,54	0,81	5.871,46	3.012,23	5.686,04	1,16	7.813,96	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	715.500,00	715.500,00	17.967,84	388.954,29	41,14	326.545,71	115.691,00	223.197,11	45,68	492.302,89	0,00
Ensino Fundamental	442.500,00	442.500,00	11.084,85	242.457,46	25,64	200.042,54	71.736,64	137.223,16	28,08	305.276,84	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	249.500,00	249.500,00	6.800,75	134.194,94	14,19	115.305,06	42.108,95	82.365,46	16,86	167.134,54	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	23.500,00	23.500,00	282,24	12.301,89	1,30	11.198,11	1.845,41	3.608,49	0,74	19.891,51	
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	10.000,00	10.000,00	195,34	5.360,82	0,57	4.639,18	1.277,20	2.359,14	0,48	7.640,86	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	195,34	5.360,82	0,57	4.639,18	1.277,20	2.359,14	0,48	7.640,86	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	102.000,00	102.000,00	2.288,96	55.690,75	5,89	46.309,25	14.966,28	30.670,31	6,28	71.329,69	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos	102.000,00	102.000,00	2.288,96	55.690,75	5,89	46.309,25	14.966,28	30.670,31	6,28	71.329,69	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	35.700,00	35.700,00	114,98	18.058,62	1,91	17.641,38	693,52	1.276,65	0,26	34.423,35	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	35.700,00	35.700,00	114,98	18.058,62	1,91	17.641,38	693,52	1.276,65	0,26	34.423,35	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	5.000,00	5.000,00	0,00	2.500,00	0,26	2.500,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade	5.000,00	5.000,00	0,00	2.500,00	0,26	2.500,00			0,00	5.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	632,46	16.000,51	1,69	13.999,49	4.018,65	8.238,78	1,69	21.761,22	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	632,46	16.000,51	1,69	13.999,49	4.018,65	8.238,78	1,69	21.761,22	
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -1º BIMESTRE DE 2016 -MATUPÁ /MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.852.840,00	44.852.840,00	7.662.955,57	17,08	7.662.955,57	17,08	37.189.884,43
RECEITAS CORRENTES	38.390.552,00	38.390.552,00	6.670.468,22	17,38	6.670.468,22	17,38	31.720.083,78
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.239.500,00	4.239.500,00	714.246,24	16,85	714.246,24	16,85	3.525.253,76
Impostos	3.720.000,00	3.720.000,00	470.874,75	12,66	470.874,75	12,66	3.249.125,25
Taxas	519.500,00	519.500,00	243.371,49	46,85	243.371,49	46,85	276.128,51
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.207.200,00	1.207.200,00	173.450,98	14,37	173.450,98	14,37	1.033.749,02
Contribuições Sociais	1.087.200,00	1.087.200,00	136.126,80	12,52	136.126,80	12,52	951.073,20
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	37.324,18	31,10	37.324,18	31,10	82.675,82
RECEITA PATRIMONIAL	554.000,00	554.000,00	70.475,62	12,72	70.475,62	12,72	483.524,38
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	554.000,00	554.000,00	70.475,62	12,72	70.475,62	12,72	483.524,38
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.650.362,00	31.650.362,00	5.544.450,99	17,52	5.544.450,99	17,52	26.105.911,01
Transferências Intergovernamentais	31.650.362,00	31.650.362,00	5.544.450,99	17,52	5.544.450,99	17,52	26.105.911,01
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	739.490,00	739.490,00	167.844,39	22,70	167.844,39	22,70	571.645,61
Multas e Juros de Mora	178.740,00	178.740,00	39.922,18	22,34	39.922,18	22,34	138.817,82
Indenizações e Restituições	39.000,00	39.000,00	1.548,17	3,97	1.548,17	3,97	37.451,83
Receita da Dívida Ativa	407.550,00	407.550,00	95.173,30	23,35	95.173,30	23,35	312.376,70
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	114.200,00	114.200,00	31.200,74	27,32	31.200,74	27,32	82.999,26
RECEITAS DE CAPITAL	6.462.288,00	6.462.288,00	992.487,35	15,36	992.487,35	15,36	5.469.800,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 13/07/2016 15:31:51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Alienação de Bens Móveis	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.458.288,00	6.458.288,00	992.487,35	15,37	992.487,35	15,37	5.465.800,65
Transferências Intergovernamentais	6.458.288,00	6.458.288,00	992.487,35	15,37	992.487,35	15,37	5.465.800,65
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.667.160,00	1.667.160,00	208.048,29	12,48	208.048,29	12,48	1.459.111,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.520.000,00	46.520.000,00	7.871.003,86	16,92	7.871.003,86	16,92	38.648.996,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.520.000,00	46.520.000,00	7.871.003,86	16,92	7.871.003,86	16,92	38.648.996,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.520.000,00	46.520.000,00	7.871.003,86	16,92	7.871.003,86	16,92	38.648.996,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.944.230,00	44.914.826,00	13.237.076,18	13.237.076,18	31.677.749,82	5.291.415,95	5.291.415,95	39.623.410,05	4.265.181,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.212.200,00	35.490.258,93	10.291.749,02	10.291.749,02	25.198.509,91	4.840.723,33	4.840.723,33	30.649.535,60	3.825.761,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.212.000,00	18.268.766,40	3.316.200,99	3.316.200,99	14.952.565,41	2.873.102,45	2.873.102,45	15.395.663,95	2.702.084,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.999.200,00	17.220.492,53	6.975.548,03	6.975.548,03	10.244.944,50	1.967.620,88	1.967.620,88	15.252.871,65	1.123.676,81	
DESPESAS DE CAPITAL	7.439.800,00	8.132.337,07	2.945.327,16	2.945.327,16	5.187.009,91	450.692,62	450.692,62	7.681.644,45	439.420,62	0,00
INVESTIMENTOS	7.438.800,00	8.131.337,07	2.945.327,16	2.945.327,16	5.186.009,91	450.692,62	450.692,62	7.680.644,45	439.420,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
RESERVA DO RPPS	1.277.230,00	1.277.230,00			1.277.230,00			1.277.230,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.575.770,00	1.605.174,00	837.512,55	837.512,55	767.661,45	238.309,41	238.309,41	1.366.864,59	127.598,20	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.520.000,00	46.520.000,00	14.074.588,73	14.074.588,73	32.445.411,27	5.529.725,36	5.529.725,36	40.990.274,64	4.392.779,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.520.000,00	46.520.000,00	14.074.588,73	14.074.588,73	32.445.411,27	5.529.725,36	5.529.725,36	40.990.274,64	4.392.779,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.520.000,00	46.520.000,00	14.074.588,73	14.074.588,73		5.529.725,36	5.529.725,36		4.392.779,94	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.667.160,00	1.667.160,00	208.048,29	12,48	208.048,29	12,48	1.459.111,71
RECEITAS CORRENTES	1.667.160,00	1.667.160,00	208.048,29	12,48	208.048,29	12,48	1.459.111,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.667.160,00	1.667.160,00	208.048,29	12,48	208.048,29	12,48	1.459.111,71
Contribuições Sociais	1.667.160,00	1.667.160,00	208.048,29	12,48	208.048,29	12,48	1.459.111,71
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.575.770,00	1.605.174,00	837.512,55	837.512,55	767.661,45	238.309,41	238.309,41	1.366.864,59	127.598,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.575.770,00	1.605.174,00	837.512,55	837.512,55	767.661,45	238.309,41	238.309,41	1.366.864,59	127.598,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.575.770,00	1.605.174,00	837.512,55	837.512,55	767.661,45	238.309,41	238.309,41	1.366.864,59	127.598,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44,944,230,00	44,914,826,00	13,237,076,18	13,237,076,18	94,05	31,677,749,82	5,291,415,95	5,291,415,95	95,69	39,623,410,05	0,00
Legislativa	1,505,000,00	1,505,000,00	210,613,04	210,613,04	1,50	1,294,386,96	187,262,02	187,262,02	3,39	1,317,737,98	0,00
Ação Legislativa	1,505,000,00	1,505,000,00	210,613,04	210,613,04	1,50	1,294,386,96	187,262,02	187,262,02	3,39	1,317,737,98	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	4,660,700,00	4,366,396,00	1,204,544,71	1,204,544,71	8,56	3,161,851,29	532,544,22	532,544,22	9,63	3,833,851,78	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	3,413,200,00	3,126,996,00	810,068,41	810,068,41	5,76	2,316,927,59	398,717,49	398,717,49	7,21	2,728,278,51	
Administração Financeira	1,057,000,00	1,053,900,00	361,643,75	361,643,75	2,57	692,056,25	110,472,86	110,472,86	2,00	943,427,14	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial	10,000,00	10,000,00			0,00	10,000,00			0,00	10,000,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções	180,500,00	175,500,00	32,632,55	32,632,55	0,23	142,867,45	23,353,87	23,353,87	0,42	152,146,13	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1,790,700,00	1,799,746,88	398,468,04	398,468,04	2,83	1,401,278,84	209,553,59	209,553,59	3,79	1,590,193,29	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência	2,700,00	2,700,00			0,00	2,700,00			0,00	2,700,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	495,800,00	504,000,00	74,238,80	74,238,80	0,53	429,761,20	48,355,69	48,355,69	0,87	455,644,31	
Assistência Comunitária	1,292,200,00	1,293,046,88	324,229,24	324,229,24	2,30	968,817,64	161,197,90	161,197,90	2,92	1,131,848,98	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	1,728,700,00	1,728,700,00	209,536,31	209,536,31	1,49	1,519,163,69	181,836,31	181,836,31	3,29	1,546,863,69	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	1,728,700,00	1,728,700,00	209,536,31	209,536,31	1,49	1,519,163,69	181,836,31	181,836,31	3,29	1,546,863,69	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	11.819.500,00	11.803.241,54	5.062.511,14	5.062.511,14	35,97	6.740.730,40	1.566.523,34	1.566.523,34	28,33	10.236.718,20	0,00
Atenção Básica	3.991.400,00	4.088.489,30	1.515.134,03	1.515.134,03	10,77	2.573.355,27	511.826,80	511.826,80	9,26	3.576.662,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.568.900,00	6.530.548,24	3.269.744,84	3.269.744,84	23,23	3.260.803,40	886.912,33	886.912,33	16,04	5.643.635,91	
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Vigilância Sanitária	330.200,00	330.200,00	80.067,47	80.067,47	0,57	250.132,53	62.624,98	62.624,98	1,13	267.575,02	
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral	904.000,00	829.004,00	197.564,80	197.564,80	1,40	631.439,20	105.159,23	105.159,23	1,90	723.844,77	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	9.928.600,00	9.919.921,02	2.252.929,80	2.252.929,80	16,01	7.666.991,22	1.265.732,89	1.265.732,89	22,89	8.654.188,13	0,00
Ensino Fundamental	6.370.600,00	6.353.271,42	1.491.413,28	1.491.413,28	10,60	4.861.858,14	820.729,55	820.729,55	14,84	5.532.541,87	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional	8.500,00	8.500,00			0,00	8.500,00			0,00	8.500,00	
Ensino Superior	152.500,00	152.500,00	39.780,00	39.780,00	0,28	112.720,00	1.783,65	1.783,65	0,03	150.716,35	
Educação Infantil	2.707.000,00	2.707.000,00	577.662,15	577.662,15	4,10	2.129.337,85	377.729,64	377.729,64	6,83	2.329.270,36	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	310.000,00	318.649,60	102.055,21	102.055,21	0,73	216.594,39	28.779,75	28.779,75	0,52	289.869,85	
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	380.000,00	380.000,00	42.019,16	42.019,16	0,30	337.980,84	36.710,30	36.710,30	0,66	343.289,70	
Cultura	747.500,00	742.807,22	67.608,03	67.608,03	0,48	675.199,19	31.992,35	31.992,35	0,58	710.814,87	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	537.500,00	542.807,22	17.119,32	17.119,32	0,12	525.687,90	6.587,43	6.587,43	0,12	536.219,79	
Administração Geral	210.000,00	200.000,00	50.488,71	50.488,71	0,36	149.511,29	25.404,92	25.404,92	0,46	174.595,08	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	5.704.600,00	5.746.214,75	2.141.172,11	2.141.172,11	15,21	3.605.042,64	1.045.997,79	1.045.997,79	18,92	4.700.216,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.872.000,00	2.068.554,75	1.370.835,29	1.370.835,29	9,74	697.719,46	398.995,96	398.995,96	7,22	1.669.558,79	
Serviços Urbanos	3.832.600,00	3.677.660,00	770.336,82	770.336,82	5,47	2.907.323,18	647.001,83	647.001,83	11,70	3.030.658,17	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	540.000,00	1.012.778,59	957.499,59	957.499,59	6,80	55.279,00	1.221,00	1.221,00	0,02	1.011.557,59	0,00
Saneamento Básico Rural	492.000,00	964.778,59	954.778,59	954.778,59	6,78	10.000,00			0,00	964.778,59	
Saneamento Básico Urbano	48.000,00	48.000,00	2.721,00	2.721,00	0,02	45.279,00	1.221,00	1.221,00	0,02	46.779,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1.513.000,00	1.360.150,00	289.854,67	289.854,67	2,06	1.070.295,33	116.142,82	116.142,82	2,10	1.244.007,18	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	1.294.000,00	1.134.350,00	255.224,67	255.224,67	1,81	879.125,33	116.142,82	116.142,82	2,10	1.018.207,18	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	219.000,00	225.800,00	34.630,00	34.630,00	0,25	191.170,00			0,00	225.800,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	286.500,00	271.440,00	15.229,36	15.229,36	0,11	256.210,64	6.259,61	6.259,61	0,11	265.180,39	0,00
Promoção Industrial	26.000,00	26.000,00			0,00	26.000,00			0,00	26.000,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade	260.500,00	245.440,00	15.229,36	15.229,36	0,11	230.210,64	6.259,61	6.259,61	0,11	239.180,39	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	192.500,00	192.500,00	0,00	0,00	0,00	192.500,00	0,00	0,00	0,00	192.500,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	155.000,00	155.000,00			0,00	155.000,00			0,00	155.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	27.500,00	27.500,00			0,00	27.500,00			0,00	27.500,00	
Comunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	401.000,00	361.000,00	79.000,00	79.000,00	0,56	282.000,00	0,00	0,00	0,00	361.000,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	401.000,00	361.000,00	79.000,00	79.000,00	0,56	282.000,00			0,00	361.000,00	
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.638.000,00	1.638.000,00	0,00	0,00	0,00	1.638.000,00	0,00	0,00	0,00	1.638.000,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.638.000,00	1.638.000,00			0,00	1.638.000,00			0,00	1.638.000,00	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	664.000,00	643.000,00	123.109,38	123.109,38	0,87	519.890,62	87.844,14	87.844,14	1,59	555.155,86	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	664.000,00	643.000,00	123.109,38	123.109,38	0,87	519.890,62	87.844,14	87.844,14	1,59	555.155,86	
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	476.700,00	476.700,00	225.000,00	225.000,00	1,60	251.700,00	58.505,87	58.505,87	1,06	418.194,13	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		

Documento gerado em 13/07/2016 15:31:51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	474.700,00	474.700,00	225.000,00	225.000,00	1,60	249.700,00	58.505,87	58.505,87	1,06	416.194,13	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Reserva do RPPS	1.277.230,00	1.277.230,00			0,00	1.277.230,00			0,00	1.277.230,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.575.770,00	1.605.174,00	837.512,55	837.512,55	5,95	767.661,45	238.309,41	238.309,41	4,31	1.366.864,59	
TOTAL (III) = (I + II)	46.520.000,00	46.520.000,00	14.074.588,73	14.074.588,73	100,00	32.445.411,27	5.529.725,36	5.529.725,36	100,00	40.990.274,64	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.575.770,00	1.605.174,00	837.512,55	837.512,55	100,00	767.661,45	238.309,41	238.309,41	100,00	1.366.864,59	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	5.029,00	5.029,00	0,60	19.971,00	5.029,00	5.029,00	2,11	19.971,00	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	5.029,00	5.029,00	0,60	19.971,00	5.029,00	5.029,00	2,11	19.971,00	
Controle Externo					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00						
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00						
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Administração	116.000,00	133.000,00	73.828,17	73.828,17	8,82	59.171,83	22.775,91	22.775,91	9,56	110.224,09	
Planejamento e Orçamento					0,00						
Administração Geral	68.000,00	85.000,00	48.769,63	48.769,63	5,82	36.230,37	15.854,71	15.854,71	6,65	69.145,29	
Administração Financeira	43.000,00	43.000,00	22.449,34	22.449,34	2,68	20.550,66	6.207,20	6.207,20	2,60	36.792,80	
Controle Interno					0,00						
Normatização e Fiscalização					0,00						
Tecnologia da Informação					0,00						
Ordenamento Territorial					0,00						
Formação de Recursos Humanos					0,00						
Administração de Receitas					0,00						
Administração de Concessões					0,00						
Comunicação Social					0,00						
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	2.609,20	2.609,20	0,31	2.390,80	714,00	714,00	0,30	4.286,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00						
Defesa Naval					0,00						
Defesa Terrestre					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00						
Defesa Civil					0,00						
Informação e Inteligência					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00						

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Assistência Social	89.000,00	89.000,00	46.723,38	46.723,38	5,58	42.276,62	14.362,52	14.362,52	6,03	74.637,48	
Assistência ao Idoso					0,00						
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00						
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	7.521,35	7.521,35	0,90	7.478,65	139,62	139,62	0,06	14.860,38	
Assistência Comunitária	74.000,00	74.000,00	39.202,03	39.202,03	4,68	34.797,97	14.222,90	14.222,90	5,97	59.777,10	
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Previdência Social	14.070,00	14.070,00	1.955,16	1.955,16	0,23	12.114,84	1.955,16	1.955,16	0,82	12.114,84	0,00
Previdência Básica					0,00						
Previdência do Regime Estatutário	14.070,00	14.070,00	1.955,16	1.955,16	0,23	12.114,84	1.955,16	1.955,16	0,82	12.114,84	
Previdência Complementar					0,00						
Previdência Especial					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Saúde	433.500,00	445.904,00	244.611,43	244.611,43	29,21	201.292,57	65.091,48	65.091,48	27,31	380.812,52	0,00
Atenção Básica	207.000,00	209.880,00	110.042,59	110.042,59	13,14	99.957,41	23.585,85	23.585,85	9,90	185.414,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.000,00	190.404,00	110.160,03	110.160,03	13,15	80.243,97	33.928,75	33.928,75	14,24	156.475,25	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00						
Vigilância Sanitária					0,00						
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	33.000,00	17.249,88	17.249,88	2,06	15.750,12	4.903,07	4.903,07	2,06	28.096,93	
Alimentação e Nutrição					0,00						
Administração Geral	13.500,00	13.500,00	7.158,93	7.158,93	0,85	6.341,07	2.673,81	2.673,81	1,12	10.826,19	
Demais Subfunções					0,00						
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00						
Relações de Trabalho					0,00						
Empregabilidade					0,00						
Fomento ao Trabalho					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Educação	715.500,00	715.500,00	370.986,45	370.986,45	44,39	344.513,55	107.506,11	107.506,11	45,11	607.993,89	0,00
Ensino Fundamental	442.500,00	442.500,00	231.372,61	231.372,61	27,63	211.127,39	65.486,52	65.486,52	27,48	377.013,48	
Ensino Médio					0,00						
Ensino Profissional					0,00						
Ensino Superior					0,00						
Educação Infantil	249.500,00	249.500,00	127.594,19	127.594,19	15,23	121.905,81	40.256,51	40.256,51	16,89	209.243,49	
Educação de Jovens e Adultos					0,00						
Educação Especial	23.500,00	23.500,00	12.019,65	12.019,65	1,44	11.480,35	1.763,08	1.763,08	0,74	21.736,92	
Educação Básica					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Cultura	10.000,00	10.000,00	5.165,48	5.165,48	0,62	4.834,52	1.081,94	1.081,94	0,45	8.918,06	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00						
Difusão Cultural					0,00						
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	5.165,48	5.165,48	0,62	4.834,52	1.081,94	1.081,94	0,45	8.918,06	
Demais Subfunções					0,00						
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00						
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00						
Assistência aos Povos Indígenas					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Urbanismo	102.000,00	102.000,00	53.401,79	53.401,79	6,38	48.598,21	15.704,03	15.704,03	6,59	86.295,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00						
Serviços Urbanos	102.000,00	102.000,00	53.401,79	53.401,79	6,38	48.598,21	15.704,03	15.704,03	6,59	86.295,97	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00						

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00						
Saneamento Básico Urbano					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00						
Controle Ambiental					0,00						
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00						
Recursos Hídricos					0,00						
Meteorologia					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00						
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00						
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Agricultura	35.700,00	35.700,00	17.943,64	17.943,64	2,14	17.756,36	583,13	583,13	0,24	35.116,87	0,00
Abastecimento					0,00						
Extensão Rural	35.700,00	35.700,00	17.943,64	17.943,64	2,14	17.756,36	583,13	583,13	0,24	35.116,87	
Irrigação					0,00						
Promoção da Produção Agropecuária					0,00						
Defesa Agropecuária					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00						
Colonização					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Indústria	5.000,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	0,30	2.500,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Industrial					0,00						
Produção Industrial					0,00						
Mineração					0,00						
Propriedade Industrial					0,00						
Normalização e Qualidade	5.000,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	0,30	2.500,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00						
Comercialização					0,00						
Comércio Exterior					0,00						
Serviços Financeiros					0,00						
Turismo					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00						
Telecomunicações					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00						
Energia Elétrica					0,00						
Petróleo					0,00						
Biocombustíveis					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00						
Transporte Rodoviário					0,00						
Transporte Ferroviário					0,00						
Transporte Hidroviário					0,00						
Transportes Especiais					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	15.368,05	15.368,05	1,83	14.631,95	4.220,13	4.220,13	1,77	25.779,87	0,00
Desporto de Rendimento					0,00						
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	15.368,05	15.368,05	1,83	14.631,95	4.220,13	4.220,13	1,77	25.779,87	
Lazer					0,00						
Administração Geral					0,00						
Demais Subfunções					0,00						
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00						
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00						
Serviço da Dívida Interna					0,00						
Serviço da Dívida Externa					0,00						
Transferências					0,00						
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00			0,00						
Transferências para a Educação Básica					0,00						
Demais Subfunções					0,00						

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 081/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de SETEMBRO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA CULTURA E LAZER". Maiores informações através do Edital nº. 0103/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de Agosto de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 074/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 19 de agosto de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO", aonde sagrou-se vencedora a Empresa A. R. FARIAS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.671.955/0001-33 com valor total de R$ 47.199,50. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de Agosto de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2289 DE 01 DE JULHO DE 2016

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016, (Lei nº. 934 de 09/12/2015) e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica aberto no Orçamento da Câmara de Matupá/MT, Crédito adicional Suplementar, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de ***R$ 9. 000,00 (Nove Mil Reais),*** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg.	Órg./Unid.	Funcional – Prog. Categ. Econ.	FONTE	Valor
01	01.001	01.031.0001.2.000.3.3.90.14.00.00	0100000000	7.000,00
01	01.001	01.031.0001.2.000.3.3.90.36.00.00	0100000000	2.000,00
		TOTAL		**9.000,00**

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.		Valor
01	01.001	01.031.0001.2.002.3.3.90.93.00.00	0100000000	9.000,00
		TOTAL		**9.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao Primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 026/2015/FNDE do Pregão Eletrônico n° 021/2015, contratando a empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.941.490/0253-01, para AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, no valor total de: R$ 20.552,00, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 040/2016

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 040/2016**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, cuja abertura ocorrerá as 08:00 h do dia 14/09/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE FIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às as 13:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 30 de Agosto de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016.

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XI, N° 2.552, Pagina 74, do dia 30 de Agosto de 2016, referente ao Extrato de Dispensa de Licitação Nº 005/2016 - Objeto: **MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO, PLACA OBO 8654**. Favorecido: ***AUTO MECANICA E FUNILARIA MANOEL LTDA - ME*****, CNPJ n° 04.577.874/0001-67. Valor:** R$ 12.677,00 (doze mil seiscentos e setenta e sete reais).

Nobres, 30 de Agosto de 2016.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente da Comissão de Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 053/2016 PREVI NOBRES

PORTARIA N.º 53/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *à servidora* ***Sra.Hoguyneth Mendes de Souza Pinho."***

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei n.º 1.325, de 22 de julho de 2014, que rege a previdência municipal; Lei n.º 1.191 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres; com posterior alteração pelo Decreto n.º 18 de 29 de março de

2012, que Fixa o Novo Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **Sra. HOGUYNETH MENDES DE SOUZA PINHO**, brasileira, portadora do RG n.º 751.594 - SSP/MT e do CPF n.º 442.144.991-15, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora, Nível "6", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 319, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES**, n.º **2016.04.00912P**, a partir de 22 de agosto de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES/MT, 24 de agosto de 2016.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMS Nº 010, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Institui a Comissão de Acompanhamento do Contrato/Convênio de Serviços Assistenciais do Hospital Nossa Senhora Santana no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde NORTELÂNDIA - MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORTELÂNDIA - MT, no uso das atribuições que lhe confere de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria GM/MS N.º 3.410 de 30 de Dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); **Considerando** o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde; **Considerando** o Termo de **Convênio nº 186/2016 de 07 de julho de 2016**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte (CISCN); e **Considerando** a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido Convênio através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento do Contrato/Convênio de Serviços Assistenciais do Hospital Nossa Senhora Santana para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do Convênio nº 186/2016, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde Nortelândia e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento do Contrato/Convênio de Serviços Assistenciais do Hospital Nossa Senhora Santana será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde Nortelândia, Escritório Regional de Saúde Diamantino, Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte, Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS – vice regional) e Conselho Municipal de Saúde Nortelândia.

Art. 3º - Nomear a Comissão de Acompanhamento de Contrato/Convênio de serviços Assistenciais do Hospital Nossa Senhora Santana – Nortelândia – MT, conforme listado abaixo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Nortelândia – MT: - ANSELMA OLIVEIRA MIRANDA DE MOURA – TITULAR - RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA – SUPLENTE

b) Representantes do Escritório Regional de Saúde Diamantino:

- CARLOS LUCIANE DE ALMEIDA – TITULAR

- SANDRA REGINA FERREIRA GUIMARÃES – SUPLENTE

c) Representantes do Hospital Nossa Senhora Santana:

- GLAUCIA P. DO NASCIMENTO – TITULAR

- LUZINETH MOITIM – SUPLENTE

d) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Vice Regional Diamantino:

- Norma Firmiano Rodrigues – Titular

- Sonia Salete Machado Ziliotto – Suplente

e) Representantes do Conselho Municipal de Saúde Nortelândia:

-DELZA ROSALINA – TITULAR

- DEORGENES SOUZA AMARAL– SUPLENTE

Art. 4º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento de Contrato/Convênio de serviços Assistenciais do Hospital NOSSA SENHORA SANTANA – Nortelândia – MT:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo; II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital; **IV.** Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios a qual o Hospital é referênciaHospitalar; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião; VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia; VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 5º - A Comissão de Acompanhamento de Contrato/Convênio será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia, secretariada por um representante designado por essa.

Parágrafo Único: Compete ao coordenador: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 6º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), que ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia.

Art. 7º - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Art. 8º - A composição da Comissão será compatível com a vigência do Convênio, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde Nortelândia.

Art. 9º - Aavaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo e do convênio.

Art. 10º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 11º - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

Art. 12º - A Comissão poderá convocar membros condutor das redes temáticas da Atenção a Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

Art. 13º - No prazo de 30 (trinta) dias a Comissão terá que elaborar e aprovar seu regimento interno que será homologado pela Secretária Municipal de Saúde de Nortelândia.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nortelândia/MT, 29 de Agosto de 2016.

Norma Firmiano Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde Diamantino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP.

ACÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, n. 235, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.987. 617-0001-30, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Sr. Milton Santana da Silva Filho, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 815.220.371-87 e RG nº. 1073937-8 SJ/MT, residente e domiciliado na Zona Rural dos Coxos, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255. 721-20,denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação da Câmara Municipal, Processo de Dispensa de Licitação nº 001/ 2016, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

Contabilidade Pública

Folha de Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados **é R$ 1. 447,69 (hum mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos),** a serem pagos até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais.

2.2.O preço para serviços técnicos é de **R$ 65,00** (Sessenta e cinco reais) a hora, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de **R$0,65** (sessenta e cinco centavos) por quilômetro, bem como de **R$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais) ao dia referente à hospedagem e alimentação do técnico, quando exigida sua presença.

2.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

2.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

2.5. Em caso de atraso incidirá correção monetária com base no IGP-M acumulado no período de inadimplência.

2.6. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

2.7. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados através da Agência do Banco do Brasil S/A, após a vistoria e aprovação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, mediante depósito ou transferência em nome da CONTRATADA, na Conta Corrente nº. 6662-1, da Agência nº. 4211-0, do Banco nº. 001.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;

c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.

d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).

e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).

f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:

i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema (s).

ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,

iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **05 (cinco) meses** a contar de **29/08/2016**, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/atividade: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisãodeste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo via Aviso de Recebimento - AR. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 29 de agosto de 2016.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

Milton Santana da Silva Filho

Presidente da Mesa Diretora

CONTRATANTE

_____

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Rodrigo Teles de Souza

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria 03/2016, publicada no Jornal da AMM 04/01/2016, torna pública, para conhecimento dos interessados, que a vencedora da presente Tomada de Preço Nº 04/2016, processo administrativo 981/2016, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Waldez Teixeira na Comunidade de Lavrinha neste Município, conforme projeto em anexo, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**, com sessão realizada no dia 29 de julho de 2016, sagrou-se vencedora à empresa vencedora: Empresa – CONSTRUTORA NATIVA LTDA – CNPJ nº. , com a proposta no valor global de R$ 145.759,22 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e cinqüenta nove reais e vinte e dois centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de agosto de 2016.

Valquíria Ana de Campos

Presidente CPL

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e as suas alterações, através de seu prefeito municipal, Sr Carlos Roberto da Costa, torna público aos interessados que homologou a licitação modalidade TP nº. 004/2016, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Waldez Teixeira na Comunidade de Lavrinha neste Município, conforme projeto em anexo, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**, com sessão realizada no dia 29 de julho de 2016, sagrou-se vencedora à empresa vencedora: Empresa – CONSTRUTORA NATIVA LTDA – CNPJ nº. , com a proposta no valor global de R$ 145. 759,22 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e cinqüenta nove reais e vinte e dois centavos), vencedora do certame.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de agosto de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 085/2016

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica **Exonerado** do cargo de CHEFE DEPTO DE HABITACAO a servidora BARBARA MICHELLE LABEGALINI, a partir do dia 08.08.2016; lotada na Secretaria de Serviço Social, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 08.08.2016.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes - MT, 01 de agosto de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 112/2016

EMENTA: Concede Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia **30 de julho de 2016,** a Licença Especial sem Remuneração pelo período de dois anos compreendido ao Srª. ROSMERY BRUN, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde (PACS), Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 30/07/2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de agosto 2016

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 111/2016

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão e exoneração de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º-Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar RESCISÕES, aos servidores;

Exoneração a pedido do servidor conforme requerimento;

Srª. **ROSANGELA PAULA**, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICO, lotado Secretaria de SERVIÇO SOCIAL, a partir do 18.08.2016,

Sr. ADEMIR LEAL, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, lotado no FUNDEB 40% Ensino fundamental, a partir do 01.07.2016.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 091/2016

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica Exonerado a partir do dia 31.08.2016 o Sr. **ADAIR CORBULIN,** do cargo de **CHEFE DEPTO DE ESPORTE E LAZER,** lotado na **Secretaria de Desporto E Lazer**, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 29.08.2016.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 29 de agosto de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº. 086/2016

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e a Lei Municipal nº 897/2015 (Professores), E o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e a Lei Municipal nº 897/2015 (Professores), carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

DECRETA:

Art. 1º- FICA DECRETADO a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/08/2016, beneficiando os servidores públicos titular de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Nos termos que se seguem:

ELEVAÇÃO DE NIVEL 08/2016

MAT.	CONCURSADO	
945	Batista Vieira Alves	C 10
154	Genil da Silva Albertim	C 17
165	Geralda Caetano Oliveira	C 14
315	Maria Neuza Oliveira	B 14

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia 01/08/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 117/2016

PORTARIA N.º 117/2016

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa n° 006/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 006/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr **HELIANDRO DELLA ROSA**, Brasileiro, Arquiteto, portador da carteira de identidade/RG n°. 1426210-0 SSP/SP e do CPF nº. 941.159.821-87, CAU - A57534-8, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirante – MT, para exercer a fiscalização da obra cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, COM ARÉA TOTAL DE 296,68 M², CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO,** oriunda da Tomada de Preços n° 005/2016, publicado em 13 de Junho de 2016, no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como de costume.

Art.2°- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos n° **102/2016**, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** assinado em 18 de Julho de 2016.

Art.3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 01 de Agosto de 2016

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 114/2016

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias e Conceder o adicional de 1/3(Um terço) de férias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo;

NO PERIODO DE 01.08.2016 A 30.08.2016:

NILVO JOÃO BAUER SANTIAGO RIBEIRO FERREIRA ANA MARIA DA SILVA DAS ALMAS ELVIA MARIA FRASSETTO SCHMOLLER OLIVIA MARIA DE LIMA **REIVE BEZERRA DA SILVA VANDER GOMES DE OLIVEIRA FLAVIA GOMES ALVES JOSIMAR GONÇALES DIAS SHIRLEY DE OLIVEIRA CARDOSO EVERSON ALMEIDA SIQUEIRA JEOVANE ALVES SIMPLICIO SILMAR MAY**

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período acima citado, referente ao período aquisitivo de 2015, 2016 a 2017.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2016

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 116/2016

PORTARIA N.º 116/2016

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa n° 006/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 006/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr **HELIANDRO DELLA ROSA**, Brasileiro, Arquiteto, portador da carteira de identidade/RG n°. 1426210-0 SSP/SP e do CPF nº. 941.159.821-87, CAU - A57534-8, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirante – MT, para exercer a fiscalização da obra cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, COM ARÉA TOTAL DE 296,68 M², CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO,** oriunda da Tomada de Preços n° 004/2016, publicado em 13 de Junho de 2016, no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como de costume.

Art.2°- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos n° **099/2016**, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **J M M E TERRAPLENAGEM LTDA ME,** assinado em 04 de Julho de 2016.

Art.3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 01 de Agosto de 2016

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 043/2016 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.** De outro lado a empresa**, MARINÊS DA SILVA ROCHA 81224999000,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **12.256.943/0001-69**, estabelecida na Av. Veneranda da Esperança, s/n, Distrito de Japuranã, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por **MARINÊS DA SILVA ROCHA,** residente na Av. Veneranda da Esperança, S/N, Distrito de Japuranã, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG nº 70798472-37 e do CPF nº 812.429.990-00, residente e domiciliada no Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes – MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. **043/2016** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, PARA REALIZAR A COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT** – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO EDITAL.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARINÊS DA SILVA ROCHA 81224999000

CNPJ: 12.256.943/0001-69

ENDEREÇO: Av. Veneranda da Esperança, S/N, Distrito de Japuranã, Nova Bandeirantes/MT

TELEFONE:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	**01 (um) Caminhão caçamba com motorista para efetuar a coleta de lixo no Distrito de Japuranã - As despesas com motorista, manutenção elétrica, substituição de peças, combustível e concerto/troca de pneus ficam a cargo da CONTRATADA; - O Veículo devera ficar a disposição da Prefeitura 02 (duas) vezes por semana**	01	R$ 3. 000,00	R$ 36. 000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.4. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.7. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.8 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

5.10 Observar as regras constantes do Termo de Referencia – Anexo I deste Edital.

5.11.As despesas com motorista, manutenção elétrica e substituição de peças, combustível e concertos/troca dos pneus são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.12 O veiculo devera ficar a disposição da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte 02 dias por semana.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

17.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 A CONTRATANTE devera disponibilizar no mínimo dois funcionários para realizar a coleta do lixo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

09. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida conforme portarias designadas para cada secretarias, bem como peloOrdenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total,

sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 11.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1321 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES

PROGRAMA: 0013-PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA.

389 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

13.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 043/2016,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 30 de Agosto de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARINÊS DA SILVA ROCHA81242999000

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 113/2016

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Publico Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE, a servidora; a partir do dia 29.07.2016 A 26.11.2016; aSrª **JEIME DIAS**, no cargo de TECNICA DE EMFERMAGEM; lotado Na Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE, a servidora; a partir do dia 10.08.2016 A 08.12.2016; aSrª **EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO**, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO; lotado Na Secretaria de EDUCAÇÃO, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE, a servidora; a partir do dia 01.08.2016 A 29.11.2016; aSrª **ANIELY CORDEIRO DE ALMEIDA**, no cargo de ODONTOLOGA; lotado Na Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de Agosto de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 115/2016

PORTARIA N.º 115/2016

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa n° 006/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 006/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr **HELIANDRO DELLA ROSA**, Brasileiro, Arquiteto, portador da carteira de identidade/RG n°. 1426210-0 SSP/SP e do CPF nº. 941.159.821-87, CAU - A57534-8, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirante – MT, para exercer a fiscalização da obra cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PUBLICA (DENOMINADA PRAÇA DO MORRO), SITO NA AVENIDA JOSE FRANCISCO OTENIO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** oriunda da Tomada de Preços n° 003/2016, publicado em 13 de Junho de 2016, no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como de costume.

Art.2°- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos n° **098/2016**, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** assinado em 04 de Julho de 2016.

Art.3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 01 de Agosto de 2016

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **G.F DOS SANTOS E CIA LTDA - ME**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 04 (quatro) meses vigorando de 25 de Agosto de 2016 até 25 de Dezembro de 2016.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGENCIA: 25/08/2016 a 25/12/2016

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 125/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta, bem como o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 125/2014. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 121 (cento e vinte um) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Dezembro de 2016. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 123 (cento e vinte três) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 30 de Agosto de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 019/2016. ADESÃO.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016 PREFEITURA MUNICIAPL DE TAPURAH - MT, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMAS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA do Município de Nova Maringá-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 30 de AGOSTO de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 019/2016. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016. PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARINGÁ-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 020/2016 de 20 de janeiro de 2016, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO 019/2016, ADESÃO, cujo Objeto é ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016 PREFEITURA MUNICIAPL DE TAPURAH - MT, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMAS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA do Município de Nova Maringá-MT, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CONTRATADA(o): **DONY W. P. DA SILVA - ME,** inscrito no **CNPJ. 19. 306.293/0001-68**.

Valor Total R$ 304.120,00 (trezentos e quatro mil e cento e vinte reais).

Nova Maringá – MT, 30 de Agosto de 2016.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMA. SRA. PRESIDENTE FERNANDA LEHMANN NAGEL, QUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O:

I – Fica autorizada a empresa **Cesira Bergamini Amacio & Cia Ltda ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 07.727.156/0001-18, estabelecida a Avenida Manoel Rodrigues de Souza, na Cidade de Nova Monte Verde – MT, de interesse dessa Municipalidade, a executar o seu objeto, Contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e o interesse público, o Contrato nº 004/2016, sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da licitação.

IV – Conjuntamente com esta ordem de serviço, o setor de finanças da administração desta municipalidade, apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Processo da Licitação.

Registre, afixe-se, publique-se, notifique-se.

Nova Monte Verde-MT, 29 de agosto de 2.016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Presidente

Recebido em ___/___/___

Cesira Bergamini Amancio

Sócio - Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.

CONTRATO N°: **043/2016**

BENEFICIARIO: **CLEINES ALVES SERRA - EPP**

OBJETO: **Aquisição de diversos materiais de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré**.

VALOR R$: **113.914,17**

VIGÊNCIA: 02/06/2016 A 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2016

O **Município de Nova Olímpia –MT,** faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizarálicitação na modalidade supracitada, no dia **16 de setembro de 2016, às 08:00 horas**, em sua sede à avenida mato grosso, 175, município de nova olímpia-MT, tendo como objeto a contratação de empresa para a realização de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA, MARIA IZABEL DE JESUS, GERALDO LOPES E RUA 28 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Os interessados poderão adquirir o edital, e informações no horário de expediente, em sua sede, mediante o pagamento da taxa não reembolsável no valor de r$ 100,00 (cem reais).

Nova Olímpia-MT, 29 de agosto de 2016.

Eronildo Lucas Dos Santos

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 094/2016

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 30/08/2.016 até 30/08/2.018

01 – Maria José Carrara Zaneti – Professora III

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2016.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/08/2016 à 30/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO LEILÃO 001-2.016

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria nº 7.579 de 18/04/2.016, vem a público divulgar o **RESULTADO** do **Leilão** nº 001/2.016, processo administrativo nº 037/2.016, o qual tem objeto: "Alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram**, conforme descritos no anexo I do edital**". Pessoas habilitadas e arrematantes: **Lotes 01, 03, 07 e 08** – Cedenir Moreira Antunes; **Lotes 09 e 10 –** João Borges da Rosa Filho e **Lote 05 –** Adriano Zacard de Amorim; os demais lotes foram prejudicados por falta proposta e não tiveram oferta de lances.

Nova Xavantina – MT, 30 de agosto de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA – Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, convida a todos para a Audiência Pública, que será realizada às 14 horas, do dia 2 de setembro de 2016, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores.

Pauta: apresentação dos projetos das Leis de Diretrizes Orçamentária (LDO) e o Orçamento Anual (LOA) - 2017 do Município.

Roberto Marcos Celestino Nascimento - Beto

Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.859, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO N.º 2.859, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem, codificado pelo COBRADE – 1.4.1.1.0, Estiagem conforme IN/MI 01/2012.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, amparado no artigo 8º, VI da Lei Federal 12.608/2012, pelo art. 5º do Decreto 3.365/41, combinado com o artigo 5º, XI e XXV da Constituição Federal e,

Considerando que a agricultura é uma das principais atividades geradoras de empregos e rendas da população novaxavantinense;

Considerando a escassez de chuvas no período de plantio da cultura da soja no Município de Nova Xavantina – MT:

Considerando o Relatório apresentado pelo Sindicato Rural de Nova Xavantina, que demonstra perda significativa das áreas plantadas;

Considerando documentos que comprovam as informações inseridas em anexo no Sistema S21D – Sistema Integrado de Informação em Desastres, bem como a localização das áreas afetadas, restringindo a validade deste Decreto às demarcadas pelo Sistema;

Decreta:

Art. 1º Fica decretada ***Situação de Emergência no Município de Nova Xavantina – MT*** em razão da estiagem de chuva, tipificado pelo COBRADE 1.4.1.1.0 - Estiagem, ocorrido nos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016, nos termos da IN/MT nº 01/2012.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a tutela da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com auxílio da Secretaria Adjunta de Estado de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta aos prejuízos causados pela falta de chuvas no município.

Art. 3º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidades Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO LEILÃO 001-2016

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria nº 7.579 de 18/04/2.016, vem a público divulgar o **RESULTADO** do **Leilão** nº 001/2.016, processo administrativo nº 037/2.016, o qual tem objeto: "Alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram**, conforme descritos no anexo I do edital**". **Onde se lê:** Pessoas habilitadas e arrematantes: **Lotes 01, 03, 07 e 08** – Cedenir Moreira Antunes; **Lotes 09 e 10 –** João Borges da Rosa Filho e **Lote 05 –** Adriano Zacard de Amorim; **leia-se:** Pessoas habilitadas e arrematantes: **Lotes 01, 03, 04, 07 e 08** – Cedenir Moreira Antunes; **Lotes 09 e 10 –** João Borges da Rosa Filho e **Lote 05 –** Adriano Zacard de Amorim os demais lotes foram prejudicados por falta proposta e não tiveram oferta de lances.

Nova Xavantina – MT, 30 de agosto de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Rosivana do Nascimento,** brasileira, maior, portadora do RG: 2177815-9 SSP/MT e do CPF:nº 023.228.681-75,servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir de 29/08/2016 a 27/09/2016, com retorno no dia 28/09/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 29 de agosto de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: PAD N° 001/2015

Assunto: Decisão Final no Processo Administrativo Disciplinar n°. 001/2015, que apura suposta irregularidade funcional cometida pela servidora municipal Simone Bergamaschi da Fonseca

Vistos, etc....

Embora a legislação municipal não exija explicitamente que a Comissão seja composta por servidor estável, declaro, com fundamento nos princípios informadores do processo administrativo estabelecido na lei nacional e na própria Constituição Federal, a nulidade do procedimento administrativo instaurado contra a servidora SIMONI BERGAMACHI DA FONSECA (PAD 001/2015), a partir do vício ora verificado, ou seja, a partir da Portaria de Nomeação da comissão processante (Portaria n.º 219/2015), vez que o membro nomeado para o exercício do cargo de presidente, EVANDERSON DE SOUZA SANTOS (Matrícula 965), apesar de efetivo, não é, ainda, estável.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para publicação e demais providências.

Novo Horizonte do Norte, 24 de Agosto de 2016

_____

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 120/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS DO CANTOR REGIONAL “VINI JACK” PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM NO EVENTO “11º FESTIVAL DE PESCA” QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, NO PERÍODO DE 01/09 À 04/09/2016.

CONTRATANTE:**Município de** Novo São Joaquim **/ Mato Grosso**

CONTRATADA:**ELCIO MENDES DA SILVA – ME.**

Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Período de vigência: 29/08/2016 à 04/09/2016.

Prazo de Entrega: data do show de 01/09 à 03/09/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 29 de Agosto de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 119/2016

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM DURANTE O EVENTO “11º FESTIVAL DE PESCA” QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, NO PERÍODO DE 01/09 À 04/09/2016.

CONTRATANTE:**Município de** Novo São Joaquim **/ Mato Grosso**

CONTRATADA:**MTVIP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP.**

Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Período de vigência: 29/08/2016 à 04/09/2016.

Prazo de Entrega: data dos serviços de 01/09 à 03/09/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 29 de Agosto de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **66/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Cosumo para Manutenção dos ESF’s, Agência Transfusional, Média e Alta Complexidade e Odontologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

ELISVANDIA MATOS DONINI – ME.

CNPJ 13.547.970/0001-53.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350027	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL, CONICA, MULTILAMINADA, 24 LAMINAS	CAIXA	R$ 34,80	20	R$ 696,00
2	350045	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, RESTAURACAO, FOTOPOLIMERIZAVEL, PO + LIQUIDO, CONJUNTO COMPLETO EROSAO MAXIMA 0,17 MM, MAXIMO 5 MIN, PRIMER + GLAZER - KIT	UNIDADE	R$ 184,00	96	R$ 17. 664,00
3	350131	COMPRESSA GAZE,MATERIAL TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA,CAMADAS 8 CAMADAS,91CM, 91M, DOBRAS 4 DOBRAS, EMBALANGEM PLASTICA INDIVIDUAL, ROLO.	UNIDADE	R$ 16,83	1. 200,00	R$ 20. 196,00
4	350175	ESFIGMOMANOMETRO, ANALOGICO, ANEROIDE, DE BRACO, ATE 300 MMHG, BRACADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO.	UNIDADE	R$ 55,00	120	R$ 6. 600,00
5	350296	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, BACKHAUS, 13 CM.	UNIDADE	R$ 22,90	48	R$ 1. 099,20
6	336181	PLACA DE VIDRO COMPRIMENTO 15 CM LARG. 8CM E ESPRESURA 2 TRANSMITANCIA TRANS-PARENTE APLICACAO USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	R$ 11,40	40	R$ 456,00
7	350095	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS MICROHIDRIDA, AS-PECTO FISICO PASTOSA C4 (Z - 100)	UNIDADE	R$ 30,36	48	R$ 1. 457,28
8	350318	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK C/ ROLHA BORRACHA IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2,NUMERADA, AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTA-VEL.	UNIDADE	R$ 0,27	75. 000,00	R$ 20. 250,00
9	350358	TESORA, ACO INOXIDAVEL, 12 CM, CURVA ROMBA, IRIS.	UNIDADE	R$ 11,76	12	R$ 141,12

VALOR GLOBAL R$ 68.559,60. Em 30 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **66/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Cosumo para Manutenção dos ESF's, Agência Transfusional, Média e Alta Complexidade e Odontologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ 10.830.704/0001-45.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350288	PAPEL GRAU CIRURGICO, 25CM, 100M, ROLO.	UNIDADE	R$ 90,99	36	R$ 3. 275,64
2	350290	PAPEL GRAU CIRURGICO, 40CM, 60CM, ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL ESTERILIZADO, FIL-ME TRANSPARENTA ESTÉRIL, ROLO.	UNIDADE	R$ 122,00	36	R$ 4. 392,00
3	350293	PAPEL IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAFO, TERMOSSENSIVEL 210MM, 280MM, COMPATI-VEL C/ DIXTAL, MODELO EP-3, FORMULARIO CONTINUO.	PACOTE	R$ 64,90	48	R$ 3. 115,20

VALOR GLOBAL R$ 10.782,84. Em 30 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **66/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Cosumo para Manutenção dos ESF's, Agência Transfusional, Média e Alta Complexidade e Odontologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**,

brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

D. SPONTAN LOPES – ME.

CNPJ 09.116.900/0001-73.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350177	ESFIGMOMANOMETRO, ANALOGICO, ANEROIDE, DE BRACO, ATE 300 MMHG, BRACADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO.	UNIDADE	R$ 74,00	120	R$ 8.880,00
2	350176	ESFIGMOMANOMETRO, ANALOGICO, ANEROIDE, DE BRACO, ATE 300 MMHG, BRACADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, INFANTIL.	UNIDADE	R$ 67,60	120	R$ 8.112,00
3	350342	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N°14,2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL.	UNIDADE	R$ 4,58	600	R$ 2.748,00
4	350343	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N°16,2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL.	UNIDADE	R$ 3,58	600	R$ 2.148,00
5	350344	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N°18,3 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL.	UNIDADE	R$ 3,91	600	R$ 2.346,00
6	350345	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N°20,2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL VALVULA BORRACHA P/TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL E CALIBRE MARCADOS NA VAL.	UNIDADE	R$ 4,01	600	R$ 2.406,00
7	350346	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N°8, 2 UN, C/ BALAO DE 3 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VALVUL.	UNIDADE	R$ 3,91	200	R$ 782,00

VALOR GLOBAL R$ 27.422,00. Em 30 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **66/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Cosumo para Manutenção dos ESF's, Agência Transfusional, Média e Alta Complexidade e Odontologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME.

CNPJ 15.250.965/0001-00.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350306	PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 50, CREME.	FRASCO	R$ 9,40	1.000,00	R$ 9.400,00

VALOR GLOBAL R$ 9.400,00 . Em 30 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **66/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Cosumo para Manutenção dos ESF's, Agência Transfusional, Média e Alta Complexidade e Odontologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ 06.175.908/0001-12.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	336115	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO REF. 245	UNIDADE	R$ 5,10	70	R$ 357,00
2	336161	FLUOR GEL INCOLOR NEUTRO 1,23% 250ML FRASCO	UNIDADE	R$ 3,45	30	R$ 103,50
3	350295	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, ANATOMICA, 1/2,16CM, DENTE DE RATO.	UNIDADE	R$ 14,99	24	R$ 359,76
4	350076	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS MICROHIDRIDA, ASPECTO FISICO PASTOSA A1 (Z - 100)	UNIDADE	R$ 38,00	48	R$ 1. 824,00
5	350084	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS MICROHIDRIDA, ASPECTO FISICO PASTOSA A1 (Z - 100)	UNIDADE	R$ 31,00	48	R$ 1. 488,00
6	350094	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS MICROHIDRIDA, ASPECTO FISICO PASTOSA A1 (Z - 100)	UNIDADE	R$ 45,00	48	R$ 2. 160,00
7	350098	SUGADOR, RESINA ABS / POLIPROPILENO/PVC, SANGUE EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	R$ 2,50	48	R$ 120,00

VALOR GLOBAL R$ 6.412,26. Em 30 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **66/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Cosumo para Manutenção dos ESF's, Agência Transfusional, Média e Alta Complexidade e Odontologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

ODONTOESTE LTDA – EPP.

CNPJ 12.632.841/0001-09.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350134	CONJUNTO NEBULIZACAO, MASCARA TUBO EXTENSOR, ALDUTO, 150 CM, MASCARA COM AJUSTE ANATOMICO E ATOXICA, TRANSPARENTE, KIT.	UNIDADE	R$ 15,00	60	R$ 900,00
2	350135	CONJUNTO NEBULIZACAO, MASCARA TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MASCARA COM AJUSTE ANATOMICO E ATOXICA, TRANSPARENTE, KIT.	UNIDADE	R$ 15,00	60	R$ 900,00
3	350136	CURATIVO, NAO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA, REDENDONDA, APACO, MICROPOROSO,HIPOALERGENICO, ESTERIL, 500 UNIDADE.	CAIXA	R$ 20,00	120	R$ 2.400,00

VALOR GLOBAL R$ 4.200,00. Em 30 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **66/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Cosumo para Manutenção dos ESF's, Agência Transfusional, Média e Alta Complexidade e Odontologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – ME.

CNPJ 18.941.818/0001-74.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350227	FRALDA DESCARTAVEL, ANATOMICA, MEDIO, ATE 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, REUTILIZAVEIS,INFANTIL, ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO.	UNIDADE	R$ 1,19	4.800,00	R$ 5.712,00
2	350229	FRALDA DESCARTAVEL, ANATOMICA, PEQUENO, ATE 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS,ADULTO, ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO.	UNIDADE	R$ 1,50	3.600,00	R$ 5.400,00
3	350230	FRALDA DESCARTAVEL, ANATOMICO, PEQUENO, COM ELASTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPOALERGENICO, COBERTURA EXT. IMPERMIAVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, INFANIL, HOSPITALAR.	UNIDADE	R$ 0,60	2.400,00	R$ 1.440,00
4	350225	FRALDA DESCARTAVEL, ANATOMICO,GRANDE, ACIMA DE 10 KG, COM ELASTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPOALERGENICO, COBERTURA EXT. IMPERMIAVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, INFANIL, HOSPITALAR.	UNIDADE	R$ 0,77	2.400,00	R$ 1.848,00

VALOR GLOBAL R$ 14.400,00. Em 30 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **66/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Cosumo para Manutenção dos ESF's, Agência Transfusional, Média e Alta Complexidade e Odontologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de

Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

L.M. LADEIRA & CIA LTDA – ME.

CNPJ: 06.926.016/0001-06.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350014	AGULHA GENGIVAL , ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTAVEL A SERINGA CARPULE, PROTETOR PLASTICO, 30 G EXTRA CURTA	CAIXA	R$ 24,68	60	R$ 1.480,80
2	350015	APLICADOR ODONTOLOGICO DOBRAVEL, DESCARTAVEL PLASTICO, PONTAS FINAS NAO ABSORVENTES, REGULAR	UNIDADE	R$ 5,42	100	R$ 542,00
3	350030	BROCA ALTA ROTACAO CARBIDE, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA REF. 2	UNIDADE	R$ 6,80	70	R$ 476,00
4	350032	BROCA ALTA ROTACAO CARBIDE, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA REF. 3	UNIDADE	R$ 6,80	70	R$ 476,00
5	350034	BROCA ALTA ROTACAO CARBIDE, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA REF. 4	UNIDADE	R$ 6,70	70	R$ 469,00
6	350028	BROCA ALTA ROTACAO CARBIDE, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA REF. 8	UNIDADE	R$ 6,70	70	R$ 469,00
7	350022	BROCA ALTA ROTACAO ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO HASTE REGULAR, CORTE MEDIO REF. 3082	UNIDADE	R$ 1,29	120	R$ 154,80
8	350023	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1011	UNIDADE	R$ 1,28	120	R$ 153,60
9	336120	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO. 1012	UNIDADE	R$ 1,28	120	R$ 153,60
10	336121	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO. 1013	UNIDADE	R$ 1,28	120	R$ 153,60
11	350025	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO. 1014	UNIDADE	R$ 1,28	120	R$ 153,60
12	350026	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, TRONCO CONICO, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO. 1064	UNIDADE	R$ 1,29	120	R$ 154,80
13	350039	BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, CARBIDE, TRONCO CONICA, TOPO INATIVO ENDO Z 23,5 MM	UNIDADE	R$ 18,80	120	R$ 2.256,00
14	350035	BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDAVEL, GATES REF. 2,28 MM	UNIDADE	R$ 7,50	120	R$ 900,00
15	350036	BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDAVEL, GATES REF. 3,28 MM	UNIDADE	R$ 7,50	120	R$ 900,00
16	350041	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO PERA PEQUENA, TAMANHO 1.5 REF. SHOFU, APLICACAO ACABAMENTO RESINA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ALTA ROTACAO	UNIDADE	R$ 12,00	120	R$ 1.440,00
17	350073	CABO BISTURI, ACO INOXIDAVEL, N° 3.	UNIDADE	R$ 10,00	12	R$ 120,00
18	350042	CABO ESPELHO BUCAL, ALUMINIO, REDONDO, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	R$ 2,50	24	R$ 60,00
19	350043	CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMARTO DE FITA, DUPLA FACE - 1 COR, ESTERIL, DESCARTAVEL, EM FOLHA	UNIDADE	R$ 1,90	30	R$ 57,00
20	350049	CONDICIONADOR DENTAL, ACIDO FOSFORICO, 37 % + CLOREXIDINA 2 % GEL	UNIDADE	R$ 1,00	250	R$ 250,00
21	350053	DISCO FELTRO - KIT CONTENDO 1 MANDRIL PARA CONTRA ANGULO E 24 DISCOS, ACABAMENTO RESTAURACOES DE RESINA 1,20 CM	UNIDADE	R$ 23,90	40	R$ 956,00
22	350048	ESCOVA DE ROBSON, CONICA, CONTRA - ANGULO BRANCA	UNIDADE	R$ 0,86	210	R$ 180,60
23	350185	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRURGICO, ACO INOXIDAVEL, RETANGULAR, 42 CM, 18 CM, 9 CM, PERFURADO.	UNIDADE	R$ 340,00	12	R$ 4.080,00
24	350055	HEMOSTATICO ABSORVIVEL, ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERIL, EM CUBO 1 CM	CAIXA	R$ 20,48	48	R$ 983,04
25	350058	HIDROXIDO DE CALCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	R$ 9,00	70	R$ 630,00
26	350271	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL,6, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	PAR	R$ 0,99	600	R$ 594,00
27	350272	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL,6,50, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	PAR	R$ 0,99	600	R$ 594,00
28	350273	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL,7, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	PAR	R$ 0,99	1.200,00	R$ 1.188,00
29	350275	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL,7,50, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	PAR	R$ 0,99	900	R$ 891,00
30	350276	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL,8, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	PAR	R$ 0,99	300	R$ 297,00
31	350277	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL,8,50, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	PAR	R$ 0,99	100	R$ 99,00
32	350281	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICA, LATEX ,PEQUENO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, MINIMO 80MM, AMBIDESTRA.	CAIXA	R$ 16,29	3.000,00	R$ 48.870,00
33	350278	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICA, LATEX NATURAL,INTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, ANTIDERRAPANTE, RESITENTE A TRACAO.	CAIXA	R$ 16,29	3.000,00	R$ 48.870,00

34	350280	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICA, LATEX NATURAL,INTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESTENTE A TRACAO.	CAIXA	R$ 16,29	2.500,00	R$ 40.725,00
35	350060	MATRIZ ODONTOLOGICO ACO INOXIDAVEL FITA, ROLO 50 CM, 5MM DESCATAVEL	UNIDADE	R$ 0,87	70	R$ 60,90
36	350061	MATRIZ ODONTOLOGICO ACO INOXIDAVEL FORMATO FITA, APRESENTACAO ROLO 50 CM, LARGURA 7 , TIPO USO DESCARTAVEL	UNIDADE	R$ 0,95	70	R$ 66,50
37	350062	MATRIZ ODONTOLOGICO POLIESTER, PRE- CORTADO, FITA ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10 CM, 10 MM DESCATAVEL	UNIDADE	R$ 0,96	70	R$ 67,20
38	350064	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, ARMACAO EM ACO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRILICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL ESTERELIZAVEL A FRIO , TAMANHO UNICO	UNIDADE	R$ 9,90	30	R$ 297,00
39	350066	OLEO LUBRIFICANTE STRAY PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO, FORMULADO COM OLEO MEDICINAL, ATOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE, ANTIOXIDANTE BACTERICIDA E FUNGICIDA, FRASCO 200 ML	UNIDADE	R$ 10,59	20	R$ 211,80
40	350070	PONTA MONTADA, SILICONE, TACA, BRANCA, PROFILAXIA, FLEXIVEL, CONTRA ANGULO	UNIDADE	R$ 1,72	60	R$ 103,20
41	350071	PORTA AMALGAMA, ACO ANOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, COM ANEL DE REGULAGEM	UNIDADE	R$ 12,00	20	R$ 240,00
42	350078	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS MICROHIDRIDA, ASPECTO FISICO PASTOSA A2 (Z - 100)	UNIDADE	R$ 25,90	48	R$ 1.243,20
43	350079	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS MICROHIDRIDA, ASPECTO FISICO PASTOSA A3 (Z - 100)	UNIDADE	R$ 26,40	48	R$ 1.267,20
44	350080	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS MICROHIDRIDA, ASPECTO FISICO PASTOSA A3,5 (Z - 100)	UNIDADE	R$ 26,40	48	R$ 1.267,20
45	350083	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS MICROHIDRIDA, ASPECTO FISICO PASTOSA A4 (Z - 100)	UNIDADE	R$ 29,90	48	R$ 1.435,20
46	350085	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS MICROHIDRIDA, ASPECTO FISICO PASTOSA B2 (Z - 100)	UNIDADE	R$ 26,40	48	R$ 1.267,20
47	350086	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS MICROHIDRIDA, ASPECTO FISICO PASTOSA B3 (Z - 100)	UNIDADE	R$ 26,40	48	R$ 1.267,20
48	350091	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS MICROHIDRIDA, ASPECTO FISICO PASTOSA C1 (Z - 100)	UNIDADE	R$ 62,81	48	R$ 3.014,88
49	350092	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS MICROHIDRIDA, ASPECTO FISICO PASTOSA C2 (Z - 100)	UNIDADE	R$ 47,90	48	R$ 2.299,20

VALOR GLOBAL R$ 173.885,32. Em 30 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **66/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Cosumo para Manutenção dos ESF's, Agência Transfusional, Média e Alta Complexidade e Odontologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 07.640.617/0001-10.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350044	ALCOOL ETILICO,0,7,GEL,1L.	LITRO	R$ 7,63	4.800,00	R$ 36.624,00
2	350059	AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, ABERTURA ATRAS, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, IMPERMIAVEL P/FLUIDOS, PERMIAVEL AO AR, 1,5 X 1,20 M, TNT 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICO, NAO INFLAMAVEL, REFORCO IMPERMIAVEL MANGAS, TORAX E AB.	UNIDADE	R$ 1,81	1.000,00	R$ 1.810,00
3	350063	BOLSA OSTOMIA, PLASTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PECA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENAVEL, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, RESINA SINTETICA, RECORTAVEL, ATE 70 MM, VALVULA ANTE REFLUXO.	UNIDADE	R$ 12,62	240	R$ 3.028,80
4	350075	CAMPO OPERATORIO, TECIDO 100% ALGODAO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTA AVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARCO DUPLO MINIMO 18CM.	UNIDADE	R$ 61,00	240	R$ 14.640,00

5	350102	CATETER INTRAVENOSA,POLIURETANO,16G,PERIFERICO,AGULHA ACO GRAU CIR.,ATRAUMATICA,BISEL TRIFACETADO,DESCARTAVEL,ESTERIL,CANULA RADIOPACA,SISTEMA SEGURANCA,PADRAO DE CORES UNIVESAL(NBR/ISO 10555-5), CAMARA COM REFLUXO TRNSPARENTE,C/FILTRO HIDROFO.	UNIDADE	R$ 2,41	5.000,00	R$ 12.050,00
6	350103	CATETER INTRAVENOSA,POLIURETANO,20G,PERIFERICO,AGULHA ACO GRAU CIR.,ATRAUMATICA,BISEL TRIFACETADO,DESCARTAVEL,ESTERIL,CANULA RADIOPACA,SISTEMA SEGURANCA,PADRAO DE CORES UNIVESAL(NBR/ISO 10555-5), CAMARA COM REFLUXO TRNSPARENTE,C/FILTRO HIDROFO.	UNIDADE	R$ 2,41	5.000,00	R$ 12.050,00
7	350104	CATETER INTRAVENOSA,POLIURETANO,20G,PERIFERICO,AGULHA ACO GRAU CIR.,ATRAUMATICA,BISEL TRIFACETADO,DESCARTAVEL,ESTERIL,CANULA RADIOPACA,SISTEMA SEGURANCA,PADRAO DE CORES UNIVESAL(NBR/ISO 10555-5), CAMARA COM REFLUXO TRNSPARENTE,C/FILTRO HIDROFO.	UNIDADE	R$ 2,41	20.000,00	R$ 48.200,00
8	350105	CATETER INTRAVENOSA,POLIURETANO,22G,PERIFERICO,AGULHA ACO GRAU CIR.,ATRAUMATICA,BISEL TRIFACETADO,DESCARTAVEL,ESTERIL,CANULA RADIOPACA,SISTEMA SEGURANCA,PADRAO DE CORES UNIVESAL(NBR/ISO 10555-5), CAMARA COM REFLUXO TRNSPARENTE,C/FILTRO HIDROFO.	UNIDADE	R$ 2,41	20.000,00	R$ 48.200,00
9	350107	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, PONTA ARRENDODADA, TIPO ACULOS, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LATEX.	UNIDADE	R$ 0,67	3.600,00	R$ 2.412,00
10	350109	CLORETO DE SODIO, 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, 250ML DE SOLUCAO.	FRASCO	R$ 2,46	50.000,00	R$ 123.000,00
11	350111	CLORETO DE SODIO, 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC 100ML DE SOLUCAO.	FRASCO	R$ 2,22	70.000,00	R$ 155.400,00
12	350113	CLOREXIDRINA DIGLUCONATO, 4% DEGERMANTE, 1L.	FRASCO	R$ 15,04	400	R$ 6.016,00
13	350143	ELETRODO APARELHO MEDICO MEDICAO, INFANTIL, DESCARTAVEL,RECORBERTO DE PRATA OU CLORETO DE PRATA/IMPREGNA, MONITORACAO CARDIACO CONTINUA, ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	R$ 0,30	2.400,00	R$ 720,00
14	350144	ELETRODO APARELHO MEDICO MEDICAO, NEONATAL, DESCARTAVEL, COM GEL SOLIDO, ATOXICO E HIPOALERGENICO, MONITORIZACAO CARDIACA.	UNIDADE	R$ 0,31	1.000,00	R$ 310,00
15	350156	EQUIPO DE INFUSAO, PVC CRISTAL, MIN. 120CM, CAMRA FLEXIVEL C/FILTRO DE AR,BURETA RIGIDA C/ALCA,MIN.150 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y" AUTOCICATRIZANTE, LUER ROTATIVO C/TAMPA E FILTRO,PERISTALTICA, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UNIDADE	R$ 1,34	5.000,00	R$ 6.700,00
16	350155	EQUIPO DE INFUSAO, PVC CRISTAL, MIN. 120CM, CAMRA FLEXIVEL C/FILTRO DE AR,GOTA PADRAO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y" AUTOCICATRIZANTE, LUER ROTATIVO C/TAMPA E FILTRO,PERISTALTICA, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UNIDADE	R$ 1,25	50.000,00	R$ 62.500,00
17	350157	EQUIPO DE INFUSAO, PVC CRISTAL, MIN. 120CM,CAMARA FLEXIVEL C/FILTRO DE AR,GOTA PADRAO REGULADOR DE FLUXO, LUER C/TAMPA, FOTOSSENSIVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UNIDADE	R$ 2,30	4.800,00	R$ 11.040,00
18	350166	ESCAPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER, 19 G, CANULA ACO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMATICA, PAREDES, ESTERIL,DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NB/32.	UNIDADE	R$ 0,59	10.000,00	R$ 5.900,00
19	350168	ESCAPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER, 21 G, CANULA ACO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMATICA, PAREDES, ESTERIL,DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NB/32.	UNIDADE	R$ 0,58	36.000,00	R$ 20.880,00
20	350169	ESCAPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER, 23 G, CANULA ACO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMATICA, PAREDES, ESTERIL,DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NB/32.	UNIDADE	R$ 0,58	36.000,00	R$ 20.880,00
21	350171	ESCAPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER, 25 G, CANULA ACO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMATICA, PAREDES, ESTERIL,DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NB/32.	UNIDADE	R$ 0,58	24.000,00	R$ 13.920,00
22	350219	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL CREPADO, TIPO TERMOREATIVA, LARGURA19, COMPRIMENTO 30, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA.	UNIDADE	R$ 2,75	600	R$ 1.650,00
23	350222	FLUXOMETRO, 0 A 30 L/MIN, CONTROLE DE FLUXO OXIGENIO MEDICINAL, ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, CORPO E VALVULA DE AGULHA DE LATAO CROMADO.	UNIDADE	R$ 41,57	60	R$ 2.494,20
24	350238	GARROTE, LATEX,200, BASE DE PVC PARA FIXACAO.	METRO	R$ 1,40	200	R$ 280,00
25	350245	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO,5% + 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML.	FRASCO	R$ 3,29	50.000,00	R$ 164.500,00
26	350241	GLICOSE,5%,SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 100ML.	FRASCO	R$ 2,39	70.000,00	R$ 167.300,00
27	350242	GLICOSE,5%,SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 250ML.	FRASCO	R$ 2,76	50.000,00	R$ 138.000,00
28	350243	GLICOSE,5%,SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML.	FRASCO	R$ 3,29	50.000,00	R$ 164.500,00
29	350260	LAMINA CURVA, ACO INOXIDAVEL, N°4, DESCARTAVEL, PARA LARINGOSCOPIO.	UNIDADE	R$ 85,20	12	R$ 1.022,40
30	350269	LAMPADA HALOGENA, TENSAO NOMINAL 2,5, APLICACAO OTOSCOPIO, REFERENCIA X01.88.037.	UNIDADE	R$ 55,44	24	R$ 1.330,56
31	350117	MICROPIPETE, ATE 100 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA COM DESLOCAMENTO POSITIVO	UNIDADE	R$ 235,41	12	R$ 2.824,92
32	350118	MICROPIPETE, ATE 100 MCL MONOCANAL, VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, COM CARREGADOR DE BATERIA	UNIDADE	R$ 235,41	12	R$ 2.824,92
33	350304	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 2500ML, BALAO E MASCARA SILICONE, VALVULA ESCAPE, TAMANHO ADULTO, RESERVATORIO DE OXIGENIO.	UNIDADE	R$ 144,02	24	R$ 3.456,48
34	350303	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 250ML, RESERVATORIO DE O2, MASCARA SILICONE, AUTOCLAVAVEL, TAMANHO NEONATAL.	UNIDADE	R$ 144,02	12	R$ 1.728,24
35	350305	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 500ML, RESERVATORIO DE O2, MASCARA SILICONE, AUTOCLAVAVEL, TAMANHO INFANTIL.	UNIDADE	R$ 144,02	12	R$ 1.728,24
36	350308	RINGER LACTADO SODICO, SOLUCAO INJETAVEL, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	R$ 2,83	1.200,00	R$ 3.396,00

37	350309	RINGER LACTADO SODICO, SOLUCAO INJETAVEL, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	R$ 3,30	1.200,00	R$ 3.960,00
38	350320	SONDA NASOGASTRICA, POLIVINIL FLEXIVEL, TRANSPARENTE, N°10, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, 40 CM.	UNIDADE	R$ 0,92	1.200,00	R$ 1.104,00
39	350321	SONDA NASOGASTRICA, POLIVINIL FLEXIVEL, TRANSPARENTE, N°12, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, 105 CM.	UNIDADE	R$ 1,01	1.200,00	R$ 1.212,00
40	350325	SONDA NASOGASTRICA, POLIVINIL FLEXIVEL, TRANSPARENTE, N°20, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, 105 CM.	UNIDADE	R$ 1,43	1.200,00	R$ 1.716,00
41	350324	SONDA NASOGASTRICA, PVC, FLEXIVEL, CURTA, C/ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL TRANSPARENTE, N°14, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL, DESCARTAVEL,SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL(MS).	UNIDADE	R$ 1,01	4.800,00	R$ 4.848,00
42	350322	SONDA NASOGASTRICA, PVC, FLEXIVEL, CURTA, C/ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL TRANSPARENTE, N°8, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UNIDADE	R$ 0,61	1.200,00	R$ 732,00
43	350334	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICA, N°10, COM ORIFIO UNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA.	UNIDADE	R$ 0,62	1.200,00	R$ 744,00
44	350335	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICA, N°12, COM ORIFIO UNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA.	UNIDADE	R$ 0,65	20.000,00	R$ 13.000,00
45	350336	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICA, N°14, COM ORIFIO UNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA.	UNIDADE	R$ 0,67	1.200,00	R$ 804,00
46	350337	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICA, N°4, COM ORIFIO UNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA.	UNIDADE	R$ 0,55	1.200,00	R$ 660,00
47	350338	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICA, N°6, COM ORIFIO UNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA.	UNIDADE	R$ 0,59	1.200,00	R$ 708,00
48	350339	SONDA URETRAL, PVC ATOXICA SILICONIZADA, N°8, MALEAVEL, TRANSPARENTA,DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	R$ 0,61	6.000,00	R$ 3.660,00
49	350705	SUPLEMENTO INSTANTANEO, Para uso oral e enteral, enriquecido com minerais e vitaminas, com leite em po desnatado, podendo conter leite intg. em po. Com gordura lacteapode se consumido frio ou quente, Nutren Active Banana ou Baunil. 400G	UNIDADE	R$ 45,00	200	R$ 9.000,00
50	350355	TERMOMETRO CLINICO, EMBALAGEM PLASTICA, DIGITAL, 32 A 42 ?C, DISPLAY COM NUMERO GRANDE, USO RETAL, AXILAR E ORAL, FUNCAO AUTODESLIGA.	UNIDADE	R$ 10,24	240	R$ 2.457,60
51	350360	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATOXICO, 3,5, ORAL, CURVA PRE-FORMADA, CONECTOR ADAPTAVEL, SUPERFIE LISA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	R$ 3,93	200	R$ 786,00
52	350361	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATOXICO, 4,0, ORAL, CURVA PRE-FORMADA, CONECTOR ADAPTAVEL, SUPERFIE LISA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	R$ 3,93	300	R$ 1.179,00
53	350362	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATOXICO, 4,5, ORAL, CURVA PRE-FORMADA, CONECTOR ADAPTAVEL, SUPERFIE LISA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	R$ 3,93	200	R$ 786,00
54	350364	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATOXICO, 5,0, MARCADOR RADIOPACO, COM ADAPTADOR ESPIRALADO, BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	R$ 3,93	200	R$ 786,00
55	350374	UMIDIFICADOR, PLASTICO, 250 ML, ESTRADA LATERAL, OXIGENIO.	FRASCO	R$ 11,45	36	R$ 412,20
56	350375	VALVULA, REGULADORA, REDE DE OXIGENIO.	UNIDADE	R$ 134,15	36	R$ 4.829,40

VALOR GLOBAL R$ 1.316.700,96. Em 30 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 1259/2016

DECRETO N.º 1259/2016

APROVA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2016

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a alteração do ANEXO I do PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT,

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de agosto de 2016

Vilson Pires

Prefeito Municipal

ATO N.º 02/2016

DISPÕE SOBRE A AUTERAÇÃO DO ANEXO I

DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal-MT de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere, e de acordo com Resolução Normativa n.º 26/2014 e 33/2012 TCE/MT, resolve:

CONSIDERANDO, a Resolução Normativa n.º 26/2014 TP – Requisitos necessários e conceitos para a estrutura de referência do Sistema de Controle Interno dos fiscalizados, bem como, de competência exclusiva da Unidade Central de Controle Interno a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

CONSIDERANDO, que o sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, as auditorias.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de avaliação e aperfeiçoamento dos controles internos na atividade do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), com data de encerramento dos trabalhos em 30 (trinta) de outubro de 2016. (Meta prevista pelo TCE/MT em 2016).

CONSIDERANDO, necessidade de monitorar, de maneira efetiva, a execução do Plano de Ação, visando aperfeiçoar os controles administrativos voltados a logística de medicamentos. (Meta prevista pelo TCE em 2016).

CONSIDERANDO, o cumprimento da Resolução Normativa n.º 19/2016-TP, que estabelece período de transmissão de mandato, entre a data da declaração do resultado da respectiva eleição pela Justiça Eleitoral e o quinto dia útil após a posse do candidato eleito, tendo participação efetiva do responsável pela Unidade de Controle Interno na Comissão de Transmissão de mandato.

CONSIDERANDO, ingresso no cargo efetivo de Controlador Interno em 02 (dois) de maio de 2016, tempo considerado insuficiente para atender as demandas planejadas no PAAI aprovado em dezembro de 2015 para o exercício de 2016, e demais demandas obrigatórias apresentadas em 2016 pelo TCE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o anexo I do PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna do Município de Paranatinga-MT, com as seguintes metas:

ANEXO I

Código	Descrição	Data Inicial	Data final
01	Acompanhamento e aperfeiçoamento dos controles internos na atividade do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).	01/09/2016	30/10/2016
02	Auditoria nos processos licitatórios e contratos relativo ao programa PNAE.	01/09/2016	31/12/2016
03	Auditoria/verificação almoxarifado Educação (merenda escolar)	01/09/2016	31/12/2016
04	Acompanhamento, monitoramento da execução do Plano de Ação, visando aperfeiçoar os controles administrativos voltados a logística de medicamentos	01/09/2016	31/12/2016
05	Auditoria/verificação almoxarifado saúde (farmácia central)	01/09/2016	31/12/2016
06	Acompanhamento e participação dos trabalhos da Comissão de Transmissão de mandato, tendo em vista as eleições municipais/2016.	10/10/2016	05/01/2017
07	Auditoria/verificação do GEO-OBRAS/2016	01/09/2016	31/12/2016
09	Auditoria no Setor de Compras e contratos de aquisição de bens e serviços conforme conveniência da UCI.	01/09/2016	31/12/2016
10	Auditoria/verificação no sistema de Patrimônio da Prefeitura Municipal.	01/09/2016	31/12/2016
11	Auditoria por amostragem nos processos licitatórios do Exercício de 2016.	01/09/2016	31/12/2016

Paranatinga-MT, 26 de agosto de 2016

Edson Paulo dos Santos

Controlador Interno

Portaria 153/2016

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **66/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Cosumo para Manutenção dos ESF's, Agência Transfusional, Média e Alta Complexidade e Odontologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

ANA MARIA PIRES BELEM – ME.

CNPJ 04.360.651/0001-43.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350067	BRACADEIRA , NYLON, ADULTO NORMAL, APARELHO DE PRESSAO, COMPLETO, C/ MANGUITO DE BORRACHA DE PERA.	UNIDADE	R$ 50,00	48	R$ 2.400,00
2	350069	BRACADEIRA, NYLON, INFANTIL, APARELHO DE PRESSAO,COMPLETO, C/MANGUITO DE BORRACHA E PERA.	UNIDADE	R$ 40,00	24	R$ 960,00
3	350072	BRACADEIRA, NYLON, NEONATAL, APARELHO PRESSAO, COMPLETO C/MANGUITO DE BORRACHA E PERA.	UNIDADE	R$ 45,00	24	R$ 1.080,00
4	350184	ESTETOSCOPIO, ADULTO, PRECORDIAL, 2 CAMPANULAS.	UNIDADE	R$ 30,00	360	R$ 10.800,00
5	350220	FITA METRICA, TECIDO RESISTENTE, COMPACTA, 1,5 M, ESTOJO EM ESTIRENO RESISTENTE, CIRCUNFERENCIAL.	UNIDADE	R$ 22,99	48	R$ 1.103,52
6	350259	LAMINA CURVA, ACO INOXIDAVEL, N°3, DESCARTAVEL, PARA LARINGOSCOPIO.	UNIDADE	R$ 85,15	12	R$ 1.021,80
7	350261	LAMINA CURVA, ACO INOXIDAVEL, N°5, DESCARTAVEL, PARA LARINGOSCOPIO.	UNIDADE	R$ 86,55	12	R$ 1.038,60
8	350264	LAMINA RETA, ACO INOXIDAVEL, N°0, DESCARTAVEL, PARA LARINGOSCOPIO.	UNIDADE	R$ 85,15	12	R$ 1.021,80
9	350265	LAMINA RETA, ACO INOXIDAVEL, N°1, DESCARTAVEL, PARA LARINGOSCOPIO.	UNIDADE	R$ 100,00	12	R$ 1.200,00
10	350266	LAMINA RETA, ACO INOXIDAVEL, N°2, DESCARTAVEL, PARA LARINGOSCOPIO.	UNIDADE	R$ 92,30	12	R$ 1.107,60
11	350267	LAMINA RETA, ACO INOXIDAVEL, N°3, DESCARTAVEL, PARA LARINGOSCOPIO.	UNIDADE	R$ 85,15	12	R$ 1.021,80

12	350268	LAMINA RETA, ACO INOXIDAVEL, N°4, DESCARTAVEL, PARA LARINGOSCOPIO.	UNIDADE	R$ 92,50	12	R$ 1. 110,00
13	350285	OTOSCOPIO, CLINICO, COM 10 ESPECULOS, REUTILIZAVEIS, ESTOJO EM NYLON, KIT.	UNIDADE	R$ 285,00	24	R$ 6. 840,00

VALOR GLOBAL R$ 30.705,12. Em 30 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **66/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Cosumo para Manutenção dos ESF's, Agência Transfusional, Média e Alta Complexidade e Odontologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI.

CNPJ 09.200.303/0001-22.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350174	ESCOVA ENDOSERVICAL, PLASTICO, CABO C/ 17 A 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTAVEL, ATOXICA,ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	R$ 0,22	60	R$ 13,20
2	350218	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19, COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICACAO MULTIUSO.	UNIDADE	R$ 2,00	600	R$ 1. 200,00
3	350289	PAPEL GRAU CIRURGICO, 30CM, 100M, ROLO.	UNIDADE	R$ 95,00	36	R$ 3. 420,00
4	350291	PAPEL GRAU CIRURGICO, 45CM, 100M, ROLO.	UNIDADE	R$ 153,40	36	R$ 5. 522,40

VALOR GLOBAL R$ 10.155,60. Em 30 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **66/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Cosumo para Manutenção dos ESF's, Agência Transfusional, Média e Alta Complexidade e Odontologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

G.F. CARDOSO LEITE & CIA LTDA – ME.

CNPJ 19.844.928/0001-80.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350050	ATADURA, CREPOM, 100 % ALGODAO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE C/ 12.	PACOTE	R$ 4,89	3.000,00	R$ 14.670,00
2	350052	ATADURA, CREPOM, 100 % ALGODAO, 15CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE C/ 12.	PACOTE	R$ 7,30	3.000,00	R$ 21.900,00
3	350054	ATADURA, CREPOM, 100 % ALGODAO, 20CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE C/ 12.	PACOTE	R$ 9,80	3.000,00	R$ 29.400,00
4	350056	ATADURA, CREPOM, 100 % ALGODAO, 6 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PACOTE	R$ 2,79	3.000,00	R$ 8.370,00

VALOR GLOBAL R$ 74.340,00. Em 30 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **66/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Cosumo para Manutenção dos ESF's, Agência Transfusional, Média e Alta Complexidade e Odontologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA.

CNPJ 08.835.955/0001-70.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350021	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 500ML	UNIDADE	R$ 2,96	480	R$ 1.420,80
2	350108	CLORETO DE SODIO, 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, 1000ML DE SOLUCAO.	FRASCO	R$ 5,80	5.000,00	R$ 29.000,00
3	350110	CLORETO DE SODIO, 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, 500ML DE SOLUCAO.	FRASCO	R$ 2,98	50.000,00	R$ 149.000,00
4	350112	CLOREXIDRINA DIGLUCONATO, 2% DEGERMANTE, 1L.	FRASCO	R$ 9,80	400	R$ 3.920,00
5	350126	COLETOR DE URINA,PVC,PLASTICO,SISTEMA FECHADO,CERCA DE 2000ML,GRADUACAO DE 100 EM 100 ML, VALVULA ANT-REFLUXO,CLAP CORTA FLUXO,FILTRO HIDROFOBICO/BACTERILIGICA,CONECTOR UNIVERSAL,ALCA DE SUSTENTACAO,MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE,ESTERIL,DESCARTAVEL.	UNIDADE	R$ 2,70	2.400,00	R$ 6.480,00
6	350127	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELAO, 13L, ALCA RIGIDA E TAMPA,REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTAVEL.	UNIDADE	R$ 3,15	1.500,00	R$ 4.725,00
7	350129	COMPRESSA GAZE,MATERIAL TECIDO 100% ALGODAO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA,INSENTAS DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS,LARGURA 7,50,COMPRIMENTO 7,50, DOBRAS 5 DOBRAS, ESTERIL DESCARTAVEL.	PACOTE	R$ 0,46	2.600,00	R$ 1.196,00
8	350142	ELETRODO APARELHO MEDICO MEDICAO, ADULTO, DESCARTAVEL, COM DISPOSITIVO DE CONTATO ELETRICO DE AG/AGCL, GE, EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA.	UNIDADE	R$ 0,50	4.800,00	R$ 2.400,00
9	350159	EQUIPO, P/NUTRICAO ENTERAL, PVC CRISTAL MIN.120 CM, CAMARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRAO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UNIDADE	R$ 1,50	1.200,00	R$ 1.800,00
10	350173	ESCOVA DEGERMACAO, COM CLOREXIDINA A 2%, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/ LIMPADOR DE UNHAS,BASE QUE PERMITA MANUSEIO.	UNIDADE	R$ 1,80	600	R$ 1.080,00
11	350178	ESPARADRAPO, 100MM, 4,5, IMPERMEAVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODAO.	UNIDADE	R$ 5,10	2.400,00	R$ 12.240,00
12	350180	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTERIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICACAO.	UNIDADE	R$ 1,52	120	R$ 182,40
13	350182	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, MEDIO, ESTERIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICACAO.	UNIDADE	R$ 0,99	240	R$ 237,60
14	350183	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTERIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICACAO.	UNIDADE	R$ 0,95	1.440,00	R$ 1.368,00
15	350221	FIXADOR CITOLOGICO APRAY 100 ML.	FRASCO	R$ 5,60	120	R$ 672,00

16	350224	FRALDA DESCARTAVEL, ANATOMICA, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, REUTILIZAVEIS, ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO.	UNIDADE	R$ 1,48	3.840,00	R$ 5.683,20
17	350226	FRALDA DESCARTAVEL, ANATOMICA, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, REUTILIZAVEIS, ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO.	UNIDADE	R$ 1,30	3.840,00	R$ 4.992,00
18	350228	FRALDA DESCARTAVEL, ANATOMICA, MEDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZA-MENTO, FAIXA AJUSTAVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS,ADULTO, ALGODAO NAO DES-FACA QUANDO MOLHADO.	UNIDADE	R$ 1,22	2.880,00	R$ 3.513,60
19	350249	IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO.	UNIDADE	R$ 0,84	250	R$ 210,00

VALOR GLOBAL R$ 230.120,60. Em 30 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **66/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Cosumo para Manutenção dos ESF's, Agência Transfusional, Média e Alta Complexidade e Odontologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

CMC PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – ME.

CNPJ 04.293.164/0001-05.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350311	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 100, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75, ALTURA 105, APLICACAO HOSPITALAR, MATERIAL RESINA TERMOPLASTIC.	UNIDADE	R$ 0,49	10.000,00	R$ 4.900,00
2	350312	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 30, COR BRANCA , APRESENTACAO PECA UNICA, LARGURA 59, ALTURA 62, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM TARJA VERMELHA 'LIXO HOSPITALAR', APLI-CACAO COLETA DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE.	UNIDADE	R$ 0,26	10.000,00	R$ 2.600,00
3	350313	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 60, COR BRANCA , CARACTERISTICA ADICIONAIS LEITOSO SUPER RESISTENTE, ESPESSURA N°12.	UNIDADE	R$ 0,34	10.000,00	R$ 3.400,00
4	350315	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NB/32, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	R$ 0,45	75.000,00	R$ 33.750,00
5	350316	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NB/32, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	R$ 0,59	75.000,00	R$ 44.250,00
6	350317	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NB/32, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	R$ 0,25	50.000,00	R$ 12.500,00

VALOR GLOBAL R$ 101.400,00. Em 30 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **66/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Cosumo para Manutenção dos ESF's, Agência Transfusional, Média e Alta Complexidade e Odontologia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto

nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD FARM E COSM LTD.

CNPJ 05.159.591/0001-68.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350019	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL 14 CM, TIPO EPÁTULA 1,50 CM, 2 MM, COM 100 UN.	PACOTE	R$ 2,55	500	R$ 1.275,00
2	350020	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO,LINOLEICO, LECITINA DE SOJA VITAMINAS A E E LOCAO OLEOSA, 200ml.	FRASCO	R$ 3,80	600	R$ 2.280,00
3	350047	AGODAO, TIPO HIDROFILO, APRESENTACAO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS,ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTABILIDADE NAO ESTERIL, TIPO DE EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 500G.	UNIDADE	R$ 7,50	700	R$ 5.250,00
4	350024	AGULHA HIPODERMICA, 13 x 4,5, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aco inox, cilidrica, reta, oca, siliconizada, com bizel trifacetado, afilada, rigda e centralizadado, canhao em protetor em polipropileno. CX c/ 100	CAIXA	R$ 5,68	500	R$ 2.840,00
5	350029	AGULHA, HIPODERMICA, 20 x 5,5, corpo em aco inox siliconizado, bizel curto trifacetado, conector em plastico luer, protetor plastico, esteril, descartavel, embalagem individual. CX c/ 100.	CAIXA	R$ 6,13	500	R$ 3.065,00
6	350031	AGULHA, HIPODERMICA, 30 x 8, corpo em aco inox siliconizado, bizel curto trifacetado, conector em plastico luer, protetor plastico, esteril, descartavel, embalagem individual. CX c/ 100.	CAIXA	R$ 6,13	500	R$ 3.065,00
7	350033	AGULHA, HIPODERMICA, 40 x 12, corpo em aco inox siliconizado, bizel curto trifacetado, conector em plastico luer, protetor plastico, esteril, descartavel, embalagem individual. CX c/ 100.	CAIXA	R$ 6,16	500	R$ 3.080,00
8	350037	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODERMICA, tamanho 25 x 7, material corpo em aco inox siliconizado, tipo ponta bizel trifacetado, tipo conexao conector em plastico luer, protetor plastico, uso esteril, descartavel, tipo embalagem individual.	CAIXA	R$ 5,60	500	R$ 2.800,00
9	350038	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODERMICA, tamanho 25 x 8, material corpo em aco inox siliconizado, tipo ponta bizel trifacetado, tipo conexao conector em plastico luer, protetor plastico, uso esteril, descartavel, tipo embalagem individual.	CAIXA	R$ 5,60	500	R$ 2.800,00
10	350128	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELAO, 20L, ALCA RIGIDA E TAMPA,REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTAVEL.	UNIDADE	R$ 4,13	1.200,00	R$ 4.956,00
11	350179	ESPATULA USO MEDICO, MADEIRA, 18 CM AYRES.	UNIDADE	R$ 0,05	80	R$ 4,00
12	350216	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSO, NAO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM,10M, COMADESIVO ACRILICO HIPO-ALERGENICO.	UNIDADE	R$ 3,80	96	R$ 364,80
13	350217	FITA ADESIVA INDICADORA DE ESTABILIZADOR EM AUTOCLAVE, 19MMX30M. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA, ROLO.	UNIDADE	R$ 2,50	700	R$ 1.750,00
14	350239	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA, 5L.	FRASCO	R$ 25,50	100	R$ 2.550,00
15	350247	GORRO DESCARTAVEL, NAO TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO, ELASTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 60G/M2, UNICO, DESCARTAVEL, HIPOALERGENICO, ATOXICA, INODORA, UNISSEX.	UNIDADE	R$ 0,10	4.800,00	R$ 480,00
16	350250	LAMINA BISTURI, ACO CARBONO, N°11, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	R$ 17,00	60	R$ 1.020,00
17	350251	LAMINA BISTURI, ACO CARBONO, N°12, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	R$ 18,00	60	R$ 1.080,00
18	350252	LAMINA BISTURI, ACO CARBONO, N°15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	R$ 17,00	60	R$ 1.020,00
19	350253	LAMINA BISTURI, ACO CARBONO, N°20, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	R$ 18,00	60	R$ 1.080,00
20	350254	LAMINA BISTURI, ACO CARBONO, N°21, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	R$ 18,25	60	R$ 1.095,00
21	350255	LAMINA BISTURI, ACO CARBONO, N°22, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	R$ 18,25	60	R$ 1.095,00
22	350279	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICA, LATEX NATURAL,INTEGRO E UNIFORME, MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,DESCARTAVEL, MINIMO 80MM.	CAIXA	R$ 17,00	2.800,00	R$ 47.600,00
23	350283	MANITOL, 20%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML.	UNIDADE	R$ 6,16	2.400,00	R$ 14.784,00
24	350314	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NB/32, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	R$ 0,40	120.000,00	R$ 48.000,00
25	350319	SONDA NASO-ENTERAL. N°12, POLIURETANO, RADIOPACO, C/ GUIA METALICA FLEXIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL(MS), 120 CM.	UNIDADE	R$ 1,22	1.200,00	R$ 1.464,00
26	350348	SONDA, PVC-ATOXICA, RETAL, N°10, SILICONIZADA COM URIFIO UNICO DISTAL, CONEXAO LATEX ADAPTAVEL A FRASCOS SORO, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA, EMB.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	R$ 1,50	1.200,00	R$ 1.800,00
27	350349	SONDA, PVC-ATOXICA, RETAL, N°12, SILICONIZADA COM URIFIO UNICO DISTAL, CONEXAO LATEX ADAPTAVEL A FRASCOS SORO, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA, EMB.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	R$ 1,50	1.200,00	R$ 1.800,00
28	350363	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATOXICO, 5,0, ORAL, MARCADOR RADIOPACO, C/ BALAO, TRANSPARENTE, ORIFIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	R$ 5,57	200	R$ 1.114,00
29	350365	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, 5,5, ARAMADO, MARCADOR RADIOPACO, COM ADAPTADOR ESPIRALADO, BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	R$ 5,55	200	R$ 1.110,00
30	350366	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, 6,0, ARAMADO,FIO GUIA INSERIDO,PROTETOR MORDEDURA,CONECTOR 15MM,BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	R$ 5,52	200	R$ 1.104,00

31	350368	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, 8,0, ARAMADO,FIO GUIA INSERIDO,PROTETOR MORDEDURA,CONECTOR 15MM,BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	R$ 5,83	200	R$ 1.166,00
32	350369	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, 8,5, ARAMADO,FIO GUIA INSERIDO,PROTETOR MORDEDURA,CONECTOR 15MM,BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	R$ 6,56	200	R$ 1.312,00
33	350370	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC,OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL,ARAMADO, 7,0 MM, CONECTOR PADAO, GRADUADO,BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	R$ 6,08	300	R$ 1.824,00
34	350371	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC,OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL,ARAMADO, 7,5 MM, CONECTOR PADAO, GRADUADO,BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	R$ 6,56	300	R$ 1.968,00
35	350372	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC,OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL,ARAMADO, 8,5 MM, CONECTOR PADAO, GRADUADO,BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	R$ 6,56	300	R$ 1.968,00
36	350373	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC,OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL,ARAMADO, 9,0 MM, CONECTOR PADAO, GRADUADO,BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	R$ 5,97	300	R$ 1.791,00

VALOR GLOBAL R$ 171.754,80. Em 30 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015	**DATA: 26/08/2015**
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA ME	
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, empresa especializada em Engenharia, da conclusão da construção de 01 (uma) quadra esportiva coberta com vestuário, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, Praça dos Três Poderes, PEDRA PRETA/MT.	
PRAZO/VALOR; R$ 21.958,52	**VIGÊNCIA: 31/12/2016**
DOTAÇÃO: 07.001.1028.44.90.51.00.00	

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015	**DATA: 29/12/2015**
CONTRATADO: damacena & perrot ltda me	
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 01 (uma) unidade de escola infantil – tipo C (Projeto Novo) – Emenda FNDE/MEC – PROC. 23400009386201411 – Conforme Resolução nº 7, 05 de Agosto de 2015. No bairro São Sebastião, logradouro: Rua Nivaldo Ramil (antiga Monte Castelo) no Município de Pedra Preta/MT.	
VALOR; R$ 79.998,14	**VIGÊNCIA: 29/09/2016**
DOTAÇÃO: 07.001.1029.44.90.51.0000/07.001.2035.33.90.39.0000	

PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital do Pregão Presencial SRP nº 025/2016, passando para a seguinte redação: **TIPO DE LICITAÇÃO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** e no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, **ITEM 6.1- PREÇOS PRATICADOS**

I - Onde se lê:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2016

OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DE PASSEIO (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), CAMINHÕES, ÔNIBUS, UTILITÁRIOS A DIESEL, MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS, NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE –Registro de Preços
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei n°10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 042/2013, Lei Complementar N°123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal n°8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DE ABERTURA	**01/09/2016** ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORÁRIO	**14:00 horas (Horário Local)**
LOCAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	pregao@pedrapreta.mt.gov.br
TELEFONE	(66)3486-4416
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT. Também poderá ser solicitado por telefone o envio do edital por e-mail.

II - Ler-se-á:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2016 - RETIFICADO E PRORROGADO

OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DE PASSEIO (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), CAMINHÕES, ÔNIBUS, UTILITÁRIOS A DIESEL, MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS, NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM –Registro de Preços
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei n°10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 042/2013, Lei Complementar N°123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal n°8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DE ABERTURA	**15/09/2016** ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORÁRIO	**14:00 horas (Horário Local)**
LOCAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	pregao@pedrapreta.mt.gov.br
TELEFONE	(66)3486-4416
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT. Também poderá ser solicitado por telefone o envio do edital por e-mail.

III - Permanecendo assim Retificado e Prorrogado o mesmo com data de abertura para o dia 15/09/2016, às 14h00min (horário de Mato Grosso), Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro,

Pedra Preta/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta, 30 de agosto de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 940 – CENTRO – FONE (66) 3486-4400-(66)3486-4416

licitacaoppmt01@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS DESTE MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO"**

1 – Fica alterada Cláusula Segunda – Da Vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de agosto de 2016.

EXTRATO CONTRATO N° 034/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUÍNAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **10 de agosto de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de agosto de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLARO S.A**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUAM OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), POR MEIO DE, NO MÍNIMO, TECNOLOGIA 2G PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS) EM REGIME DE COMODATO, OFERECENDO OS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LOCAIS (VC1), LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3), ALÉM DE SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO, PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET E ROAMING. ASSIM COMO, MINI MODEMS POSSIBILITANDO O ACESSO DA INTERNET NOS CASOS DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO POR MOTIVOS TÉCNICOS, NÃO EMPERRANDO O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA"**

1 – Fica alterada a Cláusula Quinta – Do valor do Contrato: Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor bruto R$ 17.485,95 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

2 – Fica alterada a Cláusula Sétima – Da Vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31 de dezembro de 2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de agosto de 2016.

EXTRATO CONTRATO N° 035/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **A. R. FARIAS & CIA LTDA ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HABILITADA NO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS EM 2016, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R$ 48.204,00 (Quarenta e oito mil duzentos e quatro reais)**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **19 de agosto de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de agosto de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **A. G. CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO"**

1 – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro de 7,34% do item prestação de serviços de engenharia civil cujo o valor mensal passará de R$ 16.225,00 (Dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais) para R$ 17.415,00 (Dezessete mil quatrocentos e quinze reais);

2 – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Valor e Pagamento: Fica acrescentado o valor bruto de R$ 87.075,00 (Oitenta e sete mil e setenta e cinco reais);

3 – Fica alterada a Cláusula Quinta – Do Prazo: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31 de dezembro de 2016.

4 – Fica alterada a Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, RED: 816.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2016.

EXTRATO CONTRATO N° 036/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE MINE E PEQUENOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CACHIMBO**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R$ 85.927,00 (Oitenta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25 de agosto de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de agosto de 2016.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/2016.

Concedente: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Proponente: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

O presente Termo de Convênio se refere a FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇAO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Convênio de **R$ 267.773,30 (Duzentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e trinta centavos).**

O prazo de vigência do presente Convênio seráde **10 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016.**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de agosto de 2016.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2016

Concedente: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Proponente: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

O presente Termo de Convênio se refere a FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇAO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Convênio em **R$ 848.942,45 (Oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente Convênio seráde **10 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016.**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de agosto de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOCIVALDO DA SILVA SANTANA HOTEL - ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; ESPORTE E LAZER; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

1 – Fica alterada a Clausula Segunda – Da Vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de agosto de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI – EPP**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS DESTE MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO"**

1 – Fica alterada Cláusula Segunda – Da Vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de agosto de 2016.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 033/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONSTRUTORA LINEAR LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVACAO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO-LAMA ASFALTICA EM 4.200 METROS DE EXTENSAO DAS DUAS VIAS DA AV. BRASIL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PLANILHA ORCAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R$ 246.724,15 (Duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **10 de agosto de 2016 à 10 de janeiro de 2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N.º 132/2016

PORTARIA N.º 132/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Vera Lucia Nunes Pereira**."*

A Prefeita do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 210, de 05/05/2004, que reestruturou o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar nº 398/2012 de 27/11/2012 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Decreto nº 006/2016 de 04/02/2016, que dispõe Sobre o Reajuste Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Publica de ensino do Município de Planalto da Serra;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Sra. Vera Lucia Nunes Pereira**, brasileira, portadora do RG n.º 2499628-9 - SEJUSP/MT e do CPF n.º 869.604.821-00, servidora Efetiva, no cargo de Professora de Pedagogia, Classe "C", Nível "I", contando com 20 anos, 05 meses e 10 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **IMPAS** n.º 2016.02.00009P, a partir de 01/08/2016 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de agosto de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 30 de agosto de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 133/2016.

PORTARIA N.º 133/2016.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Vera Lucia Nunes Pereira**, servidora pública deste município."*

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Vera Lucia Nunes Pereira**, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perfazendo um total de **06 anos, 09 meses e 01 dia.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Planalto da Serra/MT, 30 de agosto de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL

EDITAL Nº 006/2016

1 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016

1.1 – Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 001/2016.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria n° 001/2016, comunica a quem interessar possa que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Geral deste Poder Legislativo, no processo de Locação de Software para a Câmara Municipal de Poconé**/MT.**

A partir de Parecer Fundamentado da Assessoria Jurídica, formulou-se expediente de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, determinou o Senhor Presidente a contratação da Empresa STAF SISTEMAS LTDA - EPP CNPJ n° 07.941.056/0001-90 que fornecerá o sistema informatizado para a Câmara Municipal de Poconé – MT.

Poconé – MT, 26 de agosto de 2016.

Juscelino José de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONTRATADO: GISELE DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA

OBJETO: O objeto do presente termo destina-se a contratação de serviços especializados de contabilidade à contratante Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

VALOR: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

PRAZO: 03 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016

VIGÊNCIA: 01/07/2016 a 30/09/2016

Ponte Branca/MT, em 01 de julho de 2016

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005 DE 01 DE JULHO DE 2016

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **NEI RONAN DA SILVA**, **Vereador**, **CPF: 914.862.541-87**, **Matrícula: 37**, de acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93**, nos **Art. 67**, e **Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 001/2016**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca** e **Gisele di Angelis Feitosa da Silva**, para prestar serviços especializados de Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 01 de julho de 2016.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO N.086/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.295/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 086/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO.**

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 13 de setembro 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 13 de setembro de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LA-

CERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 30 de agosto de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Processo Licitatório nº 052/2016

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 034/2016-Registro de Preços.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2016, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSIM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 12/09/2016 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins nº 1173, Setor Três Irmãos, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 31 de agosto de 2016/ Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2015 - PREVI-PORTO

PREVI-PORTO – Fundo Municipal de Previdência Social dosServ. de Porto Estrela

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2015

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o PREVI-PORTO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 16.743.083/0001-49, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Aluirson de Figueiredo Neto Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.876.948-9 SSP/MT e CPF 021.282.031-12, residente e domiciliado à Rua Manoel Ferreira da Silva s/nº, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, ENDOCLINICA – Clinica de Endoscopia Ltda - pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.426.768/0001-94, estabelecida em Barra do Bugres/MT, neste ato representada pelo Dr. Marcio Ribeiro Sales CRM 2951-MT, brasileiro, médico do trabalho, casado, residente e domiciliado a Av. Castelo Branco nº 120-Centro-Barra do Bugres, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação Contrato 001/2015, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, com termino previsto para o dia 29/06/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 001/2015.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 01 de Julho de 2016**.**

ALUIRSON DE FIGUEIREDO NETO JUNIOR ENDOCLINICA CLINICA MEDICA

PREVI –PORTO –FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DR. MARCIO RIBEIRO SALES

DOS SERV. DE PORTO ESTRELA

Contratante CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA “RL-1C” EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, através do convenio n° 0563/2016/SECID firmado entre o Município com a Secretaria de Estado das Cidades através da Emenda n° 92,

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP,

CNPJ Sob n° 16.939.495/0001-59

VALOR GLOBAL R$ 110.670,08 **(**Cento e dez mil seiscentos e setenta reais e oito centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 30 de Agosto de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI EPP

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

DATA DA ATA: 30 de Agosto de 2016.

PRAZO DA ATA: 15 de Fevereiro de 2017.

VALOR DA ATA: R$ 309.818,00 (Trezentos e nove mil oitocentos e dezoito reais). PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 08/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/08/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 66/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016

Aos trigésimo dia do mês de Agosto do ano de 2016 (30/08/2016), autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2016**foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. 66/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

1. Considera-se registrado os preços dos Detentores da Ata:

1.1 Empresa:

1.2. **HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 1919 CEP 78.050-000, Bairro Alvorada Município de Cuiaba/MT, CNPJ sob nº. 10.638.136/0001-85, na pessoa do seu representante legal, senhor **Hanneliese Reiter Pattis**, brasileira, maior, portadora do RG nº. 1257108-3 SSP/MT e CPF nº. 052.314.719-84, Município de Cuiaba/MT, doravante denominada de **CONTRATADO**.

A saber,

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	1	UN	CAMARA DE AR 14 9X24	174,00	174,00
4	1	UN	CAMARA DE AR 14 9X26	179,00	179,00
10	2	UN	CAMARA DE AR 19.5X24	264,00	528,00
11	4	UN	CAMARA DE AR 265/70X16	59,00	236,00
17	4	UN	PNEU 265/70- ARO 16 COMUM BORRACGUDO	699,00	2.796,00
18	24	UN	PNEU 1000X20 – COMUM BORRACHUDO	1.090,00	26.160,00
19	24	UN	PNEU 1000X20 – COMUM LISO	999,00	23.976,00
20	2	UN.	PNEU 12.00 ARO 16,5 COMUM BORRACHUDO	R$ 960,00	R$ 1. 920,00
21	15	UN	PNEU 1300X24 – 12 LONAS	1.995,00	29.925,00
22	8	UN	PNEU 1400X24 – 12 LONAS	2.195,00	17.560,00
23	5	UN	PNEU 165/70 ARO 13	175,00	875,00
24	8	UN	PNEU 17,5X25 – 16 LONAS BICO LATERAL RETO CURTO CORRACHUDO	3.299,00	26.392,00
25	5	UN	PNEU 175/70X13	175,00	875,00
26	4	UN	PNEU 18 4X30 – 12 LONAS	2.795,00	11.180,00
27	2	UN	PNEU 19,5 L ARO 24 COMUM BORRACGUDO	2.690,00	5.380,00
28	12	UN	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO	1.398,00	16.776,00
29	8	UN	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	1.499,00	11.992,00
30	4	UN	PNEU 750X16 BORRACHUDO COMUM.	599,00	2.396,00
31	2	UN	PNEU 750X16 LISO	499,00	998,00
32	4	UN	PNEU 900X20 BORRACHUDO COMUM	1.024,00	4.096,00
33	14	UN	PNEU 900X20 LISO COMUM	979,00	13.706,00
34	2	UN	PNEU ARO 12 4X24 – 12 LONAS	1.400,00	2.800,00
36	2	UN	PNEU ARO 14 9X26 – 12 LONAS	2.445,00	4.890,00
37	6	UN	PNEU ARO 16 265/70X16 RADIAL BORRACHUDO	698,00	4.188,00
39	4	UN	PNEU ARO 175/70 R13 RADIAL LISO	175,00	700,00
40	22	UN	PNEU ARO 175/70X13	175,00	3.850,00
42	2	UN	PNEU ARO 18 4X30 – 12 LONAS	2.795,00	5.590,00
43	2	UN	PNEU ARO 18 4X34 – 12 LONAS	3.498,00	6.996,00
45	12	UN	PNEU ARO 205/75X16	534,00	6.408,00
46	4	UN	PNEU ARO 21 (MOTO XLR 125).	R$ 260,00	R$ 1. 040,00
47	4	UN	PNEU ARO 215/65 R16 – RADIAL BORRACHUDO	549,00	2.196,00
48	12	UN	PNEU ARO 215/75X17,5 RADIAL BORRACHUDO	798,00	9.576,00

49	12	UN	PNEU ARO 215/75X17,5 RADIAL LISO	695,00	8.340,00
50	40	UN	PNEU ARO 235/75X15	560,00	22.400,00
51	8	UN	PNEU ARO 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHURO	1.489,00	11.912,00
52	8	UN	PNEU ARO 275/80 R 22,5 RADIAL LISO	1.389,00	11.112,00
53	2	UN	PNEU ARO 750X16 COMUM LISO	499,00	998,00
54	4	UN	PNEU ARO 900X20 COMUM BORRACHUDO	1.019,00	4.076,00
55	4	UN	PNEU ARO 900X20 COMUM LISO	964,00	3.856,00
56	4	UN	PENU 175/70X13	175,00	700,00
60	2	UN	PROTETOR ARO 16,5	R$ 35,00	R$ 70,00
(Trezentos e Nove Mil oitocentos e dezoito Reais)	**R$: 309. 818,00**				

2. A entrega dos produtos será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, com prévia solicitação de compra (***REQUISIÇÃO***), independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção **"a"** ou **"b"**).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 01 (um) dia ou vinte e quatro hora.

e) Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de Combustível que não esteja alojado em Equipamento aferido pelo INMETRO.

3.Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

4. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas Alterações e a Lei Federal nº. 10.520/02.

6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s).

7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente atestada pelo Servidor Responsável.

8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

9. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

12. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até a data de 15 de Fevereiro de 2017. (05 meses).

17. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016** com os termos aditados e a proposta da (s) detentora (s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

19. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291.34, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30 de Agosto de 2016.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	**HPR COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP** **Hanneliese Reiter Pattis** CNPJ nº. 10.638.136/0001-85 Detentora da Ata
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha	Vanessa Santoni CPF 033.226.811.06 Testemunha

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA "RL-1C" EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, através do convenio n° 0563/2016/SECID firmado entre o Município com a Secretaria de Estado das Cidades através da Emenda n° 92,

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP,

CNPJ Sob n° 16.939.495/0001-59

VALOR GLOBAL R$ 110.670,08 **(**Cento e dez mil seiscentos e setenta reais e oito centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 30 de Agosto de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 053/2016

De: 30 de Agosto de 2016.

"Fica Decretado Ponto Facultativo o dia 30 de Agosto de 2016, em razão do falecimento do Senhor Adhemar Perdomo Fonseca, Ex-Prefeito de Porto dos Gaúchos MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/ MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo o dia 30 de Agosto de 2016, nos órgãos públicos da administração municipal, em razão do falecimento do Senhor **Adhemar Perdomo Fonseca,** Ex-Prefeito de Porto dos Gaúchos MT, que administrou o município durante o período de 1973 a 1976.

Art. 2º - Caberá às Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua responsabilidade, área e competência.

Art. 3 - A pasta de Educação seguirá o calendário letivo, elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 30 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
DECRETO Nº 28/2016

Decreto nº 28/2016 Poxoréu - MT em, 23 de agosto de 2016

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Poxoréu Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo a Lei Municipal nº **1.819/2016, datada de: 28/06/2016**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Artigo 2º - O Crédito citado no artigo anterior, servirá para reforçar a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 CÃMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Proj./Ativ. 2.002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

	Dotação	**Discriminação**	**acrescentar**
09	*3.3.90.30.00.00.00.00.0999.0*	*Material de Consumo*	*R$ 12.000,00*

Total .... R$ 12.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial ou total das seguintes Dotações Orçamentária relacionadas:

Proj. Atv. 2001 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMÂRA MUNICIPAL

	Dotação	*Discriminação*	*Reduzir*
03	*3.3.90.30.00.00.00.00.0999.0*	*Material de Consumo*	R$ 9.700,00
14	*3.3.90.39.00.00.00.00.0999.0*	*Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica*	R$ 2.300,00

Total .... R$ 12.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Drº Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT em, 23 de agosto de 2016.

Jane Maria Sanchez Lopes Rocha

Prefeita Municipal de Poxoréu-MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 23 de agosto de 2016, no Jornal Oficial dos Municípios de conformidade com o art. 108 da Lei orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016.

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 034/2016 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 034/2016 de 17/06/2016, referente ao Processo Licitatório nº 083/2016, modalidade Adesão nº 006/2016.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário n. 034/2016.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do Contrato Originário, sendo acrescido de mais 36 (trinta e seis) dias corridos, contados a partir da data de 18 de Agosto de 2016, vencendo no dia 23 de Setembro de 2016.

Querência – MT, 17 de agosto de 2016.

.....

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

Frank Sield Sidney Bellan

CNPJ n. 18.093.163/0001-21

CONTRATADO

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016.

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2016 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa WILLIAN SALES BOTELHO ASSESSORIA E AERONAUTICA EIRELI (WB ASSESSORIA AERONAUTICA), devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 035/2016 de 24/06/2016.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário n. 035/2016.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do Contrato Originário, sendo acrescido de mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de 26 de Agosto de 2016, vencendo no dia 27 de Setembro de 2016.

Querência – MT, 25 de agosto de 2016.

.....

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....

WILLIAN SALES BOTELHO ASSESSORIA E AERONAUTICA EIRELI

Willian Sales Botelho

CNPJ n. 16.371.079/0001-05

CONTRATADO

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 138/2016

Aos **trigésimo** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **dezesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **082/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para a**quisição de Material Betuminoso RR2-C e CM30**, para uso das Secretarias de Obras Públicas Estradas e Rodagem e Secretária de

Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s)

registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ARAPETRO DISTRIBIDORA DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 07.489.111/0001-52

FONE: 66-3532.2731/3531.0584

END.: RODOVIA BR 163, KM 844,2 – S/N, SETOR INDUSTRIAL, SINOP-MT, CEP:78.550-970, CX POSTAL 814.

EMAIL: alair@arapetro.com.br

Cod.	Quant. Toneladas	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
8933	250 TON	Emulsão asfaltica CM-30	3.380,00	845.000,00
8934	300 TON	Emulsão asfaltica RR-2C	2.120,00	636.000,00

Valor total R$ 1’481.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta um mil reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Daiane Rosa Machado**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 30 de agosto de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

ARAPETRO DISTRIBIDORA

DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 07.489.111/0001-52

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 763/2016

PORTARIA N° 763/2016

DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferida pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração *ad nutum* dos secretários municipais e o que preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de março de 2.016.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 23 de Agosto de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, a Chefe de Gabinete a Srª. CRISTIANE TIECKER REIDEL, portadora da Cédula de Identidade n° 9078266741 SSP/RS e inscrita no CPF sob n° 003.291.140-85, para exercer cumulativamente o cargo de Secretária Municipal de Finanças, em substituição a servidora Lidiane Magdalena Fuhr que encontra-se de Licença Maternidade.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.005 – Manut. e Encargos do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 139/2016

Aos **trigésimo** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **dezesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **083/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Produtos Químicos** para tratamento de água, para uso da Secretaria se Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência – MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME

CNPJ: 10.717.170/0001-45

FONE: 65-3684.8004

END.: AV. GOVERNADOR JULIO CAMPOS, Nº 6969, JARDIM DOS ESTADOS, VÁRZEA GRANDE MT, CEP: 78.158-207

EMAIL: deize-vendas@cmtquimica.com.br

Código	Quant.	Descrição do item	Marca	Valor Unitá.	Valor Total
53947	1.800 Kg	Hipoclorito de cálcio 65% em pastilha.	CMT	23,50	42.300,00
54020	8.000 Litros	Hipoclorito de sódio liquida para tratamento de água.	CCMT	3,30	26.400,00
54021	900 Kg	Hipoclorito de cálcio 65% granulado.	CMT	16,00	14.400,00
54022	200 Litros	Clarificante.	GENCO	15,50	3.100,00
41236	1.200 Kg	Barrilha leve.	SOLVAY	4,20	5.040,00

Valor total R$ 91.240,00 (noventa um mil e duzentos quarenta reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Daiane Rosa Machado**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 30 agosto de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME

CNPJ: 10.717.170/0001-45

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2015.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 066/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa G. MARQUES DA CRUZ - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 066/2015 de 14/12/2015, referente ao processo licitatório nº 119/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do cronograma físico-financeiro e vigência do Contrato Originário n. 066/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução do cronograma, sendo acrescido de mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de 11/08/2016, vencendo no dia 12 de setembro de 2016.

Querência – MT, 10 de agosto de 2016.

.....

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....

MARQUES DA CRUZ - ME

CNPJ n. 16.695.691/0001-25

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º41, DE 30 AGOSTO DE 2016

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Reserva do Cabaçal e dá outras providências".

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº 582/2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE

05 - DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

03 - PREVIDÊNCIA

0.150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RESER-PREVI

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... 1.358,72

TOTAL .....R$ 1.358,72

02 - GABINETE

05 - DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

03 - PREVIDÊNCIA

0.150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RESER-PREVI

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
.R$ 3.000,00

TOTAL .....R$ 3.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE

05 - DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

03 - PREVIDÊNCIA

0.150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.011 - RESERVA DO RPPS 9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 2.000,00

TOTAL .....R$ 2.000,00

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Reserva do Cabaçal/MT, 30 de Agosto de 2016.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 127/2016 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

DOUGLAS DA SILVA - Período 30/08/2016 a 29/09/2016.

Per. Aquisitivo: 12/05/2015 a 11/05/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de Agosto de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI Nº 753/2016

DATA: 24 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2017 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2017 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º,§ 2º, Inciso I da LC 101/2000);

II – Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/2000);

III – Quadro III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/2000);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/2000);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/2000);

VI – Quadro VI - Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/2000);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/2000);

Artigo 3.º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2017, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, mesmo que esses projetos não estejam previsto do plano Plurianual correspondente ao período de 2017.

Parágrafo único – Em caso que os créditos especiais serão executados em mais de um exercício, o Poder Executivo deverá providencia projeto de Lei aditiva ao Plano Plurianual acrescento a mesma ao exercício correspondente.

Artigo 4.º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5.º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra–Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6.º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; e

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde.

Artigo 7.º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8.º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais do fundo previdenciário cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio do fundo previdenciário não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos do fundo devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9.º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2017, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão, definidos individualmente respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais, eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10.º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, o Poder Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 11.º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12.º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13.º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14.º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo os seus membros representar os seguintes setores:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde; e

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15.º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem clara-

mente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16.º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empaer;

II - Policias Civil e Militar;

III - Indea;

IV - Fema;

V - Tribunal Regional Eleitoral;

VI - Exatoria Estadual; e

VII - IBAMA.

Artigo 17.º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/2000, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos Artigos. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18.º – Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19.º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente até no máximo de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20.º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21.º - Até 30 de Novembro de 2016, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22.º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101/2000 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4. 320/64.

Artigo 23.º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2017, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

RIBEIRÃO CASCALHEIRA EM, 24 DE AGOSTO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL Nº 15/2016 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

Antonio de Morais Pinto Junior, Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Ribeirão Cascalheira, no uso de suas atribuições e com base no que dispõem a Portaria nº 02/016 e o Decreto nº 1583/2016, torna público o presente edital

R E S O L V E:

Publicar resultado final da Prova Pratica aplicada em 07 de agosto de 2016.

Ribeirão Cascalheira, MT, aos vinte e nove dias de agosto do ano de 2016

Antonio de Morais Pinto Junior

Presidente da Comissão

CARGO : 9587 - AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS – NIVEL MÉDIO -

VAGAS (AC) 5

VAGAS (PCD) 0

CAC	CPcD	PcD	Insc	Nome	Doc. Identidade	Situação	Dt. Nasc.	LP	MAT	INF	CE	TIT	PRA	CD	RF
1			739	GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ MAIA SANTOS	18225297 PC MG	APROVADO	13/03/1992	18	12	12	33		100		87,50
2			238	WALDEMAR FERNANDES PEREIRA JUNIOR	4390687 2ª via SSP/GO	APROVADO	22/10/1983	10	16	12	27		100		82,50
3			323	CRISTIANE GOUVEIA DE MORAIS	2125265-3 SSP/MT	APROVADO	27/11/1989	18	6	12	24		98		79,00
4			745	THAYNARA RODRIGUES PEREIRA VIRIATO	1913493-2 SSP-MT	APROVADO	30/03/1990	16	6	15	21		99		78,50
5			8	LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA	1581615-0 SSP MT	APROVADO	10/03/1984	10	8	12	24		98		76,00
6			53	DAIANE SILVA FERREIRA	5641166 SSP-GO	CLASSIFICADO	23/12/1993	12	6	6	27		98		74,50
7			336	ANA CLARISSA DE OLIVEIRA SOUZA	3695080 SSP	CLASSIFICADO	28/12/1979	14	10	9	24		92	CE	74,50
8			54	JAQUELINE FILGUEIRA COSTA	1662937-0 SSPMT	CLASSIFICADO	12/05/1988	6	8	12	27		94		73,50
9			346	ALDENICE GOMES DE AGUIAR	1411583-2 SSP/MT	CLASSIFICADO	16/01/1979	16	14	9	33		70		71,00
10			709	UÁDILA SILVA DE SOUSA	2161379-6 SSPMT	CLASSIFICADO	05/11/1992	14	6	12	27		80		69,50
11			839	MARCELO FERNANDES BISPO	21777799 SSP/MT	CLASSIFICADO	22/07/1992	10	10	12	27		80	LP	69,50
12			592	ANDERSON RODRIGO DUNCKE	14099160 SSPMT	CLASSIFICADO	08/01/1983	10	12	15	21		81	CE	69,50
13			469	ROSANE FERNANDES ARAUJO	16964314 SSP	CLASSIFICADO	17/11/1986	14	16	9	21		76		68,00
14			63	SULENY MARTINS DE OLIVEIRA	17181445 SSP/MT	CLASSIFICADO	30/05/1985	16	8	12	33		60		64,50
15			673	EDILVANE MATOS GUIMARÃES	16852761 SSP/MT	CLASSIFICADO	11/03/1983	14	4	9	27		75	CE	64,50
			57	BRUNA APARECIDA DE MENEZES	1913503-3 SSP-MT	CLASSIFICADO	31/03/1990	12	6	12	27		72	LP	64,50
			477	MONA RÉGIA ALVES	2680223-6 SEJSP	CLASSIFICADO	24/05/1996	10	14	6	24		60		57,00
			620	REGINA DE SOUSA OLIVEIRA	1820258710 DETRAN MT	CLASSIFICADO	18/09/1977	12	14	9	24		50		54,50
			625	CLEYTON SOUZA PIAGE	2125225-4 SSP/MT	CLASSIFICADO	31/12/1988	10	2	12	27		55		53,00
			48	CATIANE CARVALHO ROCHA	1655310-1 SJSPMT	CLASSIFICADO	30/09/1986	10	8	6	27		50		50,50
			525	MARIUZA SOUZA SILVA	2268261-9 SSP	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	12/04/1996								
			341	WEDER SOUZA LOPES	19288190 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	16/09/1993								
			72	TAMIRY GALVÃO DE SOUZA	18553834 SSP MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	29/09/1987								
			504	DÉBORA FARIAS DA SILVA	24062367 SEJSP-MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	24/01/1993								
			207	INGRID CAROLINE SANTOS MARTINS	2371641-0 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	23/12/1994								
			335	ISTAELMA DE OLIVEIRA	18792430 SSP?MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	31/08/1985								
			746	PAULO ROGÉRIO DE SOUZA CARVALHO	2056309-4 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	23/08/1990								
			166	IDELAN SILVA DA CRUZ	6367404 SSP-GO	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	14/10/1987								
			744	LUCIENE DA SILVA BARROS ALMEIDA	0753642-9 SSP-MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	14/02/1970								
			5	JOSICLEIA DOS SANTOS	17286301 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	13/10/1989								
			351	BEATRIZ ABREU DOS SANTOS	60173922 SSP/SP	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	12/12/1991								
			711	KATIELE FEITOSA RODRIGUES	18477143 SSP MATO G	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	27/04/1987								
			494	RUTHE MARA CARDOZO MAFFEI	2828285-0 SSP-MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	16/06/1997								
			206	NIRIS NEY SOUZA CORREA	M8783367 SSP/MG	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	05/07/1972								
			663	RAYANE MAYARA DA SILVA	19515758 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	21/11/1991								
			716	JULIANA REZENDE VILELA	1275468-4 SSP-MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	11/12/1978								
			738	KATIANE SOUZA SANTOS	16560655 SSP-MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	06/03/1982								
			205	VANESKA CORREIA DOS REIS	24062839 SSP	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	18/05/1994								
			33	SILVANIA FERREIRA LIMA	16853563 SSPMT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	22/10/1983								
			755	MARIA E. MENDES VIEIRA	591943 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	15/05/1969								

			641	LORAYNE OLIVEIRA	23035307 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	27/09/1992										
			13	SATURNINO PEREIRA PINTO NETO	16387643 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	17/04/1988										
			29	KAMILA LOBATO MORAES	5601465 SSP-GO	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	22/05/1994										
			55	SANDRA FONTOURA BARROS	1545412-6 SSP-MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	16/05/1982										
			468	SUZANA CORDEIRO MEDEIROS	16853059 SSP-MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	04/07/1986										
			23	LECSON CARLOS DE ARAUJO	1685286-9 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	15/10/1986										
			58	BRUNA SILVA ROSA	16555120 SSPMT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	01/05/1986										
			758	CIRLENE DIAS RAMOS	19128975 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	02/06/1988										
			593	PATRICIA ALVES DA SILVA	16852575 SSPMT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	12/11/1986										
			682	JABSON PEREIRA PINHEIRO	2564391-6 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	09/04/1991										
			59	WENDER ALVES DA COSTA	20571097 SSPMT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	05/09/1990										
			236	JORDANA GEOGALKY OLIVEIRA NASCIMENTO RESENDE	2043469-3 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	17/12/1990										
			647	DEIDSON COELHO DE ALMEIDA	16852761 SSP/MT	ELIMINADO-PROVA PRÁTICA	25/07/1980										
			654	JOSIELMA DA CUNHA FARIAS	1913503-3 SSP-MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	08/01/1993										
			240	CLEIDIANE ALVESDE OLIVEIRA	2680223-6 SEJSP	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	06/04/1988										
			433	JOICIELY BATISTA DOS SANTOS	1820258710 DETRAN MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	22/08/1998										
			443	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS	2125225-4 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	05/10/1995										
			337	CÉSAR FARIAS NUNES	1655310-1 SJSPMT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	21/04/1995										
			384	EDINA KARINA SANTOS DA SILVA	2268261-9 SSP	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	14/06/1997										
			661	MARIA LUCIA RIBEIRO PINTO	19288190 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	10/03/1982										
			141	PRISCILA OLIVEIRA NACIMENTO	18553834 SSP MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	12/10/1985										
			427	LEIDIANE ROXO FERREIRA	24062367 SEJSP-MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	04/09/1992										
			418	SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS	2371641-0 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	20/01/1978										
			604	NAILENA ALVES CARLOS	18792430 SSP?MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	03/09/1987										
			121	HILEANA CASTRO PIMENTEL	2056309-4 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	25/01/1995										
			747	JHENIFER DE OLIVEIRA BARROS	6367404 SSP-GO	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	26/07/1992										
			24	THALES SILVA BORGES	0753642-9 SSP-MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	14/02/1997										
			767	JANAINA BELÉM MARINHO	17286301 SSP/MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	25/07/1993										
			665	DÉBORA ALMEIDA GOMES	60173922 SSP/SP	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	31/01/1998										
			20	JHESICCA SILVERIO ALVES	18477143 SSP MATO G	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	11/12/1987										
			597	MAIKON DOUGLAS LIBERAL DA COSTA	2828285-0 SSP-MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	17/05/1996										
			734	LUCILENE PEREIRA DA SILVA SANTOS	M8783367 SSP/MG	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	30/09/1988										
			293	LARISSA FONSECA MARQUES	19515758 SSP/MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	11/10/1993										
			402	RICARDO ALONSO DE OLIVEIRA	1275468-4 SSP-MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	10/09/1982										
			762	WILLIAN MENDANHA DE BRITO	16560655 SSP-MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	24/12/1991										
			393	JACKELINE DE OLIVEIRA PINTO RABELO	24062839 SSP	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	04/01/1986										
			204	EDIJANIA BARBOSA SANTANA	16853563 SSPMT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	27/02/1980										
			712	BETULIA THALITA SOARES BURJACK	4390687 2ª via SSP/GO	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	06/09/1988										
			366	OELITA RODRIGUES AGUIAR	1824486-6 SSP/MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	11/09/1987										
			507	NELSON S. DE OLIVEIRA	1109961 SSP/MS	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	01/11/1950										
			249	CLEICIELI SOUZA DE LIMA	25269925 SSPMT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	01/05/1995										
			87	DELVAIR RODRIGUES DA SILVA	700038 SSP/TO	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	06/05/1979										
			651	ADRIANA TIZZO DE CAMARGO PAIVA	4221044 SSP/MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	05/09/1975										

		SIM	56	NÚBIA FERREIRA DIAS LOPES	1609387-9 SSP/ MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	15/05/ 1984									
			696	FERNANDO ELIAS COUTO DOS SANTOS	17610699 SSP/ MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	31/03/ 1986									
			36	JOACI JUNIOR PORTELA MARTINS	5398342306 SSP MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	24/09/ 1993									

CARGO : 9597 - FISCAL DE POSTURA E OBRAS 40 HORAS – NIVEL MÉDIO -

VAGAS (AC) 1

VAGAS (PCD)0

CAC	CPcD	PcD	Insc	Nome	Doc. Identidade	Situação	Dt. Nasc.	LP	MAT	INF	CE	TIT	PRA	CD	RF
			717	JOSUÉ DA CUNHA FARIAS	2145662-3 SSP/ MT	ELIMINADO-PROVA PRÁTICA	28/09/ 1990								
			484	HIAGO LOURENCO DOS SANTOS	28157214 SSP	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	16/12/ 1996								
			759	LUIZ FRANCISCO VIEIRA FILHO	02108150 SSP/ MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	15/01/ 1961								

CARGO : 9598 – FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS – NIVEL MÉDIO -

VAGAS (AC) 1

VAGAS (PCD)0

CAC	CPcD	PcD	Insc	Nome	Doc. Identidade	Situação	Dt. Nasc.	LP	MAT	INF	CE	TIT	PRA	CD	RF
			793	CINTIA CAROLO DE SOUZA	15537293 SSP	APROVADO	10/09/ 1989	8	8	9	30		65		60,00
			706	MAURO MACHADO DOS SANTOS	11081430 SSP-MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	03/12/ 1975								
			671	JHENITA ALMEIDA FERNANDES	26627531 SSP-MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	18/03/ 1996								

CARGO : 9611 – TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS – NIVEL MÉDIO -

VAGAS (AC) 2

VAGAS (PCD) 0

CAC	CPcD	PcD	Insc	Nome	Doc. Identidade	Situação	Dt. Nasc.	LP	MAT	INF	CE	TIT	PRA	CD	RF
1			608	VALFLIENE APARECIDA DE MELO	1182275-9 SJ	APROVADO	19/07/ 1981	14	8	9	21		80		66,00
2			655	SARA BARROS DE FONSECA	5759438950 DETRAN	APROVADO	28/03/ 1992	12	10	12	21		77	LP	66,00
3			752	VÍVIAN FERREIRA SIMÃO CABRAL	4142753 SSPGO	CLASSIFICADO	20/07/ 1982	14	4	12	33		68		65,50
4			676	VALFLIANA DORALICE VALDIVINA MELO	1663116-1 SSP/MT	CLASSIFICADO	26/09/ 1986	14	8	9	21		68		60,00
5			400	MÁRCIA RODRIGUES VALADARES	0871900-4 SJSP	CLASSIFICADO	13/04/ 1975	6	6	12	27		60		55,50
			730	CARLA VANESSA SILVA DOS SANTOS	50236372-1 SSP	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	02/02/ 1986								
			422	ELICEIA MARQUES CHAAGAS	1529863-9 SSP/MT SECRETARIA	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	08/05/ 1986								
			368	LEONILDA MOURA DA SILVA		ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	18/10/ 1987								
			729	ZÉLIA MORENA CARMO DOS SANTOS SILVA	1796324-9 SSP/ MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	14/11/ 1983								
			617	GEUZILENE CABRAL DA SILVEIRA	18236820 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	28/03/ 1991								
			633	ELICILDA ELOI VIEIRA SILVA	5315805 SPTC	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	11/12/ 1988								
			447	LAURA RODRIGUES FERNANDES ROMÃO	11742950 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	27/07/ 1978								

CARGO : 9601– MECANICO 40 HORAS – NIVEL FUNDAMENTAL

VAGAS (AC) 2

VAGAS (PCD) 0

CAC	CPcD	PcD	Insc	Nome	Doc. Identidade	Situação	Dt. Nasc.	LP	MAT	INF	CE	TIT	PRA	CD	RF
1			560	ALEF VICTOR ARAUJO DIAS	2175737-2 SSP-MT	APROVADO	02/02/ 1994	20	16		33		90		79,50
2			14	LEÓNIDAS DE SOUZA SAMPAIO	603838 SSP/RO	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	17/12/ 1963								

CARGO : 9603 – MOTORISTA – 40 HORAS NIVEL FUNDAMENTAL

VAGAS (AC) 2

VAGAS (PCD) 0

CAC	CPcD	PcD	Insc	Nome	Doc. Identidade	Situação	Dt. Nasc.	LP	MAT	INF	CE	TIT	PRA	CD	RF
1			321	WILSON PAIM DA CUNHA	812151 SSP/MT	APROVADO	16/01/1971	20	14		36		100		85,00
2			741	VALTEIR REIS FEITOSA	18201821-2 SSP-MT	APROVADO	02/10/1983	16	14		39		95		82,00
3			544	HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA	14186357 SSPMT	CLASSIFICADO	19/02/1983	20	16		45		80		80,50
4			722	WELDEMIR DA SILVA	871937 SSP MT	CLASSIFICADO	06/02/1977	20	20		36		79		77,50
5			258	FERNANDO TIMO CARNEIRO	7293305 SSP/MT	CLASSIFICADO	15/08/1977	16	18		36		80		75,00
6			528	JORGE JOAQUIM DOS SANTOS	10764267 SJ-MT	CLASSIFICADO	21/06/1974	20	12		36		80		74,00
7			684	LEANDRO SANTOS DE MIRANDA	1474531-3 SSP/MT	CLASSIFICADO	10/07/1983	18	10		30		85		71,50
8			65	SIDIVAN RODRIGUES DOS SANTOS	16555279 SJSP-MT	CLASSIFICADO	29/03/1985	20	14		30		71		67,50
9			667	JOSIANO SOARES DE SOUSA	1057681-9 SSP/MT	CLASSIFICADO	29/04/1974	18	16		27		74	CE	67,50
			496	SALETE FREITAS	81185298	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	16/07/1965								
			824	DEUZIVAN JACINTO DOS SANTOS	19556209 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	23/09/1977								
			383	ODELIO JOSE DA SILVA	1563017-0 SSP/MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	10/12/1975								
			120	MANOEL DEODATO DE CARVALHO	2461481-5 SEJUSP-MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	06/08/1974								
			626	JOAO NUNES MOREIRA	2631245 SESP MT	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	11/06/1957								
			798	MANOEL FERREIRA JORGE	591530 / 0121430399 SSP-MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	22/02/1966								
			772	RAPHAEL REZENDE BORGES	4975402 SSP/GO	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	20/09/1989								
			514	THIAGO ALVES RIBEIRO	20895968 SSP/MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	20/05/1989								
			788	DIEGO ALVES BEZERRA	24476455 SEJSP MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA OBJETIVA	05/10/1992								
			580	RENATO COSTA SILVA	351364 SSP/MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	02/03/1981								
			777	EVERALDO BRITO DE OLIVEIRA	4356884123 DETRAN	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	06/10/1976								
			702	JEFFERSON MURILO DE LIMA FRANÇA	2550057-0 SSP/MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	25/03/1993								

CARGO : 9603 – MOTORISTA – 40 HORAS NIVEL FUNDAMENTAL

VAGAS (AC) 1

VAGAS (PCD) 0

CAC	CPcD	PcD	Insc	Nome	Doc. Identidade	Situação	Dt. Nasc.	LP	MAT	INF	CE	TIT	PRA	CD	RF
1			827	GLEISON GONÇALVES DA SILVA	5255904 SPTC-GO	APROVADO	17/06/1984	20	18		45		85		84,00
2			803	VALFLISLEI APARECIDO ALVES DE MELO	1411016-4 SSP/MT	CLASSIFICADO	27/11/1984	18	16		27		90		75,50
3			522	DANILO GOMES DOS SANTOS	15815668 SSP MT	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	13/12/1985								
4			693	JOSE ALBINO REIS	52937 SSP/MS	ELIMINADO-AUSENTE NA PROVA PRÁTICA	05/03/1962								

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2016

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 13/09/2016 as 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 30 de agosto de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
PORTARIA N.º06/2016

PORTARIA N.º06/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **Sra. Leny Alves de Menezes**".

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emen-

da Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c Artigo, 12, inciso I da Lei n.º 396 de 04/01/2006, que rege a previdência do Município de Rio Branco, Anexo II da Lei Complementar n.º 07 de 09/04/2012, que dispõe a reformulação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Município de Rio Branco/MT; e Lei n° 685 de 21/01/2016 que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra.Leny Alves de Menezes**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0358640-5 SSP/MT e do CPF n.º 395.526.401-72, servidora efetiva no cargo de Zeladora, nível "05", classe "B", contando com 24 anos, 01 mês e 06 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula n.134, com **proventos calculados pela integralidade da média aritmética,** conforme processo administrativo do PREVIRB, n.º 2016.03.00015P, à da data de **01/08/2016** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de agosto de 2016,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 26 de agosto de 2016.

ROSA MARIA DE JESUS Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 695 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

"Autoriza a cessão do uso do imóvel de propriedade do Município de Rio Branco que específica e dá outras providências."

CONSIDERANDO; a Ata de Reunião Ordinária, entre o Conselho da Comunidade, Ministério Publico, o Juiz de Direito dessa Comarca, Secretaria Municipal de Ação Social e o Senhor Lucio Mauro Leite Lindote responsável pelo Projeto.

CONSIDERANDO; a lei Orgânica Municipal, que autoriza uso de bem imóvel publico.

CONSIDERANDO; a Alienação de bem publico para fins de uso subordinada a interesse publico conforme preceitua a lei 8666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO PREFEITO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, o imóvel, (centro de eventos) de propriedade do Município, localizado na Rua Jose Silveira Tavares, centro, nesta cidade, ao Srº Lucio Mauro Leite Lindote - Responsável pelo Projeto.

Art.2º - O imóvel descrito no caput do art.1º será utilizado para instalação e funcionamento do '**PROJETO JUDO DO PANTANAL EM RIO BRANCO'** permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

Art.3º - O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único – Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município sem qualquer indenização.

Art. 4º - Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, necessário ao bom funcionamento do projeto judô do pantanal em Rio Branco, essa será de responsabilidade do cessionário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, CNPJ nº 15.023.997/0001-72**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas vias do perímetro urbano do município de Rio Branco/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 144/2016

Dispensa de Licitação nº 074-2016

Solicitante: SEMAS

"OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DANÇA NA MODALIDADE ZUMBA A FIM DE ATENDER MULHERES QUE SÃO ASSISTIDAS PELOS SERVIÇOS SOCIOS ASSISTENCIAIS , DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -CRAS ".

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de : **LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA 76883809287, CNPJ:24.604.645/0001-00; Endereço: R. Piaui, Bairro: Novo Cacoal Município: Cacoal-RO; Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor Mensal , , o valor de R$ 5. 160,00 (Cinco mil cento e sessenta reais).**

Para: SEMAS

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia-MT ; 23 de Agosto de 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 145/2016

Dispensa de Licitação nº 075-2016

Solicitante: SEMOSP-SEMAGRI-SEMEC

"OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRA APRRENDIDAS PELA SEMAS,CONFORME TERMO DE APRRENSÃO N° 0011D E RECIBO DE DOAÇÃO N°0003D ".

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de : **MADEREIRA PE DA SERRA EIRELI-ME, CNPJ:20.330.687/0001-30Endereço:OUT LOTE 07 , ZONA RURAL, Município: RONDOLANDIA/MT; Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor Mensal , , o valor de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).**

Para: SEMOSP-SEMAGRI-SEMEC

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia-MT ; 25 de Agosto de 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2016

PROCESSO N° 146/2016

TOMADA DE PREÇOS - N° 005/2016

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através do Decreto nº 1.080/GAB/PMR/2016 de 30 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO,** para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016, Objeto: **"Contratação de Empresa para Construção de 01 (uma) Quadra Escolar coberta, conforme Projeto Padrão para Quadra Poliesportiva com Vestiários (980,40m²), pelo Programa Proinfância – PAC/Quadra Escolar Coberta, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, Projeto Referente ao Programa Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE."** processado nos autos do processo Administrativo de nº 146/2016 – SEMEC.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na integra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, na Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta – feira, ou através do e-mail: ***cplrondolandia@hotmail.com***.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 16/09/2016 às 09h00min, nos termos da Lei 8.666/1993.

Rondolândia - MT, 30 de Agosto de 2016.

Liliane Guedes Santos

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 147/2016

Dispensa de Licitação nº 076-2016

Solicitante: SEMUSA

"OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UMA PACIENTE DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO ".

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de : **DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ:10.388.805/0001-08; Endereço: Av. Dois de Junho, Bairro: Centro Município: Cacoal-RO; Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor de R$ 2.551,00 (Dopis mil quinhentos e cinqüenta e um reais).**

N.A.DO NACSIMENTO ALMEIDA-EPP , CNPJ:10.903.966/0001-07 ; Endereço: Av. São Paulo , Bairro : Centro , Municipio : Cacoal-RO ; Com o Fim de Homologar em seu favor o valor de 1.502,40 (Hum Mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

Para: SEMUSA

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia-MT ; 26 de Agosto de 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 239/2016 DE 17 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado em 12 de Julho de 2016; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor: **CELSO CALAZANS DE OLIVEIRA,** Cargo: Motorista, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, conforme o atestado Médico supracitado.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Agosto de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 259/2016 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

DESIGNA O SERVIDOR CLAYTON ANIBAL PINHEIRO DE MIRANDA A FUNÇÃO DE ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS PELO MUNICIPIO DURANTE O PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DEIVES OLIVEIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: a necessidade de conferir e controlar os materiais adquiridos pelo Município.

CONSIDERANDO: O período de Férias do Servidor Deives Oliveira da Silva sendo de 11 a 30 de Setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **CLAYTON ANIBAL PINHEIRO DE MIRANDA** para função de atestar o recebimento dos materiais adquiridos pelo Município, no período de férias do Servidor Deives Oliveira da Silva sendo de 11 a 30 de Setembro de 2016.

Art. 2º - As notas fiscais devidamente atestadas deverão ser encaminhadas para o setor de compras que providenciará o envio a tesouraria para os procedimentos de liquidação e pagamento.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA ***PREFEITO MUNICIPAL***

PORTARIA N.º 258/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **FABIO JUNIOR BARROS POLTRONIERI,** Cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/09/2016 à 30/09/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 257/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARIA ALVES DE ALMEIDA SILVA,** Cargo **DIRETORA DE TURISMO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/09/2016 à 30/09/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 256/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ROGÉRIO KAFLER,** Cargo **ASSESSOR DE ESPORTES**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/09/2016 à 30/09/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 255/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ALEXANDRE BOSSOLANI BORTOLOZZO,** Cargo **GUARDA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/09/2016 à 30/09/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 254/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **RUTE NOVATO DE ALMEIDA,** Cargo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 11/09/2016 à 30/09/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 253/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **AURIANE ALVES PRATA OLIVEIRA,** Cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, promovida ao Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, período de gozo: 11/09/2016 à 30/09/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 252/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **DEIVES OLIVEIRA DA SILVA,** Cargo **ASSESSOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 11/09/2016 à 30/09/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 251/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **TATIANE LAET PINHEIRO,** Cargo **ENFERMEIRA PADRÃO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/09/2016 à 30/09/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 250/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LALDICÉIA CRISTOVÃO DE OLIVEIRA,** Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/09/2016 à 30/09/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 249/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **SUELLEN LUIZ DE SOUZA SALAZAR,** Cargo **FISCAL DE AGUA E ESGOTO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/09/2016 à 30/09/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 248/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JUNIOR POLTRONIER NEGRINI,** Cargo **OPERADOR DE ETA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/09/2016 à 30/09/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 247/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM,** Cargo **DIRETOR DO CRAS**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, período de gozo: 01/09/2016 à 30/09/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 246/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **AIRTON CEZAR MELO DUARTE,** Cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 11/09/2016 à 30/09/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 245/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARIA APARECIDA DA SILVA,** Cargo **SECRETÁRIA ESCOLAR**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/09/2016 à 30/09/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 243/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 18 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Wagner Câmara, Ozebio Martins da Costa, Devair Alves de Almeida, Geraldo Silva Prado Neto, Carlos Candido da Costa, Sebastião Lopes Alves, Aldir Carmo de Oliveira, José Cardoso Mendes, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Agosto do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 19 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 242/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 19 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Ademilson Dornelas Vales, Fernando Sanches Pinheiro, Florisvaldo Kusther Preisigke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Reginaldo Bendler, Sandro de Souza Silva, Sebastião Euzébio de Santa-

na, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Agosto do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 19 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 241/2016 DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

REMOVE A SERVIDORA, RHAINNY KERLLY ROSA COLAÇO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

CONSIDERANDO: O requerimento datado e Protocolado em 17 de Agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora: **RHAINNY KERLLY ROSA COLAÇO,** Cargo: **RECEPCIONISTA,** Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 17 de Agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 240/2016 DE 17 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora **LILHA PEREIRA DA SILVA,** Cargo: Zeladora, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, conforme Atestado Médico datado em 03 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Agosto de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 238/2016 DE 17 DE AGOSTO DE 2016

REVOGA A PORTARIA 197/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016 QUE CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor de que se trata esta Portaria, datado e protocolado em 17 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 197/2016 de 30 de Junho de 2016, que concede Licença para Atividade Política ao Servidor: **CELSO CALAZANS DE OLIVEIRA,** Cargo: Motorista, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Agosto de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Extrato de Registro de Preços 005/2016

Processo Licitatório nº 035/2016, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 013/2016, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de combustível (gasolina, diesel e diesel s10) para abastecimento da frota de veículos pertencentes ao patrimônio do Município. Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**. Fornecedor: **POSTO BEGE II LTDA – EPP**: Item 01- valor unitário: R$ 4,53 - valor global R$ 192.525,00; Item 02- valor unitário: R$ 3,54 - valor global R$ 352.230,00; Item 03- valor unitário: R$ 3,76 - valor global de R$ 127. 840,00. O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico https://sic.tce.mt.gov.br/123.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 051/2016

DE 01 DE JULHO DE 2016.

SÚMULA: "RETIFICA O DECRETO 051/2016, PUBLICADO NO DIA 01/07/2016 Nº 2.511".

Onde se lê: Dispõe sobre a nomeação do SECRETARIO DE GESTAO E PLANEJAMENTO.

Lê se: Dispõe sobre a nomeação do **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE AGOSTO DE 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL N.º 406 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2016, aprovado pela Lei n˚ 392/2015, um Crédito Adicional Especial de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinados à implantação da fonte **0. 1.22.000000** à dotação orçamentária, **0265** Obras e Instalações.

§1˚ A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação/fonte para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante do Convenio nº 0722/ 2016, entre Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e o Município de Santo Afonso-MT.

Art. 3°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64, especificados, detalha mente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 4˚. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis, 26º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Venceslau Botelho de Campos

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 406 DE 30 DE AGOSTO DE 2016. DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: 07 – **SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**

Unidade: 07**.006 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**

Classificação Funcional Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R$
12	**EDUCAÇÃO**		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0020	Expansão e Melhoramento do Ensino Fundamental		
12.361.0020.1078	Construção, Reforma e Amp. Prédios Escolares	449051000000 Obras e Instalações	200. 000,00
TOTAL	**200.000,00**		

Venceslau Botelho de Campos

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2016

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. Luzilene Alves Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade a partir de 01 de Agosto de 2016 à 28 de Novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE AGOSTO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2016

EMENTA: DISPOE SOBRE CONCESSAO DE ELEVAÇAO DE NIVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	SALÁRIO
352	VALTEIR DA SILVA NEVES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	03 PARA 04	C	R$ 2.469,39
282	ODAILTON JOSÉ TAVARES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	03 PARA 04	B	R$ 2.232,89

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE AGOSTO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33 - 25ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

25ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 9, de 4 de fevereiro de 2015, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2015 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2159 de 5 de fevereiro de 2015, página 154, código identificador D1092934, via do sítio www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/;

Considerando o Decreto Municipal nº 6, de 21 de janeiro de 2016, que **prorrogou o prazo de validade** do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto nº 6/2016 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2403 de 28 de janeiro de 2016, página 329, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 6 de setembro de 2016**, no horário oficial de Mato Grosso, das 8h00min às 12h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2015 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 30 de agosto de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ERONDINA FERREIRA COELHO	PROFESSORA NIVEL MEDIO	ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – ESPIGÃO DO LESTE	13º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVE**S, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua COAB, s/nº - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 030.907.501-71 e Identidade nº 2.368.595-6 - SEJUSP-SP, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.070.650.256-0, nascida no dia 02/02/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 183/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22 de agosto de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.157,53** (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **BRUNO DE MELO ROCHA**, Brasileiro, Convivente, Office-Boy, residente e domiciliado na Estrada Rural, nº 38 - CEP 78. 670-00 - Zeca da Doca, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 024. 406.341-90 e Identidade nº 1.976.143-0 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.601.076.326-7, nascido no dia 01/02/1990

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 18 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 18 de maio de 2016 A 18 de junho de 2016 → 1 mês

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 17 de junho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 18 de junho de 2016 A 19 de julho de 2016 → 1 mês e 1 dia

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 19 de julho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 19 de julho de 2016 A 19 de agosto de 2016 → 1 mês

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 19 de agosto de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: **DE 19 de agosto de 2016 A 16 de setembro de 2016 → 27 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/ 2016

Retificação do aviso de resultado feito neste Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 29 de Agosto de 2016, na pagina 273 1ª coluna, 2º aviso, no teor abaixo:

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/ 2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVCENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.** Aberto em 09 de Agosto de 2016, às 14:00h, tendo como vencedora a empresa: **WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME/CNPJ Nº 97.548.684/0001-00, com valor total de R$115.656,00(cento e quinze mil seiscentos e cinquenta e seis reais).**

São Félix do Araguaia - MT, 26 de Agosto de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria nº 326/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 267, DE 12 DE JULHO DE 2016 - DESIGNA SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERV IÇO MILITAR

PORTARIA Nº 267, DE 12 DE JULHO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em especial, o inciso V do art. 29 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **IRENE VIRGULINO SANTOS BARBOSA**, CPF nº 909.968.011-20, RG nº 14516705 - SSP (MT), Matrícula nº 854, para desempenhar a função de Secretária da 93ª Junta de Serviço Militar deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia (MT), 12 de julho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 - 5ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2016

5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 35, de 20 de junho de 2016, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016;

Considerando a publicação do Decreto nº 35/2016 no Diário Oficial Municipal em 22/06/2016, Edição 2.503 – ANO XI – Página 333, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 5 de setembro de 2016**, no horário oficial de Mato Grosso, das 08h00min às 13h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 35/2016 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 29 de agosto de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2016

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA BRITO SANTOS	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO	CRECHE DONA ELZA/PRÉ-ESCOLA (DE 29/08/2016 A 01/11/2016)	**1º**
MARIA DO CARMO DOS ANJOS SOUZA	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO	CRECHE DONA ELZA/PRÉ-ESCOLA (DE 29/08/2016 A 01/11/2016)	**2º**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua 07, s/nº - Setor Aeroporto - CEP 78.670-000 - Jardim Casa Fácil, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 030.907.501-71 e Identidade nº 2.368.595-6 - SEJUSP-SP, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.070.650.256-0, nascida no dia 02/02/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 183/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22 de agosto de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.157,53** (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33 - 25ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

25ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 9, de 4 de fevereiro de 2015, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2015 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2159 de 5 de fevereiro de 2015, página 154, código identificador D1092934, via do sítio www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/;

Considerando o Decreto Municipal nº 6, de 21 de janeiro de 2016, que **prorrogou o prazo de validade** do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto nº 6/2016 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2403 de 28 de janeiro de 2016, página 329, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 6 de setembro de 2016**, no horário oficial de Mato Grosso, das 8h00min às 12h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2015 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 30 de agosto de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ERONDINA FERREIRA COELHO	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO	ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – ESPIGÃO DO LESTE	13º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 014/2011 DE 23 DE MARÇO DE 2011

"Dispõe sobre Exonerar a pedido a Servidora Municipal **AGNA APARECIDA DO AMARAL CERQUEIRA** e dá outras providências."

ANTONIO EDUARDO JALLAGEAS ALCANTARA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, tendo em vista o conteúdo do requerimento protocolado no dia 23/03/2014, etc...

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido a **Srª AGNA APARECIDA DO AMARAL CERQUEIRA** , servidora efetiva, portadora do RG nº 803 620/SSP-MT e inscrita no CPF nº 617.036.641-91, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do cargo Agente Administrativo, a partir de **31 de março de 2011.**

ARTIGO 2º - essa portaria entre em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 23 de março de 2011.

ANTONIO EDUARDO JALLAGEAS ALCANTARA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 59/2016 - RETIFICA O ART. 1º DA PORT. 57/2016 QUE CONCEDE APOSENTADORIA PARA LUZINETTE DA SILVA COSTA

Portaria n.º 59/2016

"Dispõe sobre a retificação do ***art. 1º da Portaria nº 57/2016*** *referente a concessão do benefício de* ***Aposentadoria por idade*** *em favor de* ***LUZINETTE DA SILVA COSTA****".*

O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo I da Lei Municipal nº 831/2010, de 15 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro - MT, com adequação salarial através da lei municipal nº 1.082 de 1 de abril de 2016; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **LUZINETTE DA SILVA COSTA**, portador(a) do RG. nº. 1427667 SSP/PR e CPF nº. 902.837.831-68, efetivo(a) no cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO**, Nível 03, Classe B, cadastrado(a) sob matricula RE n º 36 e matricula previdenciária nº 340, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **9.616 (nove mil seiscentos e dezesseis) dias trabalhados, ou seja, 26(vinte e seis) anos e 3(três) meses e 5(cinco) dias**, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2016.02.00000005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 10 de agosto de 2016.

_____

Roberto Buscioli Grunov

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DO PP RP 20/2016

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial RP 20/2016, Objeto: Levantamento físico dos bens móveis, com identificação da lotação dos bens e respectiva emissão dos documentos de guarda e responsabilidade, para definição e assinatura dos responsáveis pelas unidades inventariadas com arquivos fotográficos dos itens identificados, teve a empresa vencedora: **LIDER CONSULTORIA E ASSESSOIRA EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ 11.499.448/0001-18, sediada na Rua Arthur Francisco Xavier, 555, Sala 02, Centro de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vencedora deste certame com o valor total de R$ 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais). WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 006/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através da Presidente da CPL designada, torna público que, referente ao OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO LAMA ASFALTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTIVAL",** Tomada de Preço n.º 006/2016 foi vencedora a Empresa**, S. A. LIMA CONSTRUCOES LTDA-EPP, CNPJ: 13.908.247/0001-52** sob o regime de Empreitada global de**R$ 464.787,07 (quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e sete centavos).**São Pedro da Cipa-

MT, 30 de Agosto de 2016. ***FABIANA NUNES RUIZ SILVA*** Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2015.

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

SERGIO GONÇALVES DA COSTA EIRELLI - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.702.407/0001-63.

Objetivo: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de Limpeza Urbana. A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano e 09 (nove) meses a partir da assinatura desse contrato, ou seja, de 30/04/2015 até 30/01/2017, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Justificativa: Justifica-se o aditivo para continuar a divulgação dos atos e acontecimentos do Município perante a população. Justifica-se a prorrogação de que trata a Cláusula anterior, devido ao fato de o contrato estar vencendo e seu objeto ser um serviço de prestação continuada, ou seja, de limpeza urbana de canteiros centrais, passeios públicos, guias, prédios públicos municipais e em demais logradouros que se fizerem necessário. Além disso, a renovação do contrato é viável, pois o valor das diárias contratadas é o mesmo desde o Pregão realizado no ano de 2014, sem ter ocorrido qualquer acréscimo, conforme se comprova através de pesquisa de preço realizada no mercado local.

Vigência do contrato: Do dia 30/08/2016 a 30/01/2017.

Modalidade: Pregão Nº 028/2014.

Secretaria: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2016

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial -018/2016, **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE INSUMO: ASFALTO DILUIDO CM -30, EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, AREIA COMERCIAL/LAVADA, BRITA 1, LASTRO DE BRITA E CIMENTO PORTLAND CP II -32 E TRANSPORTE COMERCIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NA RUA AÇAI, RUA DAS PALMEIRAS; RUA PRINCIPAL; RUA 1 E RUA 3; EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO **0126/2016** PROCESSO Nº **195919/2016** DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES –**SECID/MT** sagrou-se vencedora do certame a empresa: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**,,inscrita no CNPJ/MF nº 07.489.111/0001-52 e a Empresa **TAYNA CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**Inscrita no CNPJ sob o nº 09.007.110/0001-50.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1008

Serra Nova Dourada - MT, 30 de agosto de 2016.

Meudra Pereira dos Santos

pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 181/2016

DATA: 29 de agosto de 2016

SÚMULA: Ato Declaratório de Utilidade Pública de parcela do imóvel registrado sob a matrícula nº 63.466 do Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – CRI Sinop, para o prolongamento da Avenida Oscar Niemeyer.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de implantação do prolongamento da Avenida Oscar Niemeyer, estabelecido na Lei Municipal nº. 2257/2015, de 18 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão administrativa, parcela do imóvel denominado Chácara 429, Bairro de Chácaras Sinop, registrado sob a matrícula nº 63.466 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69, com limites e confrontações constantes do memorial descritivo e croqui anexos a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2016

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Dines Inocência Martinelli Baú.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido oTítulo deCidadã Sinopense Benemérita à Sra. Dines Inocência Martinelli Baú, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 30 de agosto de 2016

Carlão Coca-Cola

Presidente em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 922/2016

DATA: 24 de agosto de 2016

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
6740	ISA MARA CARVALHO MENDONÇA ROPELLI	CIRURGIÃO DENTISTA 20 H	46	18/08/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2016

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Udo Piotrowsky.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido oTítulo de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Udo Piotrowsky, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 30 de agosto de 2016

Carlão Coca-Cola

Presidente em exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016, cujo objeto é a outorga da concessão precedida por obra pública, durante um período de 25 (vinte e cinco) anos a contar da data de assinatura do contrato, compreendendo a construção, operação, administração, manutenção, exploração comercial e da gerência do novo terminal rodoviário de Sinop, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste edital, a serem prestados pela concessionária aos usuários que se localizem na área de concessão, no Município de Sinop – MT, foi HABILITADOo CONSÓRCIO GRUPO JVF, composto pelas empresas GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ/MF 02.904.092/0001-60) e EL SHADAI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMETOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF 06.980.232/0001-30). Sinop/MT, 30 de agosto de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 036/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016 SRP 073/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a **Contratação de empresa especializada para a realização de exames raio – x digital e mamografia bilateral convencional em locais disponibilizados pela secretaria municipal de Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, encontra-se anuladaem face da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, estar sob gestão indireta. A anulação tem amparo legal no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Sinop, 30 de agosto de 2016.**

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2335/2016

DATA: 30 de agosto de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.126.218,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil e duzentos e dezoito reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.126.218,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil e duzentos e dezoito reais), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0003.2015 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 4.000,00

- (quatro mil reais)

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0012.2020 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 22.500,00

- (vinte e dois mil e quinhentos reais)

3.3.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R$ 15.500,00

- (quinze mil e quinhentos reais)

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 42.000,00

- (quarenta e dois mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0394032000- Aplicações Diretas R$ 12.865,00

- (doze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)

04.010.0.0.04.126.0007.2021 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SFO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 68.500,00

- (sessenta e oito mil e quinhentos reais)

08 - SEC MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 - SEC MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.15.451.0020.1030 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SINOP

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 26.600,00

- (vinte e seis mil e seiscentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 140.000,00

- (cento e quarenta mil reais)

10 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIM SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIM SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.541.0026.1087 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

4.4.90.00.00.00 - 0324054000- Aplicações Diretas R$ 45.000,00

- (quarenta e cinco mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 38.000,00

- (trinta e oito mil reais)

11.010.0.0.12.306.0030.2059 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00

- (um milhão e quinhentos mil reais)

12 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.241.0038.2085 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

3.3.90.00.00.00 - 0143000000- Aplicações Diretas R$ 14.900,00

- (quatorze mil e novecentos reais)

12.010.0.0.08.243.0037.2078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 42.974,00

- (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais)

12.010.0.0.08.243.0038.2083 - MANUT DOS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.00.00.00 - 0329000000- Aplicações Diretas R$ 213,00

- (duzentos e treze reais)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 15.186,00

- (quinze mil e cento e oitenta e seis reais)

12.010.0.0.08.244.0038.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF

3.3.90.00.00.00 - 0329000000- Aplicações Diretas R$ 52.051,00

- (cinqüenta e dois mil e cinqüenta e um reais)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 15.929,00

- (quinze mil e novecentos e vinte e nove reais)

4.4.90.00.00.00 - 0329000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

13 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0.22.122.0039.2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SICTM

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 60.000,00

- (sessenta mil reais)

T O T A L R$ 2.126.218,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.1001 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.00.00.00-01.00.000000-Aplicações Diretas R$ 111.000,00

- (cento e onze mil reais)

01.010.0.0.01.031.0010.1002 -AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.00-01.00.000000-Aplicações Diretas R$ 55.600,00

- (cinqüenta e cinco mil e seiscentos reais)

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0011.1018 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SFO

3.3.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 42.000,00

- (quarenta e dois mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

04.010.0.0.04.128.0006.1016 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SFO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

04.010.0.0.04.129.0011.2022 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 86.000,00

- (oitenta e seis mil reais)

04.010.0.0.26.781.0046.1080 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES NO AEROPORTO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R$ 500,00

- (quinhentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0394032000- Aplicações Diretas R$ 12.865,00

- (doze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)

10 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIM SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIM SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.541.0026.1087 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0324054000- Aplicações Diretas R$ 45.000,00

- (quarenta e cinco mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.128.0006.2054 - FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 38.000,00

- (trinta e oito mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2128 - EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DE CRECHES

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 1.259.962,00

- (um milhão duzentos e cinqüenta e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais)

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 104.000,00

- (cento e quatro mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 136.038,00

- (cento e trinta e seis mil e trinta e oito reais)

12 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.122.0036.2073 - MANUTENÇÃO DA SASTH

3.3.90.00.00.00 - 0143000000- Aplicações Diretas R$ 14.900,00

- (quatorze mil e novecentos reais)

3.3.90.00.00.00 - 0329000000- Aplicações Diretas R$ 30.764,00

- (trinta mil e setecentos e sessenta e quatro reais)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 74.089,00

- (setenta e quatro mil e oitenta e nove reais)

4.4.90.00.00.00 - 0329000000- Aplicações Diretas R$ 31.500,00

- (trinta e um mil e quinhentos reais)

13 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0.22.661.0039.1058 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIC

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 64.000,00

- (sessenta e quatro mil reais)

T O T A L R$ 2.126.218,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 30 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 182/2016

DATA: 29 de agosto de 2016

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº. 248/2015, de 19 de novembro de 2015, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais, em especial o contido na Lei nº 2203/2015, de 17 de novembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº. 248/2015, de 19 de novembro de 2015, que aprovou o loteamento denominado de Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços Sul de Sinop – LIC SUL.

Art. 2º. Fica concedido prazo de 180 (cento e oitenta dias) para registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis – CRI Sinop.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, rvogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de agosto de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor Executivo PRODEURBS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016 SRP Nº 086/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** torna público que a abertura da sessão prevista para às 14h30min (horário de Brasília/DF) do dia **31/08/2016,** realizar-se-á às **14h30min** (horário de Brasília/DF) do dia **13/09/2016**, devido à adequações no edital. OBJETO: **Aquisição de Ar Condicionado para atender às necessidades das Secretarias Municipais.**. INTEGRA do EDITAL: através do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 30 de agosto de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 180/2016

DATA: 25 de agosto de 2016

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado de *"Jardim Curitiba - 2ª Etapa"* e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado *"Jardim Curitiba – 2ª Etapa"* de propriedade da empresa Colonizadora Sinop S/A, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 85, Centro, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O empreendimento *Jardim Curitiba – 2ª Etapa* está localizado na área de terra denominada de Chácara n° 434/435, Estrada Claudete, no Bairro de Chácaras Sinop, com área total escriturada de 428.430,00m² (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocento e trinta metros quadrados), assim distribuídos:

I - Área de Lotes 197.652,36 m2

II - Áreas Institucionais 25.735,09 m²

III - Área de Arruamento 144.844,31 m2

IV - Áreas Verdes 45.886,41 m2

V - Área APP 11.103,08 m²

VI - Área "*Non Aedificandi"* 3.208,75 m²

Área Total 428.430,00 m²

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.686.545,79m** e E **660.025,48m**; situado no limite da Chácara n° 433 e á margem esquerda do Ribeirão Nilza; deste, segue confrontando com Ribeirão Nilza a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°46'52" e 9,80 m até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.686.546,34**m e **E 660.035,26**m; 88°19'28" e 24,28 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.686.547,05**m e **E 660.059,53**m; 76°07'39" e 24,61 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.686.552,95**m e **E 660.083,42**m; 102°06'45" e 38,22 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.686.544,93**m e **E 660.120,79**m; 102°36'46" e 17,77 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.686.541,05**m e **E 660.138,13**m; 71°20'44" e 14,04 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.686.545,54**m e **E 660.151,43**m; 61°57'34" e 19,97 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 8.686.554,93**m e **E 660.169,06**m; 97°13'46" e 21,77 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 8.686.552,19**m e **E 660.190,66**m; 88°21'43" e 20,29 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 8.686.552,77**m e **E 660.210,94**m; 94°44'47" e 16,44 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 8.686.551,41**m e **E 660.227,32**m; 165°47'59" e 25,40 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 8.686.526,79**m e **E 660.233,55**m; 153°40'25" e 22,55 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 8.686.506,58**m e **E 660.243,55**m; 87°34'52" e 31,04 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 8.686.507,89**m e **E 660.274,56**m; 52°09'45" e 28,19 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 8.686.525,18**m e **E 660.296,82**m; 86°32'45" e 26,89 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 8.686.526,80**m e **E 660.323,66**m;109°03'14" e 18,44 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 8.686.520,78**m e **E 660.341,09**m; 83°57'40" e 21,01 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.686.522,99**m e **E 660.361,98**m; situado a margem esquerda do Ribeirão Nilza e na divisa da Área de Preservação Permanente; deste, segue confrontando com Área de Preservação Permanente, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade do Município de Sinop/MT, com o seguinte azimute e distância: 186°21'48" e 32,66 m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.686.490,53**m e **E 660.358,36**m; situado no limite da Área de Preservação Permanente e na divisa da Área Verde I; deste, segue confrontando com a Área Verde I, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade do Município de Sinop/MT, com o seguinte azimute e distância:186°20'53" e 56,98 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.686.433,90**m e **E 660.352,06**m; situado no limite da Área Verde I e a beira da Rua Medianeira; deste, segue confrontando com Rua Medianeira, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade do Município de Sinop/MT, com o seguinte azimute e distância: 186°20'36" e 20,00 m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.686.414,02**m e **E 660.349,85**m; situado a beira da Rua Medianeira e na divisa do Lote 14, da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 14, Quadra 19, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°20'25" e 13,50 m até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.686.400,61**m e **E 660.348,36**m; situado no limite do Lote 14 e na divisa do Lote 13, da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 13,Quadra 19, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 8.686.390,67**m e **E 660.347,25**m; situado no limite do Lote 13 e na divisa do Lote 12, da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 12,Quadra 19, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com os seguinte azimute e distância: 186°18'54" e 10,00 m até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 8.686.380,73**m e **E 660.346,15**m; situado no limite do Lote 12 e na divisa do Lote 11, da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 11, Quadra 19, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 8.686.370,79**m e **E 660.345,04**m; situado no limite do Lote 11 e na divisa do Lote 10, da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 10, Quadra 19, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distâncias: 186°18'54" e 10,00 m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.686.360,85**m e **E 660.343,94**m; situado no limite do Lote 10 e na divisa do Lote 09, da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 09, Quadra 19, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância:186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.686.350,91**m e **E 660.342,83**m; situado no limite do Lote 09 e na divisa do Lote 08, da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 08,Quadra 19, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°22'41" e 10,00 m até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 8.686.340,98**m e **E 660.341,72**m; situado no limite do Lote 08 e na divisa do Lote 07, da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 07, Quadra 19, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°18'54" e 10,00 m até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 8.686.331,04**m e **E 660.340,62**m; situado no limite do Lote 07 e na divisa do Lote 06, da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 06,Quadra 19, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 8.686.321,10**m e **E 660.339,51**m; situado no limite do Lote 06 e na divisa do Lote 05, da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 05,Quadra 19, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°18'54" e 10,00 m até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 8.686.311,16**m e **E 660.338,41**m; situado no limite do Lote 05 e na divisa do Lote 04, da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 04, Quadra 19, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância:186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 8.686.301,22**m e **E 660.337,30**m; situado no limite do Lote 04 e na divisa do Lote 03, da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 03,Quadra 19, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância:186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-17**, de coordenadas **N 8.686.291,28**m e **E 660.336,19**m; situado no limite do Lote 03 e na divisa do Lote 02, da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 02, Quadra 19, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°18'54" e 10,00 m até o vértice **M-18**, de coordenadas **N 8.686.281,34**m e **E 660.335,09**m; situado no limite do Lote 02 e na divisa do Lote 01, da Quadra 19; deste, segue confrontando com Lote 01, Quadra 19, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°20'25" e 13,50 m até o vértice **M-19**, de coordenadas **N 8.686.267,93**m e **E 660.333,60**m; situado no limite do Lote 01 e a beira da Rua Bituruna; deste, segue confrontando com Rua Bituruna, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade do Município de Sinop/MT, com o seguinte azimute e distância: 186°22'19" e 20,00 m até o vértice **M-20**, de coordenadas **N 8.686.248,05**m e **E 660.331,38**m; situado a beira da Rua Bituruna e na divisa do Lote 06, da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 06,Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°21'30" e 14,00 m até o vértice **M-21**, de coordenadas **N 8.686.234,14**m e **E 660.329,83**m; situado no limite do Lote 06 e na divisa do Lote 05, da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote

05,Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°18'54" e 10,00 m até o vértice **M-22**, de coordenadas **N 8.686.224,20**m e **E 660.328,73**m; situado no limite do Lote 05 e na divisa do Lote 04, da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 04,Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-23**, de coordenadas **N 8.686.214,26**m e **E 660.327,62**m; situado no limite do Lote 04 e na divisa do Lote 03, da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 03, Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°18'54" e 10,00 m até o vértice **M-24**, de coordenadas **N 8.686.204,32**m e **E 660.326,52**m; situado no limite do Lote 03 e na divisa do Lote 02, da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 02,Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-25**, de coordenadas **N 8.686.194,38**m e **E 660.325,41**m; situado no limite do Lote 02 e na divisa do Lote 01, da Quadra 20; deste, segue confrontando com Lote 01,Quadra 20, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°21'30" e 14,00 m até o vértice **M-26**, de coordenadas **N 8.686.180,47**m e **E 660.323,86**m; situado no limite do Lote 01 e a beira da Rua Ponta Grossa; deste, segue confrontando com Rua Ponta Grossa, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade do Município de Sinop/MT, com o seguinte azimute e distância:186°20'36" e 20,00 m até o vértice **M-27**, de coordenadas **N 8.686.160,59**m e **E 660.321,65**m; situado a beira da Rua Ponta Grossa e na divisa do Lote 06, da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 06, Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°21'30" e 14,00 m até o vértice **M-28**, de coordenadas **N 8.686.146,68**m e **E 660.320,10**m; situado no limite do Lote 06 e na divisa do Lote 05, da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 05,Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°18'54" e 10,00 m até o vértice **M-29**, de coordenadas **N 8.686.136,74**m e **E 660.319,00**m; situado no limite do Lote 05 e na divisa do Lote 04, da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 04,Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-30**, de coordenadas **N 8.686.126,80**m e **E 660.317,89**m; situado no limite do Lote 04 e na divisa do Lote 03, da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 03,Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°18'54" e 10,00 m até o vértice **M-31**, de coordenadas **N 8.686.116,86**m e **E 660.316,79**m; situado no limite do Lote 03 e na divisa do Lote 02, da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 02, Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-32**, de coordenadas **N 8.686.106,92**m e **E 660.315,68**m; situado no limite do Lote 02 e na divisa do Lote 01, da Quadra 21; deste, segue confrontando com Lote 01,Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°21'30" e 14,00 m até o vértice **M-33**, de coordenadas **N 8.686.093,01**m e **E 660.314,13**m; situado no limite do Lote 01 e a beira da Rua Pato Branco; deste, segue confrontando com Rua Pato Branco, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade do Município de Sinop/MT, com o seguinte azimute e distância: 186°20'36" e 20,00 m até o vértice **M-34**, de coordenadas **N 8.686.073,13**m e **E 660.311,92**m; situado a beira da Rua Pato Branco e na divisa do Lote 05, da Quadra 22; deste, segue confrontando com Lote 05, Quadra 22, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°21'13" e 14,00 m até o vértice **M-35**, de coordenadas **N 8.686.059,21**m e **E 660.310,37**m; situado no limite do Lote 05 e na divisa do Lote 04, da Quadra 22; deste, segue confrontando com Lote 04,Quadra 22, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°19'16" e 10,00 m até o vértice **M-36**, de coordenadas **N 8.686.049,28**m e **E 660.309,27**m; situado no limite do Lote 04 e na divisa do Lote 03, da Quadra 22; deste, segue confrontando com Lote 03, Quadra 22, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°21'47" e 11,00 m até o vértice **M-37**, de coordenadas **N 8.686.038,34**m e **E 660.308,05**m; situado no limite do Lote 03 e na divisa do Lote 01, da Quadra 22; deste, segue confrontando com Lote 01, Quadra 22, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância:186°21'33" e 40,00 m até o vértice **M-38**, de coordenadas **N 8.685.998,59**m e **E 660.303,62**m; situado no limite do Lote 01 e a beira da Avenida Joaquim Socreppa; deste, segue confrontando com Avenida Joaquim Socreppa, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade do Município de Sinop/MT, com o seguinte azimute e distância:186°20'36" e 40,00 m até o vértice **M-39**, de coordenadas **N 8.685.958,83**m e **E 660.299,20**m; situado a beira da Avenida Joaquim Socreppa e na divisa do Lote 05, da Quadra 23; deste, segue confrontando com Lote 05,Quadra 23, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distâncias: 186°20'42" e 40,00 m até o vértice **M-40**, de coordenadas **N 8.685.919,08**m e **E 660.294,78**m; situado no limite do Lote 05 e na divisa do Lote 03, da Quadra 23; deste, segue confrontando com Lote 03, Quadra 23, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°22'08" e 11,00 m até o vértice **M-41**, de coordenadas **N 8.685.908,15**m e **E 660.293,56**m; situado no limite do Lote 03 e na divisa do Lote 02, da Quadra 23; deste, segue confrontando com Lote 02, Quadra 23, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°18'54" e 10,00 m até o vértice **M-42**, de coordenadas **N 8.685.898,21**m e **E 660.292,46**m; situado no limite do Lote 02 e na divisa do Lote 01, da Quadra 23; deste, segue confrontando com Lote 01,Quadra 23, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância:186°21'13" e 14,00 m até o vértice **M-43**, de coordenadas **N 8.685.884,29**m e **E 660.290,91**m; situado no limite do Lote 01 e a beira da Rua Paranaguá; deste, segue confrontando com Rua Paranaguá, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade do Município de Sinop/MT, com o seguinte azimute e distância: 186°20'47" e 20,00 m até o vértice **M-44**, de coordenadas **N 8.685.864,42**m e **E 660.288,70**m; situado a beira da Rua Paranaguá e na divisa do Lote 06, da Quadra 24; deste, segue confrontando com Lote 06,Quadra 24, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°21'10" e 15,00 m até o vértice **M-45**, de coordenadas **N 8.685.849,51**m e **E 660.287,04**m; situado no limite do Lote 06 e na divisa do Lote 05, da Quadra 24; deste, segue confrontando com Lote 05, Quadra 24, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-46**, de coordenadas **N 8.685.839,57**m e **E 660.285,93**m; situado no limite do Lote 05 e na divisa do Lote 04, da Quadra 24; deste, segue confrontando com Lote 04,Quadra 24, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azi-

mute e distância: 186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-47**, de coordenadas **N 8.685.829,63**m e **E 660.284,82**m; situado no limite do Lote 04 e na divisa do Lote 03, da Quadra 24; deste, segue confrontando com Lote 03,Quadra 24, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com os seguinte azimute e distância: 186°18'54" e 10,00 m até o vértice **M-48**, de coordenadas **N 8.685.819,69**m e **E 660.283,72**m; situado no limite do Lote 03 e na divisa do Lote 02, da Quadra 24; deste, segue confrontando com Lote 02,Quadra 24, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-49**, de coordenadas **N 8.685.809,75**m e **E 660.282,61**m; situado no limite do Lote 02 e na divisa do Lote 01, da Quadra 24; deste, segue confrontando com Lote 01, Quadra 24, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distâncias: 186°21'25" e 15,00 m até o vértice **M-50**, de coordenadas **N 8.685.794,85**m e **E 660.280,95**m; situado no limite do Lote 01 e a beira da Rua Terra Roxa; deste, segue confrontando com Rua Terra Roxa, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade do Município de Sinop/MT, com o seguinte azimute e distância: 186°20'36" e 20,00 m até o vértice **M-51**, de coordenadas **N 8.685.774,97**m e **E 660.278,74**m; situado a beira da Rua Terra Roxa e na divisa do Lote 06, da Quadra 25; deste, segue confrontando com Lote 06,Quadra 25, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°21'10" e 15,00 m até o vértice **M-52**, de coordenadas **N 8.685.760,06**m e **E 660.277,08**m; situado no limite do Lote 06 e na divisa do Lote 05, da Quadra 25; deste, segue confrontando com Lote 05, Quadra 25, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância:186°18'54" e 10,00 m até o vértice **M-53**, de coordenadas **N 8.685.750,12**m e **E 660.275,98**m; situado no limite do Lote 05 e na divisa do Lote 04, da Quadra 25; deste, segue confrontando com Lote 04, Quadra 25, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-54**, de coordenadas **N 8.685.740,18**m e **E 660.274,87**m; situado no limite do Lote 04 e na divisa do Lote 03, da Quadra 25; deste, segue confrontando com Lote 03,Quadra 25, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°19'16" e 10,00 m até o vértice **M-55**, de coordenadas **N 8.685.730,25**m e **E 660.273,77**m; situado no limite do Lote 03 e na divisa do Lote 02, da Quadra 25; deste, segue confrontando com Lote 02, Quadra 25, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-56**, de coordenadas **N 8.685.720,31**m e **E 660.272,66**m; situado no limite do Lote 02 e na divisa do Lote 01, da Quadra 25; deste, segue confrontando com Lote 01, Quadra 25, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°21'10" e 15,00 m até o vértice **M-57**, de coordenadas **N 8.685.705,40**m e **E 660.271,00**m; situado no limite do Lote 01 e a beira da Rua Guarapuava; deste, segue confrontando com Rua Guarapuava, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade do Município de Sinop/MT, com o seguinte azimute e distância: 186°20'36" e 20,00 m até o vértice **M-58**, de coordenadas **N 8.685.685,52**m e **E 660.268,79**m; situado a beira da Rua Guarapuava e na divisa do Lote 06, da Quadra 26; deste, segue confrontando com Lote 06, Quadra 26, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância:186°21'10" e 15,00 m até o vértice **M-59**, de coordenadas **N 8.685.670,61**m e **E 660.267,13**m; situado no limite do Lote 06 e na divisa do Lote 05, da Quadra 26; deste, segue confrontando com Lote 05, Quadra 26, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância:186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-60**, de coordenadas **N 8.685.660,67**m e **E 660.266,02**m; situado no limite do Lote 05 e na divisa do Lote 04, da Quadra 26; deste, segue confrontando com Lote 04, Quadra 26, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°19'16" e 10,00 m até o vértice **M-61**, de coordenadas **N 8.685.650,74**m e **E 660.264,92**m; situado no limite do Lote 04 e na divisa do Lote 03, da Quadra 26; deste, segue confrontando com Lote 03, Quadra 26, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância:186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-62**, de coordenadas **N 8.685.640,80**m e **E 660.263,81**m; situado no limite do Lote 03 e na divisa do Lote 02, da Quadra 26; deste, segue confrontando com Lote 02, Quadra 26, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°18'54" e 10,00 m até o vértice **M-63**, de coordenadas **N 8.685.630,86**m e **E 660.262,71**m; situado no limite do Lote 02 e na divisa do Lote 01, da Quadra 26; deste, segue confrontando com Lote 01, Quadra 26, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância:186°21'10" e 15,00 m até o vértice **M-64**, de coordenadas **N 8.685.615,95**m e **E 660.261,05**m; situado no limite do Lote 01 e a beira da Rua Guaratuba; deste, segue confrontando com Rua Guaratuba, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade do Município de Sinop/MT, com o seguinte azimute e distância: 186°20'36" e 20,00 m até o vértice **M-65**, de coordenadas **N 8.685.596,07**m e **E 660.258,84**m; situado a beira da Rua Guaratuba e na divisa do Lote 17, da Quadra 27; deste, segue confrontando com Lote 17,Quadra 27,situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°22'53" e 13,86 m até o vértice **M-66**, de coordenadas **N 8.685.582,30**m e **E 660.257,30**m; situado no limite do Lote 17 e na divisa do Lote 16, da Quadra 27; deste, segue confrontando com Lote 17,Quadra 27, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°18'54" e 10,00 m até o vértice **M-67**, de coordenadas **N 8.685.572,36**m e **E 660.256,20**m; situado no limite do Lote 16 e na divisa do Lote 15, da Quadra 27; deste, segue confrontando com Lote 17,Quadra 27, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-68**, de coordenadas **N 8.685.562,42**m e **E 660.255,09**m; situado no limite do Lote 15 e na divisa do Lote 14, da Quadra 27; deste, segue confrontando com Lote 17, Quadra 27, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°18'54" e 10,00 m até o vértice **M-69**, de coordenadas **N 8.685.552,48**m e **E 660.253,99**m; situado no limite do Lote 14 e na divisa do Lote 13, da Quadra 27; deste, segue confrontando com Lote 17,Quadra 27, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância:186°22'41" e 10,00 m até o vértice **M-70**, de coordenadas **N 8.685.542,55**m e **E 660.252,88**m; situado no limite do Lote 13 e na divisa do Lote 12, da Quadra 27; deste, segue confrontando com Lote 17,Quadra 27, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância:186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-71**, de coordenadas **N 8.685.532,61**m e **E 660.251,77**m; situado no limite do Lote 12 e na divisa do Lote 11, da Quadra 27; deste, segue confrontando com Lote 17, Quadra 27, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°18'54" e 10,00 m até o vértice **M-72**, de coordenadas **N 8.685.522,67**m e **E 660.250,67**m; situado no limite do Lote 11 e na divisa do Lo-

te 10, da Quadra 27; deste, segue confrontando com Lote 17,Quadra 27, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-73**, de coordenadas **N 8.685.512,73**m e **E 660.249,56**m; situado no limite do Lote 10 e na divisa do Lote 09, da Quadra 27; deste, segue confrontando com Lote 17, Quadra 27, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância:186°18'54" e 10,00 m até o vértice **M-74**, de coordenadas **N 8.685.502,79**m e **E 660.248,46**m; situado no limite do Lote 09 e na divisa do Lote 08, da Quadra 27; deste, segue confrontando com Lote 17,Quadra 27, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância:186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-75**, de coordenadas **N 8.685.492,85**m e **E 660.247,35**m; situado no limite do Lote 08 e na divisa do Lote 07, da Quadra 27; deste, segue confrontando com Lote 17,Quadra 27, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-76**, de coordenadas **N 8.685.482,91**m e **E 660.246,24**m; situado no limite do Lote 07 e na divisa do Lote 06, da Quadra 27; deste, segue confrontando com Lote 17,Quadra 27, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância:186°19'16" e 10,00 m até o vértice **M-77**, de coordenadas **N 8.685.472,98**m e **E 660.245,14**m; situado no limite do Lote 06 e na divisa do Lote 05, da Quadra 27; deste, segue confrontando com Lote 17,Quadra 27, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-78**, de coordenadas **N 8.685.463,04**m e **E 660.244,03**m; situado no limite do Lote 05 e na divisa do Lote 04, da Quadra 27; deste, segue confrontando com Lote 17,Quadra 27, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°18'54" e 10,00 m até o vértice **M-79**, de coordenadas **N 8.685.453,10**m e **E 660.242,93**m; situado no limite do Lote 04 e na divisa do Lote 03, da Quadra 27; deste, segue confrontando com Lote 17, Quadra 27, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°22'19" e 10,00 m até o vértice **M-80**, de coordenadas **N 8.685.443,16**m e **E 660.241,82**m; situado no limite do Lote 03 e na divisa do Lote 01, da Quadra 27; deste, segue confrontando com Lote 17, Quadra 27, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 186°20'50" e 45,68 m até o vértice **M-81**, de coordenadas **N 8.685.397,76**m e **E 660.236,77**m; situado no limite do Lote 01 e a beira da Estrada Claudete; deste, segue confrontando com Estrada Claudete, situado no Loteamento Jardim Curitiba 1ª Etapa de propriedade do Município de Sinop/MT, com o seguinte azimute e distância: 186°20'35" e 22,81 m até o vértice **M-82**, de coordenadas **N 8.685.375,09**m e **E 660.234,25**m; 240°37'55" e 415,01 m até o vértice **M-83**, de coordenadas **N 8.685.171,56**m e **E 659.872,57**m; situado na faixa de domínio da Estrada Claudete e na divisa da Chácara 433; deste, segue confrontando com Chácara 433 de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, CNPJ nº 03.488.210/0001-69, com o seguinte azimute e distância: 6°20'57" e 1.382,71 m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro;

II - todas as coordenadas descritas no inciso anterior foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000,** bem como todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sinop.

Art. 5º. Ficam os lotes das Quadras 20, 21, 24, 27, 30, 32, 33, 40 e 44 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 6º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 25 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor Executivo do PRODEURBS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016 SRP Nº 91/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT** torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de aviamentos, tecidos e materiais para artesanato para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. **ENVIO DE PROPOSTAS**: 01/09/2016, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 13/09/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO**: por meio do site www.**bll**.org.br. INTEGRA DO **EDITA**L: por meio do site www.bll.org.br e www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523.**Sinop/MT, 30 de agosto de 2016.**

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária, local: Setor Industrial Norte (parcial), na Cidade de Sinop/MT teve a seguinte classificação: Em primeiro lugar a proposta no valor de R$ 1.329.457,05 (Um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) apresentada pela empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA. Em respeito ao disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 30 de agosto de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 183/2016

DATA: 30 de agosto de 2016.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2334/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.1.91.00.00.00-01.00.000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 35.000,00

- (trinta e cinco mil reais)

3.3.90.00.00.00-01.00.000000 -Aplicações Diretas R$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

T O T A L R$ 65.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00-01.00.000000 -Aplicações Diretas R$ 35.000,00

- (trinta e cinco mil reais)

01.010.0.0.01.031.0010.1003 -AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00-01.00.000000 -Aplicações Diretas R$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

T O T A L R$ 65.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 30 de agostode 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 184/2016

DATA: 30 de agosto de 2016.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.126.218,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil e duzentos e dezoito reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2335/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.126.218,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil e duzentos e dezoito reais), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0003.2015 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 4.000,00

- (quatro mil reais)

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0012.2020 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 22.500,00

- (vinte e dois mil e quinhentos reais)

3.3.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R$ 15.500,00

- (quinze mil e quinhentos reais)

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 42.000,00

- (quarenta e dois mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0394032000- Aplicações Diretas R$ 12.865,00

- (doze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)

04.010.0.0.04.126.0007.2021 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SFO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 68.500,00

- (sessenta e oito mil e quinhentos reais)

08 - SEC MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 - SEC MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.15.451.0020.1030 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SINOP

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 26.600,00

- (vinte e seis mil e seiscentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 140.000,00

- (cento e quarenta mil reais)

10 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIM SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIM SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.541.0026.1087 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

4.4.90.00.00.00 - 0324054000- Aplicações Diretas R$ 45.000,00

- (quarenta e cinco mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 38.000,00

- (trinta e oito mil reais)

11.010.0.0.12.306.0030.2059 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00

- (um milhão e quinhentos mil reais)

12 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.241.0038.2085 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

3.3.90.00.00.00 - 0143000000- Aplicações Diretas R$ 14.900,00

- (quatorze mil e novecentos reais)

12.010.0.0.08.243.0037.2078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 42.974,00

- (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais)

12.010.0.0.08.243.0038.2083 - MANUT DOS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.00.00.00 - 0329000000- Aplicações Diretas R$ 213,00

- (duzentos e treze reais)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 15.186,00

- (quinze mil e cento e oitenta e seis reais)

12.010.0.0.08.244.0038.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF

3.3.90.00.00.00 - 0329000000- Aplicações Diretas R$ 52.051,00

- (cinqüenta e dois mil e cinqüenta e um reais)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 15.929,00

- (quinze mil e novecentos e vinte e nove reais)

4.4.90.00.00.00 - 0329000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

13 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0.22.122.0039.2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SICTM

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 60.000,00

- (sessenta mil reais)

T O T A L R$ 2.126.218,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.1001 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.00.00.00-01.00.000000-Aplicações Diretas R$ 111.000,00

- (cento e onze mil reais)

01.010.0.0.01.031.0010.1002 -AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.00-01.00.000000-Aplicações Diretas R$ 55.600,00

- (cinqüenta e cinco mil e seiscentos reais)

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0011.1018 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SFO

3.3.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 42.000,00

- (quarenta e dois mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

04.010.0.0.04.128.0006.1016 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SFO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

04.010.0.0.04.129.0011.2022 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 86.000,00

- (oitenta e seis mil reais)

04.010.0.0.26.781.0046.1080 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES NO AEROPORTO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R$ 500,00

- (quinhentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0394032000- Aplicações Diretas R$ 12.865,00

- (doze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)

10 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIM SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIM SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.541.0026.1087 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0324054000- Aplicações Diretas R$ 45.000,00

- (quarenta e cinco mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.128.0006.2054 - FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 38.000,00

- (trinta e oito mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2128 - EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DE CRECHES

3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 1.259.962,00

- (um milhão duzentos e cinqüenta e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais)

3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 104.000,00

- (cento e quatro mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 136.038,00

- (cento e trinta e seis mil e trinta e oito reais)

12 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.122.0036.2073 - MANUTENÇÃO DA SASTH

3.3.90.00.00.00 - 0143000000- Aplicações Diretas R$ 14.900,00

- (quatorze mil e novecentos reais)

3.3.90.00.00.00 - 0329000000- Aplicações Diretas R$ 30.764,00

- (trinta mil e setecentos e sessenta e quatro reais)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 74.089,00

- (setenta e quatro mil e oitenta e nove reais)

4.4.90.00.00.00 - 0329000000- Aplicações Diretas R$ 31.500,00

- (trinta e um mil e quinhentos reais)

13 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0.22.661.0039.1058 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIC

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 64.000,00

- (sessenta e quatro mil reais)

T O T A L R$ 2.126.218,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 30 de agostode 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2332/2016

DATA: 30 de agosto de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências.

JUAREZ ALVES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei trata da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, serviço vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de:

I - ampliar a participação dos cidadãos na gestão do SUS;

II - possibilitar à instituição a avaliação contínua da qualidade das ações e dos serviços prestados entre a Secretaria Municipal de Saúde e os usuários, os prestadores de serviços públicos e/ou privados e os servidores da área de saúde;

III – subsidiar a gestão nas tomadas de decisões e na formulação de políticas públicas de saúde.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Saúde indicará um servidor efetivo para exercer a função de Ouvidor do SUS, que será designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O servidor de que trata o *caput* receberá treinamento para cumprir as disposições da presente Lei.

Art. 3º. São as seguintes atribuições e competências da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS:

I – receber, analisar e investigar denúncias e reclamações dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde;

II – receber elogios, sugestões, considerações de ordem externa e interna acerca dos serviços ofertados pelo SUS;

III – manter sigilo, quando solicitado, das reclamações e denúncias, bem como sobre sua fonte;

IV – promover a melhoria do atendimento aos cidadãos usuários dos serviços de saúde;

V – assegurar o exercício dos usuários de saúde;

VI – analisar e monitorar as demandas de que tratam este artigo por meio de sistemas de tecnologia de informação;

VII – informar ao interessado das providências adotadas em relação ao pedido, excepcionados os casos em que a Lei assegurar o dever do sigilo;

VIII – encaminhar as demandas recebidas aos setores competentes para atendimento, quando houver necessidade, dentro dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, no cumprimento da ética na Administração Pública;

IX – coordenar ações integradas com os diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de encaminhar de forma intersetorial as demandas que envolvam mais de um departamento;

X – encaminhar as demandas de ordem externa da Secretaria Municipal de Saúde aos órgãos e entidades ligados diretamente e indiretamente à instituição, quando necessário, no sentido de evitar paralelismo de ações e situações conflitantes;

XI – elaborar e apresentar ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde relatório quadrimestral de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos, no sentido de contribuir com o reordenamento e modernização das ações e serviços prestados;

XII – garantir a prestação do serviço de melhor qualidade e o acesso às informações pertinentes ao serviço de saúde;

XIII – promover a ampliação dos mecanismos de controle e transparência na gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

XIV – promover a divulgação das ações dos serviços da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como os meios de acesso à mesma.

Art. 4º. O acesso à Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS poderá ser realizado por meio de canais de comunicação a serem implantados progressivamente e amplamente divulgados, sejam eletrônico, postal, telefônico e/ou outros de qualquer natureza.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2016

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Claudionor Segalla.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido oTítulo de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Claudionor Segalla, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 30 de agosto de 2016

Carlão Coca-Cola

Presidente em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2333/2016

DATA: 30 de agosto de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2276/2016, de 24 de fevereiro de 2016, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2276/2016, de 24 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2276/2016 passa a vigorar conforme abaixo descrito:

"Art. 1º. (...).

Parágrafo único. Entende-se por edificações irregulares aquelas realizadas em terrenos privados sem a devida autorização para sua construção expedida pelos órgãos municipais e em desacordo com os projetos aprovados pelo Município, abrangendo ampliações, mudanças de uso, fechamento de varandas e ampliações.".

Art. 3º. O *caput* do art. 2º da Lei nº 2276/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo lote, concluídas até 28 de fevereiro de 2016, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança, uso, estabilidade e habitabilidade.

§1º. (...).

§2º. (...).

§3º. (...).".

Art. 4º. O inciso I do art. 3º da Lei nº 2276/2016 passa a vigorar conforme abaixo descrito:

"Art. 3º. (...):

I - a taxa de ocupação máxima para obras residenciais será de 90% (noventa por cento); de 100% (cem por cento) para obras comerciais e/ou industriais; e de 95% (noventa e cinco por cento) para obras mistas, residenciais e comerciais;

II – (...):

a) (...).

III – (...)

§1º. (...).

§2º. (...):

a) (...);

b) (...).

§3º. (...).".

Art. 5º. Fica suprimido o inciso II do art. 5º da Lei nº 2276/2016.

Art. 6º. Modifica o inciso VI do art. 6º da Lei nº 2276/2016, que passa a vigorar conforme segue:

"Art. 6º. (...):

I – (...);

II – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...).

III – (...);

IV – (...):

a) (...);

V – (...);

VI – laudo técnico com ART/RRT, emitido por profissional habilitado, declarando a segurança estrutural, elétrica, hidro-sanitária e demais que se fizerem necessários do empreendimento, de acordo com as NBR's 13752 e 15575;

VII – (...);

VIII – (...);

IX – (...);

X – (...);

Parágrafo único. (...).".

Art. 7º. Dá nova redação ao inciso IV e acrescenta os incisos V e VI ao art. 8º da Lei nº 2276/2016, conforme segue:

"Art. 8º. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – para edificações de 400,01 m² (quatrocentos metros quadrados e um centésimo) até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) o valor será de 5 UR/m² (cinco Unidades de Referência por metro quadrado);

V - para as demais edificações, a partir de 2.501 m² (dois mil e quinhentos e um metros quadrados), a cobrança será única, no valor total de 12.500 UR's (doze mil e quinhentas Unidades de Referência), por projeto;

VI – em caso de edifícios, as taxas cobradas serão aplicadas sobre a metragem apenas do pavimento irregular, obedecidas as taxas dos incisos anteriores de acordo com a metragem.".

Art. 8º. Fica suprimido o art. 16 da Lei nº 2276/2016.

Art. 9º. O art. 17 da Lei nº 2276/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Após protocolar o requerimento de regularização, de que trata a presente Lei, junto ao PRODEURBS, o processo será analisado pela Equipe Técnica do Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano onde será deferido ou devolvido, inicialmente, para correção ao profissional responsável pelo projeto.

§1º. Persistindo inconformidades após a correção de que trata o caput, o projeto será indeferido mediante parecer embasado emitido pela PRODEURBS.

§2º. Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, o prazo para recurso será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão do parecer do indeferimento.".

Art. 10. O art. 18 da Lei nº 2276/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. O período de Regularização de Edificações de que trata a presente Lei se estenderá até 16 de dezembro de 2016.".

Art. 11. Dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 2276/2016, conforme abaixo disposto:

"Art. 19. As obras iniciadas irregularmente a partir de 28 fevereiro de 2016 serão passíveis de demolição, conforme disposto na legislação vigente.".

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de agosto de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

LEI Nº. 2334/2016

DATA: 30 de agosto de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.1.91.00.00.00-01.00.000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 35.000,00

- (trinta e cinco mil reais)

3.3.90.00.00.00-01.00.000000 -Aplicações Diretas R$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

T O T A L R$ 65.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00-01.00.000000 -Aplicações Diretas R$ 35.000,00

- (trinta e cinco mil reais)

01.010.0.0.01.031.0010.1003 -AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00-01.00.000000 -Aplicações Diretas R$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

T O T A L R$ 65.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 30 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15. 06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 DE SETEMBRO DE 2016, às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, Jardim Europa, Licitação, na modalidade: TOMADA DE PREÇOS, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA NOVA SEDE DO SERRA-PREV**, nesta municipalidade, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma FísicoFinanceiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 01 de Setembro de 2016, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Tangará da Serra-MT, 30 de Agosto de 2016. Márcio de Oiveira Lopes - Presidente da CPL.

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A ADMINISTRATIVO
EDITAL - AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE APÓS RECURSO – POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ N.º 07.886.006/0001-57

EDITAL - AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE APÓS RECURSO – POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ n.º 07.886.006/0001-57 - O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, por meio da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPSPA, torna público para conhecimento a decisão do Recurso Administrativo que segue transcrito na íntegra: "Vistos...Acato o parecer do Douto Procurador, recebendo o recurso, porém decidindo pelo seu improvimento por ser intempestivo, acatando ainda o parecer nas demais postulações por seus fundamentos jurídicos" permanecendo à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E MULTA DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) NO VALOR DE R$ 367,67 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS),** à Empresa já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas **nº 037/PAILC/2015**, em virtude dos descumprimentos da Cláusula Décima Primeira, Item 11.4 da Ata de Registro de Preços n° 058/2014, extraída do Pregão Presencial n° 071/2014, Referente ao Processo Administrativo n° 208/2014, nos termos da"Lei nº 8.666/93: Art. 87, inciso I e II, c/c inciso I e II, do item 14.2, da Cláusula Décima Quarta- Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços n° 058/2014. Tangará da Serra- MT, 30 de Agosto de 2016. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 233/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 233/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SOLO PERFURAÇÕES LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM 250 METROS, 38 METROS ENCAMISAMENTO DE POÇO E AQUISIÇÃO DE DOIS CONJUNTOS DE BOMBA SUB. 1CV, NA COMUNIDADE RURAL SEXTA AGROVILA.

VALOR: R$ 85.900,00

VIGÊNCIA 16/08/2016 A 16/11/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 035/2016

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **Desastre Meteorológico, consistente em Tempestade Local com Granizo (COBRADE -**1.3.2.1.3 Tempestade local/convectiva;– granizo).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a tempestade ocorrida na data de 17/08/2016, por volta das 17:15, que em razão da força da natureza trouxe grande prejuízo ao erário público e aos munícipes de Terra Nova do Norte/MT;

Considerando o parecer do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade local/convectiva; 1.3.2.1.3 – granizo.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de Agosto de 2016.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 043/2016.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.°026/2016 que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor José Lirio Rodrigues da Silva."

A Diretora Executiva do PREVITER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 026/2016 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 10 de junho de 2016, Edição n.º 2.495, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do **Sr. JOSÉ LIRIO RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro,portadora da cédula de identidade RG n.º 415.666 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 345.794.941-72, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "B", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, consoante Processo Administrativo do PREVITER, n.º 2016.03.00022P**, à partir da data de 01 de junho de 2016, até posterior deliberação.**

Onde se lê: "Art. 12, I, da Lei Municipal nº 976, de 31 de março de 2009.."

Leia-se: "Art. 12, I, da Lei Municipal nº 876, de 31 de março de 2009.."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à partir da data de **01 de junho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de agosto de 2016.

IDA BASSANESI

Diretora Executiva Do PREVITER

Homologo:

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 242/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 242/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 1.244,94

VIGÊNCIA 24/08/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2016-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a empresa **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.579.608/0001-55, estabelecida na Av. Miguel Sutil, nº 2839 - Edifício Miguel Sutil, Bairro Areão - Cep 78.010-500 - Cuiabá - MT, neste ato representada pela Srª. VERA LÚCIA CRUZ, portadora do RG nº 08178909 SSP/MT e do CPF nº 534.868.461-91, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 036/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para Futuras e Eventuais Aquisições de Brinquedos para atender aos alunos da rede de ensino municipal**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de União do Sul, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos Brinquedos para atender aos alunos da rede de ensino municipal, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo III do Edital do Pregão acima mencionado:

ITEM	QUANT.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1.	05	22220	UND	SACOLAO PEQUENO ENGENHEIRO COM 700 PECAS EM MADEIRA	LIG LIG	290,00	1.450,00
2.	05	22223	UND	SACOLAO QUEBRA CUCA EM PLASTICO POLIPROPILENO ATOXICO DE ALTO BRILHO DE CORES VIVAS CONTENDO 120 PECAS COM DIVERSOS ENCAIXES	LIG LIG	246,00	1.230,00
3.	05	22224	UND	BANDINHA RITMICA COM 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS SENDO 02 SURDOS 01 GANZA 01 AGOGO 01 BLAK BLAK 01 PANDEIRO 01 SININHO 01 PANDEIRO PASTORIL 01 AFOXE 01 MARACA 01 CHOCALHO 01 TRIANGULO 01 PRATO(PAR) 01 PLATINELA 01 CONGUE DE COCO 01 CAMPANELA COM GUIZOS 01 CASTANHOLA (PAR) 01 CLAVE DE RUMBA 01 FLAUTA DOCE 01 RECO RECO TODOS INFANTIL	LIG LIG	632,00	3.160,00
4.	10	22231	UND	BONECA BEBE BRANCA COM CABECA E MEMBROS PRODUZIDOS EM VINIL ATOXICO E LAVAVEL E CORPO ACOMPANHA MACACAO MAMADEIRA E CHUPETA TODOS EM PLASTICO ATOXICO BONECA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM	BAMBOLA	96,00	960,00
5.	10	22232	UND	BONECA BEBE NEGRA COM CABECA E MEMBROS PRODUZIDOS EM VINIL ATOXICO E LAVAVEL E CORPO ACOMPANHA MACACAO MAMADEIRA E CHUPETA TODOS EM PLASTICO ATOXICO BONECA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM	BAMBOLA	96,00	960,00
6.	03	22233	UND	DOMINO DE TEXTURAS EM MDF COM 28 PECAS	CARLU	93,00	279,00
7.	05	22239	UND	PRANCHA DE SELECAO EM MDF CONTEM 16 PECAS COLORIDAS EM FORMAS GEOMETRICAS PARA ENCAIXAR	CARLU	63,00	315,00
8.	05	22263	UND	CAIXA DE ENCAIXE EM MDF CONTEM 05 PECAS QUADRADAS COLORIDAS E VAZADAS QUE SE ENCAIXAM UMA DENTRO DA OUTRA		53,80	269,00
9.	03	22240	UND	ENCAIXE URSO EM MDF CONTEM 16 PECAS ESTIMULA A CORDENACAO MOTORA CONTROLE DOS MOVIMENTOS ORDEM E PERCEPCAO DAS CORES	CARLU	47,00	141,00
10.	03	22241	UND	ENCAIXE PALHACO EM MDF CONTEM 12 PECAS ESTIMULA A CORDENACAO MOTORA CONTROLE DOS MOVIMENTOS ORDEM E PERCEPCAO DAS CORES	CIA BRINK	46,00	138,00
11.	04	22242	UND	PRANCHA DE SELECAO GIGANTE ESTIMULA A COORDENACAO MOTORA E RECONHECIMENTO DE FORMAS GEOMETRICAS CONTEM 16 PECAS EM MDF	CIA BRINK	105,50	422,00
12.	02	22243	UND	PALHACO BOCAO EM MDF ESTIMULA A COORDENACAO MOTORA SENSACAO DE DESAFIO E CONCENTRACAO	CARLU	67,00	134,00
13.	04	22247	UND	QUEBRA CABECA MODA 04 ESTACOES CONTENDO 18 PECAS COLORIDAS E ESTAMPADAS	CIA BRINK	40,00	160,00
14.	04	22250	UND	QUEBRA CABECA BLOCOS BRINQUEDOS CONTENDO 32 PECAS COLORIDAS E ESTAMPADAS	CIA BRINK	64,00	256,00
15.	04	22251	UND	QUEBRA CABECA BLOCOS ANIMAIS CONTENDO 32 PECAS COLORIDAS E ESTAMPADAS	CIA BRINK	64,00	256,00
16.	02	22252	UND	JOGO DE ARGOLAS ESTIMULA A COMPETICAO A ATENCAO E A COORDENACAO MOTORA CONTEM 01 BASE DE 50X12 CM E 07 PINOS COLORIDOS	CIA BRINK	34,50	69,00
17.	02	22253	UND	JOGO DE ARGOLAS CRUZ ESTIMULA A COMPETICAO A ATENCAO E A COORDENACAO MOTORA CONTEM 01 BASE DE 45X45 CM E 05 PINOS COLORIDOS	CIA BRINK	46,98	93,96
18.	02	22254	UND	CONJUNTO CUBOS EDUCATIVOS COM SOM ESTIMULA A PERCEPCAO VISUAL E AUDITIVA CONTEM 10 CUBOS	CIA BRINK	194,00	388,00
19.	03	22257	UND	CUBOS EVOLUTIVOS ANIMAIS COM SOM CONTENDO 03 MEDINDO INDIVIDUAL CUBOS DE 9X9X9CM 11X11X11CM E 13X13X13CM	CIA BRINK	77,00	231,00
20.	04	22258	UND	TORRE INTELIGENTE EM MDF CONTENDO 63 PECAS PARA MONTAR	CIA BRINK	71,00	284,00
TOTAL:	11.195,96						

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.195,96 (onze mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos imediatamente NO PRAZO DE 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto, quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 029/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 30 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME

VERA LÚCIA CRUZ

Diretora Comercial

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 036/2016

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 para REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 036/2016, emitido em 08/08/2016, aberto e iniciado o julgamento em 19/08/2016, com concessão inicial e prorrogação de prazo legal para saneamento de pendência fiscal de empresa licitante, com julgamento encerado na data de 30/08/2016, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Produtos tipo Brinquedos para atender aos alunos da rede de ensino municipal (Anexo I); e Kit Completo para Enxoval de Bebê (Anexo II), para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social Trabalho e Cidadania de União do Sul, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Termo de Referencia dos anexos I e II do edital, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços: a proponente FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. - ME - CNPJ nº 22.579.608/0001-55, estabelecida na cidade de Cuiabá/MT, com o valor total de R$ 11.195,96 (onze mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), referente a 20 itens do Anexo I do edital; a proponente LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA. - ME - CNPJ nº 86.855.624/0001-06, estabelecida na cidade de Sinop/MT, com o valor total de R$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais), referente a 16 itens do Anexo I do edital; e a proponente HELIO RIBEIRO - EPP – CNPJ nº 10.734.562/0001-12, estabelecida na Cidade de União do Sul-MT, com o valor total de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), referente ao item único do Anexo II do edital, sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 30 de Agosto de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, referente ao Contrato de Execução de Obra por Preço Global sob nº 010/2016, para construção de ciclovia na Av. Porto alegre, no perímetro urbano do município de União do Sul, Edição de nº 2.455, do dia 13 de abril de 2016, página 260, ONDE SE LÊ: *"Prazo de Execução: 240 dias, a contar da ordem de serviço",* LEIA-SE: **Prazo de Execução:120 dias, a contar da ordem de serviço.**

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, referente ao Contrato de Execução de Obra por Preço Global sob nº 011/2016, para conclusão da ciclovia da Av. Porto alegre, no perímetro urbano do município de União do Sul, Edição de nº 2.455, do dia 13 de abril de 2016, página 260, ONDE SE LÊ: *"Prazo de Execução: 240 dias, a contar da ordem de serviço",* LEIA-SE: **Prazo de Execução:120 dias, a contar da ordem de serviço.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 041/2015 - Pregão Presencial nº 030/2015 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA E SERVIÇOS DE CONSERTOS E REVISÕES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE. Vigência: **30/11/2015 a 29/11/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de agosto de 2016.

KEILA ALVES DE ABREU

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 22/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Cássio Vacaro – CPF nº 038.807.771-95.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido do Contratado.

Data assinatura do Termo: 31/08/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

CÁSSIO VACARO

Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 31/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ivanete Siteler – CPF: 938.415.409-10.

Cargo/função: Professora Graduada – 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 31/08/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

IVANETE STIELER

Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2016-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a empresa **LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.855.624/0001-06, estabelecida à Rua das Cerejeiras, nº 2004, Jardim paraíso, Sinop - MT, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. NELSON GABRIEL, portador do RG nº 13R-2204083 SSP/SC e do CPF nº 681.827.839-68, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 036/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para Futuras e Eventuais Aquisições de Brinquedos para atender aos alunos da rede de ensino municipal**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de União do Sul, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos Brinquedos para atender aos alunos da rede de ensino municipal, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo III do Edital do Pregão acima mencionado:

ITEM	QUANT.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1.	05	22219	UND	SACOLAO CRIATIVO MONTE E BRINQUE COM 200 PECAS EM PLASTICO POLIPROPILENO ATOXICO DE ALTO BRILHO EM CORES VIVAS	318,00	1.590,00
2.	05	22221	UND	SACOLAO ENCAIXE MAGICOS COM 700 PECAS EM PLASTICO POLIPROPILENO ATOXICO DE ALTO BRILHO EM CORES VIVAS	378,00	1.890,00
3.	04	22222	UND	QUEBRA CABECA ANIMAIS E FILHOTES EM MDF IMPRESSO EM POLICROMIA CONTENDO 10 QUEBRA CABECAS COM IMAGENS DE ANIMAIS	195,00	780,00
4.	15	22225	UND	MAQUINA FOTOGRAFICA EM PLASTICO COM FLASH E SONS REAIS DE TIRAR FOTO POSSUI 3 BOTOES COM FRASES EM PORTUGUES OLHA O PASSARINHO DIGA X E VAMOS TIRAR UMA FOTO COM LENTES GIRATORIAS	54,00	810,00
5.	04	22226	UND	FANTASIA DE ANIMAIS CONFECCIONADO COM TECIDO POLIESTER E TELA COLMEIA NA FACE FRONTAL DA FANTASIA CONTENDO 07 FANTASIAS SENDO LEAO ELEFANTE GATO CACHORRO TIGRE MACACO E ZEBRA	296,00	1.184,00
6.	02	22234	UND	LINHA MOVIMENTACAO ATIVA CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARCOS EM PLASTICOS COM 68 PECAS	578,00	1.156,00
7.	20	22235	UND	COLCHONETE EM ESPUMA MEDINDO 01M X 60 CM	55,00	1.100,00
8.	01	22236	UND	PASSA MINHOCA CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE REVESTIDO EM BAGUM IMPERMEAVEL COLORIDO E RESISTENTE CONTENDO 07 PECAS MEDINDO 200X60X60CM FIXADAS EM VELCRO	996,00	996,00
9.	01	22237	UND	MASTER PLAY CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE REVESTIDO EM BAGUM IMPERMEAVEL COLORIDO E RESISTENTE CONTENDO 15 PECAS MEDINDO 180X180X90CM FIXADAS EM VELCRO	1.860,00	1.860,00
10.	01	22238	UND	ACTIVITY CENTER BABY CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE REVESTIDO EM BAGUM IMPERMEAVEL COLORIDO E RESISTENTE CONTENDO 11 PECAS MEDINDO 162X162X20CM FIXADAS EM VELCRO	960,00	960,00
11.	01	22244	UND	AVENTAL CONTANDO HISTORIA CHAPEUZINHO VERMELHO COM DEDOCHES MOVEIS E 4 BOLSOS POSSUEM O CENARIO DA HISTORIA E OS PERSONAGENS	96,00	96,00
12.	01	22245	UND	AVENTAL CONTANDO HISTORIA BRANCA DE NEVE E OS SETE ANOES COM DEDOCHES MOVEIS E 4 BOLSOS POSSUEM O CENARIO DA HISTORIA E OS PERSONAGENS	96,00	96,00

13.	01	22246	UND	AVENTAL CONTANDO A HISTORIA A ARCA DE NOE COM DEDOCHES MOVEIS E 04 BOLSOS POSSUEM O CENARIO DA HISTORIA E OS PERSONAGENS	96,00	96,00
14.	03	22255	UND	BOLA COM GUIZO ESTIMULA A PERCEPCAO VISUAL E AUDITIVA E A COORDENACAO MOTORA	36,00	108,00
15.	01	22256	UND	TEATRO DE FANTOCHES ESTIMULA A RECREACAO ATIVIDADE COM FANTOCHES DESENVOLVENDO A CRIATIVIDADE E A DRAMATIZACAO MEDINDO 158X181CM COM LATERAIS DOBRAVEIS	462,00	462,00
16.	06	22259	UND	KIT TATAME MEDINDO 1X1M COM 04 PLACAS	296,00	1.776,00
TOTAL:	**14.960,00**					

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos imediatamente NO PRAZO DE 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto, quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 029/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 30 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA – ME

NELSON GABRIEL

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2016-C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a empresa **HÉLIO RIBEIRO - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.734. 562/0001-12, estabelecida à Avenida Florianópolis, 158-B, Centro da Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo Sr. HÉLIO RIBEIRO, portador do RG nº 1123775-9 SSP/MT e do CPF nº 815.900.671-34, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 036/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para Futuras e Eventuais Aquisições de Kits Completos para Enxoval de Bebê**, para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social Trabalho e Cidadania de União do Sul, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos Kits Completos para Enxoval de Bebê, para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social Trabalho e Cidadania, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo III do Edital do Pregão acima mencionado:

ITEM	QUANT.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	20	17254	KIT	KIT BEBÊ CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: (01 COBERTOR 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO, MEDINDO 1.10M X 90 CM, CORES DIVERSAS; 01 CUEIRO 100% ALGODÃO, MEDINDO 80CM X 100CM, EMBALAGEM CONTENDO 03 UNIDADES, CORES DIVERSAS; 01 JOGO DE BERÇO 100% ALGODÃO, CONTENDO 01 VIROL 90CM X 150CM, 01 LENÇOL 90CM X 150CM, E 01 FRONHA 28CM X 40CM, CORES DIVERSAS; 01 TOALHA DE BANHO FELPUDA COM CAPUZ, 100% ALGODÃO, 90CM X 70CM, CORES DIVERSAS; 01 TRAVESSEIRO INFANTIL 100% ALGODÃO 30CM X 21CM, COM ENCHIMENTO EM POLIURETANO, CORES DIVERSAS; 02 FRALDAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES MEDINDO 60CM X 60CM, CORES DIVERSAS; 02 FAIXAS DE UMBIGO, 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS; 02 MACACÕES INFANTIL CURTO, 100% ALGODÃO, TAMANHOS DIVERSOS, CORES DIVERSAS; 02 MACACÕES INFANTIL COMPRIDO, 100% ALGODÃO, TAMANHOS DIVERSOS, CORES DIVERSAS; 02 MEIAS INFANTIL, 100% POLIAMIDA, CORES DIVERSAS; 02 MIJÕES INFANTIL, 100% ALGODÃO, TAMANHOS DIVERSOS, CORES DIVERSAS; 02 PAGÕES INFANTIL, 100% ALGODÃO, TAMANHOS DIVERSOS, CORES DIVERSAS; 02 REGADAS BEBE, 100% ALGODÃO, TAMANHOS DIVERSOS, CORES DIVERSAS; 02 BODYS INFANTIL, 100% ALGODÃO, TAMANHOS DIVERSOS, CORES DIVERSAS)	265,00	5.300,00
TOTAL:	5.300,00					

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos imediatamente NO PRAZO DE 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto, quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 029/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 30 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

HÉLIO RIBEIRO – EPP

HÉLIO RIBEIRO

Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PPRP 10/2016

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa , torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 10/2016, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSENTAMENTO DE MANILHAS DE BUEIROS, BOCAS DE BUEIROS E REPARAÇÃO EM PONTES DE MADEIRA,** e sagrou vencedora a empresa : SÃO PAULO TERAPLENAGEM LTDA-ME, no CNPJ: 10.335.350/0001-62. Vale de São Domingos-MT, 31 de Maio de 2016. Daniel Gonzaga Correa – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 10-2016

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 10-2016 teve como vencedor a empresa, **SÃO PAULO TERAPLENAGEM LTDA-ME,** CNPJ: 10.335.350/0001-62, vencedor de todos os itens, no valor global de R$ 935.380,06, Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSENTAMENTO DE MANILHAS DE BUEIROS, BOCAS DE BUEIROS E REPARAÇÃO EM PONTES DE MADEIRA.** Vale de São Domingos – MT, 31 de Maio de 2016. Daniel Gonzaga Correa prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/ Nº. 029/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica e;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Adriana Correa da Costa de A. Leão Monteiro, Assessora Especial do Gabinete – DNS 1, do Gabinete da Prefeita, em substituição ao servidor Cesar Alberto Miranda L. dos Santos Costa, Secretário Municipal – DNS 1, da Secretaria Municipal de Governo, em gozo de férias **no período de 01/09/2016 a 30/09/2016**, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 063/2016, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Presencial N.º 021/2016**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal 7.892/2013 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELETROMECÂNICA, COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE E RIGOR TECNOLÓGICO DO EQUIPAMENTO ORIGINAL, PARA MOTORES ELÉTRICOS E AFINS, INTEGRANTES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMAS DE BOMBEAMENTO E CAPTAÇÕES.

Realização: 30/08/2016

Horário: 15h30min. (horário de Mato Grosso-MT)

Resultado:LOTE ÚNICO: **ELETROTÉCNICA OHMS EIRELLI ME**, CNPJ: 22.303.378/0001-05**,com o valor Total de R$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).**

Várzea Grande, 30 de agosto de 2016.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA/DAE-VG

EXTRATO CONTRATO N. 081/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LOTUFO ENGEHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 01.318.705/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2016 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculados à Lei nº. 8.666/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 382786/2016. OBJETO:

Tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação e reforma do Ginásio Poliesportivo "FIOTÃO", adequando suas dimensões, da quadra, às dimensões oficiais, com aumento da capacidade de torcedores e a inclusão de novos espaços para múltiplas atividades, como administrativas, cursos diversos, danças folclóricas, exposições de artesanatos local, e um pequeno palco para apresentações artísticas diversas, aumentando sua área construída para um total de 3. 135,92 m². VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado dos serviços de R$ 5.565.300,98 (cinco milhões quinhentos e sessenta e cinco mil trezentos reais e noventa e oito centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 4.4.90.51. 00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0300. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 4. 4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, que se iniciará a partir da assinatura e emissão de ordem de execução dos serviços. O prazo contratual e de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º. do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração, para este ato, o servidor o Engenheiro Civil Sr. VINICIUS JOSÉ CORREA DE MAGALHÃES, portador da cédula de identidade RG n°. 1999708-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 022.174. 231-00, CREAMT 034715 e a Servidora Arquiteta Srª. KARINA CRISTINA DE ARRUDA, portadora da cédula de identidade RG n°. 1340687-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 961.088.781-34.

DATA DE ASSINATURA: 30.08.2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 030/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELETROMECÂNICA, COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE E RIGOR TECNOLÓGICO DO EQUIPAMENTO ORIGINAL, PARA MOTORES ELÉTRICOS E AFINS, INTEGRANTES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMAS DE BOMBEAMENTO E CAPTAÇÕES.

LOTES ÚNICO: ELETROTÉCNICA OHMS EIRELLI ME CNPJ: 22.303. 378/0001-05,com o valor total de **R$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 30 de Agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

PORTARIA Nº. 18/2016 – SMVO/MT

"Dispõe sobre a nomeação dos fiscais do contrato nº. 073/2015

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores: Engª. Civil MARCELA GODOI e o Engº. Sanitarista e Ambiental DYONI TOSHIO TRETELL HATAQUEIAMA como fiscais da obra do contrato 073/2015 – empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, **objeto:** Obra de Implantação da pavimentação, Drenagem, Sinalização e Sistema de Esgotamento Sanitário dos Bairros Jardim Ikarai e Frutal de Minas da Sub-bacia 02 e Bairros Jardim Ipanema, São João e Altos da Boa Vista da Sub-bacia 10 – (PAC I – Programa de Aceleração do Crescimento), em conformidade com a cláusula décima sexta – do acompanhamento e da fiscalização da obra.

Art. 2º. A designação dos fiscais terá efeito retroativo a partir da data de 04 de maio de 2016.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 29 de agosto de 2016.

LUIZ CELSO MORAIS D EOLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO Nº. 507/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Valdineia Arruda Costa, no cargo em comissão de Secretária Escolar – DNS 8, EMEB Gonçalo Domingos de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 23 de agosto de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de agosto de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA/GAB/ Nº. 028/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica e o que consta no processo nº 398124/16;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Flávia Luiza Coelho de Lannes, Subsecretária – DNS 2, da Secretaria Municipal de Assistência Social , em substituição à servidora Kathe Maria Kohlhase Martins Secretária Municipal – DNS 1, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em gozo de férias **no período de 01/09/2016 a 30/09/2016**, com ônus financeiros a servidora ao referido período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de agosto de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.02/2016

Processo n. 382786/2016. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Especial de Licitação – CEL - designada pela portaria n. 347/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência Pública N.02/2016 tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS JARDIM IKARAI E FRUTAL DE MINAS DA SUB-BACIA 02 - (PAC I – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), conforme projetoS, planilhas e Termo de Referência e demais anexos deste edital, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Decide desclassificar a proposta de preços da empresa** Leão Marcondes Construções Locação e Manutenção de Maquinas Pesadas Ltda., CNPJ n. 19.324.875/0001-77, e Classificada em sessão pública a proposta **de preços** da empresa Construtora Agrienge Ltda. CNPJ Sob n. 03.118.726/0001/1, fora analisada e aprovada pela equipe de engenharia da Comissão Especial do PAC. Diante disso, a Comissão Declara a empresa Construtora Agrienge Ltda vencedora do certame no Valor Global R$9.910.527,86(nove milhões, novecentos e dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos). Em atenção ao art.109, I Lei 8666/93 fica aberto prazo Recursal a partir da Publicação deste aviso. Várzea Grande 30 de agosto de 2016. Olindo Pasinato Neto – Presidente da Comissão Especial de Licitação.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/2014

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		SALARIO	FINALIDADE DO	
Nº		INICIO	MOTIVO DE RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO
1930/01	JOSÉ ANSELMO DE OLIVEIRA	24/07/2015	TERMINO CONTRATO 30/08/2016	AUX. SERVIÇOS GERAIS	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1926/01	ALTAIR FERREIRA DE ALMEIDA	13/07/2015	TERMINO CONTRATO 30/08/2016	AUX. SERVIÇOS GERAIS	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1933/01	PAULO CESAR GONÇALVES	03/08/2015	TERMINO CONTRATO 30/08/2016	AUX. SERVIÇOS GERAIS	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1932/01	EDNALDO MUNIZ SILVA	03/08/2015	TERMINO CONTRATO 30/08/2016	AUX. SERVIÇOS GERAIS	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1944/01	SILVIO DOMINGOS CURVO	27/08/2015	TERMINO CONTRATO 30/08/2016	AUX. SERVIÇOS GERAIS	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1934/01	JOÃO EVANGELISTA PULQUÉRIO	03/08/2016	TERMINO CONTRATO 30/08/2016	AUX. SERVIÇOS GERAIS	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1860/01	JOÃO BATISTA DA SILVA	17/11/2014	FALECIMENTO SERVIDOR 16/08/2016	AUX. SERVIÇOS GERAIS	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 30 DE AGOSTO DE 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N. 07/2016

Gespro 393741/2016

O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n.025/2016, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública na forma Menor Preço Por Lote, sob o regime de execução indireta de empreitada Por Preço Global, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RESTAURAÇÃO, DE VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS JARDIM PAULA II (LOTE I) E JARDIM UNIÃO (CRISTO REI) (LOTE II), conforme projeto e planilhas, conforme edital e anexos**. A realização esta prevista para o dia 05 de outubro de 2016, as 09hmin(horário local). O edital completo está á disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min ás 18h00-min, sito á Avenida Castelo Branco, 2500 –Várzea Grande /MT, mediante recolhimento dos custos de R$ 0,13 - não restituível e gratuitamente pelo site:WWW.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2016, LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Viação e Obras.

ATO Nº. 505/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Jodnir Cardoso Louzada da Cruz, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de agosto de 2016.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 64 /2016/GAB/SMECEL/VG/MT

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA SME MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME NA INEXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contrato administrativo n° 022/2014, que tem como objeto a construção de uma escola com 06 salas de aula, Projeto Padronização do FNDE, localizada na Rua Chile, Núcleo Habitacional Cabo Michel;

Considerandoa solicitação de encerramento do contrato n° 022/2014 pela contratada, sob a alegação de que a continuação e conclusão da obra tornaram-se inviável devido a dificuldade financeira da empresa;

Considerando que em 10/08/2016, a mesma fez a entregam definitiva da obra, na situação em que se encontra, declarando não haver mais nada a reclamar a administração municipal;

Considerando que o descumprimento de cláusulas contratuais, a inexecução das obrigações da contratada constituem motivos que ensejam a aplicação das penalidades legais da Lei 8.666/93, além de outras sanções contratuais;

Considerandoque os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

Considerando a Portaria nº62/2016/GAB/SMECEL/VG que institui Comissão para abertura de Processo Administrativo.

Resolve:

Art.1° -Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade na inexecução do contrato administrativo n° 022/2014 e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, referente à contratação de empresa construção de uma escola com 06 salas de aula, Projeto Padronização do FNDE, localizada na Rua Chile, Núcleo Habitacional Cabo Michel;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal “Couto Magalhães”

Várzea Grande, 30 de agosto de 2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CATARINA SENA BARROS DE TOLEDO

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

---

ATO Nº. 503/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Osvaldo Pinto de Oliveira, no cargo em comissão de Assistente Técnico DNS 7, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de agosto de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de agosto de 2016.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 499/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 397319/16;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Fabiana Luciano Bueno Pereira Guerreiro, no cargo em comissão de Secretária Escolar DNS 8, EMEB Emanuel Benedito de Arruda, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 31 de agosto de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de agosto de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 500/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 397210/16;

R E S O L V E:

NOMEAR Gisele Leite Torres, no cargo em comissão de Secretária Escolar – DNS 8, EMEB Emanuel Benedito de Arruda, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de agosto de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos***Prefeita Municipal***

ATO Nº. 506/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Christiane Mageste Reis do Espírito Santo, no cargo em comissão de Coordenadora de Farmácia do HPSMVG – DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de agosto de 2016.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 498/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Maria Goreth Araújo Formiga, no cargo em comissão de Assessora de Gestão - DNS 2, do Gabinete da Prefeita, a partir de 01 de setembro de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de agosto de 2016.

Adriana Correa da Costa de A.L.Monteiro

Assessora Especial do Gabinete

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA 668/CPSPAD/SAD/2016

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo **nº. 373702/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Processo Administrativo Disciplinar nº 094/2014

Fatos Investigados: Prestação de Contas

Investigado: **EDSON XAVIER DE CAMPOS PAULUCCI VIEIRA**

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, no dia 02 de junho de 2015, página 271, **CITA** o servidor EDSON XAVIER DE CAMPOS PAULUCCI VIEIRA, residente em Várzea Grande, ou onde for encontrado, para tomar ciência da acusação que lhe é imputada, proferida nos autos do processo em epígrafe, por infração aos artigos 126, incisos I, II, III, VII, cumulado com o artigo 127, inciso XIV, artigo 142, VIII, todos da Lei Municipal nº 1.164/1991, que preveem os deveres e as penalidades dos servidores públicos em vista do PAD 094/2014, conforme Portaria de instauração 153/CPSPAD/SAD/2015, como também informar ao mesmo que o processo está disponível na sede da Comissão Processante, todos os dias úteis das 14h00 às 18h00, devendo o mesmo tomar ciência de todos os seus atos, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, podendo tirar cópias, acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar que lhe é movido. Fica o mesmo **INTIMADO** para no prazo **de 15 (quinze) dias** apresentar DEFESA ESCRITA, sob pena de Revelia se não o fizer, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o art. 165 e § 1º do art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. A Comissão está sediada no Paço Municipal Couto de Magalhães – Secretaria Municipal de Administração, sita a Av. Castelo Branco. 2.500, bairro Água Limpa, nesta.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41.370

PORTARIA Nº 63 /2016/GAB/SMECEL/VG/MT

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADEDA CONSTRUTORA VERDES MARES NA INEXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contrato de empreitada n° 19/2012, oriundo da Concorrência Pública n° 001/2012, que tem como objeto à construção de 01 creche – projeto padrão-pró infância/FNDE residencial Celestino Pereira – Várzea Grande;

Considerandoos relatórios parciais de vistorias técnicas elaborados pelo fiscal do contrato, no qual há o relato acerca do abandono da obra, detectada no ato de vistoria periódica, no dia 25 de maio de 2016.

Considerandoao requerimento de Distrato Contratual suscitado pela contratante;

Considerando que o descumprimento de cláusulas contratuais, a inexecução das obrigações da contratada constituem motivos que ensejam a aplicação das penalidades legais da Lei 8.666/93, além de outras sanções contratuais;

Considerando que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

Considerando a Portaria nº62/2016/GAB/SMECEL/VG que institui Comissão para abertura de Processo Administrativo.

Resolve:

Art.1° -Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade na inexecução do contrato n° 19/2012, oriundo da Concorrência Pública 019/2012 e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, referente à contratação daconstrutora para construção de 01 creche – projeto padrão-pró infância/FNDE, no residencial Celestino Pereira, na cidade de Várzea Grande.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães"

Várzea Grande, 30 de agosto de 2016.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CATARINA SENA BARROS DE TOLEDO

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 098/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda a **PORTARIA N° 002/2015**, e o item 7 do Edital do Processo Seletivo nº **001/2015 de 08/01/2015.**

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo nº 001/2015.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 01 de setembro de 2016 a 08 de setembro de 2016**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

i) Título de Eleitor;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe... relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;

m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de Bens e valores;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 098/2016

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
4	ADRIELI MOREIRA DA SILVA	0144	5,33	0,00	0,00	5,33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 274/2016. DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor HELY CLODOALDO AFONSO FERNANDES, matrícula nº 112 lotada na Secretaria de Administração no cargo de Técnico Recursos Humanos, conforme processo de solicitação a partir de 01/08/2016 a 18/09/2016, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

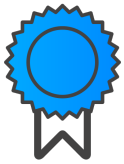	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 30 22:31:09 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)